



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Ofício nº 02/2014

Coronel Vivida, 24 de janeiro de 2014.

Excelentíssimo Senhor

Protocolo Interno n. <u>25134</u>
Em <u>03</u> de <u>Fevereiro</u> de <u>14</u>
 Funcionário

Solicitamos de Vossa Excelência autorização para realização do competente processo licitatório, visando à contratação de empresa especializada, a fim de prestar serviço de merendeira e servente nos locais em anexo.

Atenciosamente,


SOELY PIVA DA SILVA
SEMED

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
FRANK ARIEL SCHIAVINI
PREFEITO MUNICIPAL
CORONEL VIVIDA - PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Nº de ordem	Necessidade de RH	Servente de limpeza	Merecedora e Servente de limpeza	Nº de horas necessárias para execução das atividades	Local de atuação	Período de atuação	Motivação
01	01	01		40 H SEMANAS	CMEI DONA EMMA BOING HORT		INÍCIO DE FUNCIONAMENTO
02	02		02	40 H SEMANAS	CMEI DONA EMMA BOING HORT		INÍCIO DE FUNCIONAMENTO
03	01	01		20 H SEMANAS	CMEI DONA EMMA BOING HORT		INÍCIO DE FUNCIONAMENTO
04	01		01	40 H SEMANAS	EM SANTA LÚCIA		APOSENTADORIA IRENE HERMANN
05	01		01	40 horas	CMEI AQUARELA		SUSTITUIÇÃO DA MERENDEIRA ZENILDA MARTINS
06	01		01	20 HORAS	ESCOLA RURAL MUNICIPAL MARIA DA LUZ		ATENDER O PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO
07	01		01	20 HORAS	ESCOLA RURAL MUNICIPAL SANTA LUCIA		ATENDER O PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO
08	01		01	20 HORAS	ESCOLA RURAL MUNICIPAL VISTA ALEGRE		ATENDER O PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO

Fernando

De: Fernando <fernando@pmcv.com.br>
Enviado em: quinta-feira, 30 de janeiro de 2014 14:02
Para: fernandofilho@pmcv.com.br
Cc: dinara@pmcv.com.br; ademir aziliero
Assunto: ref cotação SERVENTES EDUCAÇÃO
Anexos: oficio 02-2014 educação serventes.pdf



Prioridade: Alta

Boa tarde Fernando

Precisamos de 03 (três) cotações de preços e mapa comparativo para fazermos uma licitação para serventes para o Depto. de Educação

Obs.: precisamos com urgência, pois as aulas iniciam no dia 10/02/2014.

● Obrigado



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 085/2014

PROTOCOLO Nº 25/2014

DE: FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Contabilista

Dra. Pricila Gregolin
Advogada

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

DATA: 03.02.2014

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício nº 02/2014, expedido pela Sra. Soely Piva da Silva, referente à contratação de empresa especializada, a fim de prestar serviço de merendeira e servente. O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
2. À elaboração de parecer jurídico sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame.
3. À elaboração da minuta do processo de licitação conforme modalidade indicada no item 2 acima e minuta de contrato;
4. Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Cordialmente,


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

MAPA COMPARATIVO SERVENTE DE LIMPEZA E MERENDEIRA

Nro de ordem	Necessidade de RH	Servente de limpeza	Merendeira e servente de limpeza	Nº de horas para execução das atividades	Local de atuação	Motivação	Pelenz & Pelenz	CTR3	Reviver	Valor Máximo Proposto
01	01	01		40 hrs semanais	CMEI Dona Emma Boing Hort	Início de funcionamento	2.330,00	2.118,22	2.566,00	2.338,07
02	02		02	20 hrs semanais	CMEI Dona Emma Boing Hort	Início do funcionamento	1.205,00	2.659,02	3.080,00	2.314,67
03	01	01		20 hrs semanais	CMEI Dona Emma Boing Hort	Início do funcionamento	1.345,00	1.268,95	1.283,00	1.298,98
04	01		01	40 hrs semanais	EM Santa Lúcia	Aposentadoria Irene Hermann	2.415,00	2.239,64	2.566,00	2.406,88
05	01		01	40 horas	CMEI Aquarela	Substituição da Merendeira Zenilda Martins	2.415,00	2.239,64	2.566,00	2.406,88
06	01		01	20 horas	Escola Rural Municipal Maria da Luz	Atender programa Mais Educação	1.205,00	1.329,51	1.540,00	1.358,17
07	01		01	20 horas	Escola Rural Municipal Santa Lucia	Atender Programa Mais Educação	1.205,00	1.329,51	1.540,00	1.358,17
08	01		01	20 horas	Escola Rural Municipal Vista Alegre	Atender o programa Mais Educação	1.205,00	1.329,51	1.540,00	1.358,17
Valor Total							13.325,00	14.514,00	16.681,00	14.839,99

Valor máximo estimulado: 14.839,99

Coronel Vívda, 12 de fevereiro de 2.014.



Fernando A. Gugik Filho
Diretor Departamento
Material e Patrimônio
D. 5214 de 05/04/2013

Orçamento

Nro de ordem	Necessidade de RH	Servente de limpeza	Merendeira e servente de limpeza	Nº de horas para execução das atividades	Local de atuação	Período de atuação	Motivação	Valor Mensal Proposto
01	01	01		40 hrs semanais	CMEI Dona Emma Boing Hort		Início de funcionamento	2.330,00
02	02		02	20 hrs semanais	CMEI Dona Emma Boing Hort		Início do funcionamento	1.205,00
03	01	01		20 hrs semanais	CMEI Dona Emma Boing Hort		Início do funcionamento	1.345,00
04	01		01	40 hrs semanais	EM Santa Lúcia		Aposentadoria Irene Hermann	2.415,00
05	01		01	40 horas	CMEI Aquarela		Substituição da Merendeira Zenilda Martins	2.415,00
06	01		01	20 horas	Escola Rural Municipal Maria da Luz		Atender programa Mais Educação	1205,00
07	01		01	20 horas	Escola Rural Municipal Santa Lucia		Atender Programa Mais Educação	1205,00
08	01		01	20 horas	Escola Rural Municipal Vista Alegre		Atender o programa Mais Educação	1205,00

Polany Prestadora de serviços
 CNPJ: 05.648.674/0001-10
 Fone: 91058284 99733597

Lerond Vinda 10/02/2014
Olivia for Lerond



Orçamento

Nro de ordem	Necessidade de RH	Servente de limpeza	Merendeira e servente de limpeza	Nº de horas para execução das atividades	Local de atuação	Período de atuação	Motivação	Valor Mensal Proposto
01	01	01		40 hrs semanais	CMEI Dona Emma Boing Hort		Início de funcionamento	2.148,22
02	02		02	20 hrs semanais	CMEI Dona Emma Boing Hort		Início do funcionamento	2.658,08
03	01	01		20 hrs semanais	CMEI Dona Emma Boing Hort		Início do funcionamento	1.268,95
04	01		01	40 hrs semanais	EM Santa Lúcia		Aposentadoria Irene Hermann	2.239,64
05	01		01	40 horas	CMEI Aquarela		Substituição da Merendeira Zenilda Martins	2.239,64
06	01		01	20 horas	Escola Rural Municipal Maria da Luz		Atender programa Mais Educação	1.329,51
07	01		01	20 horas	Escola Rural Municipal Santa Lucia		Atender Programa Mais Educação	1.329,51
08	01		01	20 horas	Escola Rural Municipal Vista Alegre		Atender o programa Mais Educação	1.329,51

**CTRS PRESTADORA
DE SERVIÇOS LTDA.**
Juliano Andreis Bordin - Adm.



PRESTADORA DE LIMPEZA URBANA REVER LTDA

RUA VALMIR PIZONI, 446 - BAIRRO LIDER - CORONEL VIVIDA - PR

CNPJ - 05.352.574/0001-42

Orçamento

Nro de ordem	Necessidade de RH	Servente de limpeza	Merendeira e servente de limpeza	Nº de horas para execução das atividades	Local de atuação	Período de atuação	Motivação	Valor Mensal Proposto
01	01	01		40 hrs semanais	CMEI Dona Emma Boing Hort	DIURNO	Início de funcionamento	R\$ 2.566,00
02	02		02	20 hrs semanais	CMEI Dona Emma Boing Hort	"	Início do funcionamento	R\$ 3.000,00
03	01	01		20 hrs semanais	CMEI Dona Emma Boing Hort	"	Início do funcionamento	R\$ 1.283,00
04	01		01	40 hrs semanais	EM Santa Lúcia	"	Aposentadoria Irene Hermann	R\$ 2.566,00
05	01		01	40 horas	CMEI Aquarela	"	Substituição da Merendeira Zenilda Martins	R\$ 2.566,00
06	01		01	20 horas	Escola Rural Municipal Maria da Luz	"	Atender programa Mais Educação	R\$ 1.540,00
07	01		01	20 horas	Escola Rural Municipal Santa Lucia	"	Atender Programa Mais Educação	R\$ 1.540,00
08	01		01	20 horas	Escola Rural Municipal Vista Alegre	"	Atender o programa Mais Educação	R\$ 1.540,00

CORONEL VIVIDA, 10 de FEVEREIRO DE 2014.



SIRLEI FURIGO - SOCIA-ADMINISTRADORA





Tabela de salários - Siemaco / 2014

Função	Piso	Assiduidade	Adicionais	Total
Servente 44 horas	R\$ 860,00	R\$ 43,00	R\$ 0,00	R\$ 903,00
Servente 40 horas	R\$ 791,80	R\$ 39,59	R\$ 0,00	R\$ 831,39
Servente 36 horas	R\$ 702,99	R\$ 35,15	R\$ 0,00	R\$ 738,14
Servente 33 horas	R\$ 654,84	R\$ 32,74	R\$ 0,00	R\$ 687,58
Servente 30 horas	R\$ 594,92	R\$ 29,75	R\$ 0,00	R\$ 624,67
Servente 24 horas	R\$ 475,08	R\$ 23,75	R\$ 0,00	R\$ 498,83
Servente 22 horas	R\$ 430,00	R\$ 21,50	R\$ 0,00	R\$ 451,50
Servente 20 horas	R\$ 398,04	R\$ 19,90	R\$ 0,00	R\$ 417,94
Lavadores 44 horas	R\$ 860,00	R\$ 43,00	R\$ 147,60	R\$ 1.050,60
Auxiliares de serviços gerais 44 horas	R\$ 860,00	R\$ 43,00	R\$ 0,00	R\$ 903,00
Copeira 44 horas semanais	R\$ 887,00	R\$ 44,35	R\$ 0,00	R\$ 931,35
Copeira com Cumulação de Função 44 horas	R\$ 887,00	R\$ 44,35	R\$ 33,00	R\$ 964,35
Servente com Cumulação de Função 44 horas	R\$ 860,00	R\$ 43,00	R\$ 60,00	R\$ 963,00
Cantineiras e Auxiliar de cozinha	R\$ 887,00	R\$ 44,35	R\$ 0,00	R\$ 931,35
Encarregada 03 a 10 funcion. 44 horas	R\$ 1.020,00	R\$ 51,00	R\$ 0,00	R\$ 1.071,00
Encarregada 11 a 20 funcion. 44 horas	R\$ 1.060,00	R\$ 53,00	R\$ 0,00	R\$ 1.113,00
Encarregada acima de 20 funcion. 44 horas	R\$ 1.120,00	R\$ 56,00	R\$ 0,00	R\$ 1.176,00
Supervisora 44 horas	R\$ 1.350,00	R\$ 67,50	R\$ 0,00	R\$ 1.417,50
Jardineiro 44 horas	R\$ 945,00	R\$ 47,25	R\$ 0,00	R\$ 992,25
Ascensorista/Telefonista 36 horas	R\$ 936,00	R\$ 46,80	R\$ 0,00	R\$ 982,80
Varredores 44 horas	R\$ 875,00	R\$ 43,75	R\$ 147,60	R\$ 1.066,35
Coletores 44 horas	R\$ 910,00	R\$ 45,50	R\$ 295,20	R\$ 1.250,70
Coletores de Resíduos Vegetais 44 horas	R\$ 890,00	R\$ 44,50	R\$ 295,20	R\$ 1.229,70
Porteiro 44 horas	R\$ 1.210,00	R\$ 60,50	R\$ 42,80	R\$ 1.313,30
Porteiro SDF	R\$ 847,00	R\$ 42,35	R\$ 14,98	R\$ 904,33
Garagista e Recepcionista 44 horas	R\$ 1.004,00	R\$ 50,20	R\$ 21,40	R\$ 1.075,60
Monitor ou op. de equipamento/Guardião 44 hrs	R\$ 1.004,00	R\$ 50,20	R\$ 21,40	R\$ 1.075,60
Bombeiro Hidraulico 44 horas (sal.+ Periculosidade)	R\$ 1.004,00	R\$ 50,20	R\$ 301,20	R\$ 1.355,40
Bombeiro Civil - jornada 12 x 36 hrs (sal.+ Periculosidade)	R\$ 1.380,00	R\$ 69,00	R\$ 414,00	R\$ 1.863,00
Op. Máq. Costal/Roçadeira/Empilhadeira 44 horas	R\$ 1.120,00	R\$ 56,00	R\$ 0,00	R\$ 1.176,00
Contínuos e Menores Aprendizes 44 horas	R\$ 789,00	R\$ 39,45	R\$ 0,00	R\$ 828,45
Tratadores de animais 44 horas semanais	R\$ 1.060,00	R\$ 53,00	R\$ 147,60	R\$ 1.260,60
Desinsetizador 44 horas	R\$ 1.060,00	R\$ 53,00	R\$ 147,60	R\$ 1.260,60
Controlador de vetores 44 horas	R\$ 1.060,00	R\$ 53,00	R\$ 295,20	R\$ 1.408,20
Carreg. E Carreg. Agrícolas 44 horas	R\$ 878,00	R\$ 43,90	R\$ 0,00	R\$ 921,90
Controlador de acesso 44 horas	R\$ 1.020,00	R\$ 51,00	R\$ 21,40	R\$ 1.092,40
Cozinheiro 44 horas	R\$ 922,00	R\$ 46,10	R\$ 0,00	R\$ 968,10

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2014/2016

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: PR000050/2014
DATA DE REGISTRO NO MTE: 10/01/2014
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR000640/2014
NÚMERO DO PROCESSO: 46212.000172/2014-01
DATA DO PROTOCOLO: 10/01/2014



Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

FEDERACAO DOS EMPR EMPRESAS ASSEIO CONSERV EST PARANA, CNPJ n. 68.801.745/0001-93, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). MANASSES OLIVEIRA DA SILVA;

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO DE CURITIBA, CNPJ n. 75.954.354/0001-74, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). MANASSES OLIVEIRA DA SILVA;

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSER, CNPJ n. 01.844.548/0001-80, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). MARIA DONIZETI TEIXEIRA ALVES;

SINDICATO DOS EMPREG. EM EMP. DE ASSEIO E CONSERVACAO, LIMPEZA URB.AMBIENTAL, AREAS VERDES, VIAS RODOFERROVIARIAS, S, CNPJ n. 78.680.683/0001-62, neste ato representado(a) por seu Procurador, Sr(a). JOAO GERONIMO FILHO;

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ASSEIO E CONSERVACAO- F I, CNPJ n. 77.806.198/0001-20, neste ato representado(a) por seu Procurador, Sr(a). JOAO GERONIMO FILHO;

SIND. DOS EMPREG. EM EMP.DE ASSEIO E CONSERV. DE LONDR., CNPJ n. 80.919.624/0001-46, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). IZABEL APARECIDA DE SOUZA;

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO, LIMPEZA URBANA, LIMPEZA PUBLICA E EM GERAL, AMBIENTAL, AREAS VERDES, ZELADORIA E SERVICO, CNPJ n. 04.160.954/0001-12, neste ato representado(a) por seu Procurador, Sr(a). MANASSES OLIVEIRA DA SILVA;

SINDICATO DOS EMPR EM EMP DE ASSEIO E CONS DE MARINGA, CNPJ n. 80.890.924/0001-40, neste ato representado(a) por seu Procurador, Sr(a). MANASSES OLIVEIRA DA SILVA;

E

SINDICATO DAS EMPR DE ASSEIO E CONSERV NO ESTADO DO PR, CNPJ n. 77.998.938/0001-77, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ADONAI AIRES DE ARRUDA;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de fevereiro de 2014 a 31 de janeiro de 2016 e a data-base da categoria em 01º de fevereiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) dos trabalhadores em Empresas de Asseio e Conservação, inclusive os da limpeza pública, excetuados os diferenciados e todas Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Paraná, com abrangência territorial em PR.

SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO PISO SALARIAL



CLÁUSULA TERCEIRA - PISOS SALARIAIS

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2014 a 31/01/2015

01- Excetuados os empregados que trabalhem na administração das empresas, representadas pelo sindicato patronal, fica assegurado como salário de ingresso a todos os integrantes da categoria profissional, inclusive aos lavadores e auxiliares de serviços gerais, o valor de R\$ **860,00** (oitocentos e sessenta reais) mensais.

02 – COPEIROS, CANTINEIROS, MERENDEIROS E AUXILIARES DE COZINHA

Aos empregados que trabalhem exclusivamente em serviços de copa, cantina, **merendas** e auxiliar de cozinha como tal registrados em CTPS, fica assegurado um salário de ingresso no valor de R\$ **887,00** (oitocentos e oitenta e sete reais) mensais.

↳ 44 HS PI 40 HS R\$ 806,36

02.01 – CUMULAÇÃO DE FUNÇÃO

Quando à servente também for atribuída função de copeira ficará assegurado o valor mensal de R\$ **920,00**, que poderá ser composto pela soma do piso salarial de R\$ **860,00** e uma gratificação de função no valor de R\$ **60,00**, por mês, enquanto perdurar referida situação.

↳ 44 HS PI 40 HS R\$ 54,55

Quando à copeira também for atribuída a função de servente ficará assegurado o valor mensal de R\$ **920,00**, que poderá ser composto pela soma do piso salarial de R\$ **887,00** e uma gratificação de função, no valor de R\$ **33,00**, por mês, enquanto perdurar referida situação.

A CUMULACAO DE FUNCAO E EXTENSIVA AS FUNCOES DE CANTINEIRA E DE AUXILIAR DE COZINHA

O adicional de assiduidade, previsto no presente instrumento, incidirá sempre sobre o piso salarial da servente ou da copeira, sem ser considerado o acréscimo da cumulação de função.

03 - ENCARREGADOS

Aos encarregados, assim entendidos os empregados que têm sob sua orientação ou responsabilidade três ou mais empregados, fica assegurado um salário de ingresso, conforme o número de empregados a eles subordinados, assim:

a) de **03 a 10 empregados** – salário de ingresso equivalente a R\$ **1.020,00** (um mil e vinte reais) mensais;



b) de **11 a 20 empregados** – salário de ingresso equivalente a R\$ **1.060,00** (um mil e sessenta reais) mensais;

c) **acima de 20 empregados** - salário de ingresso equivalente a R\$ **1.120,00** (um mil, cento e vinte reais) mensais;

04 - SUPERVISORES

Aos supervisores, assim entendidos os empregados que têm sob sua orientação e responsabilidade dois ou mais setores de trabalho, fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ **1.350,00** (um mil trezentos e cinquenta reais) mensais;

05 - JARDINEIROS

Aos jardineiros, assim entendidos os empregados que trabalham na implantação, manutenção ou conservação de jardins, fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ **945,00** (novecentos e quarenta e cinco reais) mensais;

06 – ASCENSORISTAS E TELEFONISTAS

Aos empregados que trabalhem na condução ou controle de elevadores, e aos que trabalhem por profissão e com especificidade transmitindo e recebendo telefonemas, fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ **936,00** (novecentos e trinta e seis reais) mensais;

07 – VARREDORES, COLETORES E COLETORES DE RESÍDUOS VEGETAIS

Aos varredores e coletores que prestam serviços em municípios com até 250.000 (duzentos e cinquenta mil) habitantes, ficam assegurados os salários de ingresso equivalente a R\$ **875,00** (oitocentos e setenta e cinco reais) e R\$ **910,00** (novecentos e dez) mensais, respectivamente. Aos **coletores de resíduos vegetais** fica assegurado o salário de ingresso de R\$ **890,00**. Nos municípios com mais de 250.000 habitantes, os salários de ingresso serão estabelecidos mediante acordos coletivos de trabalho.

08 – PORTEIROS

Aos porteiros, assim entendidos os empregados que trabalhem em portarias, fica assegurado

um salário de ingresso equivalente a R\$ **1.210,00** (um mil duzentos e dez reais) mensais.

Aos porteiros que prestem serviços exclusivamente aos sábados, domingos e feriados, na jornada de 12 horas, no regime SDF, fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ **847,00** (oitocentos e quarenta e sete reais) mensais, decorrente da seguinte composição: o valor fixo de R\$ **470,00**, mais os valores de R\$ **297,30**, de horas extras (correspondente a 38 horas mensais excedentes da 8ª diária), mais R\$ **26,00** de remuneração do intervalo intra jornada (relativo a 9,5 horas mensais – art. 71, parágrafo 4º (CLT), acordado que tais valores são correspondentes à metade da hora normal do piso da categoria para a jornada de 220 horas) e mais R\$ **49,40** a título de reflexos de horas extras no DSR, e R\$ **4,30** de reflexos do DSR na intrajornada, perfazendo, então, um salário de ingresso de R\$ **847,00**. A empresa deverá conceder recibo de pagamento de salário com a discriminação dos títulos e valores pagos, como aqui especificados, como também assim discriminar no contrato de trabalho e CTPS;

09 – GARAGISTAS, RECEPCIONISTAS, MONITORES OU OPERADORES DE EQUIPAMENTOS, GUARDIÕES, VIGIAS, BOMBEIROS HIDRÁULICOS E AUXILIAR MULTIFUNCIONAL EM PLANTAS INDUSTRIAIS

Aos garagistas, assim entendidos os empregados que trabalhem como recepcionistas de veículos em garagens ou estacionamentos, aos recepcionistas, assim entendidos os empregados que trabalhem nas recepções de empresas e dos tomadores de serviços, atendendo clientes e empregados, aos monitores ou operadores de equipamentos, guardiões, vigias, bombeiros hidráulicos e auxiliares multifuncionais em plantas industriais fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ **1.004,00** (mil e quatro reais) mensais.

09.01 – BOMBEIRO CIVIL

Aos bombeiros civis fica assegurado um salário de ingresso de R\$ 1.380,00 (mil trezentos e oitenta reais) mensais, para o cumprimento da jornada de 12 x 36 horas, aplicando-se o disposto no parágrafo 2º da cl. 27ª à face do salário fixado.

10 - OPERADORES DE MÁQUINA COSTAL/ROÇADEIRA/EMPILHADEIRA, TRATORISTAS

Aos operadores de máquina costal, roçadeira e tratorista fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ **1.120,00** (um mil e cento e vinte reais) mensais;

11 – CONTÍNUOS E APRENDIZES

Aos empregados que trabalhem como contínuos (Office-boy) e aos menores aprendizes, como em lei definidos, fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ **789,00** (setecentos e oitenta e nove reais) mensais.

12 – DESINSETIZADOR, CONTROLADOR DE VETORES, TRATADOR DE ANIMAIS

Aos empregados que trabalhem exclusivamente como desinsetizadores, controladores de vetores e tratadores de animais fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ **1.060,00** (mil e sessenta reais) mensais;

13 – CARREGADORES E CARREGADORES AGRÍCOLAS

Aos empregados que trabalhem exclusivamente como carregadores fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ **878,00** (oitocentos e setenta e oito reais) mensais.

14 – CONTROLADOR DE ACESSO

Aos empregados que trabalhem exclusivamente como controladores de acesso fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ **1.020,00** (mil e vinte reais) mensais.

15 – COZINHEIRO

Aos empregados que trabalhem exclusivamente como cozinheiros fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ **922,00** (novecentos e vinte e dois reais) mensais.

16 - PROFISSIONAIS

Aos profissionais, assim entendidos os empregados que possuem qualificação profissional, a exemplo de pedreiros, carpinteiros, marceneiros e etc, para efeito de salário de ingresso, quando não estabelecido pelo presente instrumento, será observado o valor fixado como piso da categoria de origem, não podendo, entretanto, ser inferior ao piso estabelecido na cláusula 03.01 desta convenção.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- Os valores ora estabelecidos como salários de ingresso serão reajustados de acordo com os índices que vierem a ser fixados pela política salarial do Governo ou pelos índices fixados pelas partes, na futura data-base, considerada a quitação de índices até 31.01.2014.

PARÁGRAFO SEGUNDO- Os pisos salariais, fixados e referidos no presente instrumento, bem assim gratificações, acúmulo de funções, adicionais e afins, referem-se sempre à contraprestação mínima àquele que cumprir a jornada integral legalmente definida, ficando assegurado o pagamento mensal.

PARÁGRAFO TERCEIRO– Aos serventes que cumprirem carga semanal de 40 horas, fica assegurado o piso salarial de R\$ **791,80**; ao de 36 horas semanais, o piso salarial de R\$ **702,99**; aos de 33 horas semanais, o piso salarial de R\$ **654,84**; aos de 30 horas semanais, o piso salarial de R\$ **594,92**; aos de 24 horas, o piso salarial de R\$ **475,08**; aos de 22 horas, o piso salarial de R\$ **430,00**; e, aos de 20 horas, o piso salarial de R\$ **398,04**.

PARÁGRAFO QUARTO- Assegura-se o valor equivalente ao piso salarial de 20 horas semanais àquele que labore no mínimo 02h30min. por dia ou 12h30min semanais.

PARÁGRAFO QUINTO– Fica assegurado o pagamento do adicional de insalubridade em grau máximo (40%) ao coletor e ao controlador de vetores e, em grau médio (20%) ao varredor e **coletor de resíduos vegetais**, calculando-se referido adicional sobre o valor de R\$ **738,00**. O pagamento do adicional de insalubridade, na forma aqui estipulada, será devido a todos os coletores e varredores da limpeza pública, independente da população do Município atendido e da natureza/composição dos materiais coletadas e varridos.

PARÁGRAFO SEXTO – Aos desisentizadores, tratadores de animais, trabalhadores em contato direto com resíduos/lixos em áreas de “disposição final” e aos lavadores de veículos e equipamentos utilizados em áreas de “disposição final”, bem assim àqueles que trabalhem em limpeza de “fundo de vale e córregos”, fica assegurado o pagamento do adicional de insalubridade, calculado sobre o valor de R\$ **738,00**, em grau médio de 20%, ressalvada a apresentação de laudo pericial oficial, que poderá estabelecer outros índices ou mesmo a inexistência de insalubridade, situações nas quais prevalecerá o laudo

PARÁGRAFO SÉTIMO– Assegura-se a percepção do adicional de periculosidade, na proporção do tempo de exposição em área de risco, àquele que legalmente faça jus à parcela, se a condição for estipulada mediante acordo coletivo de trabalho.

PARÁGRAFO OITAVO – Fica instituído, para vigor de fevereiro/**14** a janeiro/**15**, o adicional de assiduidade equivalente a 5% (cinco por cento) dos pisos salariais aqui especificados, a ser pago ao trabalhador que, no mês, assim considerado o período compreendido entre os dias 20 de um mês a 19 do mês seguinte, não possuir falta ao trabalho, justificada ou não. Para o trabalhador que não possuir piso salarial, o percentual incidirá sobre o piso salarial descrito na cláusula 03, em seu item 01.

REAJUSTES/CORREÇÕES SALARIAIS

CLÁUSULA QUARTA - CORREÇÃO SALARIAL

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2014 a 31/01/2015

À face da data-base da categoria profissional e no exercício do direito constitucional da livre negociação (art. 7º incisos V, VI e XXVI, da C.F.), fica estipulado o índice de reajustamento de **9,53%** (nove vírgula cinquenta e três por cento), **já considerados os reajustes fixados na cláusula anterior, inclusive no adicional definido no seu parágrafo oitavo, e demais verbas econômicas previstas no presente instrumento coletivo de trabalho.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO– Já aos empregados que trabalhem na administração das

empresas representadas pelo sindicato patronal, fica assegurado o reajuste de **7,00%** (sete por cento) para a parcela salarial de até quatro salários mínimos, facultada a negociação direta entre as partes no que exceder, e será proporcional aos meses trabalhados àqueles admitidos após 01.01.13.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Já aos empregados lotados em postos de serviços junto aos contratantes – desde que não tenham piso previsto no presente instrumento e não se incluam no item 16 da cláusula 3ª – fica assegurado o reajuste de **9,53%, na forma e condições** descritas no “caput”, até o limite equivalente a dois pisos salariais estabelecidos na cláusula 3ª, item 03.01, índice este a ser aplicado sobre o salário pago em 01.02.13.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fica autorizada a dedução de todos e quaisquer reajustes concedidos no período de 01.01.13a 31.01.14, exceto aqueles vedados na IN nº. 01/TST

CLÁUSULA QUINTA - NEGOCIAÇÃO

Fica estipulado que, na ocorrência de alteração da conjuntura econômica, bem como no caso de elevação dos índices mensuradores de eventual inflação, a partir de **01.02.2014**, acumulando patamar superior a 10%, as partes retornarão às negociações, procedendo a avaliação da quadra econômica e das medidas possíveis de serem adotadas, objetivando, se for o caso, à celebração de eventual termo aditivo;

PAGAMENTO DE SALÁRIO – FORMAS E PRAZOS

CLÁUSULA SEXTA - COMPROVANTES E PAGAMENTO DOS SALÁRIOS

As empresas fornecerão comprovantes de pagamento de salários, discriminando as importâncias pagas, os descontos e o valor correspondente ao FGTS. No caso de descumprimento da obrigação de pagar os salários no prazo legal, fica estabelecida a multa, a ser paga pelo empregador ao empregado prejudicado, em valor equivalente a 2% (dois por cento) do valor devido, por dia de atraso, até o limite máximo de 100% do valor devido.

PARÁGRAFO ÚNICO – Terão a mesma eficácia os comprovantes emitidos eletronicamente, inclusive por terminais bancários, quando permitida a identificação de todas as rubricas e valores.

DESCONTOS SALARIAIS

CLÁUSULA SÉTIMA - DESCONTOS DE CONVENIOS

As empresas descontarão de seus empregados, mediante apresentação, pelo sindicato, de relação de nomes e valores, as importâncias correspondentes a convênios, desde que autorizados individualmente pelos mesmos, encaminhando-se cópia destas autorizações à

empresa, e observando o limite de 40% da remuneração do empregado, repassando estas importâncias ao sindicato, até o dia 10 de cada mês;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As relações deverão ser encaminhadas às empresas até o dia 20 (vinte) de cada mês;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Desde que expressamente autorizado pelo empregado, ficam legitimados os descontos salariais de seguro de vida, assistência médica, vale farmácia e associação funcional, entre outros.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fica estipulada a multa de 10% (dez por cento) sobre os valores devidos, a ser paga pela empresa que descumprir o contido no caput desta cláusula, seja deixando de efetuar os descontos devidos, seja deixando de recolher as importâncias descontadas ao Sindicato Obreiro no prazo estabelecido.

OUTRAS NORMAS REFERENTES A SALÁRIOS, REAJUSTES, PAGAMENTOS E CRITÉRIOS PARA CÁLCULO

CLÁUSULA OITAVA - SALÁRIO DO SUBSTITUTO

Ao empregado admitido para a função de outro dispensado, sem justa causa, será garantido salário igual ao do empregado de menor salário na função, sem considerar as vantagens pessoais;

GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS

13º SALÁRIO

CLÁUSULA NONA - PAGAMENTO DO 13.º SALÁRIO E FÉRIAS

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2014 a 31/01/2015

Fica facultado à empresa o pagamento do 13º salário em parcela única, hipótese em que deverá fazê-lo até o dia **12.12.14**, pena de multa de R\$ 348,00, em favor do empregado prejudicado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Assegura-se o adiantamento da gratificação natalina, com o gozo das férias, na forma da legislação em vigor, quando requerido na forma e tempo legais;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mediante Acordo Coletivo de Trabalho, as empresas poderão conceder férias individuais àquele que não tenha período aquisitivo completo.

ADICIONAL DE HORA-EXTRA

CLÁUSULA DÉCIMA - HORAS EXTRAS

As duas primeiras horas extras diárias serão pagas com o adicional de 50% (cinquenta por cento) e as demais com o adicional de 100% (cem por cento);



OUTROS ADICIONAIS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ADICIONAL DE RISCO

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2014 a 31/01/2015

A partir de 01.02.2014, a empresa pagará, em rubrica própria, a verba adicional de risco, no valor mensal de R\$ **42,80**, para os porteiros que cumpram a carga horária legalmente estabelecida, e de R\$ **14,98** para os porteiros que trabalhem no regime SDF. Às funções descritas nos itens 09 e 14, da cláusula 03, o adicional será de R\$ **21,40**, mesmo valor a ser pago aos trabalhadores fixos em serviços de limpeza de vidros e fachadas em alturas acima de 3 (três) metros. Ainda, aos empregados que prestem serviços junto a presídios, delegacias e estabelecimentos correccionais será pago o referido adicional no valor de R\$ **42,80** mensais.

O adicional aqui tratado não se cumula com outros adicionais por perigo ou insalubridade.

PARÁGRAFO ÚNICO – Àquele que não cumprir a carga horária legalmente estabelecida, receberá proporcionalmente o adicional de risco.

AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EQUIPE DE LIMPEZA DE VIDROS E EQUIPE VOLANTE

Aos integrantes das equipes de limpeza de vidros e equipes volantes, as empresas pagarão, a título de ajuda de custo, o valor equivalente a 1,5% (um e meio por cento) do piso salarial conforme cláusula 03.01, por dia, quando a prestação de serviços se der fora da sede do Município, e 0,5% (meio por cento), quando a prestação de serviços se der na sede laboral, ou, em ambas as hipóteses, poderão gratuitamente os chamados “tiquetes-alimentação” em valor igual ou superior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A presente parcela não tem natureza salarial, eis que destinada a ressarcir gastos à execução do contrato de trabalho;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Excluem-se da presente cláusula os integrantes das equipes de limpeza de vidros que estiverem lotada em cliente fixo, com local adequado para refeições e repouso no intervalo intrajornada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VALE-ALIMENTAÇÃO (MERCADO)



VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2014 a 31/01/2015

As empresas concederão a todos os seus empregados – exceto aos lotados em postos de serviços que concedam alimentação no local e aos empregados que não cumpram carga semanal superior a 20 horas, conforme regras específicas adiante indicadas –, o vale-alimentação (mercado) no valor de R\$ **248,00** (duzentos e quarenta e oito reais) mensais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O vale alimentação (mercado) será regulado pelo PAT e determinará o desconto de 20% (vinte por cento) do valor indicado, e poderá ser concedido, em dinheiro ou tíquete ou cartão, na periodicidade de 30 dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O benefício aqui estipulado não tem natureza salarial e não se integra ao salário do beneficiário para qualquer fim da relação de emprego.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nos postos de serviços onde haja carga horária de no mínimo 04 (quatro) horas, mas que cubram no mínimo cinco dias úteis da semana, fica obrigatório o fornecimento do vale alimentação (mercado) ao trabalhador, na forma do “caput” da presente cláusula, mesmo no caso da empregadora se valer de trabalhadores com carga horária inferior a 04(quatro) horas. E, nos postos de trabalho com jornadas inferiores a 04 horas, mas que não cubram todos os dias da semana, a empresa concederá o benefício no valor de R\$ **8,26** por dia efetivamente trabalhado, autorizado o desconto de 20% de tal valor. No regime SDF, o benefício será pago por dia efetivamente trabalhado no valor de R\$ 8,26.

PARÁGRAFO QUARTO – Deverá o empregador fornecer o benefício aqui estipulado desde a data da admissão, em até 10 dias dela contados.

PARÁGRAFO QUINTO – Aos empregados em postos de serviços que concedam alimentação no local, a empresa fornecerá o vale alimentação (mercado) no valor mensal de R\$ **130,00**, autorizado o desconto de 20% do referido valor.

PARÁGRAFO SEXTO – Estipula-se a multa mensal equivalente a R\$ 118,00 (cento e dezoito reais) por empregado e a seu favor, limitada a penalidade ao equivalente a 01 (um) piso salarial.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Aos empregados lotados na administração da empresa, fica possibilitada, por negociação direta com o empregador, a substituição do benefício aqui estipulado por tíquete refeição, por dia efetivamente trabalhado, também regulado pelo PAT e autorizado o desconto salarial de 20%.



PARÁGRAFO OITAVO – Faltas justificadas, ou não, permitirão o desconto do valor equivalente a 1/30.

AUXÍLIO TRANSPORTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VALE TRANSPORTE

As empresas se obrigam a conceder aos seus empregados, o vale transporte, na forma da Lei, ou seja, assegurado tal benefício a partir da data admissional, facultado ao empregador a sua entrega no prazo de 10 dias dela contado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Considerando a realidade da atividade empresarial, prestação de serviços a terceiros, com postos de trabalho pulverizados em diversos tomadores e em variados municípios, fica facultada a antecipação do vale transporte em dinheiro, especialmente quando a empregadora, na localidade, não mantiver filial;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O benefício especificado no parágrafo anterior não tem natureza salarial ou contraprestativa, não se prestando para qualquer fim decorrente do contrato de trabalho;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O descumprimento da presente cláusula sujeitará a empresa à multa de R\$ 140,00, por empregado e a favor deste, por mês, limitada a multa a R\$ 2.080,00.

AUXÍLIO SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ASSISTÊNCIA MÉDICA

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2014 a 31/01/2015

As empresas contribuirão para o custeio da Assistência Médica de seus empregados, prestada pelos sindicatos profissionais, na forma dos parágrafos seguintes:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As empresas pagarão ao sindicato profissional respectivo o valor de **R\$ 40,00** (quarenta reais), por empregado, responsabilizando-se o sindicato a prestar assistência constituída por consultas médicas, seja por seu departamento médico, seja por convênio;

PARÁGRAFO SEGUNDO— os recolhimentos dos valores estabelecidos nesta cláusula deverão ser efetuados até o dia 10 de cada mês, tomando por base o número de empregados

indicados no CAGED do mês imediatamente anterior, passando os empregados - cuja relação deverá ser encaminhada ao sindicato profissional juntamente com a cópia da guia de recolhimento e do CAGED -, a ter direito ao benefício a partir do dia seguinte após a entrega aos sindicatos dos mencionados documentos. **O total de empregados a ser considerado é aquele descrito no CAGED por CNPJ da empresa na base territorial.**

PARÁGRAFO TERCEIRO - A presente estipulação não tem natureza salarial, não se integrando na remuneração para qualquer fim;

PARÁGRAFO QUARTO - A presente cláusula não se aplica aos empregados que trabalhem em jornada inferior a 4 (quatro) horas diárias e/ou 20(vinte) horas semanais;

PARÁGRAFO QUINTO - Sendo do interesse do trabalhador aumentar os benefícios abrangidos pelo valor pago pela empresa, bem como estender os benefícios a seus dependentes, caberá ao mesmo arcar, com exclusividade com o respectivo ônus, facultado, de logo, o desconto salarial correspondente.

PARÁGRAFO SEXTO – A obrigação de pagamento pela empresa será mantida em caso de afastamento do(a) empregado(a), por motivo de doença ou acidente de trabalho, pelo prazo de 12 (doze meses). Decorrido tal tempo, ao(a) empregado(a) será facultada a manutenção do benefício mediante pagamento direto por ele feito ao seu Sindicato de classe, desobrigada desde logo a empresa de qualquer responsabilidade.

PARÁGRAFO SÉTIMO- Fica instituída uma multa equivalente a R\$ 33,00 (trinta e três reais), por mês e por trabalhador, no caso de descumprimento da presente cláusula, em favor do sindicato profissional.

OUTROS AUXÍLIOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR

As empresas arcarão com o custeio em favor de todos os seus empregados aos sindicatos profissionais, pelo serviço assistencial em caso de incapacitação permanente para o trabalhador por perda ou redução de sua aptidão física ou a seus dependentes em caso de seu falecimento, como definido no conjunto de regras aprovadas pela FEACONSPAR e que também serão enviadas aos empregadores junto com o primeiro boleto para pagamento e à disposição nas entidades sindicais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO– As empresas pagarão com o expresse consentimento das

entidades sindicais profissionais que firmam o presente instrumento, até o dia 10 de cada mês, à FEACONSPAR – FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ, ou a organização gestora especializada por ela indicada, através de guia própria, o valor de R\$ 13,00 (treze reais) por empregado que possua, tomando-se por base a quantidade de empregados constante no campo “total de empregados do último mês informado” do CAGED do mês anterior ou do último informado ao Ministério do Trabalho e Emprego, sem nenhuma redução, a que título for, responsabilizando-se a FEACONSPAR, diretamente ou através da organização gestora especializada a manter um sistema de assistência social aos trabalhadores, que dela usufruirão desde que as empresas estejam regulares quanto aos recolhimentos. O total de empregados a ser considerado é aquele descrito no CAGED por CNPJ da empresa na base territorial.

PARÁGRAFO SEGUNDO– O empregador que por ocasião do óbito ou do fato causador da incapacitação estiver inadimplente por falta de pagamento, pagamento após o dia do vencimento ou efetuar o recolhimento por valor inferior ao devido, responderá perante o empregado ou a seus dependentes por multa equivalente ao dobro do valor da assistência;

PARÁGRAFO TERCEIRO– O óbito ou o evento que possa provocar a incapacitação permanente para o trabalho, por perda ou redução de sua aptidão física, deverá ser comunicado formalmente no prazo máximo e improrrogável de 90 (noventa) dias da ocorrência.

PARÁGRAFO QUARTO – Fica também instituído, à conta da assistência social e familiar aqui especificada, o benefício equivalente a R\$ 750,00, em pagamento único, quando do nascimento de filho de empregada, que deverá comunicar formalmente a FEACONSPAR, até 90 (noventa) dias, com a devida certidão de nascimento, pena de perda do benefício.

PARÁGRAFO QUINTO - Em todas as planilhas de custos e editais de licitações deverá constar a provisão financeira para cumprimento desta assistência social, a fim de que seja preservado o patrimônio jurídico dos trabalhadores em consonância com o artigo 444 da CLT.

PARÁGRAFO SEXTO– O presente serviço social não tem natureza salarial, por não se constituir em contraprestação de serviços, tendo caráter compulsório e ser eminentemente assistencial.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Sempre que necessário à comprovação do cumprimento da Convenção Coletiva de Trabalho e quando das homologações trabalhistas deverão ser apresentadas às guias de recolhimentos quitadas.



PARÁGRAFO OITAVO – A obrigação de pagamento pela empresa será mantida em caso de afastamento do(a) empregado(a), por motivo de doença ou acidente de trabalho, pelo prazo de 12 (doze meses), cessando após tal período os benefícios

atribuídos ao(a) empregado(a). O empregado afastado por mais de 12 meses poderá estender o benefício mediante manifestação direta à FEACONSPAR e responsabilizando-se diretamente pelo custo mensal.

PARÁGRAFO NONO – Fica instituída uma multa equivalente a R\$ 30,00 (trinta reais) por mês e por trabalhador, no caso de descumprimento da presente cláusula, multa esta em favor da FEACONSPAR.

CONTRATO DE TRABALHO – ADMISSÃO, DEMISSÃO, MODALIDADES DESLIGAMENTO/DEMISSÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - RESCISÃO CONTRATUAL

Na rescisão contratual, ficam as empresas obrigadas a dar baixa na CTPS do empregado e proceder ao pagamento das verbas rescisórias, nos prazos legais, devendo ser efetivada a assistência no prazo máximo de 05 dias úteis, após o término do prazo legal, quando do pagamento via depósito bancário.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As empresas que não observarem o disposto na presente cláusula deverão pagar em favor do empregado prejudicado, independentemente das multas fixadas em Lei, uma multa progressiva da seguinte forma:

a) - 20%(vinte por cento) do salário do empregado para o atraso de até 10(dez) dias;

b) - Progressivamente, mais 20%(vinte por cento) do salário do empregado, por atraso a cada 10 dias, até o limite máximo equivalente a 1 (um) salário do empregado;

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de não comparecimento do empregado, a empresa dará conhecimento do fato, por escrito, ao Sindicato profissional, comprovando o atendimento do disposto parágrafo único da cláusula 18ª do presente instrumento, o que a desobrigará do disposto no parágrafo primeiro;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na ocorrência de rescisão contratual, sem justa causa, o valor da indenização a ser paga pela empresa, referente ao FGTS, será de 40% (quarenta por cento)

sobre o montante de depósitos, correção monetária e juros, inclusive sobre os valores pagos na rescisão e valor sacado

PARÁGRAFO QUARTO – A empresa que proceder ao depósito bancário dos valores incontroversos da rescisão do contrato, no prazo estabelecido pelo art. 477 da CLT, ficará desonerada da multa nele prevista, independente da data que houver a assistência, na hipótese do sindicato obreiro não disponibilizar data para a mencionada assistência no prazo legalmente previsto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - AVISO PRÉVIO

O aviso prévio deverá ser comunicado por escrito, contra recibo, esclarecendo se o empregado deve trabalhar no período.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As empresas deverão fazer constar no aviso prévio o dia, horário e local onde o empregado deverá comparecer para o recebimento das verbas rescisórias;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Com fundamento no art. 7º, XXVI, da Constituição Federal, estabelecem as partes que o aviso prévio em tempo, quando superior a 30 dias, na forma da Lei 12.506/11, poderá ser assim praticado: cumprimento do prazo legal de 30 dias com o pagamento/ressarcimento dos dias que ultrapassarem tal limite.

OUTRAS NORMAS REFERENTES A ADMISSÃO, DEMISSÃO E MODALIDADES DE CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - CARTEIRA DE TRABALHO

As empresas anotarão, na CTPS, a real função exercida pelo empregado;

CLÁUSULA VIGÉSIMA - ALTERAÇÃO DE EMPRESAS

Ressalvada a negociação coletiva em contrário, ocorrendo a rescisão de contrato entre a empresa prestadora e a tomadora de serviços, a empresa prestadora se obriga a, caso não demita o empregado daquele setor, informar ao mesmo, com pelo menos 30 dias de antecedência, o setor no qual o mesmo irá prestar seus serviços, após a referida rescisão, para que possa, caso não tenha interesse na alteração do setor, solicitar demissão e cumprir o aviso prévio. A empresa que não efetuar a comunicação do novo setor de trabalho com antecedência supra, não poderá cobrar do empregado que solicitar demissão, o aviso prévio, mesmo na forma de indenização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - INDENIZAÇÃO ADICIONAL E MULTA DO FGTS



Mediante acordo coletivo de trabalho, com a assistência da entidade sindical patronal, poderá ser estabelecida condição especial, quanto às verbas aviso prévio, indenização adicional e multa do FGTS, quando da terminação de contratos entre a empregadora e tomadores de serviços.

RELAÇÕES DE TRABALHO – CONDIÇÕES DE TRABALHO, NORMAS DE PESSOAL E ESTABILIDADES QUALIFICAÇÃO/FORMAÇÃO PROFISSIONAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - FUNDO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2014 a 31/01/2015

As empresas contribuirão, em favor da Fundação do Asseio e Conservação do Estado do Paraná, mantida pela Federação dos Empregados em Asseio e Conservação do Estado do Paraná e Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado do

Paraná, com o valor mensal de **R\$ 13,00** (treze reais), por empregado destinado à formação e qualificação profissional.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor devido (tomando-se por base o número de empregados da empresa conforme CAGED por CNPJ) será recolhido até o dia 15 de cada mês, cabendo à Fundação o encaminhamento de boleto bancário, indicado o banco, agência e conta à recepção do depósito e cabendo às empresas encaminhar cópias dos boletos pagos, acompanhados pelo CAGED. O total de empregados a ser considerado é aquele descrito no CAGED por CNPJ da empresa na base territorial.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica estipulada a multa de R\$ 30,00, por empregado, por mês, no caso de descumprimento do previsto na presente cláusula;

PARÁGRAFO TERCEIRO - A manutenção da cláusula aqui tratada, após término da vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho, só será consentida se resultar da concorrência de vontade das partes.

PARÁGRAFO QUARTO – A obrigação de pagamento pela empresa será mantida em caso de afastamento do(a) empregado(a), por motivo de doença ou acidente de trabalho, pelo prazo de 12 (doze meses). Decorrido tal tempo, ao(a) empregado(a) será facultada a manutenção do benefício mediante pagamento direto por ele feito ao seu Sindicato de classe, desobrigada desde logo a empresa de qualquer responsabilidade.



PARÁGRAFO QUINTO – As empresas, mediante contrato de adesão, poderão integrar o SESMT coletivo, previsto na cláusula 34ª, bem assim o RH coletivo, estabelecido pelo Sindicato Patronal, desde que regulares quanto ao cumprimento exato da presente cláusula.

PARÁGRAFO SEXTO – A FACOP desenvolverá esforços à realização da capacitação de aprendizes, com ênfase àqueles com idade entre 14 e 18 anos, objetivando inseri-los como empregados no segmento econômico, haja vista a notória dificuldade das empresas em obterem tal mão-de-obra, especialmente aos fins das cotas legalmente previstas. Ainda, desenvolverá esforços à capacitação de portadores de necessidades especiais, com a mesma finalidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL

Considerando os esforços das entidades sindicais, obreiras e patronal, no sentido de promover a qualificação e capacitação dos trabalhadores no segmento de asseio e conservação, visando a melhoria de sua condição social e de empregabilidade, fica convencionado que as horas dispendidas pelos trabalhadores em quaisquer cursos promovidos pela FACOP- Fundação do Asseio e Conservação do Estado do Paraná, ainda que custeados pelo empregador, fora da jornada normal de trabalho, não serão consideradas como integrativas desta, para qualquer efeito, inclusive aqueles efetuados pelo sistema EAD (Ensino a Distância), organizado e estabelecido pela FACOP, diretamente ou por convênio.

ESTABILIDADE MÃE

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - GESTANTE

Às empregadas gestantes será garantida a estabilidade provisória durante o período de gestação até o término de licença previdenciária, correspondente ao salário maternidade, mais 60 (sessenta) dias;

ESTABILIDADE APOSENTADORIA

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - EMPREGADOS EM VIAS DE APOSENTADORIA

Aos empregados que possuam mais de 03 (três) anos de serviço na empresa, e que lhes falem um período máximo de 12 (doze) meses para adquirirem o direito à aposentadoria integral, fica garantido o emprego até a aquisição desse direito. Adquirido o direito, cessa a garantia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para que goze o benefício da presente cláusula, deverá o empregado comprovar o seu tempo de serviço, pôr escrito, ao empregador;

PARÁGRAFO SEGUNDO - No momento da rescisão contratual fica o empregado obrigado a informar o seu direito à estabilidade, fazendo lançar tal situação no recibo rescisório. Ausente tal observação, não se aplica o benefício da presente cláusula;

OUTRAS NORMAS DE PESSOAL



CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - QUEBRA DE MATERIAL

As empresas não poderão descontar dos salários de seus empregados, qualquer quantia a título de dano, salva nas hipóteses de dolo ou culpa, na forma do art. 462 da C.L.T.

PARÁGRAFO ÚNICO – Faculta-se às empresas o desconto, nos salários e em verbas rescisórias, dos valores adiantados ao empregado, inclusive os feitos à conta de vale transporte e alimentação que são concedidos de modo antecipado.

JORNADA DE TRABALHO – DURAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, CONTROLE, FALTAS PRORROGAÇÃO/REDUÇÃO DE JORNADA

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - JORNADA DE TRABALHO

Faculta-se à empresa celebrar acordo de prorrogação de jornada de trabalho, visando a compensação de horas de trabalho, via acordo individual, para trabalhadores, homens ou mulheres, com mais de 18 anos, inclusive para regulação da “semana espanhola”, pela qual poderá ser cumprida em uma semana a carga horário de 40 horas e na outra a carga de 48 horas, sem pagamento de horas extras.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica estabelecido que aos empregados contratados para jornada diária de 04 (quatro) horas, a jornada semanal será de 22(vinte e duas) horas, obedecendo-se assim, a redução proporcional à jornada de 44 horas;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Àqueles que desempenhem as funções descritas nos itens 03.08 e 03.09, fica facultada a possibilidade de, mediante acordo individual com o seu empregador, adoção do regime de trabalho de 12 x 36 horas, sem percepção de horas extras, assegurando-se o piso salarial e a percepção integral dos tíquetes refeição. Ainda, mediante acordo coletivo, devidamente celebrado com o sindicato profissional, fica facultada a adoção do indicado regime de trabalho (12 x 36 horas) a

qualquer atividade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Pela presente convenção coletiva de trabalho fica a empresa autorizada a ajustar, com seu empregado, com assistência do sindicato obreiro, o regime de compensação e banco de horas;

PARÁGRAFO QUARTO – Pelo presente instrumento, ficam legitimados o labor em domingos

e feriados, garantida a folga compensatória, na forma da legislação, aos empregados lotados em tomadores de serviços que operem em tais dias (p. ex. hospitais, shoppings, aeroporto, rodoviária e etc.) e nas empresas que adotem o regime SDF.

PARÁGRAFO QUINTO - Os empregadores poderão adotar sistemas alternativos de controle da jornada de trabalho, observados os incisos I a IV da Portaria 373/11.



INTERVALOS PARA DESCANSO

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - PERÍODO DE DESCANSO

Considerando-se a realidade da prestação de serviços e, ainda a natureza empresarial, fica estabelecida a possibilidade de, em acordo individual ou coletivo, este com a participação do sindicato dos empregados, ampliar-se o descanso intrajornada além do limite de 2(duas) horas, na forma do artigo 71 da CLT;

CONTROLE DA JORNADA

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - FICHAS DE HORÁRIOS DE TRABALHO

Ao feitiço legal, ficam as empresas obrigadas a fornecer fichas de horários de trabalho a seus empregados que prestem serviços em outro local que não o da sede do empregador;

FALTAS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - ABONO DE FALTAS

As faltas dos empregados vestibulandos serão abonadas quando comprovarem a prestação de exames na cidade em que trabalhem ou residam;

SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR CONDIÇÕES DE AMBIENTE DE TRABALHO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - LOCAL PARA GUARDA DE PERTENCES E REFEIÇÕES

As empresas se obrigam a manter, para uso de seus empregados, locais adequados para a guarda de pertences pessoais, bem como local adequado para que possam fazer suas refeições;

UNIFORME

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - UNIFORME E EQUIPAMENTOS

As empresas fornecerão a seus empregados, gratuitamente, uniformes, no padrão e componentes, nestes também possível o crachá, pela empresa definidos. Na hipótese de rescisão fica o empregado obrigado a devolver os uniformes recebidos, no estado em que se encontrarem, sob pena de ser deduzido, de seus haveres, o custo respectivo;



ACEITAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - ATESTADOS MÉDICOS

À justificação de faltas ao serviço prevalecerá o atestado médico fornecido pelo médico da empresa, ou por ela conveniado. Em relação aos empregados associados ao Sindicato dos Empregados, a empresa justificará a falta ao serviço, por motivo de doença, quando atestada por clínica médica conveniada ao Sindicato de Empregados, podendo o mesmo ser vistado pelo departamento médico da empresa ou pela empresa médica conveniada prevista na cláusula 15ª.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica a empresa autorizada a ampliar o prazo de dispensa da realização do exame demissional pelos prazos definidos na NR 07, itens 7.4.3.5.1 e 7.4.3.5.2.

OUTRAS NORMAS DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E DOENÇAS PROFISSIONAIS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - SESMT – SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRAB.

Faculta-se o estabelecimento do SESMT – Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho – COLETIVO, implementado por Acordo Coletivo de Trabalho ou diretamente pelas entidades sindicais subscritoras, via FACOP – Fundação de Asseio e Conservação do Paraná.

RELAÇÕES SINDICAIS CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - MENSALIDADE PARA O SINDICATO DOS EMPREGADOS

As empresas ficam obrigadas a descontar na folha de pagamento de seus empregados, desde que devidamente autorizadas por eles, as mensalidades, no valor equivalente a 3% do piso salarial previsto no item 03.01 da presente convenção, devidas pelos associados ao Sindicato dos Empregados, quando por este notificadas. O recolhimento ao Sindicato dos Empregados, do importe descontado, será feito até o dia 10 de cada mês, sob pena de pagamento de multa equivalente a 100% (cem por cento) do valor retido.

PARÁGRAFO ÚNICO - As empresas deverão proceder ao recolhimento de que trata a presente cláusula via depósito em conta de cada Sindicato dos Empregados, conforme discriminado na guia (ou boleto bancário) apropriada, a ser por este encaminhada. Poderá, ainda, ser efetuado o recolhimento diretamente ao sindicato, quando este assim ajustar com a empresa.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - CONTRIBUIÇÃO DOS EMPREGADOS



VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2014 a 31/01/2015

Quando do pagamento do salário de **fevereiro/2014**, as empresas descontarão dos trabalhadores o valor de **R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)**, a título de contribuição assistencial, conforme decisão e determinação das respectivas assembleias dos sindicatos obreiros, assegurado o direito de oposição pelos empregados não associados.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os recolhimentos das importâncias descontadas aos Sindicatos profissionais deverão ser efetuados até o dia **10 de março de 2014**, em favor de cada sindicato, procedendo-se na forma do parágrafo único da cláusula 35º, sob as cominações do "caput" da mesma cláusula. Deverá a empresa remeter ao Sindicato beneficiário a relação de empregados e valores recolhidos.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - TAXA ASSISTENCIAL PATRONAL

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2014 a 31/01/2015

As empresas, associadas e integrantes da categoria econômica representada pelo Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Paraná contribuirão com taxa assistencial, fixada em 03 (três) salários mínimos de ingresso estabelecido na cláusula 03.01.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As empresas deverão recolher o valor devido, na forma acima, através de ordem de pagamento em favor do Sindicato das Empresas, junto à Caixa Econômica Federal - Agência 369 - Carlos Gomes - Curitiba - c/c 1951-0 do SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ até **10.04.2014**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As empresas que forem constituídas no período de vigência da presente convenção deverão contribuir com a Taxa Assistencial de modo proporcional.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando do recolhimento tratado na cláusula, a empresa remeterá o comprovante respectivo ao Sindicato.

PARÁGRAFO QUARTO - As empresas que deixarem de fazer o recolhimento ratado na presente cláusula, incorrerão nas mesmas sanções previstas no "caput" da Cláusula 35ª.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - COMPROVAÇÃO DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL PATRONAL

As empresas, abrangidas pelo presente instrumento, deverão encaminhar ao Sindicato

Patronal, sito à Rua Lourenço Pinto, nº 196, 5º andar, salas 509/511, Curitiba, Paraná, (CEP: 80010-160), cópia da guia de recolhimento da contribuição sindical, prevista na CLT, devidamente quitada pela entidade bancária arrecadadora, no prazo de 10 (dez) dias após a data limite de recolhimento. Aplica-se o contido na cláusula 35 em caso de descumprimento.



CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2014 a 31/01/2015

As empresas, associadas e integrantes da categoria econômica representada pelo Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação no Estado do Paraná, recolherão a Contribuição Confederativa Patronal, consoante a norma do inciso IV, do artigo 8º da Constituição Federal e demais legislação aplicável à matéria, cujo valor, determinado em assembléia da FEBRAC – Federação Nacional das Empresas de Limpeza e Conservação, vinculado ao número de empregados existentes na empresa em dezembro/2013: - Empresa com até 500 (quinhentos) empregados: R\$ 500,00 (quinhentos reais); - Empresa com mais de 500 (quinhentos) empregados: R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais);

PARÁGRAFO PRIMEIRO– Esse valor poderá ser pago em 02 (duas) parcelas de igual valor, com vencimento nos dias 08.04 e 08.05.2014, sendo que para pagamento em parcela única, em 16.03.14, será ofertado desconto de 20%.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE RELAÇÃO ENTRE SINDICATO E EMPRESA

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - COMUNICADO DE VAGAS

As empresas comunicarão ao Sindicato de Empregados a relação de vagas, quando existentes. A critério das empresas, dar-se-á preferência de emprego às pessoas indicadas pelo Sindicato de Empregados;

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE REPRESENTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - REGULARIDADE SINDICAL

À certificação da regularidade sindical, tanto pelos sindicatos obreiros quanto pelo sindicato patronal, também serão observadas as cláusulas 15, 16 e 22 do presente instrumento. As mesmas terao a necessidade de serem requeridas com um prazo mínimo de 72 horas uteis.

DISPOSIÇÕES GERAIS

MECANISMOS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - MEDIAÇÃO PRIVADA DOS CONFLITOS INDIVIDUAIS

Ficam mantidas, no âmbito de abrangência desta CCT, as Comissões de Conciliação Prévia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Quando da homologação da rescisão contratual, o sindicato de trabalhadores conveniente comunicará possíveis irregularidades cometidas no pagamento das verbas rescisórias, bem como eventuais diferenças decorrentes do extinto contrato de trabalho, para regularização dos valores, aplicando-se ao feito o preceito estabelecido no Enunciado 330 do TST, evitando-se assim demandas desnecessárias.



DESCUMPRIMENTO DO INSTRUMENTO COLETIVO

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA - MULTAS

A inobservância das cláusulas que contenham obrigações de fazer, excetuadas aquelas que já tenham penalidades específicas, acarretará à empresa o pagamento da multa equivalente a 10% (dez por cento) do salário mínimo, que reverterá em favor da parte interessada. O pagamento da multa ora estipulado será feito no prazo de 10 (dez) dias, contado da constatação da irregularidade, ou, no caso de rescisão contratual, na época.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fica instituída no âmbito de abrangência desta CCT, uma comissão paritária, a ser composta por um representante de cada sindicato signatário e mais um terceiro representante, por eles indicados em comum acordo, a fim de analisarem, discutirem e deliberarem sobre a eventual dispensa de cobrança das multas especificadas no presente instrumento, desde que fundada em razão reputada, pela mesma comissão, como relevante

OUTRAS DISPOSIÇÕES

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA - PANILHA DE CUSTOS

O Ministério do Trabalho e Emprego, através de sua Delegacia Regional do Trabalho e Emprego, no Estado do Paraná, conforme Portaria nº 37/2004, publicada no DOU. De 11.05.2004, mantém a Câmara Técnica de Regulação dos Serviços Terceirizáveis, que disponibiliza a planilha de custos mínimos legais, observando inclusive as obrigações decorrentes das convenções coletivas de trabalho, que envolvem empregados e empresas de asseio e conservação no Estado do Paraná. Assim, todas e quaisquer contratações de serviços, sejam públicas ou privadas, deverão observar a metodologia e os custos mínimos legais fixados pelo órgão referido na Portaria 37/2004 do Ministério do Trabalho e Emprego.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente convenção coletiva de trabalho é celebrada na forma do artigo 7º, incisos V, VI e XXVI, da Constituição Federal. Na eventualidade do Poder Público determinar, por norma legal, benefícios previstos no presente instrumento, poderá haver compensação, de forma a não estabelecer duplo pagamento/benefício, prevalecendo, no entanto, o que for mais vantajoso ao empregado.

À face da presente negociação coletiva, a partir de 01 de fevereiro de 2014, fica

expressamente revogada a CCT registrada no MTE: PR 005473/2012, em 04.12.2012, sob nº 46212.015484/2012-49 lavrada, em 16.12.2013, e depositada e registrada, nos sistema mediador.



As divergências, entre as partes convenientes serão dirimidas amigavelmente e, não havendo acordo, pela Justiça do Trabalho, na forma legal. Por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, para que surtam os jurídicos e legais efeitos.

MANASSES OLIVEIRA DA SILVA
PRESIDENTE
FEDERACAO DOS EMPR EMPRESAS ASSEIO CONSERV EST PARANA

MANASSES OLIVEIRA DA SILVA
PRESIDENTE
SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO DE CURITIBA

MARIA DONIZETI TEIXEIRA ALVES
PRESIDENTE
SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSER

JOAO GERONIMO FILHO
PROCURADOR
SINDICATO DOS EMPREG. EM EMP. DE ASSEIO E CONSERVACAO, LIMPEZA URB.AMBIENTAL, AREAS VERDES,
VIAS RODOFERROVIARIAS, S

JOAO GERONIMO FILHO
PROCURADOR
SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ASSEIO E CONSERVACAO- F I

IZABEL APARECIDA DE SOUZA
PRESIDENTE
SIND. DOS EMPREG. EM EMP.DE ASSEIO E CONSERV. DE LONDR.

MANASSES OLIVEIRA DA SILVA
PROCURADOR
SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO, LIMPEZA URBANA, LIMPEZA
PUBLICA E EM GERAL, AMBIENTAL, AREAS VERDES, ZELADORIA E SERVICO

MANASSES OLIVEIRA DA SILVA
PROCURADOR
SINDICATO DOS EMPR EM EMP DE ASSEIO E CONS DE MARINGA

ADONAI AIRES DE ARRUDA
PRESIDENTE
SINDICATO DAS EMPR DE ASSEIO E CONSERV NO ESTADO DO PR





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PLANILHA DE CUSTOS SETOR DE EDUCAÇÃO
POSTO DE MERENDEIRA E SERVENTE 8 HORAS/40 HS SEMANAIS

Discriminação	Pocentagem de Incidência (%)	Preço Unitário Mensal
MONTANTE A		
Salário Base		806,36
Adicional Assiduidade	5%	40,32
Cumulação de Função		54,55
Sub-Total de Salários		901,23
Encargos Sociais	65,00%	585,80
Total do Montante "A"		1.487,03
MONTANTE B		
Ticket Refeição		248,00
Plano de Saúde		40,00
Fundo de formação		13,00
Seguro de Vida - Feaconspar		13,00
Total do Montante "B"		314,00
MONTANTE C		
Uniformes		40,00
Equipamentos	insumos (EPIS)	40,00
Total do Montante "C"		80,00
SUB TOTAL A + B + C		1.881,03
MONTANTE D		
Taxa Administrativa	2,00%	37,62
Lucro	6,00%	112,86
Total do Montante "D"		150,48
TRIBUTOS		
IRPJ	4,80%	97,51
ISS	5,00%	101,58
COFINS	3,00%	60,95
PIS	0,65%	13,20
CSSL	2,88%	58,51
TOTAL DE TRIBUTOS	16,33%	331,75
TOTAL		2.363,26





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PLANILHA DE CUSTOS SETOR DE EDUCAÇÃO
POSTO DE MERENDEIRA E SERVENTE 4 HORAS/20 HS SEMANAIS

Discriminação	Pocentagem de Incidência (%)	Preço Unitário Mensal
MONTANTE A		
Salário Base		403,18
Adicional Assiduidade	5%	20,16
Cumulação de Função		27,28
Sub-Total de Salários		450,62
Encargos Sociais	65,00%	292,90
Total do Montante "A"		743,52
MONTANTE B		
Ticket Refeição		248,00
Plano de Saúde		40,00
Fundo de formação		13,00
Seguro de Vida - Feaconspar		13,00
Total do Montante "B"		314,00
MONTANTE C		
Uniformes		40,00
Equipamentos	insumos (EPIS)	40,00
Total do Montante "C"		80,00
SUB TOTAL A + B + C		1.137,52
MONTANTE D		
Taxa Administrativa	2,00%	22,75
Lucro	6,00%	68,25
Total do Montante "D"		91,00
TRIBUTOS		
IRPJ	4,80%	58,97
ISS	5,00%	61,43
COFINS	3,00%	36,86
PIS	0,65%	7,99
CSSL	2,88%	35,38
TOTAL DE TRIBUTOS	16,33%	200,63
TOTAL		1.429,15





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PLANILHA DE CUSTOS SETOR DE EDUCAÇÃO
POSTO DE SERVENTE 8 HORAS/40 HS SEMANAIS

Discriminação	Pocentagem de Incidência (%)	Preço Unitário Mensal
MONTANTE A		
Salário Base		791,80
Adicional Assiduidade	5%	39,59
Sub-Total de Salários		831,39
Encargos Sociais	65,00%	540,40
Total do Montante "A"		1.371,79
MONTANTE B		
Ticket Refeição		248,00
Plano de Saúde		40,00
Fundo de formação		13,00
Seguro de Vida - Feaconspar		13,00
Total do Montante "B"		314,00
MONTANTE C		
Uniformes		40,00
Equipamentos	insumos (EPIS)	40,00
Total do Montante "C"		80,00
SUB TOTAL A + B + C		1.765,79
MONTANTE E		
Taxa Administrativa	2,00%	35,32
Lucro	6,00%	105,95
Total do Montante "E"		141,27
TRIBUTOS		
IRPJ	4,80%	91,54
ISS	5,00%	95,35
COFINS	3,00%	57,21
PIS	0,65%	12,40
CSSL	2,88%	54,92
TOTAL DE TRIBUTOS	16,33%	311,42
TOTAL		2.218,48





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PLANILHA DE CUSTOS SETOR DE EDUCAÇÃO
POSTO DE SERVENTE 4 HORAS/20 HS SEMANAIS

Discriminação	Pocentagem de Incidência (%)	Preço Unitário Mensal
MONTANTE A		
Salário Base		398,04
Adicional Assiduidade	5%	19,90
Sub-Total de Salários		417,94
Encargos Sociais	65,00%	271,66
Total do Montante "A"		689,60
MONTANTE B		
Ticket Refeição		248,00
Plano de Saúde		40,00
Fundo de formação		13,00
Seguro de Vida - Feaconspar		13,00
Total do Montante "B"		314,00
MONTANTE C		
Uniformes		40,00
Equipamentos	insumos (EPIS)	40,00
Total do Montante "C"		80,00
SUB TOTAL A + B + C		1.083,60
MONTANTE E		
Taxa Administrativa	2,00%	21,67
Lucro	6,00%	65,02
Total do Montante "E"		86,69
TRIBUTOS		
IRPJ	4,80%	56,17
ISS	5,00%	58,51
COFINS	3,00%	35,11
PIS	0,65%	7,61
CSSL	2,88%	33,70
TOTAL DE TRIBUTOS	16,33%	191,10
TOTAL		1.361,39





MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 037/2014

PROTOCOLO Nº 25/2014

DE: Ademir Antonio Aziliero
Contabilista

PARA: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

DATA: 25.02.2014

Em atenção ao ofício nº 085/2014 de 03 de fevereiro de 2014, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários, para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação de empresa especializada para execução de serviços de conservação e limpeza (serventes de limpeza), conservação e preparação de alimentos (merendeiras) em diversos locais; nas dotações orçamentárias indicadas:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
05/01	Depto. de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.1.90.34	000	254
05/01	Depto. de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.1.90.34	103	255
05/01	Depto. de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.1.90.34	104	256

Cordialmente,

Ademir Antônio Aziliero
Contabilista
CRC PR nº 25365/0-7



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER LICITAÇÃO

Parecer nº 95/2014

PROTOCOLO nº 25/2014

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de conservação e limpeza (serventes de limpeza), conservação e preparação de alimentos (merendeiras) em diversos locais.

De: Priscila Gregolin - Assessoria Jurídica

Para: Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

26 de fevereiro de 2014.

Após análise do procedimento administrativo em epígrafe conclui esta Assessoria Jurídica que foram observadas as exigências da Lei Federal nº 8.666/93.

Ademir Antonio Aziliero, Contabilista, informou que existe previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer às obrigações decorrentes da projetada contratação (ofício 037/2013).

Tendo em vista o valor da licitação, a mesma pode ser realizada sob o procedimento de uma das modalidades previstas no art. 22, inciso I e II da Lei Federal 8.666/93 ou pregão, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, sempre observando o limite das referidas modalidades, inclusive, as orientações dos Tribunais de Conta Pátrios, que vedam o fracionamento do objeto.

É o parecer.


Priscila Gregolin
OAB/PR 51.356



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 038/2014

PROTOCOLO Nº 25/2014

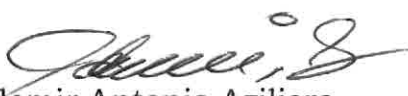
DE: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML

PARA: Pricila Gregolin
Advogada

DATA: 26.02.2014

Conforme previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº. 8.666/93, encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação e anexos, referente à contratação de empresa especializada para execução de serviços de conservação e limpeza (serventes de limpeza), conservação e preparação de alimentos (merendeiras) em diversos locais.

Cordialmente,


Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML



MINUTA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2014

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2014

PREÂMBULO

O Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Coronel Vivida – PR, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, designado, pela Portaria nº 03 de 02 de janeiro de 2014, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste município, Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, do tipo menor preço, **POR LOTE**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA (SERVENTES DE LIMPEZA), CONSERVAÇÃO E PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS (MERENDEIRAS) EM DIVERSOS LOCAIS**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº. 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA (SERVENTES DE LIMPEZA), CONSERVAÇÃO E PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS (MERENDEIRAS) EM DIVERSOS LOCAIS”**.

DATA DA REALIZAÇÃO: xx de xxxx de 2014.

HORÁRIO DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Até as 08h 55min do dia xx/xx/2014.

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 09:00 horas

LOCAL: Sede da Prefeitura – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações da Prefeitura Municipal, sita na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, **iniciando-se no dia xx de xxxx de 2014, às 09:00 (nove) horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

I - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA (SERVENTES DE LIMPEZA),**



CONSERVAÇÃO E PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS (MERENDEIRAS) EM DIVERSOS LOCAIS", conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **Anexo I**, deste edital.

II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar do Pregão as empresas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:

- a) que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – PR;
- b) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- d) que estejam reunidas em consórcio ou, sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;
- e) que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;
- f) que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;
- g) que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7.º da Lei n.º 10.520/02 e art. 28 do Decreto n.º 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa n.º 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal.
- h) que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

III - DO CREDENCIAMENTO

No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital.

1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) **TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado no órgão competente, podendo ser a certidão simplificada da Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;**



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



b) TRATANDO-SE DE PROCURADOR, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a"**, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia.

2. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.

b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

IV - DO VALOR MÁXIMO

O valor máximo estabelecido pela administração municipal para os serviços do objeto da presente licitação é de **R\$ 207.844,32 (duzentos e sete mil oitocentos e quarenta e quatro reais e trinta e dois centavos)**.

A competição do certame licitatório se dará POR LOTE, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

1. O credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, do Edital, **deverão ser apresentados fora dos Envelopes nºs 01 e 02**, no início da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

2. A proposta e os documentos para habilitação **deverão ser protocolados até as 08h e 55m do dia xx/xx/2014**, em 02 (dois) envelopes lacrados e indevassáveis, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – Proposta

Pregão Presencial nº XX/2014

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA (SERVENTES DE LIMPEZA), CONSERVAÇÃO E PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS (MERENDEIRAS) EM DIVERSOS LOCAIS.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



E-mail:

Data da Abertura: xx de xxxx de 2014.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

Envelope nº 02 – Habilitação

Pregão Presencial nº XX/2014

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA (SERVENTES DE LIMPEZA), CONSERVAÇÃO E PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS (MERENDEIRAS) EM DIVERSOS LOCAIS.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

Email:

Data da Abertura: xx de xxxx de 2014.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

3. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate e apresentação da documentação fiscal quando verificado ao final da disputa de preços.

5. As empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, devem apresentar Declaração de enquadramento no regime de tributação de micro empresa ou empresa de pequeno porte, sendo que a não apresentação declina o direito dos benefícios.

6. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original, para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, antes do horário de abertura dos envelopes.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) nome, endereço e CNPJ;

b) número do Pregão;

c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;

d) valor total detalhado na forma do **Anexo IV** (Modelo de Proposta), deste PREGÃO, devendo ser elaborada 01 (uma) planilha para cada situação constante nos itens do lote, conforme **Anexos I e V** deste Edital e a seguir:

I – 01 (uma) planilha para o posto de MERENDEIRA E SERVENTE DE LIMPEZA – ITEM 01 DO LOTE Nº. 01, com carga horária de 8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais;

II - 01 (uma) planilha para o posto de MERENDEIRA E SERVENTE DE LIMPEZA – ITEM 02 DO LOTE Nº. 01, com carga horária de 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais;

III - 01 (uma) planilha para o posto de SERVENTE DE LIMPEZA – ITEM 03 DO LOTE Nº 01, com carga horária de 8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



IV - 01 (uma) planilha para o posto de SERVENTE DE LIMPEZA – ITEM 04 DO LOTE Nº 01, com carga horária de 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais;

e) uma única cotação para cada item componente dos custos;

f) valor global, expresso em algarismos e por extenso, para execução do contrato durante sua vigência

g) valor proposto, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

h) prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos;

2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

3. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.

4. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.

5. Deverá ser observado o preço máximo unitário e total para cada item e total do lote, conforme o ANEXO I (Termo de Referência), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.

6. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência).

7. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve da Prefeitura Municipal, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.

8. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

9. A simples participação neste certame implica:

a) A aceitação de todas as condições estabelecidas neste PREGÃO;

b) A inclusão na proposta dos componentes de quaisquer naturezas, diretos ou indiretos, pertinentes à formação do preço do serviço e que, se vencedora, a licitante realizá-lo-á pelo valor resultante da sua proposta;

10. A proposta a ser apresentada deverá dar-se com base no salário normativo da categoria de cada profissional, vigente na data prevista para a abertura da licitação.

11. O valor do salário de cada categoria e dos adicionais garantidos pela convenção coletiva estão fixados nas Planilhas constantes do Anexo V e não poderão ser diferentes destas quantias. Os demais itens, como encargos sociais, uniformes, taxas administrativas, lucros e tributos poderão sofrer variação de acordo com os critérios da proponente e/ou do seu enquadramento no regime de tributação correspondente.



12. É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

13. Decairá do direito de impugnar os termos deste PREGÃO, quanto às falhas ou irregularidades que a viciarem, perante a Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à abertura do certame, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14. Disposições gerais referentes às propostas:

14.1 Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento do Contrato.

14.2 Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pela PREFEITURA são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

14.3 Se a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não apresentar a declaração constante no Modelo ANEXO VI, no credenciamento, também poderá informar no campo próprio da proposta de preços Modelo ANEXO IV, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate e apresentação da documentação fiscal. (artigos 42 a 46, da Lei Complementar 123, 14 dezembro de 2006).

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

1.1 DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA – Para comprovação da Habilitação Jurídica, a proponente, conforme sua situação, deverá apresentar o seguinte:

*a) **Certificado de Registro Cadastral - CRC**, no cadastro de licitantes da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, válido na data limite fixada para apresentação dos documentos neste Pregão;*

1.2 DOCUMENTOS PARA REGULARIDADE FISCAL – Para comprovação da Regularidade Fiscal, a proponente, conforme sua situação, deverá apresentar o seguinte:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, do domicílio ou sede do proponente;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Estaduais**, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa Ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante;

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



1.3 DOCUMENTOS PARA REGULARIDADE TRABALHISTA – Para comprovação da Regularidade Trabalhista, a proponente, conforme sua situação, deverá apresentar o seguinte:

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

1.4 DOCUMENTOS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – Para comprovação da Qualificação Técnica, a proponente, conforme sua situação, deverá apresentar o seguinte:

1.4.1. Atestado ou declaração de capacidade técnica, em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Pregão;

1.4.1.1. Para fins desta subcondição o(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deve(m) comprovar, no mínimo, a prestação dos serviços na quantidade de postos de trabalho referente a cada lote de interesse do licitante;

1.4.1.2. Será aceito o somatório de atestados para comprovar a capacidade técnica e operacional, desde que reste demonstrada a execução concomitante dos contratos;

1.4.1.3. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverão se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária especificadas no contrato social registrado na junta comercial competente.

1.4.2 A exigência de comprovação de experiência anterior da licitante é imprescindível e pertinente para a segurança da contratação, em razão de que não é plausível, lógico e razoável a permissão no edital de licitação de participação de empresas que não apresentem o mínimo de experiência na execução dos serviços objeto da licitação. Entende-se que a fixação da comprovação de quantidade no percentual adotado está em compatibilidade com o princípio da razoabilidade, pois, como as licitantes podem apresentar tantos atestados quantos queiram, é lícito supor que a licitante que não conseguir demonstrar que teve experiência acumulada ao longo do tempo ou está tendo experiência na quantidade fixada não oferece segurança à Administração para contratação e, portanto, não deve participar da licitação. Entende-se, dessa forma, que a exigência de capacitação técnico-operacional na quantidade estabelecida não restringe o caráter competitivo da licitação.

1.5 DOCUMENTOS PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA – Para comprovação da Qualificação econômico-financeira, a proponente, conforme sua situação, deverá apresentar o seguinte:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei, que comprovem a situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

a.1 Serão considerados aceitos como na forma da Lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis assim apresentados:

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da LICITANTE; ou
- por fotocópia do livro diário, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da LICITANTE ou em outro órgão equivalente, inclusive com os termos de abertura e encerramento.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



a.2 A composição da boa situação financeira da empresa será verificada por meio do cálculo do índice contábil da empresa, considerando-se habilitadas as LICITANTES que apresentarem Índice de Liquidez Geral (ILG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC) maiores ou iguais a 1 (um), extraídos das seguintes fórmulas:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Onde:

ILG = Índice de Liquidez Geral

ILC = Índice de Liquidez Corrente

a.3 Em se tratando de empresas constituídas no corrente exercício, ou aquelas que ainda não completaram o seu primeiro exercício social, poderá ser apresentado, no lugar do balanço patrimonial e respectivas demonstrações contábeis, o balanço de abertura, obedecidos os aspectos legais e formais de sua elaboração.

a.4 As fórmulas acima deverão vir calculadas e assinadas por profissional habilitado com registro no Conselho Regional de Contabilidade.

a.5. A LICITANTE que apresentar resultado menor que 1 (um), em qualquer um dos índices ora referidos deverá comprovar o patrimônio líquido correspondente a pelo menos 10% (dez por cento) do valor anual máximo estimado para contratação.

a.6. Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apenso, o memorial de cálculo correspondente.

b) **Certidão simplificada da Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou no caso de empresa registrada em cartório certidão equivalente, **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição, para comprovação de Capital Social mínimo, devidamente integralizado, ou valor de patrimônio líquido, igual ou maior que 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.**

c) Certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante, **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.**

d) Comprovante de garantia de participação, no valor de R\$ 2.078,44 (dois mil e setenta e oito reais e quarenta e quatro centavos), conforme estabelecido no art. 31, inciso III, da Lei n.º 8.666/93;

d.1 a referida garantia poderá ser prestada nas modalidades do § 1º do art. 56, da Lei n.º 8.666/93, ou seja, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária;

d.2 caso a licitante optar pela caução em dinheiro, deverá recolher o valor, **até o dia xx/xx/2014**, junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, que será depositado em conta corrente, conta vinculada, no Banco do Brasil S/A, Agência de Coronel Vivida/PR nº 2008-7 – Conta Corrente nº 16.706-1 ou depósito em conta na mesma agência.

d.3 na hipótese da licitante optar pela caução em dinheiro, deverá apresentar à Tesouraria, dinheiro vivo ou cheque administrativo;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



d.4 na hipótese da licitante optar pelo depósito bancário na conta corrente indicada acima, deverá apresentar à Tesouraria, o comprovante do depósito já liberado, para emissão do comprovante de recolhimento;

d.5 na hipótese da licitante optar pelo seguro-garantia, deverá apresentar juntamente com a apólice, o comprovante de recolhimento bancário;

d.6 a garantia de manutenção da proposta será devolvida após o julgamento final da licitação;

d.7 a garantia da proposta será liberada, caso a licitante retirar sua proposta durante a fase de habilitação ou ser inabilitada;

d.8 a garantia de manutenção da proposta da licitante vencedora será liberada após a assinatura do Contrato;

d.9 ocorrendo a revogação ou anulação deste Pregão, as importâncias oferecidas como garantia serão liberadas após a comunicação desse cancelamento.

1.6 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES – Além da documentação acima os proponentes deverão apresentar os seguintes atestados e declarações:

a) declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menores (modelo conforme Anexo III);

b) Declaração de que a empresa cumpre todas as normas relativas à saúde, higiene e segurança do trabalho de seus empregados (emitida pela própria licitante, assinada pelo representante legal ou seu procurador), de acordo com o Anexo X deste edital;

c) Declaração de aceitação das condições editalícias e físicas para a execução do objeto licitado, bem como das cláusulas contratuais, constantes da minuta de contrato (emitida pela própria licitante, assinada pelo seu representante legal ou seu procurador), conforme Anexo XI, deste edital;

d) Atestado de Visita Técnica dos locais onde os serviços serão realizados, emitido pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, pela Fiscal de Contratos do município, Sra. Mari Lazzari (Anexo IX).

d.1 - Os interessados deverão agendar, antecipadamente, junto ao Setor de Licitações pelo telefone (46) 3232-8304 com **Iana**, para que efetuem a **Visita Técnica entre os dias xx a xx de xxxx de 2014**, para juntamente com um funcionário municipal, realizarem a visita técnica nos locais onde os serviços serão realizados, de cuja visita a municipalidade fornecerá o competente atestado, sem o qual não poderão participar deste Pregão. O representante da empresa presente na Visita Técnica deverá estar munido dos seguintes documentos:

d.2 - No caso de representação através de sócio ou diretores, com poderes de decisão, tal condição deverá ser comprovada mediante apresentação de cópia autenticada da cédula de identidade (RG) e do contrato social/estatuto, com alterações.

d.3 - No caso de procuração firmada por pessoa legalmente habilitada, a mesma deverá outorgar amplos e ilimitados poderes, com o fim de participar da Visita Técnica referente ao Pregão nº XX/2014.

d.4 - Em ambos os casos, o representante da empresa deverá apresentar a cópia autenticada do contrato social, que ficará retida no processo, juntamente com a procuração e/ou identificação do sócio proprietário.



d.5 - Em qualquer caso, o representante deverá apresentar cópia autenticada do documento de identificação pessoal (cédula de identidade), a qual ficará arquivada nos autos.

1.7 DISPOSIÇÕES GERAIS REFERENTES AOS DOCUMENTOS:

1.7.1 Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, desde que legíveis.

1.7.2 A falta de qualquer documento exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s), salvo as empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº 123/2006 de 14.12.2006.

1.7.3 Regras específicas sobre a documentação de comprovação de regularidade fiscal, aplicável às Microempresas - ME, ou Empresas de Pequeno Porte - EPP, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06, de 14/12/2006:

a) no caso de Microempresa - ME, ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, a empresa licitante deve apresentar a declaração de enquadramento nessas situações, conforme modelo constante no Anexo VI, diretamente ao Pregoeiro, juntamente com os documentos para credenciamento. Poderá também ser enviada dentro do envelope nº 01 (Proposta de Preços), ou ainda em um terceiro envelope.

b) as microempresas ou empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, ficam obrigadas a apresentar toda a documentação exigida em edital, inclusive, as pertinentes à comprovação de regularidade fiscal, mesmo que estas apresentem alguma restrição, sob pena de inabilitação.

c) havendo alguma restrição nos documentos apresentados para comprovação da regularidade fiscal, será concedido o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para apresentação de nova documentação já isenta das restrições apresentadas anteriormente, visando desta forma, a comprovação da regularidade.

d) a não-regularização da documentação, no prazo estabelecido acima, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável a matéria, sendo facultada à Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.5 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou para a revogação da licitação.

1.6 Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.



1.7 A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.

1.8 Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

VIII - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

1. No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital e entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

1.1 Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.

1.2 O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

1.3 Iniciada a abertura do 1º envelope (proposta de preços), estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
- d) Quando o critério de julgamento for menor preço por lote, serão desclassificadas as propostas que não apresentarem cotação de preço para todos os itens do lote.

3.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

3.2 Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário do item e total do lote.

3.3 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

3.4 Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

3.5 Não serão aceitas propostas com valores unitário e total superiores aos máximos ou com preços manifestamente inexequíveis.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



3.5.1 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão;

3.5.2 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b) Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
- c) Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;
- d) Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- e) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- f) Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- g) Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- h) Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- i) Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- j) Estudos setoriais;
- k) Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- l) Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços;
- m) Demais verificações que por ventura se fizerem necessárias.

3.5.3 O licitante deverá apresentar sua proposta obedecendo ao piso salarial fixado em convenção coletiva de trabalho ou outra norma coletiva aplicável.

3.5.3.1 Caso o licitante apresente sua proposta com o salário inferior ao piso salarial e esteja provisoriamente classificado em primeiro lugar, ele poderá, após diligência, ajustar o salário no prazo estabelecido. O não atendimento da diligência no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo caracteriza-se hipótese de desclassificação da proposta;

3.5.3.2 Também será desclassificada a proposta que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pelo Pregoeiro;

3.5.3.3 A adequação da proposta na forma dos itens anteriores não poderá acarretar majoração de seu valor total.

3.5.4 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.



4.1 Para efeito de seleção será considerado o preço total do lote.

5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

8.1 Após o encerramento dos lances, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, **e desde que aquela não se enquadre como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (jurídico)** e ser-lhe-á oportunizado, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.

8.2 O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento). Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de Pequeno Porte ou Microempresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.4 Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase da disputa de preços.

9. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

11. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

11.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras do município.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



12. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

13. Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

13.1 A verificação será certificada pela Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

14. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no item 1 e subitens do item VII, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

15. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

16. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

IX - DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

1.1 No caso de impugnação do Edital, a mesma deverá ser **Protocolada em via original**, na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Não serão aceitos pedidos de impugnação enviados via e-mail, fax ou similares.

2. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3. Acolhida a petição/pedidos contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediata e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

5. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avaliá-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.

6. Aceita a manifestação referida no subitem 5, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



7. O recurso será dirigido a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, Paraná, a qual deverá ser **Protocolada em via original**, na sede da Prefeitura, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. **Não serão aceitos recursos enviados via e-mail, fax ou similares.** O(s) mesmo(s) será(ão) encaminhado(s) por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, **no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis.**

8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

X - DA HOMOLOGAÇÃO

1. O objeto desta licitação será homologado por **lote**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

2. O objeto será homologado, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

3. Ocorrendo a interposição de recursos, a homologação ocorrerá após a decisão dos mesmos.

4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após decididos os recursos, se houverem, e após a adjudicação pelo pregoeiro e equipe de apoio e confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

XI - DA CONTRATAÇÃO

1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o PROPONENTE VENCEDOR será convocado para assinar o contrato, conforme modelo constante do Anexo VIII, deste Edital.

2. Ao assinar o Contrato, a empresa obriga-se a executar os serviços pelos preços nele registrados.

3. Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.

4. O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis. O prazo para assinar o contrato poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura Municipal.

5. A assinatura do contrato estará condicionada: a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.



6. No interesse da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, **poderá** haver acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos previstos, sem que disso resulte, para a contratada, direito a qualquer reclamação ou indenização.

XII - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DOS LOCAIS DOS SERVIÇOS, OBJETO DA LICITAÇÃO.

1. Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser prestados nos locais conforme ANEXO I – Termo de Referência.

2. O prazo de prestação de serviços é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite máximo previsto em lei de 60 (sessenta) meses, desde que haja acordo entre as partes e sejam mantidas as mesmas condições.

3. Obrigações da contratada

3.1 A licitante contratada ficará obrigada aos termos constantes da minuta de contrato (Anexo VIII).

3.2 A licitante vencedora ficará obrigada a:

- a) responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho;
- b) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- c) executar os serviços discriminados no **Anexo I** do Pregão nº XX/2014, com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis;
- d) comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas, tributárias e fiscais, e pagamento dos salários dos empregados lotados nas dependências onde serão realizados os serviços de limpeza e conservação, como condição à percepção mensal do valor faturado, de acordo com os documentos a seguir:

d.1 – cópia do contrato de trabalho (CTPS) comprovando o registro dos empregados que serão utilizados na execução dos serviços. Deverá ser apresentado antes do primeiro pagamento e sempre que houver qualquer contratação.

d.2 – cópia da folha de pagamento dos empregados contratados para verificação dos valores que estão sendo pagos a título de salário. Deverá ser apresentada mensalmente antes da realização dos pagamentos;

d.3 – cópia dos comprovantes de recolhimento do INSS e FGTS dos empregados e do empregador relativos ao mês anterior ao mês de execução dos serviços. Deverão ser apresentados mensalmente antes da realização dos pagamentos, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS do mesmo mês, exclusivo para os serviços deste contrato;

d.4 – cópia do comprovante do controle da jornada de trabalho (livro registro do ponto, cartão ponto) de todos os empregados utilizados para a execução dos serviços objeto deste contrato.

- e) fornecer a mão-de-obra necessária à perfeita execução dos serviços;
- f) exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados;
- g) assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;
- h) executar os serviços em horários que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento da CONTRATANTE;
- i) fornecer uniformes completos para cada profissional, conforme a categoria, devendo ser substituído a qualquer momento, sempre que não atendam às condições mínimas de apresentação e mediante comunicação da CONTRATANTE, sendo que estes deverão conter as seguintes peças de vestuário:

- servente: calça, camisa, par de meias, tênis ou sapato de borracha e cinto;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- j) atender no máximo em 04 (quatro) horas as reclamações da CONTRATANTE quanto à falta à execução dos serviços;
- k) não repassar os custos de qualquer um dos itens de uniforme e equipamentos a seus empregados;
- l) atender de imediato as solicitações quanto a substituições de mão-de-obra que venha a ser considerada inadequada para a prestação dos serviços;
- m) instruir a mão-de-obra quanto às necessidades de acatar as orientações do preposto da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas e de segurança e medicina do trabalho;
- n) inspecionar obrigatoriamente, por seus supervisores, no mínimo 01 (uma) vez por dia, o andamento dos serviços;
- o) manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

p) A CONTRATADA deverá colocar a disposição um local (escritório) com telefone e pessoal para atender toda e qualquer reclamação a respeito dos trabalhos de sua responsabilidade e atender a fiscalização da contratante. Este local deverá ser na cidade de Coronel Vivida e o endereço deverá ser comunicado antes da assinatura do contrato.

q) O pagamento do salário aos funcionários pela empresa CONTRADA deverá ser feito por meio de crédito em conta-salário individualizada, visando o fiel cumprimento das obrigações previstas na Convenção Coletiva de Trabalho, devendo a mesma apresentar os comprovantes da referida transação bancária mensalmente, ou sempre que solicitada.

r) A CONTRATADA, a partir da assinatura do contrato deve tomar conhecimento do calendário escolar, sendo que somente serão pagos os dias efetivamente trabalhados, sendo descontados os períodos de férias.

XIII - FISCALIZAÇÃO

1. À Prefeitura através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, sendo-lhes garantido o livre acesso aos mesmos, devendo a CONTRATADA prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.
2. A ação fiscalizadora da Prefeitura será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir fielmente os prazos, condições e qualificações previstas neste Edital
3. A Prefeitura Municipal designará um servidor de seu quadro para acompanhar a execução do contrato e verificar toda a documentação exigida para a liberação dos pagamentos.

XIV - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1. A contratada deverá apresentar para aprovação na Prefeitura, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os serviços, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.
2. A Prefeitura reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pela Prefeitura.
3. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dia úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.



XV - DA FORMA DE PAGAMENTO

1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria da Prefeitura Municipal, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação pelo Departamento de Saúde.
2. As notas fiscais /faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.
3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

XVI - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
05/01	Depto. de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.1.90.34	000	254
05/01	Depto. de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.1.90.34	103	255
05/01	Depto. de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.1.90.34	104	256

XVII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:
 - 2.1 Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total do contrato, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do mesmo.
 - 2.2 Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total do contrato, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste edital ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado o Contrato.

XVIII - DAS GARANTIAS

1. O licitante vencedor, antes da assinatura do contrato, deverá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
 - I - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
 - II - seguro-garantia;
 - III - fiança bancária.
2. Caso a proponente vencedora optar pela caução em dinheiro, será deduzido, por ocasião do pagamento das faturas, o equivalente a 3% (três por cento) dos valores das mesmas que será depositado em conta e agência fornecida pela Tesouraria deste município.



3. Na hipótese de opção por uma das outras modalidades, excluída a caução em dinheiro, a garantia deverá ser prestada, em até 7 (sete) dias úteis, após a assinatura do contrato, à Fiscal de Contratos da Prefeitura, no percentual equivalente a 3% (três por cento) do valor do contrato devendo vigorar até o prazo final do contrato.

4. Nos pagamentos de serviços extraordinários, se houverem, serão retidos 3% (três por cento) como garantia complementar, de acordo com a modalidade optada pela proponente vencedora:

a) o pagamento desta garantia complementar obedecerá ao mesmo critério mencionado no subitem

5. Caso haja escolha de uma das modalidades do subitem 4, a prestação da garantia será efetuada no prazo de 7 (sete) dias após a assinatura do Termo Aditivo, comprovada junto à Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Administração deste Município.

6. A garantia destina-se a assegurar o cumprimento das normas da presente licitação, a boa e fiel execução do contrato e o pagamento de eventuais multas e ações trabalhistas.

7. A garantia será liberada pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, após 2 (dois) anos do encerramento do contrato, acompanhado da Certidão Negativa de Débito - CND com o INSS e o Certificado de Regularidade de Situação - CRS perante o FGTS.

a) A Caução de Garantia será devolvida acrescida dos rendimentos auferidos pelos índices de poupança, já que os valores serão depositados em caderneta de poupança.

8. Havendo prorrogação do prazo do contrato, o prazo de validade da garantia deverá ser prorrogado automaticamente.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

3.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, Paraná, após a celebração do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



8. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na prestação dos serviços objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Município.

9. São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da prestação dos serviços objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.

10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos serviços prestados.

10. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

12. O Município reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender a prestação dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

13. Na execução e recebimento dos serviços, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.

16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de referencia

Anexo II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III – Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.

Anexo IV – Modelo da Proposta

Anexo V – Planilha de Composição de Custos

Anexo VI – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Anexo VII – Modelo de Procuração

Anexo VIII – Minuta do Contrato

Anexo IX – Atestado de Visita

Anexo X – Declaração de cumprimento das normas relativas à saúde, higiene e segurança do trabalho dos empregados;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Anexo XI – Declaração de aceitação das condições editalícias e físicas para a entrega dos serviços licitados e das cláusulas contratuais.

18. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações, sito a Praça Ângelo Mezzomo s/n. neste Município. Informações: Departamento de Licitações: (046) 3232-8300.

19. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, xx de xxxx de 2014.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2014

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS E LOCAIS

LOTE 01: SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO E PREPARO DE ALIMENTOS A SEREM EXECUTADOS - ÁREA DE EDUCAÇÃO:

Nº ordem	Qtde. de RH	Carga horária	FUNÇÃO	LOCAL DE ATUAÇÃO	Valor Máximo Por Posto R\$	Valor Máximo Mensal R\$
01	02	8:00 horas diárias - 2ª à 6ª feira - 40 HS semanais	MERENDEIRA E SERVENTE DE LIMPEZA	SEMED - Centro Municipal de Educação Infantil Dona Emma Boing Hort - Rua Projetada I, Bairro São Cristóvão - Coronel Vivida - PR, 8:00 horas diárias - 2ª à 6ª feira, 40 HS semanais	2.363,26	4.726,52
02	01	8:00 horas diárias - 2ª à 6ª feira - 40 HS semanais	MERENDEIRA E SERVENTE DE LIMPEZA	SEMED - Escola Rural Municipal Santa Lúcia - Comunidade de Santa Lúcia - Coronel Vivida - PR - 8:00 horas diárias - 2ª à 6ª feira, 40 HS semanais	2.363,26	2.363,26
03	01	8:00 horas diárias - 2ª à 6ª feira - 40 HS semanais	MERENDEIRA E SERVENTE DE LIMPEZA	SEMED - Centro Municipal de Educação Infantil Aquarela - Rua Primo Zeni, 735, Bairro Fleck, Coronel Vivida - PR, 8:00 horas diárias - 2ª à 6ª feira, 40 HS semanais	2.363,26	2.363,26
04	01	4:00 horas diárias - 2ª à 6ª feira - 20 HS semanais	MERENDEIRA E SERVENTE DE LIMPEZA	SEMED - Escola Municipal Maria da Luz - Localidade de Abundância - Coronel Vivida - PR - 4:00 horas diárias - 2ª à 6ª feira, 20 HS semanais	1.429,15	1.429,15
05	01	4:00 horas diárias - 2ª à 6ª feira - 20 HS semanais	MERENDEIRA E SERVENTE DE LIMPEZA	SEMED - Escola Rural Municipal Santa Lúcia - Comunidade de Santa Lúcia - Coronel Vivida - PR - 4:00 horas diárias - 2ª à 6ª feira, 20 HS semanais	1.429,15	1.429,15
06	01	4:00 horas diárias - 2ª à 6ª feira - 20 HS semanais	MERENDEIRA E SERVENTE DE LIMPEZA	SEMED - Escola Municipal Vista Alegre - Rua Frederico Berger - Distrito de Vista Alegre - Coronel Vivida - PR - 4:00 horas diárias - 2ª à 6ª feira, 20 HS semanais	1.429,15	1.429,15





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ

07	01	8:00 horas diárias - 2ª à 6ª feira - 40 HS semanais	SERVENTE DE LIMPEZA	SEMED- Centro Municipal de Educação Infantil Dona Emma Boing Hort - Rua Projetada I, Bairro São Cristóvão - Coronel Vivida - PR, 8:00 horas diárias - 2ª à 6ª feira, 40 HS semanais	2.218,48	2.218,48
08	01	4:00 horas diárias - 2ª à 6ª feira - 20 HS semanais	SERVENTE DE LIMPEZA	SEMED- Centro Municipal de Educação Infantil Dona Emma Boing Hort - Rua Projetada I, Bairro São Cristóvão - Coronel Vivida - PR, 4:00 horas diárias - 2ª à 6ª feira, 20 HS semanais	1.361,39	1.361,39
Valor máximo mensal R\$					17.320,36	17.320,36
Valor máximo total para 12 (doze) meses R\$					207.844,32	207.844,32

1.1. RESUMO POR FUNÇÃO:

LOTE 01: SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO E PREPARO DE ALIMENTOS A SEREM EXECUTADOS - ÁREA DE EDUCAÇÃO:						
Item	Qtde. de RH	Carga horária	FUNÇÃO	LOCAL DE ATUAÇÃO	Valor Máximo Por Posto R\$	Valor Máximo Mensal R\$
01	04	8:00 horas diárias - 2ª à 6ª feira - 40 HS semanais	MERENDEIRA E SERVENTE DE LIMPEZA	SEMED- Centro Municipal de Educação Infantil Dona Emma Boing Hort - Rua Projetada I, Bairro São Cristóvão - Coronel Vivida - PR; SEMED - Escola Rural Municipal Santa Lúcia - Comunidade de Santa Lúcia - Coronel Vivida - PR; SEMED - Centro Municipal de Educação Infantil Aquarela - Rua Primo Zeni, 735, Bairro Fleck, Coronel Vivida - PR.	2.363,26	9.453,04
02	03	4:00 horas diárias - 2ª à 6ª feira - 20 HS semanais	MERENDEIRA E SERVENTE DE LIMPEZA	SEMED - Escola Municipal Maria da Luz - Localidade de Abundância - Coronel Vivida - PR; SEMED - Escola Rural Municipal Santa Lúcia - Comunidade de Santa Lúcia - Coronel Vivida - PR; SEMED - Escola Municipal Vista Alegre - Rua Frederico Berger - Distrito de Vista Alegre - Coronel Vivida - PR.	1.429,15	4.287,45





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ

03	01	8:00 horas diárias - 2ª à 6ª feira - 40 HS semanais	SERVENTE DE LIMPEZA	SEMED- Centro Municipal de Educação Infantil Dona Emma Boing Hort - Rua Projetada I, Bairro São Cristóvão - Coronel Vivida - PR, 8:00 horas diárias - 2ª à 6ª feira, 40 HS semanais	2.218,48	2.218,48
04	01	4:00 horas diárias - 2ª à 6ª feira - 20 HS semanais	SERVENTE DE LIMPEZA	SEMED- Centro Municipal de Educação Infantil Dona Emma Boing Hort - Rua Projetada I, Bairro São Cristóvão - Coronel Vivida - PR, 4:00 horas diárias - 2ª à 6ª feira, 20 HS semanais	1.361,39	1.361,39
Valor máximo mensal área de educação R\$					17.320,36	17.320,36
Valor máximo estimado para 12 (doze) meses					207.844,32	207.844,32

TOTAL DE RECURSOS HUMANOS: 09 (nove) SERVENTES

1.2. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS NESTES LOCAIS

A prestação dos serviços de limpeza, além da conservação e preparo de alimentos a serem executados nos locais acima serão na forma e condições abaixo relacionadas:

- Controlar o estoque e verificar se a quantidade de ingredientes é suficiente para o preparo do cardápio dos próximos dias;
- Limpar e manter limpos a cozinha e o local de armazenamento;
- Controlar a entrada e saída de gêneros alimentícios;
- Cuidar da higiene dos alimentos;
- Preparar o alimento de forma a ser apetitoso para as crianças;
- Servir porções adequadas à faixa etária do aluno;
- Preparar diariamente a alimentação a ser distribuída, em conformidade com o número de alunos a serem atendidos e em observância ao cardápio e per capita preestabelecido;
- Avisar a direção com antecedência caso haja problemas com a qualidade e quantidade dos alimentos;
- Respeitar as normas de higiene estabelecidas pela Coordenação da Merenda Escolar;
- Efetuar limpeza em geral em salas de aula, secretaria, sanitários, corredores, escadas e demais dependências das unidades escolares, utilizando produtos adequados, varrendo, lavando, encerrando ou lustrando para manter o chão, paredes, vidros, portas, quadros negros com aparência agradável;
- Efetuar limpeza em móveis como armário, mesas, arquivos, cadeiras, escrivaninhas etc. utilizando pano, água, sabão, lustra móveis e demais produtos necessários, mantendo-os limpo e em bom estado de conservação;





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ

- Recolher o lixo, depositando em recipientes apropriados, para possibilitar o transporte;
- Lavar banheiros, utilizando água, vassouras, produtos de limpeza e outros, conservando-os higienizados e com bom aspecto;
- Manter limpos tanques, vassouras, baldes, panos, lavando-os para facilitar o uso;
- Mudar a posição dos móveis e equipamentos colocando-os nos locais designados;
- Efetuar limpeza de paredes, azulejos, vidros, vidraças, espelhos, calçadas e pátios;
- Conservar limpas as áreas externas, manter pátios e jardins;
- Zelar pela segurança do patrimônio;
- Acender e apagar lâmpadas, verificar fechamento de portas e janelas.

1.3. Os serviços acima descritos deverão ser executados conforme determinação da Secretaria municipal de Educação.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS:

2.1 Nos postos de serviços com carga horária de 8 (oito) horas diárias a empresa prestadora de serviços deverá executar os serviços e estar à disposição nos locais supracitados entre as 07:30 e 17:30 horas, de segunda a sexta-feira, em horários adequados ao bom funcionamento dos locais da execução dos serviços, podendo ser alterado de acordo com as necessidades do local.

2.2 Nos postos de serviços com carga horária de 4 (quatro) horas diárias a empresa prestadora de serviços deverá executar os serviços e estar à disposição nos locais supra citados entre as 07:30 e 12:00 horas quando for indicado pela parte da manhã e das 13:30 às 17:30 horas quando for indicado pela parte da tarde de segunda a sexta-feira, em horários adequados ao bom funcionamento dos locais da execução dos serviços, podendo ser alterado de acordo com as necessidades do local.

2.3 Todos os materiais necessários à execução dos trabalhos serão de responsabilidade da CONTRATANTE;

2.4 A CONTRATADA responde por danos materiais causados na execução dos serviços.

2.5 A Contratada deverá providenciar uniformes para todos os seus empregados, bem como, equipamentos de proteção individual para trabalhos de tal natureza, na conformidade com a legislação pertinente.

96





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES, CÓPIA AUTENTICADA DO CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÕES CASO EXISTAM OU CÓPIA AUTENTICADA DA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, E SE FOR PROCURADOR, TAMBÉM CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO.

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL nº XX/2014

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

Pregão Presencial nº XX/2014

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL nº XX/2014

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO
CONTRATAÇÃO DE MENOR**

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no Pregão Presencial nº XX/2014, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2014

MODELO DE CARTA-PROPOSTA

SENHOR PREGOEIRO:

Apresentamos nossa proposta para os serviços abaixo discriminados, que integram o instrumento convocatório da licitação em epígrafe:

LOTE 01: SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO E PREPARO DE ALIMENTOS A SEREM EXECUTADOS - ÁREA DE EDUCAÇÃO:					Valor Unitário por Posto R\$	Valor total corrente a um mês R\$	Nº de meses	Valor total R\$
Item	Qtde. de RH	Carga horária	FUNÇÃO	LOCAL DE ATUAÇÃO	Valor Máximo Por Posto R\$	Valor Máximo Mensal R\$		
01	04	8:00 horas diárias - 2ª à 6ª feira - 40 HS semanais	MERENDEIRA E SERVENTE DE LIMPEZA	SEMED - Centro Municipal de Educação Infantil Dona Emma Boing Hort - Rua Projetada I, Bairro São Cristóvão - Coronel Vivida - PR; SEMED - Escola Rural Municipal Santa Lúcia - Comunidade de Santa Lúcia - Coronel Vivida - PR; SEMED - Centro Municipal de Educação Infantil Aquarela - Rua Primo Zeni, 735, Bairro Fleck, Coronel Vivida - PR.	2.363,26	9.453,04	12	
02	03	4:00 horas diárias - 2ª à 6ª feira - 20 HS semanais	MERENDEIRA E SERVENTE DE LIMPEZA	SEMED - Escola Municipal Maria da Luz - Localidade de Abundância - Coronel Vivida - PR; SEMED - Escola Rural Municipal Santa Lúcia - Comunidade de Santa Lúcia - Coronel Vivida - PR; SEMED - Escola Municipal Vista Alegre - Rua Frederico Berger - Distrito de Vista Alegre - Coronel Vivida - PR.	1.429,15	4.287,45	12	
03	01	8:00 horas diárias - 2ª à	SERVENTE DE LIMPEZA	SEMED - Centro Municipal de Educação Infantil Dona Emma Boing Hort - Rua Projetada I, Bairro São	2.218,48	2.218,48	12	





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

		6ª feira - 40 HS semanais		Cristóvão - Coronel Vivida - PR.					
04	01	4:00 horas diárias - 2ª à 6ª feira - 20 HS semanais	SERVENTE DE LIMPEZA	SEMED- Centro Municipal de Educação Infantil Dona Emma Boing Hort - Rua Projetada I, Bairro São Cristóvão - Coronel Vivida - PR.	1.361,39	1.361,39			12
Valor máximo mensal área de educação R\$					17.320,36				
Valor máximo estimado para 12 (doze) meses									207.844,32
Valor mensal proposto R\$									
Valor total para 12 (doze) meses R\$									

Valor total proposto R\$ xx,xx (.....)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE:

CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE:

CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ

3 - DECLARAÇÃO

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

CPF Nº

20





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2014

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

ARQUIVO DO EXCEL EM ANEXO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2014

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)**

----- (Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº -----, sediada, ----- (Endereço Completo)
Declaro(amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de
licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de
pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

----- (Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2014

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – PR
Pregão Presencial nº XX/2014

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo sr (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (xxxxxxxxxxxxx) e CPF nº (xxxxxxxxx) nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr. (a) (NOME), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº XX/2014**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional)*.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Cidade, dia, mês e ano

Nome completo (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
RG e CPF

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO E PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS QUE, ENTRE SI FAZEM, O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA E A EMPRESA:, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa -----, estabelecida na ----- inscrita no CNPJ sob nº -----, neste ato representada pelo (a) Sr (a) -----, -----, inscrito no CPF sob o nº -----, portador da cédula de identidade RG nº-----, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003 e alterações posteriores, ajustam o presente contrato em decorrência do edital de Pregão Presencial nº XX/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA (SERVENTES DE LIMPEZA), CONSERVAÇÃO E PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS (MERENDEIRAS) EM DIVERSOS LOCAIS**, conforme relacionado no Anexo I, que fará parte integrante deste Contrato, independente de sua transcrição.

§ 1º - Para dar cumprimento aos serviços especificados, a CONTRATADA deverá colocar à disposição da CONTRATANTE, o quantitativo necessário de pessoal habilitado à sua realização, conforme solicitado no Anexo I do edital.

§ 2º. Todos os materiais necessários à realização dos serviços de limpeza e conservação e preparação de alimentos serão fornecidos pela CONTRATANTE.

§ 3º - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, e pelas disposições contidas no Edital de Pregão Presencial nº XX/2014 e de todos os seus anexos, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem.

CLÁUSULA SEGUNDA - ENCARGOS DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a:

- 1) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- 2) efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido neste Contrato;
- 3) disponibilizar instalações sanitárias;
- 4) disponibilizar instalações para vestiários;
- 5) destinar local para guarda dos equipamentos necessários à execução dos serviços.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- 1) responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho;
- 2) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 3) executar os serviços descritos, com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis;
- 4) comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas e tributárias e, mensalmente, o recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia de Tempo de Serviço e Previdência Social) pertinentes aos seus empregados alocados ao serviço decorrente do Edital, como condição à percepção mensal do valor faturado, conforme discriminado a seguir
 - 4.1 - cópia do contrato de trabalho (CTPS) comprovando o registro dos empregados que serão utilizados na execução dos serviços. Deverá ser apresentado antes do primeiro pagamento e sempre que houver qualquer contratação.
 - 4.2 - cópia da folha de pagamento dos empregados contratados para verificação dos valores que estão sendo pagos a título de salário. Deverá ser apresentada mensalmente antes da realização dos pagamentos;
 - 4.3 - cópia dos comprovantes de recolhimento do INSS e FGTS dos empregados e do empregador relativos ao mês anterior ao mês de execução dos serviços. Deverão ser apresentados mensalmente antes da realização dos pagamentos, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS do mesmo mês, exclusivo para os serviços deste contrato;
 - 4.4 - cópia do comprovante do controle da jornada de trabalho (livro registro do ponto, cartão ponto) de todos os empregados utilizados para a execução dos serviços objeto deste contrato.
- 5) implantar, imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, a mão-de-obra nos respectivos postos e nos horários fixados na escala de serviço elaborada pela CONTRATANTE, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o Posto conforme o estabelecido;
- 6) fornecer uniformes e seus complementos à mão-de-obra envolvida, de acordo com o clima da região e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho;
- 7) não repassar os custos de qualquer um dos itens de uniforme e equipamentos a seus empregados;
- 8) efetuar a reposição da mão-de-obra nos Postos, em caráter imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);
- 9) manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela CONTRATANTE, bem como impedir que a mão-de-obra que cometer falta disciplinar qualificada, como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações da CONTRATANTE;
- 10) atender de imediato as solicitações quanto às substituições da mão-de-obra desqualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços;
- 11) instruir a mão-de-obra quanto às necessidades de acatar as orientações do preposto da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;
- 12) relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada nos postos das instalações onde houver prestação dos serviços;
- 13) inspecionar obrigatoriamente, pelos supervisores da CONTRATADA, os postos, no mínimo, 01 (uma) vez por semana, em dias e períodos alternados;
- 14) preservar e guardar o patrimônio do Município;
- 15) manter seu pessoal orientado com relação a todo o funcionamento da sede da CONTRATANTE;
- 16) indenizar à CONTRATANTE pelos objetos e bens extraviados/retirados dos locais de prestação de serviços em razão de negligência;
- 17) responsabilizar-se pela segurança e manutenção da ordem nas sedes da CONTRATANTE;
- 18) fornecer à mão-de-obra, para a perfeita execução dos serviços;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- 19) responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 20) selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, tendo suas respectivas funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
- 21) manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela CONTRATANTE;
- 22) manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente;
- 23) manter sediado junto à CONTRATANTE durante os turnos de trabalho, empregados capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 24) implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, nas dependências da Contratante;
- 25) o(a) encarregado (a) responsável pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos que deverá estar presente, periodicamente, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Este(a) encarregado(a) terá a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços da CONTRATANTE e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;
- 26) responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela CONTRATANTE;
- 27) assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;
- 28) cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do trabalho e da CONTRATANTE;
- 29) instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;
- 30) registrar e controlar, juntamente com o preposto da Administração, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas;
- 31) fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;
- 32) observar conduta adequada na utilização dos materiais e equipamentos, objetivando o correto manuseio.
- 33) remunerar os dias considerados feriados pela Contratante e os que não houver expediente, tais como sábado, domingo, pontos facultativos e outros.
- 34) respeitada a jornada legal, compete exclusivamente a Contratante decidir sobre o trabalho das(os) serventes nos feriados exclusivos ficando vedado qualquer desconto no salário destas (es) em caso de dispensa nestes dias, assim como qualquer aproveitamento destas(es) pela Contratada;
- 35) cumprir o disposto no anexo deste Contrato, observando os períodos estipulados para a realização dos serviços;
- 36) A coleta de lixo será feita, no mínimo, uma vez ao dia, fazendo o transporte e acondicionamento de acordo com orientações da Fiscalização.
- 37) **O pagamento do salário aos funcionários pela empresa CONTRADA deverá ser feito por meio de crédito em conta-salário individualizada, visando o fiel cumprimento das obrigações previstas na Convenção Coletiva de Trabalho, devendo a mesma apresentar os comprovantes da referida transação bancária mensalmente, ou sempre que solicitada. Sendo que o não cumprimento desta cláusula acarretará em multa diária de 2% (dois por cento) do valor mensal do contrato, limitando-se ao prazo máximo de 10 (dez) dias, quando dar-se-á por cancelado o contrato.**
- 38) **A CONTRATADA, a partir da assinatura do contrato deve tomar conhecimento do calendário escolar, sendo que somente serão pagos os dias efetivamente trabalhados, sendo descontados os períodos de férias.**



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA QUARTA - PREÇO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços ora contratados, valor Total da proposta de R\$(.....), durante a vigência deste Contrato.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços efetivamente prestados, o valor mensal de R\$(.....) até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, a partir da apresentação da Fatura ou Nota Fiscal de Serviços discriminando os serviços executados, devidamente atestado pelo Departamento de Educação da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - O pagamento mensal dos serviços somente poderá ser efetuado após comprovação da regularidade com a Previdência Social (CND), com o FGTS (CRF) e com a Fazenda Municipal, bem como após a apresentação pela CONTRATADA da Guia da Previdência Social (GPS) e da Guia de Recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social (GFIP), com autenticação do Banco receptor, constando os nomes dos empregados alocados para o serviço, e correspondentes ao mês imediatamente anterior ao da Fatura apresentada, conforme discriminado no item 4 da cláusula terceira.

Parágrafo Terceiro - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, inclusive financeira, que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Parágrafo Quarto - A CONTRATANTE, nos termos do art. 31 da Lei nº 8.212/91, com a redação da Lei nº 9.711/98, promoverá a retenção de 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal ou fatura de prestação de serviços e recolherá a importância retida até o dia dois do mês subsequente ao da emissão da respectiva nota fiscal ou fatura, em nome da CONTRATADA, observado o disposto no § 5º do art. 33 da Lei nº 8.212, de 24/07/91, sendo que o valor retido deverá ser destacado na nota fiscal ou fatura de prestação de serviços, conforme IN/MPS nº 003/2005

Parágrafo Quinto - A CONTRATANTE, de acordo com a legislação Municipal, promoverá a retenção do Imposto sobre Serviços – ISS quando da realização dos pagamentos devidos à CONTRATADA.

Parágrafo Sexto - A fatura ou Nota Fiscal de Serviços deverá ser apresentada na Sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, na Praça Ângelo Mezzomo, s/n – Coronel Vivida/PR.

CLÁUSULA QUINTA - DA REPACTUAÇÃO DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro - O contrato poderá ser repactuado, visando a adequação aos novos preços de mercado, observados o interregno mínimo de um ano e a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificada, e, ainda o limite superior para contratação dos serviços.

Parágrafo Segundo - Poderá ser efetuado o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, visando a adequação aos novos valores da Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, no período inferior a um ano, acompanhado da demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do Contrato, devidamente justificada, e ainda, o limite superior para contratação dos serviços vigente à época do reequilíbrio;

Parágrafo Terceiro - Somente será concedido direito a novo reajuste ou repactuação do Contrato, após decorrido o interregno mínimo de um ano do reequilíbrio econômico financeiro do Contrato.

Parágrafo Quarto - O pagamento de cada prestação, quando houver repactuação de preços, far-se-á por meio de 2 (dois tipos de faturas: uma normal, correspondente à própria prestação (sempre referente a preços iniciais) e outra suplementar, relativa ao valor do reajustamento de preços devido.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

Parágrafo Primeiro - O Contrato a ser assinado com a licitante vencedora terá sua vigência de 12 (doze) meses, a partir da data prevista no Contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitada sua duração a 60 (sessenta) meses.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Segundo – A contratante poderá a qualquer tempo rescindir o contrato independente de infringência contratual por parte da contratada, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO

Parágrafo Primeiro – Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93.

Parágrafo Segundo – A contratada fica obrigada a aceitar as alterações que se fizerem necessárias até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento para mais ou para menos na quantidade de serventes, sendo que quando necessitar de servente com quantidade de horas inferior as contratadas serão efetuados os cálculos proporcionais aos valores propostos.

Parágrafo Terceiro – A contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação dos departamentos contratantes alterar os locais ou quantidade de horas inicialmente contratadas sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor mensal do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária prevista no orçamento do Município de Coronel Vivida, conforme quadro a seguir:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
05/01	Depto. de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.1.90.34	000	254
05/01	Depto. de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.1.90.34	103	255
05/01	Depto. de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.1.90.34	104	256

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

De conformidade com o artigo 86 da Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado na execução dos serviços deste Contrato, sujeitará a CONTRATADA, garantida a ampla defesa, à multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

Parágrafo Primeiro - OUTRAS PENALIDADES

Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a ampla defesa, aplicar à CONTRATADA, as seguintes penalidades:

- advertência;
- multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato, a juízo da CONTRATANTE;
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Segundo – DESCONTO DO VALOR DA MULTA

Se o valor da multa não for depositado na conta apresentada pela Tesouraria da contratante, será automaticamente descontado das parcelas subsequentes de preço a que a CONTRATADA vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso os créditos da CONTRATADA sejam insuficientes, a multa será cobrada judicialmente.

Parágrafo Terceiro - DEFESA PRÉVIA

Da aplicação das penas definidas nas alíneas do Parágrafo Primeiro desta Cláusula, caberá a defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação do ato.

Parágrafo Quarto - RECURSOS



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Das penalidades referidas no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, exceto para aquela definida na alínea "d", caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

Parágrafo Quinto - PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

No caso de declaração de inidoneidade, prevista na alínea "d", caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

Parágrafo Sexto - ENCAMINHAMENTO DOS RECURSOS

O recurso será dirigido ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Coronel Vivida, que o decidirá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, observado o § 4º do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

A inadimplência das Cláusulas e Condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Nona.

Parágrafo Único - Ficará o presente Contrato rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- a) atraso injustificado na execução dos serviços contratados;
- b) paralisação dos serviços sem justa causa ou prévia comunicação à CONTRATANTE;
- c) subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- d) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- e) cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato, anotadas na forma da Cláusula Segunda deste Contrato;
- f) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- g) dissolução da empresa;
- h) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudiquem a execução deste Contrato;
- i) protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão, que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;
- j) razões de relevante interesse e amplo conhecimento público;
- k) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato;
- l) descumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

Correrão por conta da CONTRATADA as despesas que incidirem ou venham a incidir sobre o contrato, exclusive a publicação de seu extrato e eventuais termos aditivos no Diário Oficial do Município, que deverá ser providenciada pela CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS GARANTIAS



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA, antes da assinatura do contrato, deverá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- I - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- II - seguro-garantia;
- III - fiança bancária.

Parágrafo Segundo - Caso a CONTRATADA optar pela caução em dinheiro, será deduzido, por ocasião do pagamento das faturas, o equivalente a 3% (três por cento) dos valores das mesmas que será depositado em conta e agência fornecida pela Tesouraria deste município.

Parágrafo Terceiro - Na hipótese de opção por uma das outras modalidades, excluída a caução em dinheiro, a garantia deverá ser prestada, em até 7 (sete) dias úteis, após a assinatura do contrato, à Seção de Controle de Fornecedores e Contratos, no percentual equivalente a 3% (três por cento) do valor do contrato devendo vigorar até o prazo final do contrato.

Parágrafo Quarto - Nos pagamentos de serviços extraordinários, se houverem, serão retidos 3% (três por cento) como garantia complementar, de acordo com a modalidade optada pela CONTRATADA:

a) o pagamento desta garantia complementar obedecerá o mesmo critério mencionado no parágrafo segundo. Caso haja escolha de uma das modalidades do parágrafo terceiro, a prestação da garantia será efetuada no prazo de 7 (sete) dias após a assinatura do Termo Aditivo, comprovada junto a Seção de Controle de Fornecedores e Contratos da Secretaria Municipal de Administração deste Município.

Parágrafo quinto - A garantia destina-se a assegurar o cumprimento das normas da presente licitação, a boa e fiel execução do contrato e o pagamento de eventuais multas e ações trabalhistas.

Parágrafo sexto - A garantia será liberada pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, após 2 (dois) anos do encerramento do contrato, acompanhado da Certidão Negativa de Débito - CND com o INSS e o Certificado de Regularidade de Situação - CRS perante o FGTS.

a) A Caução de Garantia será devolvida acrescida dos rendimentos auferidos pelos índices de poupança, já que os valores serão depositados em caderneta de poupança.

Parágrafo sétimo - Havendo prorrogação do prazo do contrato, o prazo de validade da garantia deverá ser prorrogado automaticamente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato, lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Coronel Vivida, xx de xxxxxx de 2014.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeitura Municipal
CONTRATANTE

.....
Representante Legal
Razão Social
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº. XX/2014

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atesto para os devidos fins de direito que a empresa _____, CNPJ nº _____, vistoriou em ____/____/____ as dependências constantes do Anexo XI, onde serão prestados os serviços, objeto desta licitação, estando inteirados das condições físicas e do grau de complexidade existente, não cabendo posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento ou acréscimo no preço por falta de informação.

Coronel Vivida, ____ de _____ de ____

(nome e assinatura do funcionário da Prefeitura Municipal)

(nome e assinatura do proprietário ou representante legal da empresa)

(apresentar em papel timbrado da Prefeitura).



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO X

PREGÃO PRESENCIAL Nº. XX/2014

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE, HIGIENE E SEGURANÇA
DO TRABALHO DOS EMPREGADOS.**
(Modelo)

A empresa _____, cadastrada no CNPJ sob número _____, sediada na _____, na cidade de _____, representada por _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), _____ (vínculo com a empresa, por exemplo, sócio-gerente. O signatário do documento deverá ter poderes de decisão, quer pelo fato de ter sido incumbido de desenvolver atividades de administração e gerência no contrato social ou estatuto da empresa, quer por procuração com firma reconhecida em Cartório, subscrita por pessoa detentora de tais poderes), portador do RG _____, cadastrado no CPF sob número _____, residente e domiciliado na cidade de _____, DECLARA que cumpre todas as normas relativas à saúde, higiene e segurança do trabalho de seus empregados.

Local e data

Representante legal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO XI

PREGÃO PRESENCIAL Nº. XX/2014

**DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES EDITALÍCIAS E FÍSICAS PARA A EXECUÇÃO DOS
SERVIÇOS LICITADOS E DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**
(Modelo)

A empresa _____, cadastrada no CNPJ sob número _____, sediada na _____, na cidade de _____, representada por _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), _____ (vínculo com a empresa, por exemplo, sócio-gerente. O signatário do documento deverá ter poderes de decisão, quer pelo fato de ter sido incumbido de desenvolver atividades de administração e gerência no contrato social ou estatuto da empresa, quer por procuração com firma reconhecida em Cartório, subscrita por pessoa detentora de tais poderes), portador do RG _____, cadastrado no CPF sob número _____, residente e domiciliado na cidade de _____, **DECLARA que ACEITA E SE SUBMETE**, sem reservas, aos itens editalícios, às cláusulas contratuais constantes dos autos do **Pregão nº XX/2014** e às condições físicas ora estipuladas para a execução do objeto licitado.

Local e data

Representante legal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

PLANILHA DE CUSTOS SETOR DE EDUCAÇÃO
POSTO DE MERENDEIRA E SERVENTE 8 HORAS/40 HS SEMANAIS

Discriminação	Pocentagem de Incidência (%)	Preço Unitário Mensal
MONTANTE A		
Salário Base		806,36
Adicional Assiduidade	5%	40,32
Cumulação de Função		54,55
Sub-Total de Salários		901,23
Encargos Sociais	65,00%	585,80
Total do Montante "A"		1.487,03
MONTANTE B		
Ticket Refeição		248,00
Plano de Saúde		40,00
Fundo de formação		13,00
Seguro de Vida - Feaconspar		13,00
Total do Montante "B"		314,00
MONTANTE C		
Uniformes		40,00
Equipamentos	insumos (EPIS)	40,00
Total do Montante "C"		80,00
SUB TOTAL A + B + C		1.881,03
MONTANTE D		
Taxa Administrativa	2,00%	37,62
Lucro	6,00%	112,86
Total do Montante "D"		150,48
TRIBUTOS		
IRPJ	4,80%	97,51
ISS	5,00%	101,58
COFINS	3,00%	60,95
PIS	0,65%	13,20
CSSL	2,88%	58,51
TOTAL DE TRIBUTOS	16,33%	331,75
TOTAL		2.363,26



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PLANILHA DE CUSTOS SETOR DE EDUCAÇÃO
POSTO DE MERENDEIRA E SERVENTE 4 HORAS/20 HS SEMANAIS

Discriminação	Pocentagem de Incidência (%)	Preço Unitário Mensal
MONTANTE A		
Salário Base		403,18
Adicional Assiduidade	5%	20,16
Cumulação de Função		27,28
Sub-Total de Salários		450,62
Encargos Sociais	65,00%	292,90
Total do Montante "A"		743,52
MONTANTE B		
Ticket Refeição		248,00
Plano de Saúde		40,00
Fundo de formação		13,00
Seguro de Vida - Feaconspar		13,00
Total do Montante "B"		314,00
MONTANTE C		
Uniformes		40,00
Equipamentos	insumos (EPIS)	40,00
Total do Montante "C"		80,00
SUB TOTAL A + B + C		1.137,52
MONTANTE D		
Taxa Administrativa	2,00%	22,75
Lucro	6,00%	68,25
Total do Montante "D"		91,00
TRIBUTOS		
IRPJ	4,80%	58,97
ISS	5,00%	61,43
COFINS	3,00%	36,86
PIS	0,65%	7,99
CSSL	2,88%	35,38
TOTAL DE TRIBUTOS	16,33%	200,63
TOTAL		1.429,15

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PLANILHA DE CUSTOS SETOR DE EDUCAÇÃO
POSTO DE SERVENTE 8 HORAS/40 HS SEMANAIS

Discriminação	Pocentagem de Incidência (%)	Preço Unitário Mensal
MONTANTE A		
Salário Base		791,80
Adicional Assiduidade	5%	39,59
Sub-Total de Salários		831,39
Encargos Sociais	65,00%	540,40
Total do Montante "A"		1.371,79
MONTANTE B		
Ticket Refeição		248,00
Plano de Saúde		40,00
Fundo de formação		13,00
Seguro de Vida - Feaconspar		13,00
Total do Montante "B"		314,00
MONTANTE C		
Uniformes		40,00
Equipamentos	insumos (EPIS)	40,00
Total do Montante "C"		80,00
SUB TOTAL A + B + C		1.765,79
MONTANTE E		
Taxa Administrativa	2,00%	35,32
Lucro	6,00%	105,95
Total do Montante "E"		141,27
TRIBUTOS		
IRPJ	4,80%	91,54
ISS	5,00%	95,35
COFINS	3,00%	57,21
PIS	0,65%	12,40
CSSL	2,88%	54,92
TOTAL DE TRIBUTOS	16,33%	311,42
TOTAL		2.218,48

88



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PLANILHA DE CUSTOS SETOR DE EDUCAÇÃO
POSTO DE SERVENTE 4 HORAS/20 HS SEMANAIS

Discriminação	Pocentagem de Incidência (%)	Preço Unitário Mensal
MONTANTE A		
Salário Base		398,04
Adicional Assiduidade	5%	19,90
Sub-Total de Salários		417,94
Encargos Sociais	65,00%	271,66
Total do Montante "A"		689,60
MONTANTE B		
Ticket Refeição		248,00
Plano de Saúde		40,00
Fundo de formação		13,00
Seguro de Vida - Feaconspar		13,00
Total do Montante "B"		314,00
MONTANTE C		
Uniformes		40,00
Equipamentos	insumos (EPIS)	40,00
Total do Montante "C"		80,00
SUB TOTAL A + B + C		1.083,60
MONTANTE E		
Taxa Administrativa	2,00%	21,67
Lucro	6,00%	65,02
Total do Montante "E"		86,69
TRIBUTOS		
IRPJ	4,80%	56,17
ISS	5,00%	58,51
COFINS	3,00%	35,11
PIS	0,65%	7,61
CSSL	2,88%	33,70
TOTAL DE TRIBUTOS	16,33%	191,10
TOTAL		1.361,39

70



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER LICITAÇÃO

Parecer nº 96/2014

Protocolo nº 25/2014

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de conservação e limpeza (serventes de limpeza), conservação e preparação de alimentos (merendeiras) em diversos locais.

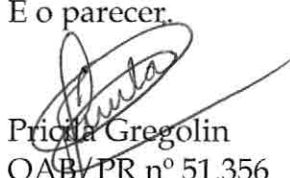
De: Pricila Gregolin – Assessoria Jurídica

Para: Ademir Antônio Aziliero - Presidente da Comissão de Licitação

26 de fevereiro de 2014

A Comissão Municipal de Licitação entendeu pela escolha do Pregão Presencial para a realização do certame, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, sendo que após a análise da minuta do edital e anexos, entende esta Assessoria Jurídica que o procedimento atende as exigências dos arts. 38 e 40 da Lei Federal nº 8.666/93,

É o parecer.


Pricila Gregolin
OAB/PR nº 51.356



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 181/2014

PROTOCOLO Nº 25/2014

DE: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML

DATA: 26.02.2014

Com base nos termos da Lei nº. 8.666/93, de 21 de Junho de 1993 e alterações subseqüentes, considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, AUTORIZO a licitação, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de serviços de conservação e limpeza (serventes de limpeza), conservação e preparação de alimentos (merendeiras) em diversos locais.

Anexo ao presente, Portaria nº. 02/2014, de 02 de janeiro de 2014, designando o Pregoeiro Oficial, publicada no Diário Oficial do Município em 03.01.2014 e Portaria nº. 03/2014, de 02 de janeiro de 2014, designando a Comissão Permanente de Licitação, publicada no diário Oficial do Município em 03.01.2014.

Encaminhe-se à Comissão de Licitação para as providências necessárias.


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 02/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor **FERNANDO DE QUADROS ABATTI**, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de **Pregoeiro**, para realização de licitações na modalidade de Pregão para a Prefeitura Municipal e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

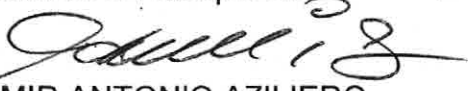
Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2014.


FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365



CONTRATO DE RATEIO

Pelo instrumento contratual, de um lado, os Municípios de AMPÉRE, BARRAÇÃO, BELA VISTA DA CAROBA, BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, BOM JESUS DO SUL, BOM SUCESSO DO SUL, CAPANEMA, CHOPINZINHO, CLEVELÂNDIA, CORONEL DOMINGOS SOARES, CORONEL VÍDUA, CRUZEIRO DO IGUAÇU, DOIS VIZINHOS, ENÉAS MARQUES, FRANCISCO BELTRÃO, FLOR DA SERRA DO SUL, HONÓRIO SERPA, ITAPEJARA D'OESTE, MANFRINÓPOLIS, MAGUEIRINHA, MARIÓPOLIS, MARMELEIRO, NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, NOVA PRATA DO IGUAÇU, PALMAS, PATO BRANCO, PEROLA D'OESTE, PINHAL DE SÃO BENTO, PLANALTO, PRANCHITA, REALEZA, RENASCENÇA, SALGADO FILHO, SALTO DO LONTRA, SANTA ISABEL DO OESTE, SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, SÃO JOÃO, SÃO JORGE DO OESTE, SAUDADE DO IGUAÇU, SULINA, VERÉ e VITORINO, representados pelos Prefeitos Municipais que ao final subscrevem, amparados em suas Leis Municipais que ratificam o Protocolo de Intenções firmado entre os mesmos, bem como na Portaria 148, de 04 de fevereiro de 2013, do Ministério da Saúde, e com base na Lei nº 11.107/2005 e no Decreto nº 6.017/2007, doravante denominados CONTRATANTES, e, de outro lado o Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, neste ato representado pelo Sr. Luiz Fernando Bandeira, Presidente do Consórcio Público, doravante denominado CONTRATADO, ajustam a celebração deste Contrato de Rateio nº 03, o qual, rege-se, a, pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Estabelece-se o rateio do valor per capita para o custeio mensal do Consórcio de R\$ 0,79 (setenta e nove centavos) per capita, com base na estimativa do CensoIBGE/2013, bem como estabelecer a forma de repasse, os direitos e deveres para cada parte, tudo em observância ao disposto na Lei Federal nº 11.107/2005 e no Decreto Federal nº 6.017/2007.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

O Orçamento Geral do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências Sudoeste do Paraná, para o exercício financeiro de 2014 estima a receita e fixa a despesa em R\$ 17.142.350,64 (dezoito milhões, cento e quarenta e dois mil, trezentos e cinquenta reais e sessenta e quatro centavos). A receita será realizada mediante a arrecadação de contribuições dos Municípios filiados e repasses da União e Estado, aplicações financeiras, recursos de multas e juros e outras receitas diversas, na forma da legislação vigente, de acordo com o seguinte demonstrativo:

RECEITAS CORRENTES

CNPJ 14.896.759/0001-09	
Receita Tributária	532.000,00
Receita Patrimonial	85.546,08
Transferências Correntes	16.524.804,56
Transferências de Capital	0,00
TOTAL DA RECEITA	17.142.350,64

O valor ora definido destina-se a cobrir despesas definidas no orçamento de cada Município Contratante para o ano de 2014, consistentes: gasto com pessoal em geral, diárias, locomoções, telefone e serviços de comunicação em geral, luz, água, material administrativo/limpeza/consumo, contratos de prestadores de serviços, enfim, todas as despesas para a manutenção do CONTRATADO.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

O rateio consiste na contribuição calculada com base no valor definido na cláusula primeira.

CLÁUSULA SEGUNDA:

DO REPASSE DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DOS CONTRATANTES

As despesas aqui previstas serão pagas mensalmente mediante os respectivos recursos financeiros previstos na lei orçamentária de cada CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA:

DAS RESPONSABILIDADES

I - Compete ao Consórcio:

- Organizar o orçamento e a escrita contábil nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964;
- Encaminhar mensalmente o relatório dos gastos efetuados e a discriminação dos serviços prestados individualmente a cada CONTRATANTE, de forma que possam ser contabilizados nos livros contábeis dos entes consorciados, conforme estabelecido a Lei Complementar (LCR) nº 101/2000;
- Emite boleto bancário encaminhando-o ao ente CONTRATANTE até o dia 30 (trinta) de cada mês ou no primeiro dia útil seguinte, sempre que os recursos per capita repassados do Fundo de Participação dos Municípios forem insuficientes;
- Aplicar os recursos oriundos do Contrato de Rateio. Fica vedada a aplicação de recursos cuja execução orçamentária se faça modalizada de aplicação indefinida, considerando-se aqui o mesmo genérico;
- Zelar pelos bens patrimoniais próprios e pelos colocados à disposição da CONTRATADA.

II - Compete aos Municípios CONTRATANTES:

- Consignar em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio deste instrumento;
- Emite documento que autorize o repasse direto dos valores do Fundo de Participação dos Municípios ao Consórcio;
- Pagar os valores mensais excedentes, mediante boleto bancário.

CNPJ 14.896.759/0001-09

CLÁUSULA QUARTA:

DOS RECURSOS FINANCEIROS:

O repasse dos recursos financeiros mensais previstos pelos Municípios CONTRATANTES está distribuído conforme tabela abaixo:

O valor per capita para o custeio mensal inicial será de R\$ 0,79 (setenta e nove centavos), em 12 (doze) parcelas anuais. As parcelas de custeio devem ser pagas, a primeira, até o dia 06/01/2014, e as demais, até o dia 10 de cada mês, mediante quitação dos boletins entregues pelo CIRUSPAR, sendo que após o 5º dia de inadimplimento os boletins estarão sujeitos a protesto pelo CIRUSPAR.

O inadimplimento neste prazo incidirá no pagamento de cláusula penal de 2% do valor do boleto, acrescido de juros de 1% ao mês, conforme deliberado em reunião do Conselho Deliberativo realizada em 28 de junho de 2013.

No ano de 2014, os Representantes do Poder Executivo dos Municípios consorciados comprometem-se a encaminhar às respectivas Câmaras Municipais projeto de lei que autorize a transferência direta de recursos do Fundo de Participação dos Municípios para o Consórcio mensalmente, no montante abaixo descrito, sendo que, a partir da publicação da referida lei autorizativa, os pagamentos serão feitos pelo repasse direto dos recursos do FPM, na forma da lei, e não mais por boleto bancário.

Municípios	População 2013	Per Capita 0,79
Amperé	18.381	R\$ 14.411,99
Barracão	10.143	R\$ 8.012,97
Bela Vista da Caroba	3.926	R\$ 3.101,54
Boa Esperança do Iguaçu	2.763	R\$ 2.182,77
Bom Jesus do Sul	3.824	R\$ 3.020,96
Bom Sucesso do Sul	3.372	R\$ 2.663,89
Capanema	19.182	R\$ 15.153,76
Chopininho	20.577	R\$ 16.360,83
Clevelândia	17.501	R\$ 13.825,76
Coronel Domingos Soares	7.625	R\$ 5.944,75
Coronel Vidua	22.635	R\$ 17.407,65
Cruzeiro do Iguaçu	4.365	R\$ 3.462,57
Dois Vizinhos	38.345	R\$ 30.324,15
Enéas Marques	6.233	R\$ 4.916,17

CNPJ 14.896.759/0001-09

	4.822	R\$ 3.809,38
Flor da Serra do Sul	84.437	R\$ 66.705,23
Francisco Beltrão	5.962	R\$ 4.692,58
Honório Serpa	11.211	R\$ 8.856,09
Itapejara do Oeste	2.683	R\$ 2.117,87
Manfrinópolis	17.402	R\$ 13.747,58
Mangueirinha	6.529	R\$ 5.157,01
Mariópolis	14.397	R\$ 11.373,63
Marmeleiro	5.216	R\$ 4.122,22
Nova Esperança do Sul	10.698	R\$ 8.451,42
Nova Prata do Iguaçu	46.294	R\$ 36.572,28
Palmas	77.230	R\$ 61.011,70
Perola do Oeste	6.822	R\$ 5.399,38
Pinhal de São Bento	2.724	R\$ 2.151,98
Planalto	13.964	R\$ 11.031,56
Pranchita	5.843	R\$ 4.597,97
Realeza	16.932	R\$ 13.375,28
Renascença	6.989	R\$ 5.521,31
Salgado Filho	4.287	R\$ 3.386,73
Salto do Lontra	14.357	R\$ 11.342,03
Santa Isabel do Oeste	13.908	R\$ 10.907,32
Santo Antônio do Sul	19.748	R\$ 15.600,92
São João	10.777	R\$ 8.513,83
São Jorge do Oeste	9.513	R\$ 7.387,27
Saudade do Iguaçu	6.783	R\$ 5.261,47
Sulina	3.386	R\$ 2.659,14
Veré	7.911	R\$ 6.249,69
Vitorino	8.775	R\$ 6.952,25
Total	813.622	R\$ 644.761,38

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

A CONTRATADA promoverá mensalmente, o encontro de contas mensalmente referente ao ônus dos serviços cedidos, onde tais pagamentos poderão ser contabilizados como créditos hábeis para operar a compensação com obrigações previstas neste contrato de rateio.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

É de exclusiva responsabilidade do Município CONTRATANTE a provisão ou remanejamento de verba para fazer as diferenças devidas em razão de gastos superiores ao previsto neste cláusula.

CLÁUSULA QUINTA: Considerando que o Ministério da Saúde qualifica as unidades móveis e a Central de Regulação, através da Portaria 1522/2013 do Ministério da

CNPJ 14.896.759/0001-09

Saúde, a receber os recursos da União para o custeio e que, em decorrência disso, recebe também repasses do Estado do Paraná, através da resolução 201/2013 da SESA, bem como que a referida portaria determina que os repasses sejam feitos aos Fundos Municipais de Saúde dos Municípios de Chopininho, Clevelândia, Coronel Vidua, Dois Vizinhos, Francisco Beltrão, Mangueirinha, Palmas, Pato Branco, Realeza e Santo Antônio do Sudoeste (Municípios que atualmente tem base), e considerando também o que dispõe o art. 8º da Lei 11.107/2005, os Municípios referidos nesta cláusula comprometem-se a elevar os repasses ao CIRUSPAR dos valores que recebem da União (por força da referida portaria) e do Estado, por força da resolução 201/2013 da SESA, tão logo sejam recebidos, ou seja, no prazo máximo de 5 dias a contar do recebimento, sob pena de serem constituídos em mora, mantidas as demais obrigações estipuladas neste contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

DA VIGÊNCIA:

A vigência é de 12 (doze) meses, iniciando-se em janeiro de 2014 e terminando em dezembro de 2014.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Este contrato poderá ser alterado mediante a deliberação de 2/3 (dois terços) do plenário dos votos do Consórcio.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Este instrumento foi aprovado em Assembleia Geral dos Prefeitos, realizada em 23/12/2013.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Fica eleito o Foro da Comarca de Pato Branco-PR, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

Considerando a natureza tributária, a retenção de imposto de renda na fonte, operada pelo CONTRATADO, relativamente às folhas de pagamentos dos seus funcionários e prestadores de serviços, fica aprovada como receita tributária deste, sendo que os CONTRATANTES 5 autorizam o referido nesta cláusula.

E por estarem de acordo, os Municípios Consorciados assinam o presente Contrato de Rateio, em 3 (três) vias, de igual teor e forma.

Pato Branco, 23 de dezembro de 2013.

CNPJ 14.896.759/0001-09

Município	Prefeito
AMPÉRE	Heitor Manoel Alves
BARRAÇÃO	Marco Aurélio Zandoná
BELA VISTA DA CAROBA	Dilso Storch
BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU	Claudemir Freitas
BOM JESUS DO SUL	Orasir César Bueno da Silva
BOM SUCESSO DO SUL	Antonio Celso Pinetoni
CAPANEMA	Lindimar Maria de Lara Denardin
CHOPINZINHO	Leomar Bolzani
CLEVELÂNDIA	Alvaro Felipe Valério
CORONEL DOMINGOS SOARES	Valdir Pereira Vaz
CORONEL VÍDUA	Frank Ariel Schiavini
CRUZEIRO DO IGUAÇU	Luiz Albert Kastner Pontes
DOIS VIZINHOS	Raul Camilo Isotton
ENÉAS MARQUES	Maicon André Parizianello
FLOR DA SERRA	Lucinda Ribeiro de Lima Rosa
FRANCISCO BELTRÃO	Antonio Camello Neto
HONÓRIO SERPA	Rogério Antonio Benini
ITAPEJARA DO OESTE	Eliandro Luiz Pichetti
MANFRINÓPOLIS	Claudio Guiberti
MANGUEIRINHA	Albani Guimovens Fonseca dos Santos
MARIÓPOLIS	Mário Eduardo Lopes Paulek
MARMELERO	Luiz Fernando Bandeira
NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE	Jair Stange
NOVA PRATA DO IGUAÇU	Adroaldo Hoffelder
PALMAS	Hilário Androscho
PEROLA DO OESTE	Augustinho Zucchi
PINHAL DE SÃO BENTO	Aleci Valentin Pigoso
PLANALTO	Marlon Fernando Kuhn
PRANCHITA	Marcos Michelon
REALEZA	Milton Andreoli
RENASCENÇA	Leisir Carlos Bonoli
SALGADO FILHO	Alberto Anai
SALTO DO LONTRA	Maurício Bai
SANTA ISABEL DO OESTE	Mocir Fiamoncini
SÃO ANTONIO DO SUDOESTE	Ricardo Antonio Ortolá
SÃO JOÃO	Altair José Casperetto

CNPJ 14.896.759/0001-09

SÃO JORGE DO OESTE	Glomar Paixão
SAUDADE DO IGUAÇU	Mauro Cesar Cenci
SULINA	Almir Mair Costa
VERÉ	Adão Carlos dos Santos
VITORINO	Juarez Voti

TESTEMUNHAS:



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MÉDICOS E TEC. AUX. DE REL. COM. MEDICA PARA O CIRUSPAR - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGENCIAS DO SUDOESTE DO PARANA - SAMU 192

EDITAL 014/2013

Convocação do Processo Seletivo Simplificado 01/2013

O Presidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, sediado no Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, convoca e aprova no Processo Seletivo Simplificado 01/2013, para que compareça à Rua Amm Brasil nº 522, Bairro Vila Isabel, para contratação, de acordo com Resolução 29/2012 Consorciada, Pato Branco, 02 de Janeiro de 2014

Luiz Fernando Bandeira

Presidente

CIRUSPAR

AS(VO)

Rec. Auxiliar de Registro Médico - Teto Branco

Candidato

1º Alexandre Aparecida de Sousa

1º Lino Vieira

Legenda

C - classificação final.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍDUA - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 01/2014, de 02 de Janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vidua, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 178/2003 e no art. 2º da Lei nº 11.107/2005, resolve:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro profissional, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pela Prefeitura Municipal de Coronel Vidua, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Laila Marcolina (Gonçalves)	Presidente	031.487.789-27	7.403.844-9
Ites Oliveira Polido	Membro	030.789.008-03	5.902.508-9
Clay de Fátima Matias	Membro	787.578.728-60	6.170.481-2

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, encaminhadas aos órgãos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Coronela do Município de Coronel Vidua, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMAR ANTONIO AZILVERO

Contratado - CRC 25.365

PORTARIA Nº 02/2014, de 02 de Janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vidua, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 178/2003 e no art. 2º da Lei nº 11.107/2005, resolve:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Vidua e do Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vidua, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação:

Art. 2º O processo, fide autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos de área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, encaminhadas aos órgãos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vidua, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMAR ANTONIO AZILVERO

Contratado - CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2014, de 02 de Janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vidua, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 178/2003 e no art. 2º da Lei nº 11.107/2005, resolve:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Vidua e do Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vidua, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Azilvero	Presidente	472.871.792-20	1.924.148-01
Douglas Cristian Strassburg	Membro	041.032.179-09	6.907.764-49
Fernando de Quadros Abatti	Membro	044.890.189-16	6.175.991.424
Ites Oliveira Polido	Membro	030.789.008-03	5.902.508-9
Leandro Sator	Secretário	745.631.089-24	4.502.800.495
Francislete Fátima Marcolina da Silva	Membro	042.244.759-39	6.991.743-08
Schlaier Ghisotti	Membro	017.850.249-23	5.777.872-49
Cláudio Costa	Membro	195.168.095-23	4.507.428-01

Art. 2º A equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação:

Art. 3º Não se faz de falta de algum dos membros eleitos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao andamento do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, encaminhadas aos órgãos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vidua, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMAR ANTONIO AZILVERO

Contratado - CRC 25.365

PORTARIA Nº 04/2014, de 02 de Janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vidua, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 178/2003 e no art. 2º da Lei nº 11.107/2005, resolve:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora JANA ROBERTA SCHMIDT, portadora do CPF nº 050.509.269-47, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro do Edital FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.890.189-16, para realização de licitação na modalidade de Pregão para a Prefeitura Municipal e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vidua, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014.

Art. 2º A suplente exercerá a função de Pregoeiro nas ausências do titular, devendo isso constar no procedimento licitatório.

Art. 3º A equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação:

Art. 4º Esta portaria, fide autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos de área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, encaminhadas aos órgãos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vidua, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMAR ANTONIO AZILVERO

Contratado - CRC 25.365

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 064/2013

CONTRATANTE: Município de Bom Sucesso do Sul

CONTRATADO: COPEL DIS

CNPJ nº: 04.368.898/0001-05

OBJETO: Contratação da COPEL DIS, para iluminação pública, doravante denominada CIP, para o Município.

PRazo DE VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos a partir da data de assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 01 de janeiro de 2014.

Luciano Comenillo
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS



Sexta-Feira 03 de Janeiro de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2013

Ano III - Edição Nº 0507

Página 4 / 73

CORONEL VIVIDA

PREFEITURA

PORTARIA Nº 01/2014, de 02 de janeiro de 2014

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Leila Marcolina Gruntowski	Presidente	031.467.799-27	7.403.644-9
Ines Delmira Poletto	Membro	020.288.009-03	5.902.558-9
Olga de Fatima Matias	Membro	757.576.729-00	6.170.461-2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 02/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para a Prefeitura Municipal e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 até 31 de dezembro de 2014, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Douglas Cristian Strapazzon	Membro Efetivo	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	6.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.875-9/PR
Eugenio Sartor	Secretário	745.631.499-34	4.502.800-3/PR
Franciene Fatima Marcondes da Silva	Membro Suplente	042.264.799-39	6.991.742-9/PR
Sidnei Ghisolfi	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-5/PR
Silviani Cora	Membro Suplente	054.168.069-23	9.457.426-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 04/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº 050.669.369-47, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro do titular FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para realização de licitações na modalidade de Pregão para a Prefeitura Municipal e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014.

§ 1º. A suplente exercerá a função de Pregoeira nas ausências do titular, devendo isto constar no procedimento licitatório.

§ 2º. A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista - CRC 25.365

Cod:0796-12

DOIS VIZINHOS

PREFEITURA

DECRETO Nº 10817/2014

Estabelece o horário de expediente para a Secretaria de Viação, Obras e Serviços e Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Estabelece o horário de expediente para a Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos e Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos das 08h00 as 12h00 e das 13h30 as 17h00, a partir do dia 06 de janeiro de 2014.

Art. 2º Revoga-se o Decreto 10634/2013 e parcialmente o Decreto 10756/2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 06 de janeiro de 2014.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quatorze, 53º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

Cod:0711R-24

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL DE CHAMAMENTO

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos/PR, no uso de suas atribuições, em especial o contido na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883 de 08 de junho de 1994, artigos n.ºs 34, § 1º, 35, 36 §§ 1º e 2º e 37, convoca os interessados em participar de Licitações Públicas para que efetuem ou atualizem o Registro Cadastral junto a esta municipalidade.

I-OBJETO: Convoca os interessados em participar de LICITAÇÕES PÚBLICAS OU CONTRATAÇÕES promovidas por este órgão, a efetuarem inclusão e/ou atualização no Cadastro de Fomecedores deste Município, para fins de habilitação em diversas modalidades de licitação, para fornecimento de materiais de consumo, bens, serviços e obras de engenharia para o exercício de 2014.

II-O cadastramento ou atualização serão realizados de segunda a sexta-feira em horário de expediente, junto ao Departamento de Compras e Licitações.

III-O edital de Chamamento nº 001/2013, que contém as regras para o cadastramento, encontra-se à disposição no Departamento de Compras e Licitações desta Prefeitura, localizada na Avenida Rio Grande do Sul, 130 - centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná e no endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br-servicos/certificado-de-registro-cadastral.

Dois Vizinhos, 02 de janeiro de 2014.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

Cod:0711R-24



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 03/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 até 31 de dezembro de 2014, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Douglas Cristian Strapazon	Membro Efetivo	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Eugenio Sartor	Secretario	745.631.499-34	4.502.800-3/PR
Francilene Fatima Marcondes da Silva	Membro Suplente	042.264.799-39	6.991.742-9/PR
Sidnei Ghisolfi	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-5/PR
Silviamir Cora	Membro Suplente	054.168.069-23	9.457.426-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

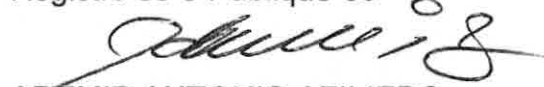
Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2014.


FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365



CONTRATO DE RATEIO

Pelo instrumento contratual, de um lado, os Municípios de AMPÉRE, BARRAÇÃO, BELA VISTA DA CAROBA, BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, BOM JESUS DO SUL, BOM SUCESSO DO SUL, CAPANEMA, CHOPINZINHO, CLEVELÂNDIA, CORONEL DOMINGOS SOARES, CORONEL VÍVIDA, CRUZEIRO DO IGUAÇU, DOIS VIZINHOS, ENÉAS MARQUES, FRANCISCO BELTRÃO, FLOR DA SERRA DO SUL, HONÓRIO SERRA, ITAPEJARA, D'OESTE, MANFRINÓPOLIS, MAGUEININHA, MARIÓPOLIS, MARMELEIRO, NOVA ESPERANÇA DO SUDESTE, NOVA PRATA DO IGUAÇU, PALMAS, PATO BRANCO, PÉROLA DO SUL, PINHAL DE SÃO BENTO, PLANALTO, PRANCHITA, REALEZA, RENASCENÇA, SALGADO FILHO, SALTO DO LONTRA, SANTA ISABEL DO OESTE, SANTO ANTONIO DO SUDESTE, SÃO JOÃO, SÃO JORGE DO OESTE, SAUDADE DO IGUAÇU, SULINA, VERÉ e VITORINO, representados pelos Prefeitos Municipais que ao final subscrevem, amparados em suas Leis Municipais que ratificam o Protocolo de Intenções firmado entre os mesmos, bem como na Portaria 148, de 04 de fevereiro de 2013, do Ministério da Saúde, e com base na Lei nº 11.107/2005 e no Decreto nº 6.017/2007, doravante denominados CONTRATANTES, e de outro lado - CIRUSPAR, neste ato representado pelo Sr. Luiz Fernando Bandeira, Presidente do Conselho Público, doravante denominado CONTRATADO, ajustam a celebração deste Contrato de Rateio nº 03, o qual, reger-se-á, pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Estabelecer o valor per capita para o custeio mensal do Conselho de R\$ 0,79 (setenta e nove centavos) per capita, com base na estimativa do Censo/IBGE/2013, bem como estabelecer a forma de repasse, os direitos e deveres para cada parte, tudo em observância ao disposto na Lei Federal nº 11.107/2005 e no Decreto Federal nº 6.017/2007.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

O Orçamento Geral do Município Intermunicipal da Rede de Urgências Sudoeste do Paraná, para o exercício financeiro de 2014 sobre a receita e fixa a despesa em R\$ 17.142.350,84 (dezessete milhões, cento e quarenta e dois mil, trezentos e cinquenta reais e sessenta e quatro centavos).

A receita será realizada mediante arrecadação de contribuições dos Municípios filiados e repasses da União e Estado, aplicações financeiras, recursos de multas e juros e outras receitas diversas, na forma da legislação vigente, de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES

CNPJ 14.896.759/0001-09	
Receita Tributária	532.000,00
Receita Patrimonial	85.546,08
Transferências Correntes	16.524.804,56
Transferências de Capital	0,00
TOTAL DA RECEITA	17.142.350,64

O valor ora definido destina-se a cobrir despesas definidas no orçamento de cada Município CONTRATANTE para o ano de 2014, consistentes: gasto com pessoal em geral, diários, locomotões, telefonia e serviços de comunicação em geral, luz, água, material administrativo/emprego, consumo, contratos de prestadores de serviços, entre outros, em despesas para a manutenção do CONTRATADO.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

O rateio consiste na contribuição calculada com base no valor definido na cláusula primeira.

CLÁUSULA SEGUNDA:

DO REPASSE DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DOS CONTRATANTES

As despesas aqui previstas serão pagas mensalmente mediante os respectivos recursos financeiros previstos na lei orçamentária de cada CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA:

DAS RESPONSABILIDADES:

1 - Compete ao Contratado:

- Organizar o orçamento e escriturar contábil nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964;
- Encaminhar mensalmente o relatório dos gastos efetuados e a discriminação dos serviços prestados individualmente a cada CONTRATANTE, de forma que possam ser contabilizados nos livros dos entes consorciados, conforme estabelecido a Lei Complementar (LCF) nº 101/2000;
- Enviar boleto bancário encaminhando-o ao ente CONTRATANTE, até o dia 30 (trinta) de cada mês, ou no primeiro dia útil seguinte, sempre que os recursos per capita repassados do Fundo de Participação dos Municípios forem insuficientes;
- Aplicar os recursos oriundos do Contrato de Rateio. Fica vedada a aplicação de recursos para qualquer outra finalidade que não a finalidade prevista na cláusula primeira, considerando-se aqui como despesa genérica;
- Zelar pelas bens patrimoniais próprios e pelos colocados à disposição da CONTRATADA.

II - Compete aos Municípios CONTRATANTES:

- Consignar em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio deste instrumento;
- Emitir documento que ateste o repasse direto dos valores do Fundo de Participação dos Municípios ao Consórcio;
- Pagar os valores mensais excedentes, mediante boleto bancário.

CNPJ 14.896.759/0001-09

CLÁUSULA QUARTA:

DOS RECURSOS FINANCEIROS:

O repasse de recursos financeiros mensais previstos pelos Municípios CONTRATANTES está distribuído conforme tabela abaixo:

O valor per capita para o custeio mensal inicial será de R\$ 0,79 (setenta e nove centavos), em 12 (doze) parcelas anuais. As parcelas de custeio devem ser pagas, a primeira, até o dia 06/01/2014, e as demais, até o dia 10 de cada mês, mediante quitação dos boletins entregues pelo CIRUSPAR, sendo que após o 5º dia de inadimplimento os boletins estarão sujeitos a protesto pelo CIRUSPAR.

O inadimplimento neste prazo incidirá no pagamento de cláusula penal de 2% do valor do boleto, acrescido de juros de 1% ao mês, conforme deliberado em reunião do Conselho Deliberativo realizada em 28 de junho de 2013.

No ano de 2014, os Representantes do Poder Executivo dos Municípios consorciados comprometem-se a encaminhar as respectivas Câmaras Municipais projeto de lei que autorize a transferência direta de recursos do Fundo de Participação dos Municípios para o Consórcio Intermunicipal, no montante abaixo descrito, sendo que, a partir da publicação da referida lei autorizativa, os pagamentos serão feitos pelo repasse direto dos recursos do FPM na forma da lei, e não mais por boleto bancário.

Municípios	População 2013	Per Capita 0,79
Amperé	12.281	R\$ 14.441,28
Barracão	10.143	R\$ 8.012,97
Bela Vista da Caroba	3.928	R\$ 3.101,54
Boa Esperança do Iguaçu	2.763	R\$ 2.182,77
Bom Jesus do Sul	3.824	R\$ 3.020,98
Bom Sucesso do Sul	3.372	R\$ 2.653,68
Capanema	18.182	R\$ 15.153,78
Chopininho	26.077	R\$ 20.602,83
Clevelândia	17.501	R\$ 13.825,79
Coronel Domingos Soares	7.528	R\$ 5.944,75
Coronel Vívica	22.035	R\$ 17.407,65
Cruzeiro do Iguaçu	4.363	R\$ 3.452,57
Dois Vizinhos	18.384	R\$ 14.524,13
Enéas Marques	6.223	R\$ 4.915,17

CNPJ 14.896.759/0001-09

Flora da Serra do Sul	4.822	R\$ 3.809,38
Francisco Beltrão	84.437	R\$ 66.705,23
Honório Serrá	5.902	R\$ 4.662,58
Itapejara do Oeste	11.211	R\$ 8.858,69
Manfrinópolis	3.053	R\$ 2.411,87
Mangueirinha	17.402	R\$ 13.747,58
Maripólis	6.829	R\$ 5.157,91
Marmeleiro	14.387	R\$ 11.373,63
Nova Esperança do Sul	5.218	R\$ 4.122,22
Nova Prata do Iguaçu	10.608	R\$ 8.451,43
Palmas	40.284	R\$ 30.572,28
Pato Branco	77.230	R\$ 61.011,70
Pérola do Oeste	6.822	R\$ 5.389,38
Pinhal de São Bento	2.724	R\$ 2.151,96
Planalto	13.854	R\$ 10.843,56
Pranchita	5.843	R\$ 4.575,57
Realiza	16.932	R\$ 13.376,28
Renascença	6.969	R\$ 5.521,31
Salgado Filho	4.287	R\$ 3.386,73
Salto do Lontra	14.367	R\$ 11.342,03
Santa Isabel do Oeste	12.908	R\$ 10.087,32
Santo Antônio do Sul	19.748	R\$ 15.600,92
São João	9.777	R\$ 7.613,63
São Jorge do Oeste	5.313	R\$ 4.191,47
Saudade do Iguaçu	5.293	R\$ 4.181,47
Sulina	3.366	R\$ 2.659,14
Veré	7.811	R\$ 6.249,68
Vitorino	6.775	R\$ 5.352,25
Total	613.622	R\$ 484.761,38

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

A CONTRATADA promoverá mensalmente, o encontro de contas mensalmente referente ao êxus dos serviços cedidos, onde tais pagamentos poderão ser contabilizados como créditos hábeis para operar a compensação com obrigações previstas neste contrato de rateio.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

É de exclusiva responsabilidade do Município CONTRATANTE a previsão ou remanejamento de verba para fazer as diferenças devidas em razão de gastos superiores ao previsto neste cláusula.

CLÁUSULA QUINTA: Considerando que o Ministério da Saúde qualifica as unidades móveis e a Central de Regulação, através da Portaria 1527/2013 do Ministério da

CNPJ 14.896.759/0001-09

Saúde, a receber os recursos da União para o custeio e que, em decorrência disso, recebe também repasses do Estado do Paraná, através da resolução 2013/2013 da SESA, bem como que a referida portaria determina que os repasses sejam feitos pelos Municípios de Saúde dos Municípios de Chopininho, Clevelândia, Coronel Vívica, Dois Vizinhos, Francisco Beltrão, Mangueirinha, Palmas, Pato Branco, Realiza e Santo Antônio do Sul (Municípios que atualmente tem luter), e considerando também o que dispõe o art. 8º da Lei 11.107/2005, os Municípios referidos nesta cláusula comprometem-se a efetuar os repasses ao CIRUSPAR dos valores que recebem da União (por força de referida portaria) e do Estado, por força da resolução 2013/2013 da SESA, no mês seguinte recebidos, ou seja, no prazo máximo de 3 dias a contar do recebimento, sob pena de serem constituídos em mora, mantidas as demais obrigações estipuladas neste contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

DA VIGÊNCIA:

A vigência é de 12 (doze) meses, iniciando-se em janeiro de 2014 e terminando em dezembro de 2014.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Este contrato poderá ser alterado mediante a deliberação de 2/3 (dois terços) do total de votos do Consórcio.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Este instrumento foi aprovado em Assembleia Geral dos Prefeitos, realizada em 23/12/2013.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Fica eleito o Foro da Comarca de Pato Branco-PR, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

Concordando a autoridade municipal, a retenção de imposto de renda na fonte operada pelo CONTRATADO, relativamente às folhas de pagamentos dos seus funcionários e prestadores de serviços, ficará apropriada como receita tributária desta, sendo que os CONTRATANTES autorizam o referido neste cláusula.

E por estarem de acordo, os Municípios Consorciados assinam o presente Contrato de Rateio, em 3 (três) vias, de igual teor e forma.

Pato Branco, 23 de dezembro de 2013

Luiz Fernando Bandeira
Presidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná (CIRUSPAR)

CNPJ 14.896.759/0001-09

Município	Prefeito
AMPÉRE	Hélio Manoel Alves
BARRAÇÃO	Marco Aurélio Zandoná
BELA VISTA DA CAROBA	Dilso Storck
BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU	Claudemir Freitas
BOM JESUS DO SUL	Orsini Cezar Bueno da Silva
BOM SUCESSO DO SUL	Antonio Celso Pinheiro
CAPANEMA	Lindimar Maria de Lara Denardin
CHOPINZINHO	Leomar Bolzani
CLEVELÂNDIA	Alvaro Felipe Valério
CORONEL DOMINGOS SOARES	Valdir Pereira Vaz
CORONEL VÍVIDA	Frank Ariel Schiavini
CRUZEIRO DO IGUAÇU	Luiz Alberti Kastner Pontes
DOIS VIZINHOS	Raul Camilo Jonsson
ENÉAS MARQUES	Madson André Parzanelli
FLOR DA SERRA	Lucinda Ribeiro de Lima Rosa
FRANCISCO BELTRÃO	Antonio Cantelmo Neto
HONÓRIO SERRA	Rogério Antonio Benin
ITAPEJARA DO OESTE	Eliandro Luiz Pichetti
MANFRINÓPOLIS	Claudio Guberti
MANGUEIRINHA	Albair Guimaraes Fonseca dos Santos
MARIÓPOLIS	Mário Eduardo Lopes Pauls
MARMELEIRO	Luiz Fernando Bandeira
NOVA ESPERANÇA DO SUL	Jair Stange
NOVA PRATA DO IGUAÇU	Adriado Hoffelder
PALMAS	Hilário Androschi
PATO BRANCO	Augustinho Zucchi
PÉROLA DO OESTE	Aleir Valentim Pigozo
PINHAL DE SÃO BENTO	Argem Antonio Getes
PLANALTO	Marlon Fernando Kuhn
PRANCHITA	Marcos Michelon
REALEZA	Milton Andreoli
RENASCENÇA	Lesair Canan Bortoli
SALGADO FILHO	Alberto Arns
SALTO DO LONTRA	Maurício Bau
SANTA ISABEL DO OESTE	Monzir Flaminiano
STO. ANTONIO DO SUDESTE	Ricardo Antonio Orfina
SÃO JOÃO	Alair José Gasparetto

SÃO JORGE DO OESTE	Guilmar Passos
SAUDADE DO IGUAÇU	Maurício Cesar Cenci
SULINA	Almir Mascot Costa
VERÉ	Adão Carlos dos Santos
VITORINO	Juarez Volpi

TESTEMUNHAS:



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MÉDICOS E TÉCNICOS DE RELATÓRIO MÉDICO PARA O CIRUSPAR - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGENCIAS DO SUDESTE DO PARANÁ - SAMU 192

EDITAL 014/2013

Constituição do Processo Seletivo Simplificado 01/2013

O Presidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, sediada no Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no ato de atribuição legal, convoca o candidato ao Processo Seletivo Simplificado 01/2013, para que compareça a Rua Assis Brasil, nº 922, Bairro Vila Isabel, para contratação, de acordo com Resolução 20/2013 Conspar.

Pato Branco, 02 de Janeiro de 2014

Luiz Fernando Bandeira

Presidente

CIRUSPAR

Téc. Atendente de Regulação Médica - Pato Branco

Candidato

19/ Alexandre Aparecida de Ramos

14/ Lúcia Tereza

Legenda:

C - classificação final;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ

PORTELA Nº 01/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívica, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro profissional, para atuar em atendimento médico, para realização de atividades públicas previstas pela Prefeitura Municipal de Coronel Vívica, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, composta pelos seguintes membros:

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, renovadas as disposições em contrário, retroagindo aos efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívica, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADENIR ANTONIO AZILIERO

Contábil - CRC 25.360

PORTELA Nº 02/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívica, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Vívica e do Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívica, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, e a equipe de apoio é composta pelos seguintes membros:

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, dentro das áreas, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, renovadas as disposições em contrário, retroagindo aos efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívica, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADENIR ANTONIO AZILIERO

Contábil - CRC 25.360

PORTELA Nº 03/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívica, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Vívica e do Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívica, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, e a equipe de apoio é composta pelos seguintes membros:

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, dentro das áreas, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, renovadas as disposições em contrário, retroagindo aos efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívica, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADENIR ANTONIO AZILIERO

Contábil - CRC 25.360

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 064/2013

CONTRATANTE: Município de Bom Sucesso do Sul.

CONTRATADO: COPEL DIS

CNPJ nº 04.368.898/0001-06

OBJETO: Contratação da COPEL DIS, para iluminação pública, doravante denominada CIP, para o Município.

PRazo de VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos a partir da data de assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 01 de janeiro de 2014.

Luciano Cominello

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS



Sexta-Feira 03 de Janeiro de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0507

Página 4 / 73

CORONEL VÍVIDA

PREFEITURA

PORTARIA Nº 01/2014, de 02 de janeiro de 2014

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º, DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Leila Marcolina Gruntowski	Presidente	031.467.799-27	7.403.644-9
Ines Delmira Poletto	Membro	020.289.009-03	5.902.558-9
Olga de Fatima Matias	Membro	757.576.729-00	6.170.461-2

Art. 2º, Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 02/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para a Prefeitura Municipal e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 até 31 de dezembro de 2014, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Douglas Cristian Strapazzon	Membro Efetivo	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Eugenio Sartor	Secretário	745.631.498-34	4.502.800-3/PR
Francilene Fatima Marcondes da Silva	Membro Suplente	042.264.799-39	6.991.742-9/PR
Sidnei Ghisolfi	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-5/PR
Silvamar Cora	Membro Suplente	054.168.069-23	8.457.426-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 04/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº 050.669.369-47, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro do titular FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para realização de licitações na modalidade de Pregão para a Prefeitura Municipal e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014.

§ 1º. A suplente exercerá a função de Pregoeira nas ausências do titular, devendo isto constar no procedimento licitatório.

§ 2º. A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista - CRC 25.365

DOIS VIZINHOS

PREFEITURA

DECRETO Nº 10817/2014

Estabelece o horário de expediente para a Secretaria de Viação, Obras e Serviços e Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Estabelece o horário de expediente para a Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos e Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos das 08h00 as 12h00 e das 13h30 as 17h00, a partir do dia 06 de janeiro de 2014.

Art. 2º Revoga-se o Decreto 10634/2013 e parcialmente o Decreto 10756/2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 06 de janeiro de 2014.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quatorze, 53º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL DE CHAMAMENTO

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos/PR, no uso de suas atribuições, em especial o contido na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883 de 08 de junho de 1994, artigos n.ºs 34, § 1º, 35, 36 §§ 1º e 2º e 37, convoca os interessados em participar de Licitações Públicas para que efetuem ou atualizem o Registro Cadastral junto a esta municipalidade.

I-OBJETO: Convoca os interessados em participar de LICITAÇÕES PÚBLICAS OU CONTRATAÇÕES promovidas por este órgão, a efetuarem inclusão e/ou atualização no Cadastro de Fornecedores deste Município, para fins de habilitação em diversas modalidades de licitação, para fornecimento de materiais de consumo, bens, serviços e obras de engenharia para o exercício de 2014.

II-O cadastramento ou atualização serão realizados de segunda a sexta-feira em horário de expediente, junto ao Departamento de Compras e Licitações.

III-O edital de Chamamento nº 001/2013, que contém as regras para o cadastramento, encontra-se à disposição no Departamento de Compras e Licitações desta Prefeitura, localizada na Avenida Rio Grande do Sul, 130 - centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná e no endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br-serviços/certificado-de-registro-cadastral.

Dois Vizinhos, 02 de janeiro de 2014.

Raul Camilo Isotton - Prefeito



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2014

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2014

PREÂMBULO

O Município de Coronel Vivida - Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Coronel Vivida - PR, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, designado, pela Portaria nº 03 de 02 de janeiro de 2014, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste município, Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, do tipo menor preço, **POR LOTE**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA (SERVENTES DE LIMPEZA), CONSERVAÇÃO E PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS (MERENDEIRAS) EM DIVERSOS LOCAIS**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº. 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA (SERVENTES DE LIMPEZA), CONSERVAÇÃO E PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS (MERENDEIRAS) EM DIVERSOS LOCAIS**".

DATA DA REALIZAÇÃO: 19 de março de 2014.

HORÁRIO DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Até as 08h 55min do dia 19/03/2014.

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 09:00 horas

LOCAL: Sede da Prefeitura - Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida - PR.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações da Prefeitura Municipal, sita na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, **iniciando-se no dia 19 de março de 2014, às 09:00 (nove) horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

I - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA (SERVENTES DE LIMPEZA),**



CONSERVAÇÃO E PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS (MERENDEIRAS) EM DIVERSOS LOCAIS", conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **Anexo I**, deste edital.

II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar do Pregão as empresas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que preencham as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:

- a) que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – PR;
- b) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- d) que estejam reunidas em consórcio ou, sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;
- e) que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;
- f) que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;
- g) que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7.º da Lei n.º 10.520/02 e art. 28 do Decreto n.º 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal.
- h) que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

III - DO CREDENCIAMENTO

No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital.

1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) **TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado no órgão competente, podendo ser a certidão simplificada da Junta Comercial**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



b) TRATANDO-SE DE PROCURADOR, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a"**, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia.

2. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.

b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

IV - DO VALOR MÁXIMO

O valor máximo estabelecido pela administração municipal para os serviços do objeto da presente licitação é de **R\$ 207.844,32 (duzentos e sete mil oitocentos e quarenta e quatro reais e trinta e dois centavos)**.

A competição do certame licitatório se dará POR LOTE, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

1. O credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, do Edital, **deverão ser apresentados fora dos Envelopes nºs 01 e 02**, no início da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

2. A proposta e os documentos para habilitação **deverão ser protocolados até as 08h e 55m do dia 19/03/2014**, em 02 (dois) envelopes lacrados e indevassáveis, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – Proposta

Pregão Presencial nº 31/2014

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA (SERVENTES DE LIMPEZA), CONSERVAÇÃO E PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS (MERENDEIRAS) EM DIVERSOS LOCAIS.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



E-mail:

Data da Abertura: 19 de março de 2014.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

Envelope nº 02 – Habilitação

Pregão Presencial nº 31/2014

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA (SERVENTES DE LIMPEZA), CONSERVAÇÃO E PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS (MERENDEIRAS) EM DIVERSOS LOCAIS.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

Email:

Data da Abertura: 19 de março de 2014.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

3. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate e apresentação da documentação fiscal quando verificado ao final da disputa de preços.

5. As empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, devem apresentar Declaração de enquadramento no regime de tributação de micro empresa ou empresa de pequeno porte, sendo que a não apresentação declina o direito dos benefícios.

6. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original, para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, antes do horário de abertura dos envelopes.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) nome, endereço e CNPJ;

b) número do Pregão;

c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;

d) valor total detalhado na forma do **Anexo IV** (Modelo de Proposta), deste PREGÃO, devendo ser elaborada 01 (uma) planilha para cada situação constante nos itens do lote, conforme **Anexos I e V** deste Edital e a seguir:

I – 01 (uma) planilha para o posto de MERENDEIRA E SERVENTE DE LIMPEZA – ITEM 01 DO LOTE Nº. 01, com carga horária de 8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais;

II - 01 (uma) planilha para o posto de MERENDEIRA E SERVENTE DE LIMPEZA – ITEM 02 DO LOTE Nº. 01, com carga horária de 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais;

III - 01 (uma) planilha para o posto de SERVENTE DE LIMPEZA – ITEM 03 DO LOTE Nº 01, com carga horária de 8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



IV - 01 (uma) planilha para o posto de SERVENTE DE LIMPEZA – ITEM 04 DO LOTE Nº 01, com carga horária de 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais;

e) uma única cotação para cada item componente dos custos;

f) valor global, expresso em algarismos e por extenso, para execução do contrato durante sua vigência

g) valor proposto, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

h) prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos;

2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

3. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.

4. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.

5. Deverá ser observado o preço máximo unitário e total para cada item e total do lote, conforme o ANEXO I (Termo de Referência), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.

6. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência).

7. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve da Prefeitura Municipal, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.

8. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

9. A simples participação neste certame implica:

a) A aceitação de todas as condições estabelecidas neste PREGÃO;

b) A inclusão na proposta dos componentes de quaisquer naturezas, diretos ou indiretos, pertinentes à formação do preço do serviço e que, se vencedora, a licitante realizá-lo-á pelo valor resultante da sua proposta;

10. A proposta a ser apresentada deverá dar-se com base no salário normativo da categoria de cada profissional, vigente na data prevista para a abertura da licitação.

11. O valor do salário de cada categoria e dos adicionais garantidos pela convenção coletiva estão fixados nas Planilhas constantes do Anexo V e não poderão ser diferentes destas quantias. Os demais itens, como encargos sociais, uniformes, taxas administrativas, lucros e tributos poderão sofrer variação de acordo com os critérios da proponente e/ou do seu enquadramento no regime de tributação correspondente.



12. É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

13. Decairá do direito de impugnar os termos deste PREGÃO, quanto às falhas ou irregularidades que a viciarem, perante a Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à abertura do certame, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14. Disposições gerais referentes às propostas:

14.1 Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento do Contrato.

14.2 Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pela PREFEITURA são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

14.3 Se a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não apresentar a declaração constante no Modelo ANEXO VI, no credenciamento, também poderá informar no campo próprio da proposta de preços Modelo ANEXO IV, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate e apresentação da documentação fiscal. (artigos 42 a 46, da Lei Complementar 123, 14 dezembro de 2006).

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

1.1 DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA – Para comprovação da Habilitação Jurídica, a proponente, conforme sua situação, deverá apresentar o seguinte:

a) ***Certificado de Registro Cadastral - CRC**, no cadastro de licitantes da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, válido na data limite fixada para apresentação dos documentos neste Pregão;*

1.2 DOCUMENTOS PARA REGULARIDADE FISCAL – Para comprovação da Regularidade Fiscal, a proponente, conforme sua situação, deverá apresentar o seguinte:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, do domicílio ou sede do proponente;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Estaduais**, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa Ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante;

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



1.3 DOCUMENTOS PARA REGULARIDADE TRABALHISTA – Para comprovação da Regularidade Trabalhista, a proponente, conforme sua situação, deverá apresentar o seguinte:

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

1.4 DOCUMENTOS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – Para comprovação da Qualificação Técnica, a proponente, conforme sua situação, deverá apresentar o seguinte:

1.4.1. Atestado ou declaração de capacidade técnica, em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Pregão;

1.4.1.1. Para fins desta subcondição o(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deve(m) comprovar, no mínimo, a prestação dos serviços na quantidade de postos de trabalho referente a cada lote de interesse do licitante;

1.4.1.2. Será aceito o somatório de atestados para comprovar a capacidade técnica e operacional, desde que reste demonstrada a execução concomitante dos contratos;

1.4.1.3. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverão se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária especificadas no contrato social registrado na junta comercial competente.

1.4.2 A exigência de comprovação de experiência anterior da licitante é imprescindível e pertinente para a segurança da contratação, em razão de que não é plausível, lógico e razoável a permissão no edital de licitação de participação de empresas que não apresentem o mínimo de experiência na execução dos serviços objeto da licitação. Entende-se que a fixação da comprovação de quantidade no percentual adotado está em compatibilidade com o princípio da razoabilidade, pois, como as licitantes podem apresentar tantos atestados quantos queiram, é lícito supor que a licitante que não conseguir demonstrar que teve experiência acumulada ao longo do tempo ou está tendo experiência na quantidade fixada não oferece segurança à Administração para contratação e, portanto, não deve participar da licitação. Entende-se, dessa forma, que a exigência de capacitação técnico-operacional na quantidade estabelecida não restringe o caráter competitivo da licitação.

1.5 DOCUMENTOS PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA – Para comprovação da Qualificação econômico-financeira, a proponente, conforme sua situação, deverá apresentar o seguinte:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei, que comprovem a situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

a.1 Serão considerados aceitos como na forma da Lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis assim apresentados:

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da LICITANTE; ou
- por fotocópia do livro diário, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da LICITANTE ou em outro órgão equivalente, inclusive com os termos de abertura e encerramento.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



a.2 A composição da boa situação financeira da empresa será verificada por meio do cálculo do índice contábil da empresa, considerando-se habilitadas as LICITANTES que apresentarem Índice de Liquidez Geral (ILG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC) maiores ou iguais a 1 (um), extraídos das seguintes fórmulas:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Onde:

ILG = Índice de Liquidez Geral

ILC = Índice de Liquidez Corrente

a.3 Em se tratando de empresas constituídas no corrente exercício, ou aquelas que ainda não completaram o seu primeiro exercício social, poderá ser apresentado, no lugar do balanço patrimonial e respectivas demonstrações contábeis, o balanço de abertura, obedecidos os aspectos legais e formais de sua elaboração.

a.4 As fórmulas acima deverão vir calculadas e assinadas por profissional habilitado com registro no Conselho Regional de Contabilidade.

a.5. A LICITANTE que apresentar resultado menor que 1 (um), em qualquer um dos índices ora referidos deverá comprovar o patrimônio líquido correspondente a pelo menos 10% (dez por cento) do valor anual máximo estimado para contratação.

a.6. Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apenso, o memorial de cálculo correspondente.

b) **Certidão simplificada da Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou no caso de empresa registrada em cartório certidão equivalente, **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição, para comprovação de Capital Social mínimo, devidamente integralizado, ou valor de patrimônio líquido, igual ou maior que 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.**

c) Certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante, **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.**

d) Comprovante de garantia de participação, no valor de R\$ 2.078,44 (dois mil e setenta e oito reais e quarenta e quatro centavos), conforme estabelecido no art. 31, inciso III, da Lei n.º 8.666/93;

d.1 a referida garantia poderá ser prestada nas modalidades do § 1º do art. 56, da Lei n.º 8.666/93, ou seja, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária;

d.2 caso a licitante optar pela caução em dinheiro, deverá recolher o valor, **até o dia 18/03/2014**, junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, que será depositado em conta corrente, conta vinculada, no Banco do Brasil S/A, Agência de Coronel Vivida/PR nº 2008-7 – Conta Corrente nº 16.706-1 ou depósito em conta na mesma agência.

d.3 na hipótese da licitante optar pela caução em dinheiro, deverá apresentar à Tesouraria, dinheiro vivo ou cheque administrativo;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



d.4 na hipótese da licitante optar pelo depósito bancário na conta corrente indicada acima, deverá apresentar à Tesouraria, o comprovante do depósito já liberado, para emissão do comprovante de recolhimento;

d.5 na hipótese da licitante optar pelo seguro-garantia, deverá apresentar juntamente com a apólice, o comprovante de recolhimento bancário;

d.6 a garantia de manutenção da proposta será devolvida após o julgamento final da licitação;

d.7 a garantia da proposta será liberada, caso a licitante retirar sua proposta durante a fase de habilitação ou ser inabilitada;

d.8 a garantia de manutenção da proposta da licitante vencedora será liberada após a assinatura do Contrato;

d.9 ocorrendo a revogação ou anulação deste Pregão, as importâncias oferecidas como garantia serão liberadas após a comunicação desse cancelamento.

1.6 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES – Além da documentação acima os proponentes deverão apresentar os seguintes atestados e declarações:

a) declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menores (modelo conforme Anexo III);

b) Declaração de que a empresa cumpre todas as normas relativas à saúde, higiene e segurança do trabalho de seus empregados (emitida pela própria licitante, assinada pelo representante legal ou seu procurador), de acordo com o Anexo X deste edital;

c) Declaração de aceitação das condições editalícias e físicas para a execução do objeto licitado, bem como das cláusulas contratuais, constantes da minuta de contrato (emitida pela própria licitante, assinada pelo seu representante legal ou seu procurador), conforme Anexo XI, deste edital;

d) Atestado de Visita Técnica dos locais onde os serviços serão realizados, emitido pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, pela Fiscal de Contratos do município, Sra. Mari Lazzari (Anexo IX).

d.1 - Os interessados deverão agendar, antecipadamente, junto ao Setor de Licitações pelo telefone (46) 3232-8304 com **Iana**, para que efetuem a **Visita Técnica entre os dias 06 a 18 de março de 2014**, para juntamente com um funcionário municipal, realizarem a visita técnica nos locais onde os serviços serão realizados, de cuja visita a municipalidade fornecerá o competente atestado, sem o qual não poderão participar deste Pregão. O representante da empresa presente na Visita Técnica deverá estar munido dos seguintes documentos:

d.2 - No caso de representação através de sócio ou diretores, com poderes de decisão, tal condição deverá ser comprovada mediante apresentação de cópia autenticada da cédula de identidade (RG) e do contrato social/estatuto, com alterações.

d.3 - No caso de procuração firmada por pessoa legalmente habilitada, a mesma deverá outorgar amplos e ilimitados poderes, com o fim de participar da Visita Técnica referente ao Pregão nº 31/2014.

d.4 - Em ambos os casos, o representante da empresa deverá apresentar a cópia autenticada do contrato social, que ficará retida no processo, juntamente com a procuração e/ou identificação do sócio proprietário.



d.5 - Em qualquer caso, o representante deverá apresentar cópia autenticada do documento de identificação pessoal (cédula de identidade), a qual ficará arquivada nos autos.

1.7 DISPOSIÇÕES GERAIS REFERENTES AOS DOCUMENTOS:

1.7.1 Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, desde que legíveis.

1.7.2 A falta de qualquer documento exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s), salvo as empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº 123/2006 de 14.12.2006.

1.7.3 Regras específicas sobre a documentação de comprovação de regularidade fiscal, aplicável às Microempresas – ME, ou Empresas de Pequeno Porte - EPP, em conformidade com a Lei Complementar n.º 123/06, de 14/12/2006:

a) no caso de Microempresa – ME, ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, a empresa licitante deve apresentar a declaração de enquadramento nessas situações, conforme modelo constante no Anexo VI, diretamente ao Pregoeiro, juntamente com os documentos para credenciamento. Poderá também ser enviada dentro do envelope nº 01 (Proposta de Preços), ou ainda em um terceiro envelope.

b) as microempresas ou empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, ficam obrigadas a apresentar toda a documentação exigida em edital, inclusive, as pertinentes à comprovação de regularidade fiscal, mesmo que estas apresentem alguma restrição, sob pena de inabilitação.

c) havendo alguma restrição nos documentos apresentados para comprovação da regularidade fiscal, será concedido o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para apresentação de nova documentação já isenta das restrições apresentadas anteriormente, visando desta forma, a comprovação da regularidade.

d) a não-regularização da documentação, no prazo estabelecido acima, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável a matéria, sendo facultada à Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.5 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou para a revogação da licitação.

1.6 Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.



1.7 A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.

1.8 Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

VIII - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

1. No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital e entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

1.1 Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.

1.2 O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

1.3 Iniciada a abertura do 1º envelope (proposta de preços), estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
- d) Quando o critério de julgamento for menor preço por lote, serão desclassificadas as propostas que não apresentarem cotação de preço para todos os itens do lote.

3.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

3.2 Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário do item e total do lote.

3.3 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

3.4 Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

3.5 Não serão aceitas propostas com valores unitário e total superiores aos máximos ou com preços manifestamente inexequíveis.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



3.5.1 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão;

3.5.2 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b) Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
- c) Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;
- d) Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- e) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- f) Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- g) Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- h) Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- i) Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- j) Estudos setoriais;
- k) Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- l) Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços;
- m) Demais verificações que por ventura se fizerem necessárias.

3.5.3 O licitante deverá apresentar sua proposta obedecendo ao piso salarial fixado em convenção coletiva de trabalho ou outra norma coletiva aplicável.

3.5.3.1 Caso o licitante apresente sua proposta com o salário inferior ao piso salarial e esteja provisoriamente classificado em primeiro lugar, ele poderá, após diligência, ajustar o salário no prazo estabelecido. O não atendimento da diligência no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo caracteriza-se hipótese de desclassificação da proposta;

3.5.3.2 Também será desclassificada a proposta que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pelo Pregoeiro;

3.5.3.3 A adequação da proposta na forma dos itens anteriores não poderá acarretar majoração de seu valor total.

3.5.4 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.



4.1 Para efeito de seleção será considerado o preço total do lote.

5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

8.1 Após o encerramento dos lances, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, **e desde que aquela não se enquadre como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (jurídico)** e ser-lhe-á oportunizado, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.

8.2 O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento). Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de Pequeno Porte ou Microempresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.4 Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase da disputa de preços.

9. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

11. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

11.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras do município.



12. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

13. Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

13.1 A verificação será certificada pela Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

14. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no item 1 e subitens do item VII, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

15. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

16. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

IX – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

1.1 No caso de impugnação do Edital, a mesma deverá ser **Protocolada em via original**, na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Não serão aceitos pedidos de impugnação enviados via e-mail, fax ou similares.

2. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3. Acolhida a petição/pedidos contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediata e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

5. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avalia-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.

6. Aceita a manifestação referida no subitem 5, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



7. O recurso será dirigido a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, Paraná, a qual deverá ser **Protocolada em via original**, na sede da Prefeitura, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. **Não serão aceitos recursos enviados via e-mail, fax ou similares.** O(s) mesmo(s) será(ão) encaminhado(s) por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis.**

8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

X - DA HOMOLOGAÇÃO

1. O objeto desta licitação será homologado por **lote**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

2. O objeto será homologado, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

3. Ocorrendo a interposição de recursos, a homologação ocorrerá após a decisão dos mesmos.

4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após decididos os recursos, se houverem, e após a adjudicação pelo pregoeiro e equipe de apoio e confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

XI - DA CONTRATAÇÃO

1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o PROPONENTE VENCEDOR será convocado para assinar o contrato, conforme modelo constante do Anexo VIII, deste Edital.

2. Ao assinar o Contrato, a empresa obriga-se a executar os serviços pelos preços nele registrados.

3. Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.

4. O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis. O prazo para assinar o contrato poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura Municipal.

5. A assinatura do contrato estará condicionada: a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.



6. No interesse da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, **poderá** haver acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos previstos, sem que disso resulte, para a contratada, direito a qualquer reclamação ou indenização.

XII - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DOS LOCAIS DOS SERVIÇOS, OBJETO DA LICITAÇÃO.

1. Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser prestados nos locais conforme ANEXO I – Termo de Referência.

2. O prazo de prestação de serviços é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite máximo previsto em lei de 60 (sessenta) meses, desde que haja acordo entre as partes e sejam mantidas as mesmas condições.

3. Obrigações da contratada

3.1 A licitante contratada ficará obrigada aos termos constantes da minuta de contrato (Anexo VIII).

3.2 A licitante vencedora ficará obrigada a:

- a) responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho;
- b) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- c) executar os serviços discriminados no **Anexo I** do Pregão nº 31/2014, com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis;
- d) comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas, tributárias e fiscais, e pagamento dos salários dos empregados lotados nas dependências onde serão realizados os serviços de limpeza e conservação, como condição à percepção mensal do valor faturado, de acordo com os documentos a seguir:

d.1 – cópia do contrato de trabalho (CTPS) comprovando o registro dos empregados que serão utilizados na execução dos serviços. Deverá ser apresentado antes do primeiro pagamento e sempre que houver qualquer contratação.

d.2 – cópia da folha de pagamento dos empregados contratados para verificação dos valores que estão sendo pagos a título de salário. Deverá ser apresentada mensalmente antes da realização dos pagamentos;

d.3 – cópia dos comprovantes de recolhimento do INSS e FGTS dos empregados e do empregador relativos ao mês anterior ao mês de execução dos serviços. Deverão ser apresentados mensalmente antes da realização dos pagamentos, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS do mesmo mês, exclusivo para os serviços deste contrato;

d.4 – cópia do comprovante do controle da jornada de trabalho (livro registro do ponto, cartão ponto) de todos os empregados utilizados para a execução dos serviços objeto deste contrato.

- e) fornecer a mão-de-obra necessária à perfeita execução dos serviços;
- f) exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados;
- g) assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;
- h) executar os serviços em horários que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento da CONTRATANTE;
- i) fornecer uniformes completos para cada profissional, conforme a categoria, devendo ser substituído a qualquer momento, sempre que não atendam às condições mínimas de apresentação e mediante comunicação da CONTRATANTE, sendo que estes deverão conter as seguintes peças de vestuário:

- servente: calça, camisa, par de meias, tênis ou sapato de borracha e cinto;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- j) atender no máximo em 04 (quatro) horas as reclamações da CONTRATANTE quanto à falta à execução dos serviços;
- k) não repassar os custos de qualquer um dos itens de uniforme e equipamentos a seus empregados;
- l) atender de imediato as solicitações quanto a substituições de mão-de-obra que venha a ser considerada inadequada para a prestação dos serviços;
- m) instruir a mão-de-obra quanto às necessidades de acatar as orientações do preposto da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas e de segurança e medicina do trabalho;
- n) inspecionar obrigatoriamente, por seus supervisores, no mínimo 01 (uma) vez por dia, o andamento dos serviços;
- o) manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

p) A CONTRATADA deverá colocar a disposição um local (escritório) com telefone e pessoal para atender toda e qualquer reclamação a respeito dos trabalhos de sua responsabilidade e atender a fiscalização da contratante. Este local deverá ser na cidade de Coronel Vivida e o endereço deverá ser comunicado antes da assinatura do contrato.

q) O pagamento do salário aos funcionários pela empresa CONTRADA deverá ser feito por meio de crédito em conta-salário individualizada, visando o fiel cumprimento das obrigações previstas na Convenção Coletiva de Trabalho, devendo a mesma apresentar os comprovantes da referida transação bancária mensalmente, ou sempre que solicitada.

r) A CONTRATADA, a partir da assinatura do contrato deve tomar conhecimento do calendário escolar, sendo que somente serão pagos os dias efetivamente trabalhados, sendo descontados os períodos de férias.

XIII - FISCALIZAÇÃO

1. À Prefeitura através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, sendo-lhes garantido o livre acesso aos mesmos, devendo a CONTRATADA prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.
2. A ação fiscalizadora da Prefeitura será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir fielmente os prazos, condições e qualificações previstas neste Edital
3. A Prefeitura Municipal designará um servidor de seu quadro para acompanhar a execução do contrato e verificar toda a documentação exigida para a liberação dos pagamentos.

XIV - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1. A contratada deverá apresentar para aprovação na Prefeitura, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os serviços, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.
2. A Prefeitura reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pela Prefeitura.
3. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dia úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.



XV - DA FORMA DE PAGAMENTO

1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria da Prefeitura Municipal, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação pelo Departamento de Saúde.
2. As notas fiscais /faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.
3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

XVI - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
05/01	Depto. de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.1.90.34	000	254
05/01	Depto. de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.1.90.34	103	255
05/01	Depto. de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.1.90.34	104	256

XVII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:
 - 2.1 Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total do contrato, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do mesmo.
 - 2.2 Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total do contrato, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste edital ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado o Contrato.

XVIII - DAS GARANTIAS

1. O licitante vencedor, antes da assinatura do contrato, deverá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
 - I - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
 - II - seguro-garantia;
 - III - fiança bancária.
2. Caso a proponente vencedora optar pela caução em dinheiro, será deduzido, por ocasião do pagamento das faturas, o equivalente a 3% (três por cento) dos valores das mesmas que será depositado em conta e agência fornecida pela Tesouraria deste município.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



3. Na hipótese de opção por uma das outras modalidades, excluída a caução em dinheiro, a garantia deverá ser prestada, em até 7 (sete) dias úteis, após a assinatura do contrato, à Fiscal de Contratos da Prefeitura, no percentual equivalente a 3% (três por cento) do valor do contrato devendo vigorar até o prazo final do contrato.

4. Nos pagamentos de serviços extraordinários, se houverem, serão retidos 3% (três por cento) como garantia complementar, de acordo com a modalidade optada pela proponente vencedora:

a) o pagamento desta garantia complementar obedecerá ao mesmo critério mencionado no subitem

5. Caso haja escolha de uma das modalidades do subitem 4, a prestação da garantia será efetuada no prazo de 7 (sete) dias após a assinatura do Termo Aditivo, comprovada junto à Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Administração deste Município.

6. A garantia destina-se a assegurar o cumprimento das normas da presente licitação, a boa e fiel execução do contrato e o pagamento de eventuais multas e ações trabalhistas.

7. A garantia será liberada pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, após 2 (dois) anos do encerramento do contrato, acompanhado da Certidão Negativa de Débito - CND com o INSS e o Certificado de Regularidade de Situação - CRS perante o FGTS.

a) A Caução de Garantia será devolvida acrescida dos rendimentos auferidos pelos índices de poupança, já que os valores serão depositados em caderneta de poupança.

8. Havendo prorrogação do prazo do contrato, o prazo de validade da garantia deverá ser prorrogado automaticamente.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

3.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, Paraná, após a celebração do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



8. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na prestação dos serviços objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Município.

9. São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da prestação dos serviços objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.

10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos serviços prestados.

10. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

12. O Município reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender a prestação dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

13. Na execução e recebimento dos serviços, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.

16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de referencia

Anexo II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III – Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.

Anexo IV – Modelo da Proposta

Anexo V – Planilha de Composição de Custos

Anexo VI – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Anexo VII – Modelo de Procuração

Anexo VIII – Minuta do Contrato

Anexo IX – Atestado de Visita

Anexo X – Declaração de cumprimento das normas relativas à saúde, higiene e segurança do trabalho dos empregados;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Anexo XI – Declaração de aceitação das condições editalícias e físicas para a entrega dos serviços licitados e das cláusulas contratuais.

18. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações, sito a Praça Ângelo Mezzomo s/n. neste Município. Informações: Departamento de Licitações: (046) 3232-8300.

19. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, 06 de março de 2014.



Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2014

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS E LOCAIS

LOTE 01: SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO E PREPARO DE ALIMENTOS A SEREM EXECUTADOS - ÁREA DE EDUCAÇÃO:

Nº ordem	Qtde. de RH	Carga horária	FUNÇÃO	LOCAL DE ATUAÇÃO	Valor Máximo Por Posto R\$	Valor Máximo Mensal R\$
01	02	8:00 horas diárias - 2ª à 6ª feira - 40 HS semanais	MERENDEIRA E SERVENTE DE LIMPEZA	SEMED- Centro Municipal de Educação Infantil Dona Emma Boing Hort - Rua Projetada I, Bairro São Cristóvão - Coronel Vivida - PR, 8:00 horas diárias - 2ª à 6ª feira, 40 HS semanais	2.363,26	4.726,52
02	01	8:00 horas diárias - 2ª à 6ª feira - 40 HS semanais	MERENDEIRA E SERVENTE DE LIMPEZA	SEMED - Escola Rural Municipal Santa Lúcia - Comunidade de Santa Lúcia - Coronel Vivida - PR - 8:00 horas diárias - 2ª à 6ª feira, 40 HS semanais	2.363,26	2.363,26
03	01	8:00 horas diárias - 2ª à 6ª feira - 40 HS semanais	MERENDEIRA E SERVENTE DE LIMPEZA	SEMED - Centro Municipal de Educação Infantil Aquarela - Rua Primo Zeni, 735, Bairro Fleck, Coronel Vivida - PR, 8:00 horas diárias - 2ª à 6ª feira, 40 HS semanais	2.363,26	2.363,26
04	01	4:00 horas diárias - 2ª à 6ª feira - 20 HS semanais	MERENDEIRA E SERVENTE DE LIMPEZA	SEMED - Escola Municipal Maria da Luz - Localidade de Abundância - Coronel Vivida - PR - 4:00 horas diárias - 2ª à 6ª feira, 20 HS semanais	1.429,15	1.429,15
05	01	4:00 horas diárias - 2ª à 6ª feira - 20 HS semanais	MERENDEIRA E SERVENTE DE LIMPEZA	SEMED - Escola Rural Municipal Santa Lúcia - Comunidade de Santa Lúcia - Coronel Vivida - PR - 4:00 horas diárias - 2ª à 6ª feira, 20 HS semanais	1.429,15	1.429,15
06	01	4:00 horas diárias - 2ª à 6ª feira - 20 HS semanais	MERENDEIRA E SERVENTE DE LIMPEZA	SEMED - Escola Municipal Vista Alegre - Rua Frederico Berger - Distrito de Vista Alegre - Coronel Vivida - PR - 4:00 horas diárias - 2ª à 6ª feira, 20 HS semanais	1.429,15	1.429,15





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ

07	01	8:00 horas diárias - 2ª à 6ª feira - 40 HS semanais	SERVENTE DE LIMPEZA	SEMED- Centro Municipal de Educação Infantil Dona Emma Boing Hort - Rua Projetada I, Bairro São Cristóvão - Coronel Vivida - PR, 8:00 horas diárias - 2ª à 6ª feira, 40 HS semanais	2.218,48	2.218,48
08	01	4:00 horas diárias - 2ª à 6ª feira - 20 HS semanais	SERVENTE DE LIMPEZA	SEMED- Centro Municipal de Educação Infantil Dona Emma Boing Hort - Rua Projetada I, Bairro São Cristóvão - Coronel Vivida - PR, 4:00 horas diárias - 2ª à 6ª feira, 20 HS semanais	1.361,39	1.361,39
Valor máximo mensal R\$					17.320,36	17.320,36
Valor máximo total para 12 (doze) meses R\$					207.844,32	207.844,32

1.1. RESUMO POR FUNÇÃO:

LOTE 01: SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO E PREPARO DE ALIMENTOS A SEREM EXECUTADOS - ÁREA DE EDUCAÇÃO:

Item	Qtde. de RH	Carga horária	FUNÇÃO	LOCAL DE ATUAÇÃO	Valor Máximo Por Posto R\$	Valor Máximo Mensal R\$
01	04	8:00 horas diárias - 2ª à 6ª feira - 40 HS semanais	MERENDEIRA E SERVENTE DE LIMPEZA	SEMED- Centro Municipal de Educação Infantil Dona Emma Boing Hort - Rua Projetada I, Bairro São Cristóvão - Coronel Vivida - PR; SEMED - Escola Rural Municipal Santa Lúcia - Comunidade de Santa Lúcia - Coronel Vivida - PR; SEMED - Centro Municipal de Educação Infantil Aquarela - Rua Primo Zeni, 735, Bairro Fleck, Coronel Vivida - PR.	2.363,26	9.453,04
02	03	4:00 horas diárias - 2ª à 6ª feira - 20 HS semanais	MERENDEIRA E SERVENTE DE LIMPEZA	SEMED - Escola Municipal Maria da Luz - Localidade de Abundância - Coronel Vivida - PR; SEMED - Escola Rural Municipal Santa Lúcia - Comunidade de Santa Lúcia - Coronel Vivida - PR; SEMED - Escola Municipal Vista Alegre - Rua Frederico Berger - Distrito de Vista Alegre - Coronel Vivida - PR.	1.429,15	4.287,45





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

03	01	8:00 horas diárias - 2ª à 6ª feira - 40 HS semanais	SERVENTE DE LIMPEZA	SEMED- Centro Municipal de Educação Infantil Dona Emma Boing Hort - Rua Projetada I, Bairro São Cristóvão - Coronel Vivida - PR, 8:00 horas diárias - 2ª à 6ª feira, 40 HS semanais	2.218,48	2.218,48
04	01	4:00 horas diárias - 2ª à 6ª feira - 20 HS semanais	SERVENTE DE LIMPEZA	SEMED- Centro Municipal de Educação Infantil Dona Emma Boing Hort - Rua Projetada I, Bairro São Cristóvão - Coronel Vivida - PR, 4:00 horas diárias - 2ª à 6ª feira, 20 HS semanais	1.361,39	1.361,39
Valor máximo mensal área de educação R\$					17.320,36	
Valor máximo estimado para 12 (doze) meses					207.844,32	

TOTAL DE RECURSOS HUMANOS: 09 (nove) SERVENTES

1.2. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS NESTES LOCAIS

A prestação dos serviços de limpeza, além da conservação e preparo de alimentos a serem executados nos locais acima serão na forma e condições abaixo relacionadas:

- Controlar o estoque e verificar se a quantidade de ingredientes é suficiente para o preparo do cardápio dos próximos dias;
- Limpar e manter limpos a cozinha e o local de armazenamento;
- Controlar a entrada e saída de gêneros alimentícios;
- Cuidar da higiene dos alimentos;
- Preparar o alimento de forma a ser apetitoso para as crianças;
- Servir porções adequadas à faixa etária do aluno;
- Preparar diariamente a alimentação a ser distribuída, em conformidade com o número de alunos a serem atendidos e em observância ao cardápio e per capita preestabelecido;
- Avisar a direção com antecedência caso haja problemas com a qualidade e quantidade dos alimentos;
- Respeitar as normas de higiene estabelecidas pela Coordenação da Merenda Escolar;
- Efetuar limpeza em geral em salas de aula, secretaria, sanitários, corredores, escadas e demais dependências das unidades escolares, utilizando produtos adequados, varrendo, lavando, encerrando ou lustrando para manter o chão, paredes, vidros, portas, quadros negros com aparência agradável;
- Efetuar limpeza em móveis como armário, mesas, arquivos, cadeiras, escrivaninhas etc. utilizando pano, água, sabão, lustra móveis e demais produtos necessários, mantendo-os limpo e em bom estado de conservação;





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ

- Recolher o lixo, depositando em recipientes apropriados, para possibilitar o transporte;
- Lavar banheiros, utilizando água, vassouras, produtos de limpeza e outros, conservando-os higienizados e com bom aspecto;
- Manter limpos tanques, vassouras, baldes, panos, lavando-os para facilitar o uso;
- Mudar a posição dos móveis e equipamentos colocando-os nos locais designados;
- Efetuar limpeza de paredes, azulejos, vidros, vidraças, espelhos, calçadas e pátios;
- Conservar limpas as áreas externas, manter pátios e jardins;
- Zelar pela segurança do patrimônio;
- Acender e apagar lâmpadas, verificar fechamento de portas e janelas.

1.3. Os serviços acima descritos deverão ser executados conforme determinação da Secretaria municipal de Educação.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS:

2.1 Nos postos de serviços com carga horária de 8 (oito) horas diárias a empresa prestadora de serviços deverá executar os serviços e estar à disposição nos locais supracitados entre as 07:30 e 17:30 horas, de segunda a sexta-feira, em horários adequados ao bom funcionamento dos locais da execução dos serviços, podendo ser alterado de acordo com as necessidades do local.

2.2 Nos postos de serviços com carga horária de 4 (quatro) horas diárias a empresa prestadora de serviços deverá executar os serviços e estar à disposição nos locais supra citados entre as 07:30 e 12:00 horas quando for indicado pela parte da manhã e das 13:30 às 17:30 horas quando for indicado pela parte da tarde de segunda a sexta-feira, em horários adequados ao bom funcionamento dos locais da execução dos serviços, podendo ser alterado de acordo com as necessidades do local.

2.3 Todos os materiais necessários à execução dos trabalhos serão de responsabilidade da CONTRATANTE;

2.4 A CONTRATADA responde por danos materiais causados na execução dos serviços.

2.5 A Contratada deverá providenciar uniformes para todos os seus empregados, bem como, equipamentos de proteção individual para trabalhos de tal natureza, na conformidade com a legislação pertinente.

PREFETURA MUNICIPAL
122
80



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES, CÓPIA AUTENTICADA DO CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÕES CASO EXISTAM OU CÓPIA AUTENTICADA DA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, E SE FOR PROCURADOR, TAMBÉM CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO.

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL nº 31/2014

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

Pregão Presencial nº 31/2014

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL nº 31/2014

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO
CONTRATAÇÃO DE MENOR**

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no Pregão Presencial nº 31/2014, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2014

MODELO DE CARTA-PROPOSTA

SENHOR PREGOEIRO:

Apresentamos nossa proposta para os serviços abaixo discriminados, que integram o instrumento convocatório da licitação em epígrafe:

LOTE 01: SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO E PREPARO DE ALIMENTOS A SEREM EXECUTADOS - ÁREA DE EDUCAÇÃO:					Valor Unitário por Posto R\$	Valor total correspondente a um mês R\$	Nº de meses	Valor total R\$
Item	Qtde. de RH	Carga horária	FUNÇÃO	LOCAL DE ATUAÇÃO	Valor Máximo Por Posto R\$	Valor Máximo Mensal R\$		
01	04	8:00 horas diárias - 2ª à 6ª feira - 40 HS semanais	MERENDEIRA E SERVENTE DE LIMPEZA	SEMED- Centro Municipal de Educação Infantil Dona Emma Boing Hort - Rua Projetada I, Bairro São Cristóvão - Coronel Vivida - PR; SEMED - Escola Rural Municipal Santa Lúcia - Comunidade de Santa Lúcia - Coronel Vivida - PR; SEMED - Centro Municipal de Educação Infantil Aquarela - Rua Primo Zeni, 735, Bairro Fleck, Coronel Vivida - PR.	2.363,26	9.453,04	12	
02	03	4:00 horas diárias - 2ª à 6ª feira - 20 HS semanais	MERENDEIRA E SERVENTE DE LIMPEZA	SEMED - Escola Municipal Maria da Luz - Localidade de Abundância - Coronel Vivida - PR; SEMED - Escola Rural Municipal Santa Lúcia - Comunidade de Santa Lúcia - Coronel Vivida - PR; SEMED - Escola Municipal Vista Alegre - Rua Frederico Berger - Distrito de Vista Alegre - Coronel Vivida - PR.	1.429,15	4.287,45	12	
03	01	8:00 horas diárias - 2ª à 6ª feira - 40 HS semanais	SERVENTE DE LIMPEZA	SEMED- Centro Municipal de Educação Infantil Dona Emma Boing Hort - Rua Projetada I, Bairro São Cristóvão - Coronel Vivida - PR.	2.218,48	2.218,48	12	





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

	6ª feira - 40 HS semanais		Cristóvão - Coronel Vivida - PR.					
04	01	SERVENTE DE LIMPEZA	SEMED - Centro Municipal de Educação Infantil Dona Emma Boing Hort - Rua Projetada I, Bairro São Cristóvão - Coronel Vivida - PR.	1.361,39	1.361,39	12		
Valor máximo mensal área de educação R\$				17.320,36				
Valor máximo estimado para 12 (doze) meses								207.844,32
Valor mensal proposto R\$								
Valor total para 12 (doze) meses R\$								

Valor total proposto R\$ xx,xx (.....)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE:

CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE:

CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ

3 - DECLARAÇÃO

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

CPF Nº





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2014

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

ARQUIVO DO EXCEL EM ANEXO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2014

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)**

----- (Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº -----, sediada, ----- (Endereço Completo)
Declaro(amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de
licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de
pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

----- (Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2014

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – PR
Pregão Presencial nº 31/2014

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo sr (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (xxxxxxxxxxxxxx) e CPF nº (xxxxxxxxxx) nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr. (a) (NOME), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº 31/2014**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional)*.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Cidade, dia, mês e ano

Nome completo (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
RG e CPF

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO E PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS QUE, ENTRE SI FAZEM, O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA E A EMPRESA:, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa -----, estabelecida na ----- inscrita no CNPJ sob nº -----, neste ato representada pelo (a) Sr (a) -----, -----, inscrito no CPF sob o nº -----, portador da cédula de identidade RG nº -----, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003 e alterações posteriores, ajustam o presente contrato em decorrência do edital de Pregão Presencial nº 31/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA (SERVENTES DE LIMPEZA), CONSERVAÇÃO E PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS (MERENDEIRAS) EM DIVERSOS LOCAIS**, conforme relacionado no Anexo I, que fará parte integrante deste Contrato, independente de sua transcrição.

§ 1º - Para dar cumprimento aos serviços especificados, a **CONTRATADA** deverá colocar à disposição da **CONTRATANTE**, o quantitativo necessário de pessoal habilitado à sua realização, conforme solicitado no Anexo I do edital.

§ 2º. Todos os materiais necessários à realização dos serviços de limpeza e conservação e preparação de alimentos serão fornecidos pela **CONTRATANTE**.

§ 3º - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, e pelas disposições contidas no Edital de Pregão Presencial nº 31/2014 e de todos os seus anexos, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem.

CLÁUSULA SEGUNDA - ENCARGOS DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** se obriga a:

- 1) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- 2) efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o prazo estabelecido neste Contrato;
- 3) disponibilizar instalações sanitárias;
- 4) disponibilizar instalações para vestiários;
- 5) destinar local para guarda dos equipamentos necessários à execução dos serviços.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- 1) responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho;
- 2) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 3) executar os serviços descritos, com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis;
- 4) comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas e tributárias e, mensalmente, o recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia de Tempo de Serviço e Previdência Social) pertinentes aos seus empregados alocados ao serviço decorrente do Edital, como condição à percepção mensal do valor faturado, conforme discriminado a seguir
 - 4.1 - cópia do contrato de trabalho (CTPS) comprovando o registro dos empregados que serão utilizados na execução dos serviços. Deverá ser apresentado antes do primeiro pagamento e sempre que houver qualquer contratação.
 - 4.2 - cópia da folha de pagamento dos empregados contratados para verificação dos valores que estão sendo pagos a título de salário. Deverá ser apresentada mensalmente antes da realização dos pagamentos;
 - 4.3 - cópia dos comprovantes de recolhimento do INSS e FGTS dos empregados e do empregador relativos ao mês anterior ao mês de execução dos serviços. Deverão ser apresentados mensalmente antes da realização dos pagamentos, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS do mesmo mês, exclusivo para os serviços deste contrato;
 - 4.4 - cópia do comprovante do controle da jornada de trabalho (livro registro do ponto, cartão ponto) de todos os empregados utilizados para a execução dos serviços objeto deste contrato.
- 5) implantar, imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, a mão-de-obra nos respectivos postos e nos horários fixados na escala de serviço elaborada pela CONTRATANTE, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o Posto conforme o estabelecido;
- 6) fornecer uniformes e seus complementos à mão-de-obra envolvida, de acordo com o clima da região e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho;
- 7) não repassar os custos de qualquer um dos itens de uniforme e equipamentos a seus empregados;
- 8) efetuar a reposição da mão-de-obra nos Postos, em caráter imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);
- 9) manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela CONTRATANTE, bem como impedir que a mão-de-obra que cometer falta disciplinar qualificada, como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações da CONTRATANTE;
- 10) atender de imediato as solicitações quanto às substituições da mão-de-obra desqualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços;
- 11) instruir a mão-de-obra quanto às necessidades de acatar as orientações do preposto da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;
- 12) relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada nos postos das instalações onde houver prestação dos serviços;
- 13) inspecionar obrigatoriamente, pelos supervisores da CONTRATADA, os postos, no mínimo, 01 (uma) vez por semana, em dias e períodos alternados;
- 14) preservar e guardar o patrimônio do Município;
- 15) manter seu pessoal orientado com relação a todo o funcionamento da sede da CONTRATANTE;
- 16) indenizar à CONTRATANTE pelos objetos e bens extraviados/retirados dos locais de prestação de serviços em razão de negligência;
- 17) responsabilizar-se pela segurança e manutenção da ordem nas sedes da CONTRATANTE;
- 18) fornecer à mão-de-obra, para a perfeita execução dos serviços;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- 19) responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 20) selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, tendo suas respectivas funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
- 21) manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela CONTRATANTE;
- 22) manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente;
- 23) manter sediado junto à CONTRATANTE durante os turnos de trabalho, empregados capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 24) implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, nas dependências da Contratante;
- 25) o(a) encarregado(a) responsável pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos que deverá estar presente, periodicamente, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Este(a) encarregado(a) terá a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços da CONTRATANTE e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;
- 26) responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela CONTRATANTE;
- 27) assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;
- 28) cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do trabalho e da CONTRATANTE;
- 29) instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;
- 30) registrar e controlar, juntamente com o preposto da Administração, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas;
- 31) fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;
- 32) observar conduta adequada na utilização dos materiais e equipamentos, objetivando o correto manuseio.
- 33) remunerar os dias considerados feriados pela Contratante e os que não houver expediente, tais como sábado, domingo, pontos facultativos e outros.
- 34) respeitada a jornada legal, compete exclusivamente a Contratante decidir sobre o trabalho das(os) serventes nos feriados exclusivos ficando vedado qualquer desconto no salário destas (es) em caso de dispensa nestes dias, assim como qualquer aproveitamento destas(es) pela Contratada;
- 35) cumprir o disposto no anexo deste Contrato, observando os períodos estipulados para a realização dos serviços;
- 36) A coleta de lixo será feita, no mínimo, uma vez ao dia, fazendo o transporte e acondicionamento de acordo com orientações da Fiscalização.
- 37) **O pagamento do salário aos funcionários pela empresa CONTRADA deverá ser feito por meio de crédito em conta-salário individualizada, visando o fiel cumprimento das obrigações previstas na Convenção Coletiva de Trabalho, devendo a mesma apresentar os comprovantes da referida transação bancária mensalmente, ou sempre que solicitada. Sendo que o não cumprimento desta cláusula acarretará em multa diária de 2% (dois por cento) do valor mensal do contrato, limitando-se ao prazo máximo de 10 (dez) dias, quando dar-se-á por cancelado o contrato.**
- 38) A CONTRATADA, a partir da assinatura do contrato deve tomar conhecimento do calendário escolar, sendo que somente serão pagos os dias efetivamente trabalhados, sendo descontados os períodos de férias.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA QUARTA - PREÇO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços ora contratados, valor Total da proposta de R\$(.....), durante a vigência deste Contrato.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços efetivamente prestados, o valor mensal de R\$(.....) até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, a partir da apresentação da Fatura ou Nota Fiscal de Serviços discriminando os serviços executados, devidamente atestado pelo Departamento de Educação da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - O pagamento mensal dos serviços somente poderá ser efetuado após comprovação da regularidade com a Previdência Social (CND), com o FGTS (CRF) e com a Fazenda Municipal, bem como após a apresentação pela CONTRATADA da Guia da Previdência Social (GPS) e da Guia de Recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social (GFIP), com autenticação do Banco recebedor, constando os nomes dos empregados alocados para o serviço, e correspondentes ao mês imediatamente anterior ao da Fatura apresentada, conforme discriminado no item 4 da cláusula terceira.

Parágrafo Terceiro - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, inclusive financeira, que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Parágrafo Quarto - A CONTRATANTE, nos termos do art. 31 da Lei nº 8.212/91, com a redação da Lei nº 9.711/98, promoverá a retenção de 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal ou fatura de prestação de serviços e recolherá a importância retida até o dia dois do mês subsequente ao da emissão da respectiva nota fiscal ou fatura, em nome da CONTRATADA, observado o disposto no § 5º do art. 33 da Lei nº 8.212, de 24/07/91, sendo que o valor retido deverá ser destacado na nota fiscal ou fatura de prestação de serviços, conforme IN/MPS nº 003/2005

Parágrafo Quinto - A CONTRATANTE, de acordo com a legislação Municipal, promoverá a retenção do Imposto sobre Serviços - ISS quando da realização dos pagamentos devidos à CONTRATADA.

Parágrafo Sexto - A fatura ou Nota Fiscal de Serviços deverá ser apresentada na Sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, na Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Coronel Vivida/PR.

CLÁUSULA QUINTA - DA REPACTUAÇÃO DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro - O contrato poderá ser repactuado, visando a adequação aos novos preços de mercado, observados o interregno mínimo de um ano e a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificada, e, ainda o limite superior para contratação dos serviços.

Parágrafo Segundo - Poderá ser efetuado o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, visando a adequação aos novos valores da Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, no período inferior a um ano, acompanhado da demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do Contrato, devidamente justificada, e ainda, o limite superior para contratação dos serviços vigente à época do reequilíbrio;

Parágrafo Terceiro - Somente será concedido direito a novo reajuste ou repactuação do Contrato, após decorrido o interregno mínimo de um ano do reequilíbrio econômico financeiro do Contrato.

Parágrafo Quarto - O pagamento de cada prestação, quando houver repactuação de preços, far-se-á por meio de 2 (dois tipos de faturas: uma normal, correspondente à própria prestação (sempre referente a preços iniciais) e outra suplementar, relativa ao valor do reajustamento de preços devido.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

Parágrafo Primeiro - O Contrato a ser assinado com a licitante vencedora terá sua vigência de 12 (doze) meses, a partir da data prevista no Contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitada sua duração a 60 (sessenta) meses.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Segundo - A contratante poderá a qualquer tempo rescindir o contrato independente de infringência contratual por parte da contratada, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO

Parágrafo Primeiro - Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93.

Parágrafo Segundo - A contratada fica obrigada a aceitar as alterações que se fizerem necessárias até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento para mais ou para menos na quantidade de serventes, sendo que quando necessitar de servente com quantidade de horas inferior as contratadas serão efetuados os cálculos proporcionais aos valores propostos.

Parágrafo Terceiro - A contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação dos departamentos contratantes alterar os locais ou quantidade de horas inicialmente contratadas sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor mensal do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária prevista no orçamento do Município de Coronel Vivida, conforme quadro a seguir:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
05/01	Depto. de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.1.90.34	000	254
05/01	Depto. de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.1.90.34	103	255
05/01	Depto. de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.1.90.34	104	256

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

De conformidade com o artigo 86 da Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado na execução dos serviços deste Contrato, sujeitará a CONTRATADA, garantida a ampla defesa, à multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

Parágrafo Primeiro - OUTRAS PENALIDADES

Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a ampla defesa, aplicar à CONTRATADA, as seguintes penalidades:

- advertência;
- multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato, a juízo da CONTRATANTE;
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Segundo - DESCONTO DO VALOR DA MULTA

Se o valor da multa não for depositado na conta apresentada pela Tesouraria da contratante, será automaticamente descontado das parcelas subsequentes de preço a que a CONTRATADA vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso os créditos da CONTRATADA sejam insuficientes, a multa será cobrada judicialmente.

Parágrafo Terceiro - DEFESA PRÉVIA

Da aplicação das penas definidas nas alíneas do Parágrafo Primeiro desta Cláusula, caberá a defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação do ato.

Parágrafo Quarto - RECURSOS



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Das penalidades referidas no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, exceto para aquela definida na alínea "d", caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

Parágrafo Quinto - PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

No caso de declaração de inidoneidade, prevista na alínea "d", caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

Parágrafo Sexto - ENCAMINHAMENTO DOS RECURSOS

O recurso será dirigido ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Coronel Vivida, que o decidirá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, observado o § 4º do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

A inadimplência das Cláusulas e Condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Nona.

Parágrafo Único - Ficará o presente Contrato rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- a) atraso injustificado na execução dos serviços contratados;
- b) paralisação dos serviços sem justa causa ou prévia comunicação à CONTRATANTE;
- c) subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- d) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- e) cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato, anotadas na forma da Cláusula Segunda deste Contrato;
- f) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- g) dissolução da empresa;
- h) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudiquem a execução deste Contrato;
- i) protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão, que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;
- j) razões de relevante interesse e amplo conhecimento público;
- k) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato;
- l) descumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

Correrão por conta da CONTRATADA as despesas que incidirem ou venham a incidir sobre o contrato, exclusive a publicação de seu extrato e eventuais termos aditivos no Diário Oficial do Município, que deverá ser providenciada pela CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS GARANTIAS



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA, antes da assinatura do contrato, deverá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- I - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- II - seguro-garantia;
- III - fiança bancária.

Parágrafo Segundo - Caso a CONTRATADA optar pela caução em dinheiro, será deduzido, por ocasião do pagamento das faturas, o equivalente a 3% (três por cento) dos valores das mesmas que será depositado em conta e agência fornecida pela Tesouraria deste município.

Parágrafo Terceiro - Na hipótese de opção por uma das outras modalidades, excluída a caução em dinheiro, a garantia deverá ser prestada, em até 7 (sete) dias úteis, após a assinatura do contrato, à Seção de Controle de Fornecedores e Contratos, no percentual equivalente a 3% (três por cento) do valor do contrato devendo vigorar até o prazo final do contrato.

Parágrafo Quarto - Nos pagamentos de serviços extraordinários, se houverem, serão retidos 3% (três por cento) como garantia complementar, de acordo com a modalidade optada pela CONTRATADA:

a) o pagamento desta garantia complementar obedecerá o mesmo critério mencionado no parágrafo segundo. Caso haja escolha de uma das modalidades do parágrafo terceiro, a prestação da garantia será efetuada no prazo de 7 (sete) dias após a assinatura do Termo Aditivo, comprovada junto a Seção de Controle de Fornecedores e Contratos da Secretaria Municipal de Administração deste Município.

Parágrafo quinto - A garantia destina-se a assegurar o cumprimento das normas da presente licitação, a boa e fiel execução do contrato e o pagamento de eventuais multas e ações trabalhistas.

Parágrafo sexto - A garantia será liberada pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, após 2 (dois) anos do encerramento do contrato, acompanhado da Certidão Negativa de Débito - CND com o INSS e o Certificado de Regularidade de Situação - CRS perante o FGTS.

a) A Caução de Garantia será devolvida acrescida dos rendimentos auferidos pelos índices de poupança, já que os valores serão depositados em caderneta de poupança.

Parágrafo sétimo - Havendo prorrogação do prazo do contrato, o prazo de validade da garantia deverá ser prorrogado automaticamente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato, lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Coronel Vivida, xx de xxxxxx de 2014.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeitura Municipal
CONTRATANTE

.....
Representante Legal
Razão Social
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 31/2014

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atesto para os devidos fins de direito que a empresa _____, CNPJ nº _____, vistoriou em ____/____/____ as dependências constantes do Anexo XI, onde serão prestados os serviços, objeto desta licitação, estando inteirados das condições físicas e do grau de complexidade existente, não cabendo posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento ou acréscimo no preço por falta de informação.

Coronel Vivida, ____ de _____ de ____

(nome e assinatura do funcionário da Prefeitura Municipal)

(nome e assinatura do proprietário ou representante legal da empresa)

(apresentar em papel timbrado da Prefeitura).



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO X

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 31/2014

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE, HIGIENE E SEGURANÇA
DO TRABALHO DOS EMPREGADOS.**
(Modelo)

A empresa _____, cadastrada no CNJP sob número _____, sediada na _____, na cidade de _____, representada por _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), _____ (vínculo com a empresa, por exemplo, sócio-gerente. O signatário do documento deverá ter poderes de decisão, quer pelo fato de ter sido incumbido de desenvolver atividades de administração e gerência no contrato social ou estatuto da empresa, quer por procuração com firma reconhecida em Cartório, subscrita por pessoa detentora de tais poderes), portador do RG _____, cadastrado no CPF sob número _____, residente e domiciliado na cidade de _____, DECLARA que cumpre todas as normas relativas à saúde, higiene e segurança do trabalho de seus empregados.

Local e data

Representante legal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO XI

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 31/2014

**DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES EDITALÍCIAS E FÍSICAS PARA A EXECUÇÃO DOS
SERVIÇOS LICITADOS E DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS
(Modelo)**

A empresa _____, cadastrada no CNJP sob número _____, sediada na _____, na cidade de _____, representada por _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), _____ (vínculo com a empresa, por exemplo, sócio-gerente. O signatário do documento deverá ter poderes de decisão, quer pelo fato de ter sido incumbido de desenvolver atividades de administração e gerência no contrato social ou estatuto da empresa, quer por procuração com firma reconhecida em Cartório, subscrita por pessoa detentora de tais poderes), portador do RG _____, cadastrado no CPF sob número _____, residente e domiciliado na cidade de _____, DECLARA que **ACEITA E SE SUBMETE**, sem reservas, aos itens editalícios, às cláusulas contratuais constantes dos autos do **Pregão nº 31/2014** e às condições físicas ora estipuladas para a execução do objeto licitado.

Local e data

Representante legal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PLANILHA DE CUSTOS SETOR DE EDUCAÇÃO
POSTO DE MERENDEIRA E SERVENTE 8 HORAS/40 HS SEMANAIS

Discriminação	Pocentagem de Incidência (%)	Preço Unitário Mensal
MONTANTE A		
Salário Base		806,36
Adicional Assiduidade	5%	40,32
Cumulação de Função		54,55
Sub-Total de Salários		901,23
Encargos Sociais	65,00%	585,80
Total do Montante "A"		1.487,03
MONTANTE B		
Ticket Refeição		248,00
Plano de Saúde		40,00
Fundo de formação		13,00
Seguro de Vida - Feaconspar		13,00
Total do Montante "B"		314,00
MONTANTE C		
Uniformes		40,00
Equipamentos	insumos (EPIS)	40,00
Total do Montante "C"		80,00
SUB TOTAL A + B + C		1.881,03
MONTANTE D		
Taxa Administrativa	2,00%	37,62
Lucro	6,00%	112,86
Total do Montante "D"		150,48
TRIBUTOS		
IRPJ	4,80%	97,51
ISS	5,00%	101,58
COFINS	3,00%	60,95
PIS	0,65%	13,20
CSSL	2,88%	58,51
TOTAL DE TRIBUTOS	16,33%	331,75
TOTAL		2.363,26

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PLANILHA DE CUSTOS SETOR DE EDUCAÇÃO
POSTO DE MERENDEIRA E SERVENTE 4 HORAS/20 HS SEMANAIS

Discriminação	Pocentagem de Incidência (%)	Preço Unitário Mensal
MONTANTE A		
Salário Base		403,18
Adicional Assiduidade	5%	20,16
Cumulação de Função		27,28
Sub-Total de Salários		450,62
Encargos Sociais	65,00%	292,90
Total do Montante "A"		743,52
MONTANTE B		
Ticket Refeição		248,00
Plano de Saúde		40,00
Fundo de formação		13,00
Seguro de Vida - Feaconspar		13,00
Total do Montante "B"		314,00
MONTANTE C		
Uniformes		40,00
Equipamentos	insumos (EPIS)	40,00
Total do Montante "C"		80,00
SUB TOTAL A + B + C		1.137,52
MONTANTE D		
Taxa Administrativa	2,00%	22,75
Lucro	6,00%	68,25
Total do Montante "D"		91,00
TRIBUTOS		
IRPJ	4,80%	58,97
ISS	5,00%	61,43
COFINS	3,00%	36,86
PIS	0,65%	7,99
CSSL	2,88%	35,38
TOTAL DE TRIBUTOS	16,33%	200,63
TOTAL		1.429,15

90



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PLANILHA DE CUSTOS SETOR DE EDUCAÇÃO
POSTO DE SERVENTE 8 HORAS/40 HS SEMANAIS

Discriminação	Pocentagem de Incidência (%)	Preço Unitário Mensal
MONTANTE A		
Salário Base		791,80
Adicional Assiduidade	5%	39,59
Sub-Total de Salários		831,39
Encargos Sociais	65,00%	540,40
Total do Montante "A"		1.371,79
MONTANTE B		
Ticket Refeição		248,00
Plano de Saúde		40,00
Fundo de formação		13,00
Seguro de Vida - Feaconspar		13,00
Total do Montante "B"		314,00
MONTANTE C		
Uniformes		40,00
Equipamentos	insumos (EPIS)	40,00
Total do Montante "C"		80,00
SUB TOTAL A + B + C		1.765,79
MONTANTE E		
Taxa Administrativa	2,00%	35,32
Lucro	6,00%	105,95
Total do Montante "E"		141,27
TRIBUTOS		
IRPJ	4,80%	91,54
ISS	5,00%	95,35
COFINS	3,00%	57,21
PIS	0,65%	12,40
CSSL	2,88%	54,92
TOTAL DE TRIBUTOS	16,33%	311,42
TOTAL		2.218,48

46



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PLANILHA DE CUSTOS SETOR DE EDUCAÇÃO
POSTO DE SERVENTE 4 HORAS/20 HS SEMANAIS

Discriminação	Pocentagem de Incidência (%)	Preço Unitário Mensal
MONTANTE A		
Salário Base		398,04
Adicional Assiduidade	5%	19,90
Sub-Total de Salários		417,94
Encargos Sociais	65,00%	271,66
Total do Montante "A"		689,60
MONTANTE B		
Ticket Refeição		248,00
Plano de Saúde		40,00
Fundo de formação		13,00
Seguro de Vida - Feaconspar		13,00
Total do Montante "B"		314,00
MONTANTE C		
Uniformes		40,00
Equipamentos	insumos (EPIS)	40,00
Total do Montante "C"		80,00
SUB TOTAL A + B + C		1.083,60
MONTANTE E		
Taxa Administrativa	2,00%	21,67
Lucro	6,00%	65,02
Total do Montante "E"		86,69
TRIBUTOS		
IRPJ	4,80%	56,17
ISS	5,00%	58,51
COFINS	3,00%	35,11
PIS	0,65%	7,61
CSSL	2,88%	33,70
TOTAL DE TRIBUTOS	16,33%	191,10
TOTAL		1.361,39



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 31/2014.

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09h00min do dia 19 de março de 2014, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, sob nº. 31/2014, objetivando-se a contratação de empresa especializada para execução de serviços de conservação e limpeza (serventes de limpeza), conservação e preparação de alimentos (merendeiras) em diversos locais. O valor máximo total é de R\$ 207.844,32 (duzentos e sete mil oitocentos e quarenta e quatro reais e trinta e dois centavos). Prazo de execução: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min e informações pelos telefones (46) 3232-8304, 8331 e 8322.

Coronel Vivida, 06 de Março de 2014.
Ademir Antonio Aziliero,
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE



Protocolo **18364/2014**

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços

Título Publicação aviso de licitação Pregão 31/2014 serventes

☐ Municipalidades

Órgão PMCORONELVIVIDA - Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

☐ Prefeituras

☐ CORONEL VIVIDA

Depositário Fernando Abatti

◆ Licitação - CIS

E-mail fernando@pmcv.com.br

4. Publicação DOE Pregao nº 31-2014

Enviada em 06/03/2014 11:07

Serventes Educação.pdf
57.43 KB

Data de publicação

07/03/2014 Sexta-feira

R\$ 120,00

Faturada

06/03/14
11:09

Nº da Edição do
Diário: 9160

Histórico

TRIAGEM REALIZADA

Rascunho Gravado

Fernando Abatti

06/03/14 11:06

Rascunho Gravado

Fernando Abatti

06/03/14 11:07

Matéria Enviada

Fernando Abatti

06/03/14 11:07

Triagem Realizada

Adilson Camargo Cesar

06/03/14 11:09

07/03/2014 **Faturada**

Adilson Camargo Cesar

06/03/14 11:09



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 31/2014

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n, às 09h00min do dia 19 de março de 2014, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, sob nº. 31/2014, objetivando-se a contratação de empresa especializada para execução de serviços de conservação e limpeza (serventes de limpeza), conservação e preparação de alimentos (merendeiras) em diversos locais. O valor máximo total é de R\$ 207.844,32 (duzentos e sete mil oitocentos e quarenta e quatro reais e trinta e dois centavos). Prazo de execução: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min e informações pelos telefones (46) 3232-8304, 8331 e 8322.

Coronel Vivida, 06 de Março de 2014.

Ademir Antonio Aziliero,
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.



Câmara de Vereadores de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

LEI Nº 11.107/2014

A Câmara de Vereadores, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Declarar de interesse público a construção de um Centro de Referência em Saúde da Família (CRSF) no município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, para atender a população local e promover a saúde da comunidade.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Rogério Antonio Benin
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Eplido dos Santos, s/n - Fone/Fax (46) 3245-1130
CEP - 85548-000 Honório Serpa - PR

DECRETO Nº 026/2014, de 06 de março de 2014.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar que interviém e ocupa, aos fins pretendidos pela Administração Pública, os imóveis, terrenos e áreas discriminados, situados na quadra 03, do Loteamento Gramados:

1 - OBJETO:

LOTE	ÁREA	MATRICULA	ÁREA	MATRICULA
LOTE 01	ÁREA 563.21M2	MATRICULA Nº 7.794, LVR2	ÁREA 563.21M2	MATRICULA Nº 7.794, LVR2
LOTE 02	ÁREA 563.21M2	MATRICULA Nº 7.795, LVR2	ÁREA 563.21M2	MATRICULA Nº 7.795, LVR2
LOTE 03	ÁREA 563.21M2	MATRICULA Nº 7.796, LVR2	ÁREA 563.21M2	MATRICULA Nº 7.796, LVR2
LOTE 04	ÁREA 563.21M2	MATRICULA Nº 7.797, LVR2	ÁREA 563.21M2	MATRICULA Nº 7.797, LVR2
LOTE 05	ÁREA 563.21M2	MATRICULA Nº 7.798, LVR2	ÁREA 563.21M2	MATRICULA Nº 7.798, LVR2
LOTE 06	ÁREA 563.21M2	MATRICULA Nº 7.799, LVR2	ÁREA 563.21M2	MATRICULA Nº 7.799, LVR2
LOTE 07	ÁREA 563.21M2	MATRICULA Nº 7.800, LVR2	ÁREA 563.21M2	MATRICULA Nº 7.800, LVR2
LOTE 08	ÁREA 563.21M2	MATRICULA Nº 7.801, LVR2	ÁREA 563.21M2	MATRICULA Nº 7.801, LVR2
LOTE 09	ÁREA 563.21M2	MATRICULA Nº 7.802, LVR2	ÁREA 563.21M2	MATRICULA Nº 7.802, LVR2
LOTE 10	ÁREA 563.21M2	MATRICULA Nº 7.803, LVR2	ÁREA 563.21M2	MATRICULA Nº 7.803, LVR2
LOTE 11	ÁREA 563.21M2	MATRICULA Nº 7.804, LVR2	ÁREA 563.21M2	MATRICULA Nº 7.804, LVR2
LOTE 12	ÁREA 563.21M2	MATRICULA Nº 7.805, LVR2	ÁREA 563.21M2	MATRICULA Nº 7.805, LVR2
LOTE 13	ÁREA 563.21M2	MATRICULA Nº 7.806, LVR2	ÁREA 563.21M2	MATRICULA Nº 7.806, LVR2
LOTE 14	ÁREA 563.21M2	MATRICULA Nº 7.807, LVR2	ÁREA 563.21M2	MATRICULA Nº 7.807, LVR2
LOTE 15	ÁREA 563.21M2	MATRICULA Nº 7.808, LVR2	ÁREA 563.21M2	MATRICULA Nº 7.808, LVR2
LOTE 16	ÁREA 563.21M2	MATRICULA Nº 7.809, LVR2	ÁREA 563.21M2	MATRICULA Nº 7.809, LVR2
LOTE 17	ÁREA 563.21M2	MATRICULA Nº 7.810, LVR2	ÁREA 563.21M2	MATRICULA Nº 7.810, LVR2
LOTE 18	ÁREA 563.21M2	MATRICULA Nº 7.811, LVR2	ÁREA 563.21M2	MATRICULA Nº 7.811, LVR2
LOTE 19	ÁREA 563.21M2	MATRICULA Nº 7.812, LVR2	ÁREA 563.21M2	MATRICULA Nº 7.812, LVR2
LOTE 20	ÁREA 563.21M2	MATRICULA Nº 7.813, LVR2	ÁREA 563.21M2	MATRICULA Nº 7.813, LVR2
LOTE 21	ÁREA 563.21M2	MATRICULA Nº 7.814, LVR2	ÁREA 563.21M2	MATRICULA Nº 7.814, LVR2
LOTE 22	ÁREA 563.21M2	MATRICULA Nº 7.815, LVR2	ÁREA 563.21M2	MATRICULA Nº 7.815, LVR2
LOTE 23	ÁREA 563.21M2	MATRICULA Nº 7.816, LVR2	ÁREA 563.21M2	MATRICULA Nº 7.816, LVR2
LOTE 24	ÁREA 563.21M2	MATRICULA Nº 7.817, LVR2	ÁREA 563.21M2	MATRICULA Nº 7.817, LVR2

Art. 2º - Assim, resolve elevar referidos bens imóveis, os quais estão localizados em área reservada, à parte do patrimônio administrativo do Município, tendo em vista considerável com o objetivo de implantar ações voltadas para desenvolver projetos sociais, habitação, bem como aquisição de outros imóveis, melhor atendendo as necessidades públicas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação.

Coatão do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, 06 dias do mês de março de 2014.

Rogério Antonio Benin
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 006/2014, de 06 de março de 2014.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de nomear uma Comissão de avaliação com a finalidade de avaliar bens imóveis, para fins de alienação através de venda com processo licitatório na Modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os senhores JOSEMAR DO NASCIMENTO, LUIZ CARLOS MACIEL DE VARGAS e SEBASTIÃO RODRIGUES DOS SANTOS, para que sobre a Presidência do primeiro, avaliar os bens imóveis, que serão objeto de Licitação Administrativa do Município de Honório Serpa, o qual deverá ser realizado através de concorrência pública.

Art. 2º - A avaliação compreende 24 bens, situados no Loteamento denominado Gramados, identificados de 01 a 24 e as matrículas de nº 7.794 a nº 7.817, do Registro de Imóveis da Comarca de Manguelina.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Rogério Antonio Benin
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Eplido dos Santos, s/n - Telef. (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP. 85.548-000 Honório Serpa - Paraná

PORTARIA Nº 007/2014, de 06 de MARÇO de 2014

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de nomear uma Comissão de avaliação com a finalidade de avaliar bem imóvel, para fins de compra de área.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os senhores JOSEMAR DO NASCIMENTO, LUIZ CARLOS MACIEL DE VARGAS e SEBASTIÃO RODRIGUES DOS SANTOS, para que sobre a Presidência do primeiro, avaliar os bens imóveis, que serão objeto de compra.

Art. 2º - A avaliação compreende 2.867,67m2, de área, de propriedade do Sr. Sebastião Pereira dos Santos e da Sra. Jocelina Ferreira Vaz dos Santos, constante da matrícula sob nº 3194 do Cartório de Registro de Imóvel da Comarca de Manguelina.

Art. 3º - Ainda a avaliação de 300m2 de área, de propriedade do Sr. Valdir Trindade da Silva e da Sra. Catarina Lima da Silva, constantes da matrícula sob nº 3194 do Cartório de Registro de Imóvel da Comarca de Manguelina.

Art. 4º - Necessária a compra dos imóveis para implementar projeto de prolongamento da Avenida Julio Scheib, melhor atendendo os interesses públicos.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Rogério Antonio Benin
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Secretaria de Assistência Social
EDITAL Nº 005/2014

A presidente da Comissão Municipal do teste Seletivo no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 165/2013 do Prefeito de Clevelândia;

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar as pessoas a baixo relacionadas para se apresentarem no Departamento de Pessoal da Prefeitura para assumirem o cargo de Jovem Aprendiz, até o dia 07 de março de 2014:

LUIZ ALBERTO PARNOFF
ANA MARIA INOCENCIO MEDEIROS
MAYARA DA FATIMA MOHR
LUCAS DA SILVA MACIEL
JULIO HENRIQUE POLLI DE ARAUJO
GEOVANA SANTIAGO DA SILVA
RAFAELA SCHEREINER
LUIZ FRANCISCO MACHADO DE SOUZA
WELLINGTON BORBA FERRON
ALINE VANESSA FORGIARINI
DAAANA JAQUELINE SERPA
GUSTAVO MERLIN LOPES
CARLA EDUARDA BURGIM
JESSICA CRISTINA SANTIAGO SILVA
JULIO CESAR LINO SERAFIM
GIOVANA CARNEIRO LIMA
LETICIA DOS SANTOS MAIA
GABRIEL DE BORTOLI
SUELEN APARECIDA ANTUNES PEREIRA
MARLON RODOLFO DE OLIVEIRA

Art. 2º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Clevelândia, 06 de Março de 2014

SILVANA STELA DA SILVA

Presidente da Comissão Eleitoral do Teste Seletivo do Jovem Aprendiz

CIRUSPAR
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIAS DO SUDOESTE DO PARANÁ - CIRUSPAR

Conselho Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR. Torna público o Termo de Rescisão Total do Contrato nº 18/2013 Processo nº 73/2013 com a empresa Clínica Médica Cariel e Hurtado Ltda. OBJETO: A execução de serviço médico junto ao programa do SAMU, atendendo a todas as condições do programa, junto à base de Chopinzinho/PR. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com base no Art. 79, Inc. II da Lei Federal 8.666/93. Pato Branco, 06 de Março de 2014. Luiz Fernando Bandeira - Presidente do CIRUSPAR e Mário Ortiz Hurtado - Clínica Médica Cariel e Hurtado Ltda.

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ
LEI COMPLEMENTAR Nº 23, de 06 de março 2014.

Altera a redação do § 2º do art. 310 da Lei Complementar nº 21, de 24 de outubro de 2012, que dispõe sobre o Sistema Tributário do Município.

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O parágrafo 2º, do artigo 310, da Lei Complementar nº 21, de 24 de outubro de 2012, passará a vigorar com o seguinte teor:

Art. 310. (...)

§ 2º Os valores da Unidade de Valor para Custeio-UVC, para o exercício 2014 e subsequentes, serão atualizados, anualmente, no mês de janeiro pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor-INPC, acumulada nos últimos doze meses anteriores ao reajuste. (NR)

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 06 de março de 2014.

Antonio Celso Pilonetto
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 012, de 06 de março de 2014.

Cede servidor ao Consórcio Intermunicipal de Saúde-CONIMS

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nas disposições dos §§ 2º e 3º, do art. 94, da Lei Municipal nº 47, de 02 de dezembro de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º Tendo em vista as disposições do § 4º, do art. 4º, da Lei nº 11.107/2005, do art. 23, do Decreto Federal nº 6.017/2007 e do § 3º, do art. 78, do Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde-CONIMS, ceder o servidor Climar Francisco Pastorello, ocupante do cargo de procurador deste Município, ao Consórcio Intermunicipal de Saúde-CONIMS, para prestar serviços jurídicos, nas atividades daquele órgão.

Art. 2º A cédência será de 4 (quatro) horas semanais, pelo prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 3º O Consórcio Intermunicipal de Saúde-CONIMS, efetuará o reembolso das despesas, com a remuneração do procurador, proporcionais às horas disponibilizadas a aquele órgão, nos termos do § 3º, do artigo 94, da Lei Municipal nº 47/93.

Art. 4º O reembolso se dará, através de compensação, com os débitos do Cedente para com o Cessionário, oriundos do Contrato de Rateio.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor nesta data, produzindo efeitos a partir do dia 10 de março de 2014.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 06 de março de 2014.

Antonio Celso Pilonetto
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 31/2014

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito a Praça Angel Mezzomo, s/n, às 09h00min do dia 19 de março de 2014, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, sob nº. 31/2014, objetivando-se a contratação de empresa especializada para execução de serviços de conservação e limpeza (serventes de limpeza), conservação e preparação de alimentos (merendeiras) em diversos locais. O valor máximo total é de R\$ 207.844,32 (duzentos e sete mil oitocentos e quarenta e quatro reais e trinta e dois centavos). Prazo de execução: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min e informações pelos telefones (46) 3322-8304, 8331 e 8322.

Coronel Vivida, 06 de Março de 2014.

Ademir Antonio Azilero,
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

MUNICÍPIO DE ITAPECARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2014

JULGAMENTO
Após análise e verificação das propostas oferecidas pelas licitantes, a Comissão foi unânime na classificação da melhor proposta para o Edital de Tomada de Preços Nº 004/2014.

EXTRATO DE CLASSIFICAÇÃO - MELHOR PROPOSTA

Classificação	LOTE	EMPRESA VENCEDORA	VALOR R\$
1º	01	C. E. GONÇALVES PERIN - EIRELI - ME	R\$ 327.675,26

Por revelar apta e em conformidade com o Edital de Tomada de Preços Nº 004/2014, realizado em 26/03/2014, às 14h00min.

Itapecara D'Oeste - PR, 28 de Fevereiro de 2014.

Elisandro Luiz Pichetti
Presidente da Comissão

Presidente da Comissão

Membro da Comissão

MUNICÍPIO DE ITAPECARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2014

JULGAMENTO
Após análise e verificação das propostas oferecidas pelas licitantes, a Comissão foi unânime na classificação da melhor proposta para o Edital de Pregão Presencial Nº 010/2014.

EXTRATO DE CLASSIFICAÇÃO - MELHOR PROPOSTA

Classificação	ITEM	EMPRESA VENCEDORA	VALOR R\$
1º	01	RECUPADORA PARANAL LTDA - ME	R\$ 2.400,00
1º	02	RECUPADORA PARANAL LTDA - ME	R\$ 1.600,00
1º	03	RECUPADORA PARANAL LTDA - ME	R\$ 1.800,00
1º	04	RECUPADORA PARANAL LTDA - ME	R\$ 800,00
1º	05	RECUPADORA PARANAL LTDA - ME	R\$ 840,00
1º	06	RECUPADORA PARANAL LTDA - ME	R\$ 1.250,00
1º	07	RECUPADORA PARANAL LTDA - ME	R\$ 2.180,00
1º	08	RECUPADORA PARANAL LTDA - ME	R\$ 1.170,00
1º	09	RECUPADORA PARANAL LTDA - ME	R\$ 1.610,00
1º	10	RECUPADORA PARANAL LTDA - ME	R\$ 1.550,00
1º	11	RECUPADORA PARANAL LTDA - ME	R\$ 500,00
1º	12	RECUPADORA PARANAL LTDA - ME	R\$ 1.410,00
1º	13	RECUPADORA PARANAL LTDA - ME	R\$ 1.350,00
1º	14	RECUPADORA PARANAL LTDA - ME	R\$ 1.180,00
1º	15	RECUPADORA PARANAL LTDA - ME	R\$ 8.800,00
1º	16	RECUPADORA PARANAL LTDA - ME	R\$ 1.860,00
1º	17	RECUPADORA PARANAL LTDA - ME	R\$ 2.870,00
1º	18	RECUPADORA PARANAL LTDA - ME	R\$ 4.100,00
1º	19	RECUPADORA PARANAL LTDA - ME	R\$ 2.500,00
1º	20	RECUPADORA PARANAL LTDA - ME	R\$ 2.286,00
1º	21	RECUPADORA PARANAL LTDA - ME	R\$ 1.860,00
1º	22	RECUPADORA PARANAL LTDA - ME	R\$ 1.350,00

Por revelar apta e em conformidade com o Edital de Pregão Presencial Nº 010/2014, realizado em 05/03/2014, às 14h00min.

Itapecara D'Oeste - PR, 05 de Março de 2014.

Elisandro Luiz Pichetti
Presidente da Comissão

Presidente da Comissão

Membro da Comissão

MUNICÍPIO DE ITAPECARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2014

JULGAMENTO
Após análise e verificação das propostas oferecidas pelas licitantes, a Comissão foi unânime na classificação da melhor proposta para o Edital de Pregão Presencial Nº 011/2014.

EXTRATO DE CLASSIFICAÇÃO - MELHOR PROPOSTA

Classificação	LOTE	EMPRESA VENCEDORA	VALOR R\$
1º	01	RESTAURANTE CLUIA LTDA - ME	R\$ 31.900,00

Por revelar apta e em conformidade com o Edital de Pregão Presencial Nº 011/2014, realizado em 05/03/2014, às 14h00min.

Itapecara D'Oeste - PR, 05 de Março de 2014.

Elisandro Luiz Pichetti
Presidente da Comissão

Presidente da Comissão

Membro da Comissão

MUNICÍPIO DE ITAPECARA D'OESTE - PR
Estado do Paraná de Contrato Nº 1028911

Contratante: Município de Itapecara D'Oeste - PR

Contratado: Rêgo Engenharia Transportes da Lda Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.151.208/0001 - 50.

Objeto: Contratação de serviços de transporte de passageiros em veículos de linha, conforme Edital de Tomada de Preços Nº 002/2011

Prazo prometido e prazo contratual, assinando de 03 (três) de Março de 2014 para 03 (três) de Março de 2015 e fica estipulado o valor contratual assinando de R\$ 1.116.000,00 (hum milhão, cento e dezesseis mil reais) para R\$ 1.488.000,00 (um milhão, quatrocentos e oitenta e oito mil reais).

Data do Aditivo: 03 (três) de Março de 2014.

MUNICÍPIO DE ITAPECARA D'OESTE - PR
Estado do Paraná de Contrato Nº 1028911

Contratante: Município de Itapecara D'Oeste - PR

Contratado: Megdram Distribuidora de Medicamentos Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.074.577/0001 - 06.

Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de tabelas e auxílios alimentares a serem distribuídos para a população de baixa renda, enfermos e carentes do Município, conforme Edital de Pregão Presencial Nº 004/2011

Prazo prometido e prazo contratual, assinando de 28 (vinte e oito) de Fevereiro de 2014 para 31 (trinta e um) de Março de 2014.

Data do Aditivo: 28 (vinte e oito) de Fevereiro de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Eplido dos Santos, s/n - Telef. (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP. 85.548-000 Honório Serpa - Paraná

DECRETO Nº 25 /2014

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração de Funcionário aprovado em concurso público.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor Rogério Antonio Benin, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica Exonerada por motivo de Aposentadoria, a senhora ROSELI GAIQ, portadora do RG nº 1.107.482 SSP/SC e do CPF nº 589.147.579-00, aprovada em Concurso como BIOQUÍMICO, desde 09/08/1995 com uma carga horária de 20 horas, lotado no Departamento de SAÚDE, desta Prefeitura Municipal de Honório Serpa.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação 06 de Março de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, aos 06 dias do mês de Março de 2014.

Rogério Antonio Benin
PREFEITO MUNICIPAL

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Sexta-Feira, 07 de Março de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III – Edição Nº 0551



tributários pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, contados da data da sua transmissão ou apresentação à repartição fazendária do Município, para imediata exibição ao Fisco sempre que solicitados.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto no caput desse artigo: aos comprovantes de retenção na fonte do ISSQN e de entrega ou transmissão da Declaração Eletrônica de Serviços; às guias de recolhimento do ISSQN e aos demais documentos emitidos ou recebidos em razão de serviços prestados, tomados ou vinculados a contribuintes e responsáveis tributários ou de dedução da base de cálculo; e outros comprovantes dos dados e informações declaradas.

Art. 12. O responsável pela retenção na fonte e pelo recolhimento do ISSQN fica obrigado a emitir documento comprobatório do valor do imposto retido, bem como fornecê-lo ao prestador do respectivo serviço.

Art. 13. O preenchimento da Declaração Eletrônica de forma inexata, incompleta ou inverídica; a falta da transmissão nos prazos mencionados neste Decreto, bem como o cometimento de outras infrações às obrigações acessórias, relacionadas com o objeto desse Decreto, sujeita os infratores às penalidades previstas no Código Tributário Municipal.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

Noemir José Antonioli

Chefe de Gabinete

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2014

O Município de Coronel Vivida – PR, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n, às 09:00 horas do dia 21 de Março de 2014, LICITAÇÃO modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, sob nº 033/2014, objetivando-se o registro de preços para futuros e eventuais serviços de reassentamento de pedras irregulares em trechos de estradas rurais já pavimentadas, pelo período de 12 (doze) meses. O valor máximo total estimado é de R\$ 159.450,00 (cento e cinquenta e nove mil quatrocentos e cinquenta reais). O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min e informações pelo telefone (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 06 de Março de 2014.

Ademir Antônio Azilero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2014

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de 04 (quatro) ensiladeiras novas, 06 (seis) carretas agrícolas metálicas novas e 05 (cinco) roçadeiras novas. Proposta Siconv Nº 026719/2013 – Convenio Siconv nº 783876/2013 – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Contrato de Repasse Nº 1004588-66/2013 – CEF – Programa: Prodesa. Recebimento das propostas: a partir das 08:00 (oito) horas do dia 10 de Março de 2014 até às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 20 de Março de 2014. Início da sessão pública às 09:00 (nove) horas do dia 20 de Março de 2014. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.cidadecompras.com.br. O edital está disponível nos sites www.pmcv.com.br ou www.cidadecompras.com.br. Tipo de Licitação: menor preço por item. O valor máximo desta licitação importa em R\$ 131.500,00 (cento e trinta e um mil e quinhentos reais) composto pelo valor unitário e total de cada item. O prazo de entrega é de até 60 (sessenta) dias da emissão da Ordem de Fornecimento. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 06 de Março de 2014

Ademir Antonio Azilero - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 31/2014

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n, às 09h00min do dia 19 de março de 2014, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, sob nº. 31/2014, objetivando-se a contratação de empresa especializada para execução de serviços de conservação e limpeza (serventes de limpeza), conservação e preparação de alimentos (merendeiras) em diversos locais. O valor máximo total é de R\$ 207.844,32 (duzentos e sete mil oitocentos e quarenta e quatro reais e trinta e dois centavos). Prazo de execução: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min e informações pelos telefones (46) 3232-8304, 8331 e 8322.

Coronel Vivida, 06 de Março de 2014.

Ademir Antonio Azilero,

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

RESUMO DE CONTRATOS

Contrato nº 42/2014 – Pregão Presencial nº 14/2014 – Contratante: Município de Coronel Vivida, juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: SERVIÇO DE PLANTÃO MÉDICO DE CORONEL VIVIDA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.706.353/0001-50. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos hospitalares de urgência e emergência em regime presencial para atuarem na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24horas. Valor total R\$ 1.132.200,00 (um milhão e cento e trinta e dois mil e duzentos reais). Prazo de prestação de serviços: 18 (dezoito) meses, iniciando em 28 de fevereiro de 2014, com término em 27 de agosto de 2015. Coronel Vivida, 28 de fevereiro de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal. Liliane Guarrezi Fontanive, Fundo Municipal de Saúde.

Contrato nº 43/2014 – Pregão Presencial nº 14/2014 – Contratante: Município de Coronel Vivida, juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: AUSBERTO D. PACHECO PARDO – CONSULTÓRIO, inscrita no CNPJ sob nº 07.773.381/0001-90. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos hospitalares de urgência e emergência em regime presencial para atuarem na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24horas. Valor total R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais). Prazo de prestação de serviços: 18 (dezoito) meses, iniciando em 01 de abril de 2014, com término em 30 de setembro de 2015. Coronel Vivida, 28 de fevereiro de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal. Liliane Guarrezi Fontanive, Fundo Municipal de Saúde.

Contrato nº 44/2014 – Pregão Presencial nº 14/2014 – Contratante: Município de Coronel Vivida, juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: GILBERTO SANTOS DOS SANTOS & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 01.802.067/0001-02. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos hospitalares de urgência e emergência em regime presencial para atuarem na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24horas. Valor total R\$ 219.000,00 (duzentos e dezenove mil reais). Prazo de prestação de serviços: 18 (dezoito) meses, iniciando em 22 de abril de 2014, com término em 21 de outubro de 2015. Coronel Vivida, 28 de fevereiro de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal. Liliane Guarrezi Fontanive, Fundo Municipal de Saúde.

Contrato nº 45/2014 – Pregão Presencial nº 14/2014 – Contratante: Município de Coronel Vivida, juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: SERENI & GESTER LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 15.870.038/0001-92. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos hospitalares de urgência e emergência em regime presencial para atuarem na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24horas. Valor total R\$ 145.400,00 (cento e quarenta e cinco mil e quatrocentos reais). Prazo de prestação de serviços: 18 (dezoito) meses, iniciando em 22 de abril de 2014, com término em 21 de outubro de 2015. Coronel Vivida, 28 de fevereiro de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal. Liliane Guarrezi Fontanive, Fundo Municipal de Saúde.

Contrato nº 46/2014 – Pregão Presencial nº 14/2014 – Contratante: Município de Coronel Vivida, juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: CLINICA MÉDICA PACHECO PARDO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.863.032/0001-74. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos hospitalares de urgência e emergência em regime presencial para atuarem na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24horas. Valor total R\$ 222.000,00 (duzentos e vinte e dois mil reais). Prazo de prestação de serviços: 18 (dezoito) meses, iniciando em 28 de fevereiro de 2014, com término em 27 de agosto de 2015. Coronel Vivida, 28 de fevereiro de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal. Liliane Guarrezi Fontanive, Fundo Municipal de Saúde.

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO

REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2014

A comissão de licitação comunica aos interessados na contratação de empresa do ramo para a construção do prédio em alvenaria com área de 273,96m² para instalação da Unidade Básica de Saúde do Bairro Jardim Maria da Luz – UBS, em conformidade com os projetos de engenharia, memoriais descritivos e planilhas orçamentárias anexas ao presente; que após a análise e verificação das propostas ofertadas e considerando os erros de cálculo constatados nas planilhas, decidiu DESCLASSIFICAR as proponentes:

Lote	Empresas
01	Sartori e Silva Arquitetura e Construção Ltda – ME De Pieri Construções Ltda ME

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de publicação deste edital, a comissão de licitação dará vista ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Coronel Vivida, 05 de março de 2014.

Ademir Antonio Azilero, Presidente da Comissão de Licitação.

CRUZEIRO DO IGUAÇU

PREFEITURA

DECRETO Nº 3229/2014

SÚMULA: Nomeia Agente Comunitária de Saúde.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU–ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, nos termos que assegura a Lei Municipal nº 816/2011 de 03/06/2011 e o constante do Edital de Convocação nº 234/2014 de 11/02/2014.

D E C R E T A:

Art.1º–Fica nomeada ELIS MARA ZILIO DA SILVA, portadora do RG:9.701.744-1, aprovada em CONCURSO PÚBLICO para o cargo de Emprego Público de “Agente Comunitária de Saúde”–Nível 08, com carga horária de quarenta (40:00) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e, em exercício na Comunidade de Foz do Chopim.

Art.2º–O presente Decreto entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu–Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e quatorze.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES - PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

MARIA DE LOURDES H. VIEIRA - DIR. DO DEPTO. DE RECURSOS HUMANOS



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A AMSOP – Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

1025621565

<http://amsop.dioems.com.br>



Publicação enviada pela
Divisão de Licitações
MUNICÍPIO DE CIANORTE

Aviso de Edital de Licitação – Tomada de Preços nº 003/2014
O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, às 10:30 horas do dia 24 de março de 2014, na Sala de Reuniões da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico, nº 100, Cianorte, Paraná, TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço. Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de cobertura de uma quadra esportiva escolar, padrão FNDE na Escola Municipal Gonçalo Moreno Gutierrez. Valor Máximo: R\$ 244.999,99 (duzentos e quarenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). Prazo para execução: 04 (quatro) meses. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados e/ou retirados no endereço acima indicado, no horário de expediente. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitações – Telefones 44-3619-6207, 3619-6208, 3619-6209 e 3619-6210. Cianorte, 28 de Fevereiro de 2014.

Gustavo Garcia
Chefe da Divisão de Licitações

R\$ 120,00 - 18560/2014

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2014

A Câmara Municipal de Cianorte, Estado do Paraná, torna público que fará realizar às 14h00 do dia 24 de abril de 2014, em sua sede na Avenida Santa Catarina nº 621, na sala de Reuniões da Câmara, a seleção de propostas que objetiva a Contratação de empresa para prestação de serviços de propaganda e publicidade para criação e divulgação dos trabalhos institucionais da Câmara Municipal de Cianorte, durante o período de 12 meses a partir da data da assinatura do contrato. O Edital nº 01/2014 da Concorrência Tipo Técnica e Preço encontra-se à disposição dos interessados na Secretaria da Administração da Câmara Municipal de Cianorte-PR, localizada na Avenida Santa Catarina nº 621, CIANORTE-PR. Informações complementares ou esclarecimentos poderão ser solicitados pelo fone/fax (44) 3629-1922 no horário de expediente das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00, de segunda a sexta, ou pelo e-mail: contato@camarcianorte.pr.gov.br. Cianorte, 21 de fevereiro de 2014.

R\$ 96,00 - 18569/2014

Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2014

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de 04 (quatro) ensiladeiras novas, 06 (seis) carretas agrícolas metálicas novas e 05 (cinco) roçadeiras novas. Proposta Siconv Nº 026719/2013 – Convenio Siconv nº 783876/2013 – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Contrato de Repasse Nº 1004588-66/2013 - CEF - Programa: Prodesa. Recebimento das propostas: a partir das 08:00 (oito) horas do dia 10 de Março de 2014 até as 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 20 de Março de 2014. Início da sessão pública às 09:00 (nove) horas do dia 20 de Março de 2014. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.cidadecompras.com.br. O edital está disponível nos sites www.pmev.com.br ou www.cidadecompras.com.br. Tipo de Licitação: menor preço por item. O valor máximo desta licitação importa em R\$ 131.500,00 (cento e trinta e um mil e quinhentos reais) composto pelo valor unitário e total de cada item. O prazo de entrega é de até 60 (sessenta) dias da emissão da Ordem de Fornecimento. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 06 de Março de 2014

Ademir Antonio Aziliero - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

R\$ 120,00 - 18255/2014

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2014

O Município de Coronel Vivida – PR, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, as 09:00 horas do dia 21 de Março de 2014, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, sob nº 033/2014, objetivando-se o registro de preços para futuros e eventuais serviços de reassentamento de pedras irregulares em trechos de estradas rurais já pavimentadas, pelo período de 12 (doze) meses. O valor máximo total estimado é de R\$ 159.450,00 (cento e cinquenta e nove mil quatrocentos e cinquenta reais). O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min e informações pelo telefone (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 06 de Março de 2014

Ademir Antônio Aziliero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

R\$ 96,00 - 18297/2014

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 31/2014

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09h00min do dia 19 de março de 2014, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, sob nº. 31/2014, objetivando-se a contratação de empresa especializada para execução de serviços de conservação e limpeza

(serventes de limpeza), conservação e preparação de alimentos (merendeiras) em diversos locais. O valor máximo total é de R\$ 207.844,32 (duzentos e sete mil oitocentos e quarenta e quatro reais e trinta e dois centavos). Prazo de execução: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min e informações pelos telefones (46) 3232-8304, 8331 e 8322.

Coronel Vivida, 06 de Março de 2014.

Ademir Antonio Aziliero,

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

R\$ 120,00 - 18364/2014

Enéas Marques

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº. 000029/2014

Modalidade: Concorrência p/ Compras e Serviços nº. 1/2014

Tipo de julgamento: Menor Preço

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS ÁREAS DE CLÍNICA GERAL/SAÚDE DA FAMÍLIA E CLÍNICA GERAL/PLANTONISTA, PARA ATENDIMENTO NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE, UNIDADES PSF I E PSF II E TRABALHO DE CAMPO, COM VALOR MÁXIMO DE R\$ 2.548.800,00 (DOIS MILHÕES E QUINHENTOS E QUARENTA E OITO MIL E OITOCENTOS REAIS)

Entrega e abertura dos Envelopes: 31/03/2014 às 09h00min.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço horário: Avenida Joaquim Bonetti, 579, nos dias úteis, de Segunda à Sexta-feira, das 8h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, ou pelo fone (0**46)3544-2100.

ENÉAS MARQUES, 25 de fevereiro de 2014.

MAIKON ANDRE PARZIANELLO
Prefeito Municipal

MARINES PELENTIER ALVES PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

R\$ 168,00 - 18192/2014

Fazenda Rio Grande

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 110/2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA: Pregão Presencial nº 110/2013 com objeto o Registro de Preço para aquisição de Kit Natalidade e Vestuários, adjudicado em favor das seguintes empresas: BL DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA. pessoa jurídica sob CNPJ nº 16.571.829/0001-84, vencedor do Lote 01 com o valor de R\$ 25.442,91 (vinte e cinco mil quatrocentos e quarenta e dois reais e noventa e um centavos); Lote 02 com o valor de R\$ 16.875,00 (dezesseis mil oitocentos e setenta e cinco reais); Lote 03 com o valor de R\$ 20.949,60 (vinte mil novecentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos); Lote 05 com o valor de R\$ 23.391,00 (vinte e três mil trezentos e noventa e um reais); Lote 06 com o valor de R\$ 1.299,96 (mil duzentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos) e Lote 07 com o valor de R\$ 4.970,00 (quatro mil novecentos e setenta reais). LUIZ MINIO NETTO – EPP pessoa jurídica sob CNPJ nº 14.221.429/0001-13, vencedor do Lote 04 com o valor de R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais) e Lote 16 com o valor de R\$ 28.600,00 (vinte e oito mil e seiscentos reais). K.D.P. COMERCIAL LTDA. – ME pessoa jurídica sob CNPJ nº 10.626.569/0001-10, vencedor do Lote 08 com o valor de R\$ 21.266,70 (vinte e um mil duzentos e sessenta e seis reais e setenta centavos); Lote 10 com o valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) e Lote 25 com o valor de R\$ 730,00 (setecentos e trinta reais). H.A. ERBE E CIA LTDA – EPP pessoa jurídica sob CNPJ nº 75.518.323/0001-33, vencedor do Lote 09 com o valor de R\$ 1.130,00 (mil cento e trinta reais); Lote 11 com o valor de R\$ 980,00 (novecentos e oitenta reais); Lote 12 com o valor de R\$ 918,00 (novecentos e dezoito reais); Lote 13 com o valor de R\$ 1.240,00 (mil duzentos e quarenta reais); Lote 17 com o valor de R\$ 3.759,60 (três mil setecentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos); Lote 18 com o valor de R\$ 8.209,10 (oito mil duzentos e nove reais e dez centavos); Lote 21 com o valor de R\$ 2.840,00 (dois mil oitocentos e quarenta reais); Lote 22 com o valor de R\$ 4.278,60 (quatro mil duzentos e setenta e oito reais e sessenta centavos) e Lote 23 com o valor de R\$ 2.080,00 (dois mil e oitenta reais). LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA. pessoa jurídica sob CNPJ nº 02.538.222/0001-98, vencedor do Lote 14 com o valor de R\$ 4.999,50 (quatro mil novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos); Lote 19 com o valor de R\$ 12.950,00 (doze mil novecentos e cinquenta reais); Lote 20 com o valor de R\$ 6.820,00 (seis mil oitocentos e vinte reais) e Lote 24 com o valor de R\$ 256,60 (duzentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos). SONHOS COLCHÕES – INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. – EPP pessoa jurídica sob CNPJ nº 00.967.676/0001-59, vencedor do Lote 15 com o valor de R\$ 14.240,00 (quatorze mil duzentos e quarenta reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação consoante Parecer da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 21 de Fevereiro de 2014.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito em Exercício

R\$ 336,00 - 18511/2014

Fernando

De: Fernando <fernando@pmcv.com.br>
Enviado em: segunda-feira, 10 de março de 2014 15:25
Para: pelenz.pelenz@hotmail.com
Assunto: ref edital Pregão 31/2014 serventes
Anexos: 2. Edital Pregão nº 31-2014 Serventes CMEI Emma Hort e Sta Lucia.doc, 2180
PLANILHA DE CUSTOS Pregão 31-2014 serventes Educação.xls



Prioridade: Alta

Boa tarde

Segue o edital de Pregão Presencial nº 31/2014

Favor confirmar recebimento

Obrigado

3232-1471

Fernando

De: Fernando <fernando@pmcv.com.br>
Enviado em: segunda-feira, 10 de março de 2014 15:27
Para: 'manica@wln.com.br'
Assunto: ref edital Pregão 31/2014 serventes
Anexos: 2. Edital Pregão nº 31-2014 Serventes CMEI Emma Hort e Sta Lucia.doc; 2.1 PLANILHA DE CUSTOS Pregão 31-2014 serventes Educação.xls



Prioridade: Alta

Boa tarde

Segue o edital de Pregão Presencial nº 31/2014

Favor confirmar recebimento

● Obrigado

Fernando

De: Fernando <fernando@pmcv.com.br>
Enviado em: segunda-feira, 10 de março de 2014 15:31
Para: 'sirleifurigo@hotmail.com'
Cc: clausmozaner@hotmail.com
Assunto: ref edital Pregão 31/2014 serventes
Anexos: 2. Edital Pregão nº 31-2014 Serventes CMEI Emma Hort e Sta Lucia.doc; 2.1 PLANILHA DE CUSTOS Pregão 31-2014 serventes Educação.xls

Prioridade: Alta



Boa tarde

Segue o edital de Pregão Presencial nº 31/2014

Favor confirmar recebimento

Obrigado



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 31/2014

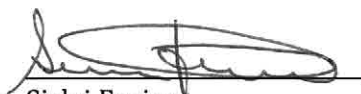
ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atesto para os devidos fins de direito que a empresa **PRESTADORA DE LIMPEZA URBANA REVIVER LTDA**, CNPJ nº 05.352.574/0001-42, vistoriou em 14.03.2014 as dependências constantes do Anexo I, onde serão prestados os serviços, objeto desta licitação, estando inteirados das condições físicas e do grau de complexidade existente, não cabendo posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento ou acréscimo no preço por falta de informação.

Coronel Vivida, 14 de março de 2014


Mari de J. R. Lazzari
Fiscalização Contratos
Administrativos

05122 de 21/01/2013
Mari de Jesus Reis Lazzari
Técnica de Contabilidade
Responsável pela fiscalização de contratos administrativos



Sirlei Furigo
Prestadora de Limpeza Urbana Reviver Ltda

**FLORICULTURA REVIVER LTDA.
CONTRATO SOCIAL**



EDINEI FATIMA FURIGO, brasileira, solteira, maior, comerciante, residente e domiciliada na Rua Almiro Cantu, nº22, Bairro Jardim Maria da Luz, município de Coronel Vivida, PR., portadora do Documento de Identidade Civil RG-6.244.765-6/PR., e do CPF:042.278.989-51; e **EDINEIA MARIA FURIGO MACHADO**, brasileira, casada, maior, comerciante, residente e domiciliada na Rua Duque de Caxias, s/nº, Bairro Lider, município de Coronel Vivida, PR., portadora do Documento de identidade Civil RG-8.937.120-1/PR., e do CPF:035.541.759-60, resolvem constituir uma sociedade mercantil por quotas de responsabilidade limitada regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL: FLORICULTURA REVIVER LTDA.; **SEDE, FÔRO E ENDEREÇO:** Av.Generoso Marques, nº768, centro, município de Coronel Vivida, Estado do Paraná; **PRAZO DE DURAÇÃO:** Indeterminado; **INÍCIO DE ATIVIDADES:** 01/NOVEMBRO/2002; **OBJETO SOCIAL:** Comércio varejista de flores, arranjos, perfumes, cosméticos, e de artigos do vestuário.

CLÁUSULA SEGUNDA: CAPITAL SOCIAL: R\$4.000,00 (quatro mil reais), **NÚMERO DE QUOTAS:** 4.000 (quatro mil) - Valor unitário R\$1,00 (um real) cada uma. **DISTRIBUIÇÃO:** **EDINEI FATIMA FURIGO**- 2.000 quotas no valor de R\$1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$2.000,00 (Dois mil reais). **EDINEIA MARIA FURIGO MACHADO** - 2.000 quotas no valor de R\$1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$2.000,00 (Dois mil reais). **INTEGRALIZAÇÃO: FORMA:** Em moeda corrente do país. **PRAZO:** Neste ato. **RESPONSABILIDADE:** Dos sócios, limitada ao total do capital social.

CLÁUSULA TERCEIRA: GERENTE: EDINEI FATIMA FURIGO. **-USO DO NOME EMPRESARIAL:** Individualmente. **PROIBIÇÕES:** Aval, Endosso, Fiança e Caução de favor. **PRÓ-LABORE:** Aos sócios que prestarem serviços à sociedade, fixado de comum acordo. **CAUÇÃO DE GERÊNCIA:** Dispensados.

90



JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

FL.02

**FLORICULTURA REVIVER LTDA.
CONTRATO SOCIAL**

CLÁUSULA QUARTA: BALANÇO GERAL: Anualmente em 31 de dezembro. **RESULTADOS:** Atribuídos proporcionalmente aos sócios com quotas integralizadas, ou mantidos em reserva na sociedade.

CLÁUSULA QUINTA: DESIMPEDIMENTO: Os sócios declaram que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em Lei, que os impeçam de exercer atividade mercantil.

CLÁUSULA SEXTA: DELIBERAÇÃO SOCIAL: Por maioria absoluta de votos, inclusive a de transformação de tipo jurídico, cabendo um voto à cada quota de capital.

CLÁUSULA SÉTIMA: CESSÃO DE QUOTAS: Por consentimento dos demais sócios e decurso de prazo do direito de preferência de 60 (sessenta) dias, mediante notificação prévia e alteração de contrato.

CLÁUSULA OITAVA: MICROEMPRESA: Os sócios declaram para os efeitos de enquadramento como microempresa que o volume da sua receita bruta anual não excederá no ano da constituição o limite fixado no INCISO I do artigo 2º da Lei Federal nº9.841 de 05/10/1999, e que a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionados no artigo 3º desta Lei.

E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente contrato social em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumpri-lo em todos os seus termos, por si e seus herdeiros, assinando também duas testemunhas suas conhecidas.

CORONEL VIVIDA, PR. 21 DE OUTUBRO DE 2.002.

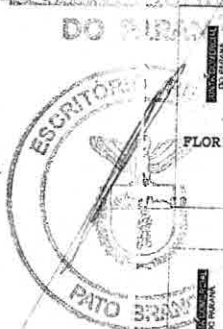
EDINEI FATIMA FURIGO

TESTEMUNHAS:

Edineia m f machado
EDINEIA MARIA FURIGO MACHADO

Milton Luis Pizzatto
MILTON LUIS PIZZATTO
RG-1.889.784-9/PR.

Silvestre Razera
SILVESTRE RAZERA
RG-1.037.903-3/PR.



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE PATO BRANCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 24/10/2002
SOB NÚMERO: 41204907521
Protocolo: 02/287562-0

Tufi Rame
TUFI RAME
SECRETARIO GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE PATO BRANCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 24/10/2002
SOB NÚMERO: 20022875638
Protocolo: 02/287563-8
Empresa: 41 2 0490752 1
FLORICULTURA REVIVER LTDA

Tufi Rame
TUFI RAME
SECRETARIO GERAL



PRESTADORA DE LIMPEZA URBANA REVIVER LTDA –ME
CNPJ Nº 05.352.574/0001-42
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

SIRLEI FURIGO, brasileira, natural de Coronel Vivida – PR, maior, divorciada, empresária, portadora do CPF nº 031.560.249-02 e Cédula de Identidade nº 6.244.761-3 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Valmir Pizoni, 446, Bairro Líder, município de Coronel Vivida – PR, CEP 85550-000 e **JAQUELINE FURIGO DA SILVA BOSI**, brasileira, natural de Coronel Vivida – PR, maior, casada pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, portadora do CPF nº 084.786.179-14 e Cédula de Identidade nº 10.672.166-1 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Valmir Pizoni, 446, Bairro Líder, município de Coronel Vivida – PR, CEP 85550-000, únicos Sócios da empresa **PRESTADORA DE LIMPEZA URBANA REVIVER LTDA - ME**, com sede na Av. Generoso Marques, 1850, Bairro Schiavini, município de Coronel Vivida - PR, CEP 85550-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE nº 41204907521 por despacho em sessão de 24 de outubro de 2002 e última alteração contratual registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20124532390 por despacho em sessão de 29 de Junho de 2012, inscrita no CNPJ sob nº 05.352.574/0001-42, resolvem assim, alterar o contrato social.

CLAUSULA PRIMEIRA: O objeto social passa a ser: Prestação de serviços de limpeza, conservação, desinsetização, desratização, remoção e esgotamento sanitário, higienização em imóveis comerciais, residenciais, industriais condomínios e entidades, prestação de serviços de capina manual e mecanizada, varrição, jardinagem e limpeza em geral em ruas e logradouros públicos, poda de árvores, manutenção de meio-fio e canteiros, coleta transporte e destinação final de resíduos urbanos, comerciais e residenciais, prestação de serviços de copeiras, motoristas, porteiros, vigias, telefonistas, telemarketing, secretarias, auxiliar de escritório, contínuos, monitores, cozinheiros, digitadores, office-boys, recepcionista, recreacionistas, merendeiras, auxiliar de serviços gerais, garagista, varredor, servente, zelador, e demais serviços de apoio administrativo e operacional em geral, serviços de manutenção predial, hidráulica e elétrica, serviços de pintor, construção civil em geral, marceneiro, eletricitista, mecânico, serviços em geral de calceteiro e pavimentação poliédrica, serviços de terraplanagem, serviços de transporte de cargas em geral e lanchonete.

CLAUSULA SEGUNDA: O endereço da sociedade passa a ser: Rua Valmir Pizoni, 446, Bairro Líder, Município de Coronel Vivida – PR, CEP 85550-000.

CLAUSULA QUINTA: Fica eleito o foro de Coronel Vivida - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim, estarem justos e contratados lavram, datam e assinam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma.

5 2

16



PRESTADORA DE LIMPEZA URBANA REVIVER LTDA -ME
CNPJ Nº 05.352.574/0001-42
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Coronel Vivida, 02 de setembro de 2013.

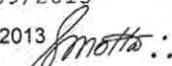
TESTEMUNHAS:


SIRLEI FURIGO


CASSIO FRANCISCO MOZANER
RG 6.718.261.8 SSP/PR


JAQUELINE FURIGO DA SILVA BOSI


CLAUS ANTONIO MOZANER
RG 6.244.742-7 SSP/PR

	JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE CORONEL VIVIDA CERTIFICO O REGISTRO EM: 26/09/2013 SOB NÚMERO: 20135581613 Protocolo: 13/558161-3, DE 25/09/2013	
	Empresa: 41 2 0490752 1 PRESTADORA DE LIMPEZA URBANA REVIVER LTDA - ME	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
MINISTÉRIO DAS CIDADES		
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO		
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO		
 VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 835800350	NOME SIRLEI FURIGO	
	DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF 6244761-3 SESP PR	
	CPF 031.560.249-02	DATA NASCIMENTO 02/09/1972
	FILIAÇÃO TERCILIO FURIGO JACI GALVAN FURIGO	
	PERMISSÃO 	ACC 
Nº REGISTRO 03919850315	VALIDADE 14/01/2016	1ª HABILITAÇÃO 30/08/2006
PROIBIDO PLASTIFICAR 835800350	OBSERVAÇÕES	
		
	ASSINATURA DO PORTADOR	
	LOCAL CORONEL VIVIDA, PR	DATA EMISSÃO 14/01/2014
	 ASSINATURA DO EMISSOR	
78156931151 PR906918737		
DEIRAN PR (PARANA)		

96



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



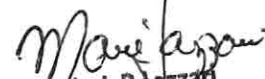
ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 31/2014

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atesto para os devidos fins de direito que a empresa **CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 02.375.648/0001-78, vistoriou em 14.03.2014 as dependências constantes do Anexo I, onde serão prestados os serviços, objeto desta licitação, estando inteirados das condições físicas e do grau de complexidade existente, não cabendo posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento ou acréscimo no preço por falta de informação.

Coronel Vivida, 14 de março de 2014


Mari de J. R. Lazzari
Fiscalização Contratos
Administrativos
D-5122 de 21/01/2013

Mari de Jesus Reis Lazzari
Técnica de Contabilidade
Responsável pela fiscalização de contratos administrativos


Juliano Andrei Bordin
CTR3 Prestadora de Serviços Ltda

78



MANICA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA CONTRATO SOCIAL

MARILDE LODI MANICA, brasileira, casada, do comércio, residente e domiciliada na cidade de Coronel Vivida PR., na Rua Dornevil Danguí, s/n, portadora do CPF Nº 574.972.229-53 e Carteira de Identidade Civil RG N º 4.193.129-9, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e ANA MARTHA MANICA, brasileira, casada, do comércio, residente e domiciliada em Coronel Vivida-PR., Rua Dornevil Danguí, s/n, portadora do CPF Nº 005.831.099-18. e Carteira de Identidade Civil RG Nº 3.220.974-2, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, resolvem constituir uma sociedade mercantil por cotas de responsabilidade limitada, regida pelas seguintes cláusulas:

PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL: MANICA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.
SEDE FORO: Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento, s/n, Centro, Coronel Vivida-PR., **PRAZO DE DURAÇÃO:** Indeterminado. **INÍCIO DAS ATIVIDADES:** 16/02/98.
ATIVIDADE ECONÔMICA: LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E JARDINAGEM.

SEGUNDA: CAPITAL SOCIAL: R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais), divididos em 18. 000 cotas de R\$ 1,00 (um real) cada, assim distribuído entre os sócios:

I) ANA MARTHA MANICA : R\$ 10.800,00 (Dez Mil e Oitoçentos Reais) integraliza da seguinte forma:

a) R\$ 4.095,00 (Quatro Mil e Noventa e Cinco Reais), integralizados neste ato e em moeda corrente nacional.

b) R\$ 6.705,00 (Seis Mil Setecentos e Cinco Reais) neste ato e representado pelos Móveis e Utensílios : 01 roçadeira marca Chiawini, 01 Máquina de lavar de alta pressão XT500, 02 maquinas de cortar grama Flymo P.300, 01 Maquina de escrever olivetti, 01 microcomputador Pentium, 01 impressora LX300, 01 arquivo de aço c\ 4 gavetas, 01 mesa em L com 6 gavetas, 01 mesa simples c/ 03 gavetas.

II) MARILDE LODI MANICA: R\$ 7.200,00 (Sete Mil e Duzentos Reais), integraliza da seguinte forma:

1) R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais) representado por uma Nota Promissória com vencimento em 30/06/98.

2) R\$ 2.000,00 (Dois mil Reais) representado por uma Nota Promissória com vencimento em 30/09/98.

3) R\$ 3.200,00 (Três Mil e Duzentos Reais) representado por uma Nota Promissória com vencimento em 30/11/98.

A Responsabilidade dos sócios é limitada a importância total do Capital social.

TERCEIRA: RESUMO DO CAPITAL: O Capital Social no valor de R\$ 18.000,00, (Dezoito Mil reais), fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	COTAS	%	R\$
ANA MARTHA MANICA	10.800	60,00	10.800,00
MARILDE LODI MANICA	7.200	40,00	7.200,00
TOTAL	18.000	100,00	18.000,00

TABELIONATO KESSLER
CORONEL VIVIDA - PARANÁ
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado, dou fé.
17 MAR. 2014

☐ JOÃO ROQUE KESSLER - Tabelião
☐ MARLI MARINHO DE MELO - Aux. Juramentada
☐ FERNANDO ANDRÉ KESSLER - Aux. Juramentado

Carilho que o selo de AUTENTICIDADE
foi afixado na última folha do
documento entregue à parte.



MANICA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA CONTRATO SOCIAL

QUARTA: GERENTE: MARILDE LODI MANICA. USO DA FIRMA: Individualmente. PRÓ-LABORE: Aos sócios e outros que prestarem serviço a sociedade fixado em comum acordo. OBRIGAÇÕES: Proibido aval, fiança, endosso e caução de favor. CAUÇÃO DE GERÊNCIA: Dispensado.

QUINTA: BALANÇO GERAL: Anualmente em 31 de dezembro. RESULTADOS: Atribuídos proporcionalmente aos sócios, com cotas integralizadas ou mantidas em reserva na sociedade.

SEXTA: DESIMPEDIMENTO: Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer atividade mercantis.

SÉTIMA: DELIBERAÇÕES SOCIAIS: Por maioria absoluta de votos, inclusive a de transformação do tipo jurídico, cabendo um voto a cada cota de Capital.

OITAVA: TRANSFERÊNCIA DAS COTAS : Por consentimento dos demais sócios e decurso do prazo do direito de preferência de sessenta dias, mediante notificação prévia.

NONA: O falecimento de qualquer sócio não dissolvera necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros e sucessores sub-rogados nos direitos e obrigações de "DE CUJOS" enquanto indiviso o quinhão respectivo por um dentre eles, definidamente credenciado pelos demais.

Lavrado em três vias de igual teor e forma.

Coronel Vivida, 10 de fevereiro de 1.998

TESTEMUNHAS:

JOSE CARLOS LESSI
RG 4.141.901-6 II/PR

Ana Martha Manica
ANA MARTHA MANICA

MARIZE A. REGUELIN LESSI
RG 4.213.125-3 II/PR

MARILDE LODI MANICA

Gábio Gossalini
Gábio Gossalini
Advogado - OAB-Pr. N.º 18.408





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 19/02/98

SOB O NÚMERO:
41203864216

Protocolo: 980275326

SIDMAR ANTONIO CAVET
SECRETÁRIO GERAL

Ronaldo Siqueira Cardoso
R.G. 1141152-PR

CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA -ME.
CNPJ/MF Nº 02.375.648/0001-78.
DÉCIMA-TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E
CONSOLIDAÇÃO.

JULIANO ANDREI BORDIN, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 04 de setembro de 1.978, natural de Coronel Vívda - PR, empresário, residente e domiciliado em Coronel Vívda, Estado do Paraná, à Rua Padre Anchieta, nº 55, Centro, CEP 85.550-000, portador do CPF nº 006.916.889-07 e Carteira de Identidade Civil RG nº 5.803.845-8, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e **FABIANA RONCALIO**, brasileira, solteira, maior, nascida em 23 de novembro de 1.980, natural de Chopinzinho/PR., empresária, residente e domiciliado em Coronel Vívda, Estado do Paraná, à Rua Santa Catarina, nº s/n, Prolongamento Saída para São Luiz, CEP 85.550-000, portadora do CPF nº 063.097.669-45 e Carteira de Identidade Civil RG nº 7.223.303-4, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, únicos sócios da sociedade Empresária Limitada que gira sob o nome empresarial de **CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME**, com sede à Rua Clevelandia, nº 583, Bairro São Luiz, CEP 85.550-000, em Coronel Vívda, Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE nº 41203864216, por despacho em sessão de 19 de Fevereiro de 1998 e último Arquivamento Registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 11/648319-9, por despacho em sessão de 22 de junho de 2.011, e inscrita no CNPJ sob nº 02.375.648/0001-78, resolvem alterar o seu Contrato Social e posteriores alterações pelas cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA: RESUMO DO CAPITAL: O Capital Social no valor de R\$ 180.000,00(Cento e oitenta mil reais), dividido em 180.000 (Cento e oitenta mil) cotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, esta assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	COTAS	%	R\$
JULIANO ANDREI BORDIN	178.200	99,00	178.200,00
FABIANA RONCALIO	1.800	1,00	1.800,00
TOTAL	180.000	100,00	180.000,00

SEGUNDA: O endereço da sociedade que é à Rua Clevelandia, nº 583, Bairro São Luiz, CEP 85.550-000, em Coronel Vívda, Estado do Paraná, a partir desta data passa a ser à Rua Clevelandia, nº 481, Bairro São Luiz, CEP 85.550-000, em Coronel Vívda, Estado do Paraná.

TERCEIRA: Fica neste ato elevado o Capital Social para R\$ 730.000,00 (Setecentos e trinta mil reais), dividido em 730.000 (Setecentos e trinta mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, cujo aumento de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais) é feito neste ato com a utilização da conta Lucros Acumulados, existentes na Contabilidade em 31/12/2012, conforme consta no livro diário nº 15, ano base 2012.

QUARTA: O sócio JULIANO ANDREI BORDIN, sendo possuidor de 178.200 (cento e setenta e oito mil e duzentas) cotas de Capital no valor total de R\$ 1,00 (um real)

Fabiana Roncalio

TABELIONATO KESSLER
CORONEL VÍVIDA - PARANÁ
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado, dou fe.
17 MAR. 2014
JOÃO ROQUE KESSLER - Tabelião
MÁRLI MARINHO DE MELO - Aux. Juramentada
FERNANDO ANDREY KESSLER - Aux. Juramentado

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento entregue à parte.

CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA -ME.
CNPJ/MF Nº 02.375.648/0001-78.
DÉCIMA-TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E
CONSOLIDAÇÃO.

cada uma, eleva seu capital para R\$ 722.700,00 (setecentos e vinte e dois mil e setecentos reais), dividido em 722.700 (setecentas e vinte e duas mil e setecentas) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento de R\$ 544.500,00 (quinhentos e quarenta e quatro mil e quinhentos reais) é feito neste ato com a utilização da Conta Lucros Acumulados, existentes na Contabilidade em 31/12/2012, Registrado no Livro Diário nº 15.

QUINTA: A sócia **FABIANA RONCALIO**, sendo possuidora de 1.800 (um mil e oitocentas) cotas de Capital no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, eleva seu capital para R\$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais) dividido em 7.300 (sete mil e trezentas) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentas reais) é feito neste ato com a utilização da Conta Lucros Acumulados existentes na Contabilidade em 31/12/2012, Registrado no Livro Diário nº 15.

SEXTA: RESUMO DO CAPITAL: O Capital Social no valor de R\$ 730.000,00 (Setecentos e trinta mil reais), dividido em 730.000 (setecentos e trinta mil) cotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, esta assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	COTAS	%	R\$
JULIANO ANDREI BORDIN	722.700	99,00	722.700,00
FABIANA RONCALIO	7.300	1,00	7.300,00
TOTAL	730.000	100	730.000,00

SÉTIMA: A administração da sociedade caberá para o sócio **JULIANO ANDREI BORDIN**, com poderes e atribuições para praticar isoladamente a representação da sociedade e a prática dos atos necessários ao seu funcionamento regular, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, sem autorização do outro sócio.

OITAVA: DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA O EXERCÍCIO DE ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE: Os administradores tem o dever de diligência e lealdade, nos termos estabelecidos no art. 1.011, da Lei nº 10.406, de 2002, bem como ficam obrigados a prestar contas e informações aos demais sócios, da sua administração, apresentando-lhes balancetes mensais, inventário anual, relatório da administração, demonstrações financeiras e respectivo Balanço Patrimonial, quando do encerramento do exercício social, ou excepcionalmente quando solicitado por escrito e com antecedência mínima de trinta dias.

NONA: As partes elegem o foro da Comarca de Coronel Vívda, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente contrato.

Fabiana Roncalio

TABELIONATO KESSLER
CORONEL VÍVIDA - PARANÁ
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado, e eu certifico que é verdadeira e fiel.

17 MAR 2014

JOÃO ROGUE KESSLER - Tabelião
MARLI MARINHO DE MELO - Aux. Juramentada
FERNANDO ANDREY KESSLER - A. Juramentado

Certifico que o selo de AUTENTICAÇÃO foi afixado na última folha do documento entregue à parte.

CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA -ME.
CNPJ/MF Nº 02.375.648/0001-78.
DÉCIMA-TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E
CONSOLIDAÇÃO.

DÉCIMA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social primitivo e posteriores alterações não modificadas por este instrumento.

Mediante a alteração havida, resolvem **“CONSOLIDAR”** o Contrato Social conforme segue:

JULIANO ANDREI BORDIN, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 04 de setembro de 1.978, natural de Coronel Vivida - PR, empresário, residente e domiciliado em Coronel Vivida, Estado do Paraná, à Rua Padre Anchieta, nº 55, Centro, CEP 85.550-000, portador do CPF nº 006.916.889-07 e Carteira de Identidade Civil RG nº 5.803.845-8, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e **FABIANA RONCALIO**, brasileira, solteira, maior, nascida em 23 de novembro de 1.980, natural de Chopinzinho/PR., empresária, residente e domiciliado em Coronel Vivida, Estado do Paraná, à Rua Santa Catarina, nº s/n, Prolongamento Saída para São Luiz, CEP 85.550-000, portadora do CPF nº 063.097.669-45 e Carteira de Identidade Civil RG nº 7.223.303-4, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, únicos sócios da sociedade Empresária Limitada que gira sob o nome empresarial de **CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME**, com sede à Rua Clevelandia, nº 481, Bairro São Luiz, CEP 85.550-000, em Coronel Vivida, Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE nº 41203864216, por despacho em sessão de 19 de Fevereiro de 1998 e ultimo Arquivamento Registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 11/648319-9, por despacho em sessão de 22 de junho de 2.011, e inscrita no CNPJ sob nº 02.375.648/0001-78.

PRIMEIRA: RESUMO DO CAPITAL: O Capital Social no valor de R\$ 730.000,00 (Setecentos e trinta mil reais), dividido em 730.000 (setecentos e trinta mil) cotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, esta assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	COTAS	%	R\$
JULIANO ANDREI BORDIN	722.700	99,00	722.700,00
FABIANA RONCALIO	7.300	1,00	7.300,00
TOTAL	730.000	100	730.000,00

SEGUNDA: ATIVIDADE ECONÔMICA: Execução de pavimentação de ruas, estradas e de aterros sanitários; implantação e administração de aterros sanitários; serviços de coleta, remoção e transporte de lixo reciclável e orgânico e de resíduos em ruas, prédios e demais logradouros públicos; de portaria; de telefonista; de

Fabiana Roncalio

TABELIONATO KESSLER
CORONEL VIVIDA - PARANÁ
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado, dou fé.
17 MAR 2014
JOÃO ROQUE KESSLER - Tabelião
MARLI MARINHO DE MELO - Aux. Juramentada
FERNANDO ANDREY KESSLER - x. Juramentado

3
Certifico que o selo de AUTENTICAÇÃO foi afixado na última folha do documento entregue à parte.

CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA -ME.
CNPJ/MF Nº 02.375.648/0001-78.
DÉCIMA-TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E
CONSOLIDAÇÃO.

serventes; de limpeza; de conservação e jardinagem; atividades de asseio e conservação; usinas de triagem de lixo; serviços de poda de árvores, de raleadura e desbastes em reflorestamento.

TERCEIRA: PRAZO DE DURAÇÃO: Indeterminado. **INÍCIO DAS ATIVIDADES:** 16/02/1.998.

QUARTA: A administração da sociedade caberá para o sócio JULIANO ANDREI BORDIN, com poderes e atribuições para praticar isoladamente a representação da sociedade e a prática dos atos necessários ao seu funcionamento regular, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, sem autorização do outro sócio.

QUINTA: DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA O EXERCÍCIO DE ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE: O administrador tem o dever de diligência e lealdade, nos termos estabelecidos no art. 1.011, da Lei nº 10.406, de 2002, bem como fica obrigado a prestar contas e informações aos demais sócios, da sua administração, apresentando-lhes balancetes mensais, inventário anual, relatório da administração, demonstrações financeiras e respectivo Balanço Patrimonial, quando do encerramento do exercício social, ou excepcionalmente quando solicitado por escrito e com antecedência mínima de trinta dias.

SEXTA: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, porém, todos responderão solidariamente pela integralização do Capital Social.

SÉTIMA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência de 90 (noventa) dias após notificação, para a sua aquisição se postas á venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

OITAVA: O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico, e será efetuada a apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: os lucros ou perdas apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios ou ainda os lucros poderão ser mantidos em conta de Lucros ou Prejuízos acumulados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica estipulado que a distribuição de lucros não será realizada na proporção das respectivas cotas, sendo fixada de comum acordo entre os sócios.

Fabiana Roncelio

TABELIONATO KESSLER	
CORONEL VIVIDA - PARANÁ	
AUTENTICAÇÃO	
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado, dou fe	
17 MAR 2014	
☐	JOÃO ROGUE KESSLER - Tabelião
☐	MARLI MARINHO DE MELO - Aux. Juramentada
☐	FERNANDO ANDREY KESSLER - Aux. Juramentado

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento entregue à parte.

CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA -ME.
CNPJ/MF Nº 02.375.648/0001-78.
DÉCIMA-TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E
CONSOLIDAÇÃO.

NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

DÉCIMA: As matérias que dependem de deliberações dos sócios em conformidade com a Lei serão sempre tomadas em conjunto por todos, sendo dispensados pelos mesmos as convocações, a Diretoria, o Conselho Fiscal, Reuniões e Assembléias Gerais e Publicações.

DÉCIMA-PRIMEIRA: DELIBERAÇÕES SOCIAIS: As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quórum de instalação e decisão será pela maioria simples do capital social, nos casos em que a lei não exigir quorum maior.

DÉCIMA-SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DÉCIMA-TERCEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro-labore", observando as disposições regulamentares pertinentes.

DÉCIMA-QUARTA: REGÊNCIA SUPLETIVA, nos casos em que este instrumento for omissivo, o mesmo será disciplinado pelas normas de sociedades anônimas, conforme Lei 6.404/76.

DÉCIMA-QUINTA: Serão regidas pelas disposições do Código Civil Lei nº 10.406/2002, aplicáveis a matéria, tanto a retirada de sócio quanto a dissolução e a liquidação da sociedade.

DÉCIMA-SEXTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros e sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificado em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os valores devido aos herdeiros do sócio falecido serão pagos, quando for o caso, da seguinte forma: 40% (quarenta por cento) no prazo de dois meses; 30% (trinta por cento) no prazo de seis meses; e 30% (trinta por cento) no prazo de doze meses.

DÉCIMA-SÉTIMA: As partes elegem o foro da Comarca de Coronel Vívda, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente contrato.

DÉCIMA-OITAVA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social e posteriores alterações não modificadas por este instrumento.

Lubiana Romalis

TABELIONATO KESSLER	
CORONEL VÍVIDA - PARANÁ	
AUTENTICAÇÃO	
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado, dou fé	
17 MAR. 2014	
☒	JOÃO ROQUE KESSLER - Tabelião
☒	MARLI MARINHO DE MELO - Aux. Juramentada
☒	FERNANDO ANDREY KESSLER - Aux. Juramentado

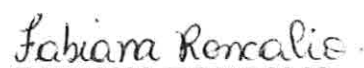
Certifico que o selo de AUTENTICAÇÃO foi afixado na última folha do documento entregue à parte.

CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA -ME.
CNPJ/MF Nº 02.375.648/0001-78.
DÉCIMA-TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E
CONSOLIDAÇÃO.

Lavrado em três vias de igual teor e forma.

Coronel Vivida- PR, 25 de julho de 2.013.


JULIANO ANDREI BORDIN


FABIANA RONCALIO

TESTEMUNHAS:


JOSE CARLOS LESSI
RG Nº 4.141.901-6 II/PR


MARIZE A. REGUELIN LESSI
RG Nº 4.213.125-3 II/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE CORONEL VIVIDA
CERTIFICO O REGISTRO EM 16/09/2013
SOB NUMERO 20135380529
Protocolo: 13/538052-9, DE 12/09/2013
EMPRESA: 41.2.0366421-6
CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME


SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL


Marli Vazzari
RG 4359.742-6
Relatora

ABELIONATO KESSLER
CORONEL VIVIDA - PARANÁ
AUTENTICAÇÃO

presente fotocópia é reprodução fiel do
documento que me foi apresentado, dou fé.

17 MAR. 2014

☐ JOÃO ROQUE KESSLER - Tabelião
☐ MARLI MARINHO DE MELO - Aux. Juramentada
☐ FERNANDO ANDREY KESSLER - Aux. Juramentado

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **5.803.845-8** DATA DE EXPEDIÇÃO: 08/10/2008

NOME: **JULIANO ANDREI BORDIN**

FILIAÇÃO: DIRCEU ANTONIO BORDIN
TERESINHA SALETE BORDIN

NATURALIDADE: PATO BRANCO/PR DATA DE NASCIMENTO: 04/09/1978

DOC. ORIGEM: COMARCA=CORONEL VIVIDA/PR, DA SEDE
C.CAS=5436, LIVRO=238, FOLHA=258

CPF: 008.916.889-07

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

PROIBIDO PLASTIFICAR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: **5.803.845-8**

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

40



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 31/2014

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atesto para os devidos fins de direito que a empresa **ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 79.283.065/0001-41, vistoriou em 17.03.2014 as dependências constantes do Anexo I, onde serão prestados os serviços, objeto desta licitação, estando inteirados das condições físicas e do grau de complexidade existente, não cabendo posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento ou acréscimo no preço por falta de informação.

Coronel Vivida, 17 de março de 2014

Mari de Jesus Reis Lazzari
Técnica de Contabilidade
Responsável pela fiscalização de contratos administrativos

ORBENK
Loreni Carlos Gomes - Gerente de Unidade
Rua Benjamin Constant, 533 D - Centro
CEP: 89.801-070 - Chapecó/SC
Fone/fax: (49) 3331-5030 / 3324-0961
gerencia.chapeco@orbenk.com.br

Loreni Carlos Gomes
Orbenk Administração e Serviços Ltda

Procuração

Outorgante: *Orbenk Administração e Serviços Ltda.*, com sede na Rua Dona Leopoldina, 26 – Centro – Joinville/SC, inscrita sob o CNPJ/MF de nº 79.283.065/0001-41 e filial estabelecida à Rua Nunes Machado, nº 2175, Curitiba/PR, registrada no CNPJ nº 79.283.065/0003-03, através de seu procurador **Sr. José Miguel Pundek, Gerente Comercial**, inscrito no CPF/MF sob o nº 157.139.709-49, com endereço profissional sito a Rua Dona Leopoldina, 26, Centro, Joinville/SC.

Outorgado: LORENI CARLOS GOMES, Gerente de unidade, inscrito no Registro Geral sob o nº 2028380811, e no CPF/MF sob o nº 33770859049.

Poderes: Especificamente para representar a outorgante perante o **Município de Coronel Vivida/PR** no **Pregão Presencial nº 031/2014 Processo Licitatório nº 36/2014**, retirar editais, realizar visita técnica, apresentar documentação e proposta, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação e das propostas, assinar atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos, formular verbalmente na sessão novas propostas de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de renunciar ou de recorrer contra decisões do pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, bem como assinar todos e quaisquer documentos. Tomar qualquer decisão relativamente a todas as fases do pregão e que sejam indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Joinville/SC, 14 de março de 2014.


Orbenk Administração e Serviços Ltda.
José Miguel Pundek
CPF 157.139.709-49
Procurador



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA – COMARCA DE JOINVILLE

2º TABELIONATO DE NOTAS / 3º OFÍCIO DE PROTESTO DE TÍTULOS

CNPJ: 83.545.319/0001-20

Titular: RUTH SILVA – TABELIÃ

1º TRASLADO R. Dona Francisca, 363, Centro, Joinville/SC, 89.201-250 - Fone/Fax: 47-3422.6968

Livro: 376

Folha: 057



Procuração Pública sob protocolo nº 28370 em data de 18/02/2014

PROCURAÇÃO PÚBLICA BASTANTE QUE FAZEM: ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA; na forma abaixo: -----

SAIBAM quantos que este público instrumento de procuração bastante virem, que aos dezoito (18) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e quatorze (2014), neste Tabelionato de Notas, sito na Rua Dona Francisca, nº 363, Centro, nesta cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, compareceu perante mim, Tabeliã, como outorgante: **ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 79.283.065/0001-41, com sede na Rua Dona Leopoldina, nº 26, Centro, Joinville/SC, CEP 89201-095, Fone: 47-3461-4200 e **FILIAL** na Rua Nunes Machado, nº 2175, Curitiba/PR, CNPJ nº 79.283.065/0003-03, neste ato representadas por **ALCIDES BENKENDORF**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade R.G. nº. 2/R-186.318 SSI/SC, inscrito no CPF/MF sob nº. 098.412.969-34, com o mesmo endereço da sede; reconhecidos como os próprios por mim, através dos documentos apresentados, do que dou fé. E, pelo representante legal das empresas outorgantes, me foi dito que, por esse público instrumento e na melhor forma de direito, que nomeia e constitui seus bastantes procuradores: **RONALDO BENKENDORF**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade R.G. nº 2.768.759-7 SESP/SC, e inscrito no CPF/MF 751.256.849-53; **RONEY BENKENDORF** brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade R.G. nº 3.763.112 SSP/SC, e inscrito no CPF/MF 028.081.909-99; **RAPHAEL GALVANI**, brasileiro, advogado e contabilista, portador da cédula profissional nº 19.540 OAB/SC, CRC/SC 31.703/O-3 TC, e inscrito no CPF/MF 033.003.689-01; **JEAN DANIEL ROMÃO**, brasileiro, gerente jurídico, casado, portador da cédula de identidade profissional nº 21.328 OAB/SC, e inscrito no CPF/MF sob o nº 007.501.379-75; **CÁSSIO ÂNGELO FRASSOM SANCHEZ**, brasileiro, gerente de negócios, portador da cédula de identidade R.G. nº 3.629.716-6, e inscrito no CPF/MF 504.440.429-20; **JOSÉ MIGUEL PUNDECK**, brasileiro, gerente comercial, portador da cédula de identidade R.G. nº 1.156.870-0 SESP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 157.139.709-49; **SUSANA FRANCIELE FOLADOR**, brasileira, coordenadora comercial, portadora da cédula de identidade R.G. nº 2.954.152 SSP/SC, e inscrita no CPF/MF 823.470.859-72; **DANIELE DE SENE PINHEIRO**, brasileira, supervisora comercial, portadora da cédula de identidade R.G. nº 4571692 SSP/SC, e inscrita no CPF/MF sob o nº 046.304.809-19; **LARISSA SCREMIN**, brasileira, administradora, portadora da cédula profissional nº CRA/SC 21332, e inscrita no CPF/MF 049.316.209-73; e/ou **JOCELITO PAULO REGIS**, brasileiro, assessor comercial, portador da cédula de identidade R.G. nº 1.371.655-7, e inscrito no CPF/MF 679.426.019-00, todos com endereço profissional na sede; aos quais confere poderes amplos gerais e ilimitados para a finalidade de, **ISOLADAMENTE**: participar em licitações, retirar/impugnar editais, fazer vistorias ou visitas, apresentar documentação e propostas, assinar declarações exigidas nas licitações, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação/propostas, assinar atas, registrar ocorrências, interpor recursos, renunciar direito de recursos, formular verbalmente novas propostas de preços, manifestar imediata e motivadamente a intenção de renunciar ou de recorrer, assinar atas, inclusive a com valor final dos lances e praticar/assinar/decidir sobre todos os demais atos e documentos pertinentes e que sejam indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, válido por 02 (dois) anos. Aos procuradores, **RAPHAEL GALVANI** e **JEAN DANIEL ROMÃO**, inclui poderes para ter acesso aos documentos/informações protegidos por sigilo fiscal em todas as esferas do Governo, incluindo previdenciária, federal, Procuradoria e Delegacia da Receita Federal. Ao procurador, **JOSÉ MIGUEL PUNDECK**, inclui poderes para

Documento impresso por meio mecânico. Qualquer emenda ou rasura, sem ressalva, será considerado indicio de adulteração ou tentativa de fraude.

continua na próxima página...

2º Tabelionato de Notas e 3º Ofício de Protestos de Títulos
Rua Dona Francisca, 363 - Centro - Fone/Fax: (47) 3422-6968 - CEP 89201-250 - Joinville/SC

AUTENTICAÇÃO 399210 -----

Autentico a presente cópia fotostática por ser reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

Joinville, 19 de fevereiro de 2014. 16:33:19

Em testemunho da verdade.

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal-DJG52713-XR22

Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

Qualquer emenda ou rasura será considerado como indicio de adulteração ou tentativa de fraude.

☐ Ruth Silva - Tabeliã; ☐ Cláudio Maria Fack de Sá - Tabeliã Substituto; ☐ Maria Elza Vassallo de Sá - Tabeliã Substituto; ☐ Rosa Silvana Vassallo - Tabeliã Substituto;
☐ Ceresma Leôncio Sauerbren - Escrevente; ☐ Cristiane Reimert Klitzke - Escrevente; ☐ Luciane de Sá - Escrevente; ☐ Maria Cláudia Lima de Sá - Escrevente;
☐ Michelle Petzold - Escrevente; ☐ Alidéia Pereira Brum - Escrevente; ☐ Vilmarceli Gerschke de Sá - Escrevente.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA – COMARCA DE JOINVILLE

2º. TABELIONATO DE NOTAS / 3º. OFÍCIO DE PROTESTO DE TÍTULOS

CNPJ: 83.545.319/0001-20

Titular: RUTH SILVA – TABELIÃ

Livro: 376

Folha: 057V

1º TRASLADO R. Dona Francisca, 363, Centro, Joinville/SC, 89.201-250 - Fone/Fax: 47-3422.6968

Procuração Pública sob protocolo nº 28370 em data de 18/02/2014

representar a empresa no que trata a assinatura de carta de fiança, seguro-garantia, representar a empresa perante bancos, instituições financeiras e seguradoras, para fins de carta de fiança e seguro-garantia, bem como toda e qualquer modalidade de seguro em licitações e contratos públicos. Aos sete primeiros procuradores incluem poderes de subestabelecimento, assim como nomear e/ou constituir procuradores. (s.m.). Os dados da empresa outorgante, seu representante, bem como a qualificação dos procuradores, foram declarados pelo representante da outorgante, ficando ciente de que a falsidade nas informações e por qualquer incorreção, ensejará em responsabilidade civil e criminal, isentando o notário de qualquer responsabilidade. De como assim o disse, do que dou fé, pediu-me e lhe lavrei este instrumento que lido, achou conforme, aceitou e assina tudo perante mim, sem a presença e assinatura das testemunhas, conforme resolução contida no art. 884 e parágrafo único do Código de Normas do Foro extrajudicial deste Estado. Eu(a). RUTH SILVA, Tabeliã, a conferi e subscrevo. Emolumentos: R\$ 39,90 + Selo: R\$ 1,45 = R\$ 41,35. Joinville, 18 de fevereiro de 2014. ASSINADOS: ALCIDES BENKENDORF - Representante de Pessoas Jurídicas.. "TRASLADADA EM SEGUIDA". Confere com o original no referido livro e folhas em meu poder e cartório, do que dou fé. Eu (as.) _____, a conferi subscrevo e assino em público e raso.

Joinville/SC, 18 de fevereiro de 2014.

Em testº. _____ da verdade



RUTH SILVA
Tabeliã

Michele Parzell
Escrevente Notarial



*
*
*
*
*
*
*
*
*
*
*

Documento impresso por meio mecânico. Qualquer emenda ou rasura, sem ressalva, será considerado indicio de adulteração ou tentativa de fraude.

2º Tabelionato de Notas e 3º Ofício de Protestos de Títulos
Rua Dona Francisca, 363 - Centro - Fone/Fax (47) 3422-6968 - CEP 89201-250 - Joinville - SC

AUTENTICAÇÃO 399210

Autentico a presente cópia fotostática por ser reprodução fiel do documento que me foi apresentado, com a qual conferi e dou fé.
Joinville, 19 de fevereiro de 2014. 16:33:19

Em testemunho da verdade.

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal DJG52714-FD2E

Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

67

Qualquer emenda ou rasura será considerado como indicio de adulteração ou tentativa de fraude.

- ☐ Ruth Silva - Tabeliã; ☐ Cláudio Maria Fick da Silva - Tabeliã Substituto; ☐ Maria Elza Wetzel da Silva - Tabeliã Substituto; ☐ Paulo Silveira Jansen - Tabeliã Substituto;
☐ Carmos Luciane Sant'Anna - Escrevente; ☐ Cristiane Raiane Kitzke - Escrevente; ☐ Luciane de Borja - Escrevente; ☐ Maria Cláudia Lima da Silva Salter - Escrevente;
☐ Michele Parzell - Escrevente; ☐ Nilza Aguiar Bruno - Escrevente; ☐ Vilma Neri Galhardi de Moura - Escrevente.





2º Tabelionato de Notas e 3º Ofício de Protestos de Títulos

Rua Dona Francisca, 363 - Centro - Fone/Fax: (47) 3422-6968 - CEP 89201-250 - Joinville

AUTENTICAÇÃO 397973

Autentico a presente cópia fotostática por ser reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

Joinville, 12 de fevereiro de 2014, 10:47:07

Em testemunho da verdade.

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal DIV31449-J5K8

Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

67

Qualquer emenda ou rasura será considerado como indicio de adulteração ou tentativa de fraude.

- ☐ Ruth Silva - Tabelião; ☐ Cláudia Maria Fraz de Silva - Tabelião Substituto; ☐ Maria Eliza Virelli de Silva - Tabelião Substituto; ☐ Vera Silveira Tomazini - Tabelião Substituto; ☐ Carmen Leticia Costa Lima - Escrivão; ☐ Cristiane Bologni Milica - Escrivão; ☐ Luciane de Toledo - Escrivão; ☐ Maria Cláudia Lima de Silva Sallier - Escrivão; ☐ Micheline Petrelli - Escrivão; ☐ Nilcéia Aguiar Bruna - Escrivão; ☐ Vilma Nélci Caldeira da Mota - Escrivão.



98

ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ nº 79.283.065/0001-41- NIRE 42200795231- JOINVILLE - SC

22ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL REALIZADA EM 05/03/2014

ALCIDES BENKENDORF, brasileiro, natural de Corupá - SC, casado sob regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado à Rua Indaial, 817, Saguaiçu, CEP 89221-400, Joinville - SC, RG nº 2/R 186.318 - SSI/SC e CPF nº 098.412.969-34; **RONY BENKENDORF**, brasileiro, natural de Joinville - SC, casado sob regime de separação bens, empresário, residente e domiciliado à Rua Senador Felipe Schmidt, nº 363, ap. 501, Centro, CEP 89201-440, Joinville - SC, RG nº 3.763.112 - SSP/SC e CPF nº 028.081.909-99; e **RONALDO BENKENDORF**, brasileiro, natural de Joinville - SC, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado à Rua Senador Felipe Schmidt, nº 363, ap. 601, Centro, CEP 89201-440, Joinville - SC, RG nº 2.768.759-7 - SSP/SC e CPF nº 751.256.849-53; únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada que gira sob a denominação social de **ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Joinville - SC, à Rua Dona Leopoldina, nº 26, Centro, CEP 89201-090, CNPJ nº 79.283.065/0001-41, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº 42200795231 em 02/04/1986 e última alteração contratual registrada sob nº 20121995542 em 08/08/2012, resolvem de comum acordo alterar o contrato social da seguinte forma:

1. O valor nominal de cada quota passa a ser de R\$ 1,00 (um real), passando o capital social a ser representado por 700.000 (setecentas mil) quotas com valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real).
2. Fica aprovado o aumento do capital social em R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), representado por 500.000 (quinhentas mil) quotas com valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), neste ato subscritas e integralizadas pelos sócios, na proporção de suas participações societárias, mediante a capitalização de lucros acumulados no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). Deste modo, o capital social passa de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) para R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), representado por 1.200.000 (um milhão e duzentas mil) quotas com valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real).
3. Em razão destas alterações, fica modificado o *caput* da Cláusula 5ª contrato social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula 5ª - O Capital Social é de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), representado por 1.200.000 (um milhão e duzentas mil) quotas, com valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional ou bens, ficando assim distribuído entre os sócios:

Alcides Benkendorf	1.176.000 quotas	R\$ 1.176.000,00	98,00%
Roney Benkendorf	12.000 quotas	R\$ 12.000,00	1,00%
Ronaldo Benkendorf	12.000 quotas	R\$ 12.000,00	1,00%

4. Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato Social não modificadas por esta alteração contratual.

E, por assim estarem justos e contratados, lavram este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, que estão assinadas pelos sócios, juntamente com duas testemunhas abaixo qualificadas.

Joinville - SC, 05 de março de 2014.

Sócios:

ALCIDES BENKENDORF

RONY BENKENDORF

RONALDO BENKENDORF

Testemunhas:

Advogado:

Donna
Guiseleone Bonet Zomer

Camila Azeiteiro
CPF: 071.247.829-96

Jean Daniel Romão
OAB/SC 21.328

CPF: 043825119-92

OAB/SC 28.646

RG: 5437064-7 - SSP/SC

2º Tabelionato de Notas e 3º Ofício de Protestos de Títulos

Rua Dona Francisca, 363 - Centro - Fone/Fax: (47) 3422-6968 - CEP 89201-250 - Joinville - SC

AUTENTICAÇÃO 401521

Autentico a presente cópia fotostática por ser reprodução fiel do documento que me foi apresentado, com a qual conferi e dou fé.
Joinville, 11 de março de 2014. 14:55:21

Em testemunho da verdade.

Selo Digital de Fiscalização- Selo normal DJV44935-V5XR

Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

32

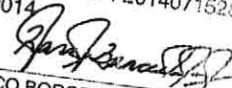
Qualquer emenda ou rasura será considerada como indicio de adulteração ou tentativa de fraude.
☐ Ruth Silva - Tabelante ☐ Crisiane Maria Paes da Silva - Tabelante Substituto ☐ Maria Eliza Wetzel da Silva - Tabelante Substituto ☐ Vera Silveira Tamezel - Tabelante Substituto
☐ Cassiano Leites Soares - Escrivão ☐ Cristiane Ribeiro Niche - Escrivão ☐ Luciano da Silva - Escrivão ☐ Maria Cláudia Lima da Silva Salter - Escrivão
☐ Silvana Perrelli - Escrivão ☐ Silvana Aguiar Souza - Escrivão ☐ Wilson Helder Goulart da Silva - Escrivão





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 07/03/2014 SOB Nº: 20140715282
Protocolo: 14/071528-2, DE 07/03/2014

Empresa: 42 2 0079523 1
ORBEANK ADMINISTRACAO E
SERVICOS LTDA -


BLASCO BORGES BARCELLOS
SECRETÁRIO GERAL

2º Tabelionato de Notas e 3º Ofício de Protestos de Títulos

Rua Dona Francisca, 383 - Centro - Fone/Fax: (47) 3422-8968 - CEP 89201-250 - Joinville - SC

AUTENTICAÇÃO 401521

Autentico a presente cópia fotostática por ser
reprodução fiel do documento que me foi apresentado,
com a qual conferi e dou fé.
Joinville, 11 de março de 2014. 14:55:21

Em testemunho da verdade.

Selo Digital de Fiscalização- Selo normal DJV44936-62XR
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

32

Qualquer emenda ou rasura será considerado como indicio de adulteração ou tentativa de fraude.

- ☐ Ruth Silva - Tabelante; ☐ Cláudia Maria Fack da Silva - Tabelante Substituto; ☐ Maria Rosa Wietzel da Silva - Tabelante Substituto; ☐ Yara Silvana Tomazini - Tabelante Substituto;
☐ Carina Lenice Sant'anna - Escrivente; ☐ Cristiane Volant Kikula - Escrivente; ☐ Luciana do Brasil - Escrivente; ☐ Marta Claudia Lima da Silva Salles - Escrivente;
☐ Michelle Petzelt - Escrivente; ☐ Niléia Aguiar Bruno - Escrivente; ☐ Vilma Rafaeli Guazzoni da Moura - Escrivente.





21ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA REALIZADA
Em 13 de junho de 2012

ALCIDES BENKENDORF, brasileiro, natural de Corupá - SC, casado sob regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Indaial, 817, Saguçu, CEP 89221-400, na cidade de Joinville - SC, portador da Cédula de Identidade nº 2/R 186.318 - SSI/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 098.412.969-34; **RONEY BENKENDORF**, brasileiro, natural de Joinville - SC, casado, nascido em 03/01/1980, empresário, residente e domiciliado na Rua Senador Felipe Schmidt, nº 363, apto 501, Centro, CEP 89201-440, Joinville - SC, portador da Cédula de Identidade nº 3.763.112 - SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 628.081.909-99; e **RONALDO BENKENDORF**, brasileiro, natural de Joinville - SC, casado sob regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na Rua Senador Felipe Schmidt, nº 363, apto 601, Centro, CEP 89201-440, Joinville - SC, portador da Cédula de Identidade nº 2.768.759-7 - SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 751.256.849-53, únicos sócios componentes da Sociedade Limitada que gira sob a denominação social de **ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Joinville - SC, na Rua Dona Leopoldina, nº 26, Centro, CEP 89201-090, inscrita no CNPJ sob o nº 79.283.065/0001-41, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o nº 42200795231, em sessão de 02/04/1986, e última alteração contratual registrada sob o nº 20102460906, em sessão de 30/08/2010, resolvem alterar o contrato social da seguinte forma:

- 1- Incluir no objeto social as seguintes atividades: Locação de mão-de-obra em geral (alínea 'b'); Leituristas de gás, operação de estacionamento rotativo público e privado, mão-de-obra hospitalar e de saúde, auxiliar rural e costureira (alínea 'c'); Controle de empresas do mesmo grupo (alínea 'f');
- 2- Excluir do objeto social a seguinte atividade: Participar no capital de outras sociedades nacionais ou estrangeiras, na condição de sócia, acionista, ou quotista, em caráter permanente ou temporário, como controladora ou minoritária.

RESOLVEM OS SÓCIOS, CONSOLIDAR O CONTRATO SOCIAL, QUE PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE
ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ Nº 79.283.065/0001-41 - NIRE 42200795231

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETO E DURAÇÃO

CLÁUSULA 1ª - A Sociedade gira sob a denominação social de **ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**, com sede e foro na cidade de Joinville - SC, na Rua Dona Leopoldina, nº 26, Centro, CEP 89201-090.

CLÁUSULA 2ª - A Sociedade poderá, a critério e por deliberação da Diretoria, ou dos sócios que representem 75% do Capital Social, criar, instalar, manter ou extinguir agências, sucursais, filiais, escritórios ou departamentos em qualquer ponto do território nacional ou do exterior. A sociedade possui uma filial na cidade de Curitiba - PR, na Rua Nunes Machado, 2175, Rebouças, CEP 80220-070, tendo iniciado suas atividades em 03 de setembro de 2003, inscrita no CNPJ sob o nº 79.283.065/0003-03 e com NIRE 41900823554, com capital social destacado para fins fiscais de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), tendo como objeto social o mesmo da matriz.

Parágrafo único - Criada a filial, sucursal, agência, escritório ou departamento, os sócios farão inscrever no Registro Público de Empresas Mercantis da sede e local onde funcionará o estabelecimento, indicando o respectivo endereço e o valor do capital que para o mesmo será destinado.

CLÁUSULA 3ª - A Sociedade tem por objeto social:

a) prestação de serviços de conservação e limpeza de estabelecimentos públicos e privados; b) locação de mão-de-obra em geral; c) agenciamento de locação de mão-de-obra, tais como: serviços de alimentação (lanchonete, cantina e cafezinho), serviços auxiliares, zeladores, bibliotecários, cozinheiros, padeiros, confeitadores, copeiros, ascensoristas, recepcionistas, telefonistas, digitadores, auxiliares administrativos, porteiros, açougueiros, garçons, passadeiras, garagistas, controladores de estacionamento, motoristas, Office-boys, moto-boys, transporte rodoviários de malotes e documentos, leituristas de hidrômetros, gás e contadores de energia elétrica, camareiras, carregadores, lavadores, auxiliares de enfermagem, secretárias, movimentação de cargas, serviços de jardinagem, roçadores, serviços de lavanderia, serviços de coleta de lixo urbano, serviços de hotelaria, operadores de máquinas, merendeiras, agentes de saúde, varrição e

2º Tabelionato de Notas e 3º Ofício de Protestos de Títulos

Rua Dona Francisca, 363 - Centro - Fone/Fax: (47) 3422-6968 - CEP 89201-250 - Joinville - SC
AUTENTICAÇÃO 398373

Autentico a presente cópia fotostática por ser reprodução fiel do documento que me foi apresentado, com a qual conferi e dou fé.

Joinville, 14 de fevereiro de 2014. 10:41:10

Em testemunho da verdade.

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal DJG48875-67UI

Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

67

Qualquer emenda ou rasura será considerado como indicio de adulteração ou tentativa de fraude.
☐ Ruth Silva - Tabelante ☐ Cleonice Maria Faria da Silva - Tabelante ☐ Maria Eliza Vitoral da Silva - Tabelante ☐ Tereza Silveira Damasceno - Tabelante ☐ Tereza Silveira Damasceno - Tabelante ☐ Tereza Silveira Damasceno - Tabelante
☐ Cassiano Luiz de Souza - Escrivão ☐ Cassiano Luiz de Souza - Escrivão ☐ Cassiano Luiz de Souza - Escrivão ☐ Cassiano Luiz de Souza - Escrivão ☐ Cassiano Luiz de Souza - Escrivão
☐ Vilfredo Pires - Escrivão ☐ Vilfredo Pires - Escrivão ☐ Vilfredo Pires - Escrivão ☐ Vilfredo Pires - Escrivão ☐ Vilfredo Pires - Escrivão

CLÁUSULA 4ª - A Sociedade iniciou suas atividades em 02 de abril de 1986 e seu prazo de duração é indeterminado.

☐ Ruth Silva - Iatebici; ☐ Claudio Maria Fack da Silva - Iatebici Substituta; ☐ Maria Elza Wastef da Silva - Iatebici Substituta; ☐ Vera Silveira Camargo - Iatebici Substituta;
☐ Cayoel Lúcio Xavier - Escravos; ☐ Cláudio Roberto Klitzke - Escravos; ☐ Luciano de Souza - Escravos; ☐ Maria Ângela Lima de Silva Teffé - Escravos;
☐ Michele Patzold - Escravos; ☐ Nádia Amar Brown - Escravos; ☐ Vitor Heli Gulyardi de Moraes - Escravos.

Parágrafo 2º - Ainda que os sócios não adquiram a totalidade das quotas ofertadas, as mesmas somente poderão ser alienadas a terceiros, desde que no prazo máximo de 60 dias e nas mesmas condições anteriormente ofertadas, com a anuência expressa de sócios que representem a maioria do Capital Social.

Parágrafo 3º - Ficam dispensadas as formalidades e prazos dos parágrafos anteriores se houver concordância expressa por escrito por parte de todos os demais sócios quanto à cessão ou transferência das quotas.

CAPÍTULO III - DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS - REUNIÕES DE QUOTISTAS

CLÁUSULA 9ª - A Reunião Ordinária dos Quotistas poderá ser realizada dentro dos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para deliberar, ouvida a Diretoria, sobre as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras, deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e, quando for o caso, reeleger ou designar novos administradores, fixar as respectivas remunerações e outras matérias de interesse da Sociedade. Reuniões Extraordinárias poderão ser realizadas sempre que os interesses sociais o exigirem.

Parágrafo 1º - Dependem da deliberação dos sócios, as seguintes matérias: I - a aprovação das contas da administração; II - a designação dos administradores, quando feita em ato separado; III - a destituição dos administradores; IV - o modo de sua remuneração; V - a modificação do contrato social; VI - a incorporação, a fusão, a transformação e a dissolução da Sociedade, ou a cessação do estado de liquidação; VII - a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas; VIII - o pedido de recuperação judicial e extrajudicial.

Parágrafo 2º - Não será realizada Reunião de Quotistas quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da mesma.

CLÁUSULA 10 - A Reunião dos Quotistas terá quórum de instalação equivalente a sócios representantes da maioria do Capital Social, com poderes para decidir sobre todos os negócios sociais, bem como, para tomar as resoluções que julgar necessárias ou convenientes à proteção e desenvolvimento da Sociedade, sendo presidida e secretariada pelos sócios, terceiros e/ou administradores escolhidos pela maioria dos presentes.

Parágrafo 1º - Fica estabelecido que os quóruns de deliberação das Reuniões de Sócios serão os previstos na Lei.

Parágrafo 2º - Para a transformação da Sociedade é necessária a aprovação de titulares de quotas correspondentes à maioria do Capital Social.

CLÁUSULA 11 - A Reunião dos Quotistas será convocada pela administração, mediante aviso transmitido por carta registrada com aviso de recebimento ou telegrama com antecedência mínima de 8 (oito) dias, contendo local, data e hora de realização, bem como a Ordem do Dia. O referido aviso poderá ser dispensado, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes dos dados que lhes seriam informados por meio da convocação.

Parágrafo 1º - o sócio pode ser representado na reunião por outro sócio ou por advogado, mediante procuração com poderes específicos, independentemente de modificação do Contrato Social, que deverá ser arquivada na sede da Sociedade.

Parágrafo 2º - Dos trabalhos e deliberações tomadas na Reunião dos Quotistas será lavrada, no Livro de Atas de Reuniões de Quotistas, ata assinada pelos membros da mesa e por sócios participantes da reunião, quantos batem à validade das deliberações, mas sem prejuízo dos que queiram assiná-la, podendo, a critério dos sócios, ser arquivada no Registro Público de Empresas Mercantis cópia devidamente autenticada pelos administradores ou pela mesa.

Parágrafo 3º - Os livros sociais poderão assumir a forma de folhas digitadas, a serem posteriormente encadernados, hipótese em que cada livro terá no máximo 20 folhas.

Parágrafo 4º - As deliberações tomadas de conformidade com a Lei e o Contrato Social vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

CAPÍTULO IV - ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA 12 - A Sociedade será administrada pelo sócio **ALCIDES BENKENDORF**, anteriormente qualificado, na qualidade de Diretor, ficando dispensado de prestar caução.

Parágrafo Único - A Sociedade poderá designar administradores não sócios no próprio contrato social ou em Reunião de Quotistas convocada para este fim.

CLÁUSULA 13 - O Diretor terá amplos e gerais poderes de administração dos negócios sociais e a prática dos atos necessários ao regular funcionamento da Sociedade, representando-a em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, podendo contratar, transigir, contrair obrigações, enfim, desempenhar todos os atos necessários para o cumprimento de suas atribuições, assinando isoladamente.

Parágrafo 1º - No limite de suas atribuições, o Diretor poderá constituir mandatários ou procuradores em nome da Sociedade para o substituir na prática dos atos de sua competência, especificando detalhadamente no instrumento de procuração os atos que poderão praticar e o prazo de duração, exceto mandato judicial, que poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo 2º - O Diretor está autorizado a alienar e adquirir bens imóveis, bem como bens ligados à atividade da empresa, contratar com bancos e instituições de crédito, financiamentos e empréstimos, podendo para tanto, dar em garantia hipotecária ou pignoratícia, os bens móveis ou imóveis da Sociedade, assinando os respectivos

2º Tabelionato de Notas e 3º Ofício de Protestos de Títulos

Rua Dona Francisca, 363 - Centro - Fone/Fax: (47) 3422-8968 - CEP 89201-250 - Joinville - SC

AUTENTICAÇÃO 398373

Autentico a presente cópia fotostática por ser reprodução fiel do documento que me foi apresentado, com a qual conferi e dou fé.

Joinville, 14 de fevereiro de 2014. 10:41:10

Em testemunho da verdade.

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal DJG46877-31FK
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

67

Qualquer emenda ou rasura será considerado como indicio de adulteração ou tentativa de fraude.

☐ Ruth Silva - Tabelão; ☐ Cleonice Maria Faria da Silva - Tabelão Substituto; ☐ Maria Elza Mouton da Silva - Tabelão Substituto; ☐ Rosa Silveira Laminini - Tabelão Substituto; ☐ Carqueja Lessa Dantas - Escrivente; ☐ Cristiana Hainaut Silveira - Escrivente; ☐ Luciano de Souza - Escrivente; ☐ Maria Cláudia Lima da Silva Santos - Escrivente; ☐ Michael Petzold - Escrivente; ☐ Nilcéia Aguiar Bruno - Escrivente; ☐ Vilma Naldi Kalkreuth de Aguiar - Escrivente.



contratos, cédulas, escrituras e outros documentos, nos termos do parágrafo seguinte assumindo, em decorrência, em nome da Sociedade, todas as obrigações do contrato firmado.

Parágrafo 3º - Para os efeitos legais determinados, o Diretor autorizado ao uso da denominação social assinará juntamente com a denominação.

Parágrafo 4º - Ocorrendo impedimento legal ou permanente do Diretor, a administração da Sociedade será exercida conjuntamente pelos sócios RONEY BENKENDORF e RONALDO BENKENDORF, anteriormente qualificados, podendo estes praticar todos os atos necessários dentro dos limites e atribuições conferidas ao Diretor substituído, até que se realize Reunião de Quotistas para homologar a designação ou eleger novo Diretor.

CLÁUSULA 14 - O Diretor receberá mensalmente, a título de pró-labore, a importância que for fixada em Reunião dos Quotistas, por deliberação de sócios representantes da maioria do Capital Social.

CLÁUSULA 15 - É vedado ao Diretor, em nome da Sociedade, prestar aval, fiança ou oferecer garantias pessoais em favor de terceiros. Não se incluem na proibição os atos que forem praticados em benefício ou a favor da própria Sociedade, suas associadas, coligadas ou controladas.

Parágrafo único - O prazo de gestão da Diretoria é por tempo indeterminado, podendo ser destituída a qualquer tempo, conforme disposição do presente Contrato Social.

CAPÍTULO V - EXCLUSÃO DE SÓCIO

CLÁUSULA 16 - A Sociedade poderá, mediante deliberação de sócios representativa de mais da metade do Capital Social, efetuar a exclusão de qualquer sócio, mediante justa causa.

Parágrafo 1º - A deliberação de exclusão deverá ser tomada em Reunião de Quotistas convocada especialmente para tal fim, sendo facultada ao sócio acusado, nesta ocasião, a apresentação de defesa.

Parágrafo 2º - Entende-se como Justa Causa, além de outras hipóteses causadoras de prejuízo aos negócios sociais ou a *affectio societatis*, a violação de cláusula contratual, a concorrência desleal, o uso indevido da firma ou da denominação social, a recusa à prestação de serviços necessários ao desenvolvimento dos negócios sociais, a superveniência de incapacidade moral, a falência ou insolvência civil, e incompatibilidade com os demais sócios.

Parágrafo 3º - Existindo direitos e haveres, deverá ser aplicado ao sócio excluído as disposições previstas na cláusula 19.

CAPÍTULO VI - DA RETIRADA, IMPEDIMENTO OU FALLECIMENTO DE QUALQUER DOS SÓCIOS

CLÁUSULA 17 - A Sociedade não se dissolverá pela retirada, exclusão, interdição, falência, insolvência, impedimento ou ausência legal de qualquer dos quotistas, efetuando-se a apuração de seus haveres na forma do disposto na cláusula 19.

CLÁUSULA 18 - A Sociedade também não se dissolverá por falecimento de qualquer dos quotistas, caso em que os herdeiros ingressarão na Sociedade, respeitando a distribuição de quotas que vier a ser feita no inventário respectivo, salvo se no prazo de 90 dias, a contar da distribuição, optarem por dela se retirar obedecendo ao disposto na cláusula 8ª.

Parágrafo único - A permanência dos herdeiros na Sociedade poderá ser vetada por sócios que representem a maioria do Capital Social, caso em que se aplicará o disposto na cláusula 19.

CLÁUSULA 19 - Os haveres do sócio retirante, interdito, falido, insolvente, impedido, ausente legal, excluído ou falecido, serão apurados com base em Balanço especialmente levantado para esse fim, pagável em 36 (trinta e seis) prestações mensais, iguais e consecutivas, acrescidas de juros de 6% (seis por cento) ao ano e de correção monetária equivalente à variação de índice geral de preços (conceito de disponibilidade interna) calculado pela Fundação Getúlio Vargas, ou índice similar que preserve o valor real da moeda vencendo a primeira 60 dias a contar do desligamento do sócio.

Parágrafo 1º - Os sócios remanescentes poderão, se assim o permitir a situação econômica financeira da Sociedade, estabelecer condições e prazos mais favoráveis que os previstos no parágrafo anterior, ao sócio retirante, interdito, falido, insolvente, impedido, ausente legal, excluído ou falecido.

CAPÍTULO VII - DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

CLÁUSULA 20 - Ocorrerá dissolução da Sociedade quando houver insuficiência de capital, impossibilidade de execução do objeto social, falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, nas hipóteses previstas na Lei, ou por deliberação dos sócios que representem três quartos do Capital Social.

Parágrafo único - Determinada a dissolução, cumpre à Administração providenciar imediatamente a investidura do liquidante que poderá ser um dos sócios ou um terceiro, devidamente escolhido pelos sócios que representem mais da metade do Capital Social. Procedendo-se a liquidação da Sociedade, e uma vez saldado todo o passivo, o ativo restante será partilhado entre os sócios, proporcionalmente às suas participações no Capital Social.

CAPÍTULO VIII - EXERCÍCIO SOCIAL, RESERVAS, DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

CLÁUSULA 21 - O exercício social iniciar-se-á no dia 01 de janeiro e terminará no dia 31 de dezembro do mesmo ano, devendo, o administrador, nesta ocasião, prestar contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras exigidas em lei, que não precisarão ser arquivadas perante o Registro do Comércio ou publicadas.

2º Tabelionato de Notas e 3º Ofício de Protestos de Títulos

Rua Dona Francisca, 363 - Centro - Fone/Fax: (41) 3422-6988 - CEP 85201-250 - Joinville - SC

AUTENTICAÇÃO 398373

Autentico a presente cópia fotostática por ser reprodução fiel do documento que me foi apresentado, com a qual conferi e dou fé.

Joinville, 14 de fevereiro de 2014. 10:41:10

Em testemunho da verdade.

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal DJG46878-DGA4

Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

67

Qualquer emenda ou rasura será considerada como indicio de adulteração ou tentativa de fraude.

☐ Beck Silva - Tabelante ☐ Cláudia Maria Beck da Silva - Tabelante Substituto ☐ Maria Eliza Wastel da Silva - Tabelante Substituto ☐ Vera Zilaine Unzueta - Tabelante Substituto

☐ Carmen Lenei Zaverucha - Escrivente ☐ Cristiane Reiver Kitzke - Escrivente ☐ Luciano de Morais - Escrivente ☐ Maria Cláudia Lima da Silva Sallier - Escrivente

☐ Marilene Patzold - Escrivente ☐ Nilciana Aguiar Rouse - Escrivente ☐ Vilma Nardi Gushari de Menezes - Escrivente

Parágrafo 1º - Do lucro apurado, depois de deduzida a provisão para o imposto de renda, o remanescente terá a destinação que for atribuída pelos sócios representando a maioria do Capital Social, em reunião que para tal finalidade deverão realizar. Ocorrendo prejuízos, serão compensados com resultados positivos futuros, com lucros acumulados, ou absorvidos pelo Capital Social, com sua consequente redução, nos termos da lei. Os sócios participarão nos resultados proporcionalmente a participação social de cada um.

Parágrafo 2º - Poderão os sócios deliberar a distribuição desproporcional dos lucros, desde que com a aprovação dos que tiverem suas participações nos lucros reduzidas em virtude da referida deliberação.

Parágrafo 3º - A Sociedade poderá levantar demonstrações financeiras intermediárias, proceder com a apuração contábil mensal de lucro e distribuir lucros apurados a qualquer tempo, observadas as limitações legais, e ainda distribuir lucros com base nos lucros acumulados ou reservas de lucros constantes do último balanço patrimonial.

Parágrafo 4º - Não poderão eventuais credores dos sócios, mesmo na hipótese de insuficiência de bens dos mesmos, fazer recair a execução sobre o que a estes couber nos lucros da Sociedade, ou na parte que lhe tocar em liquidação.

CAPÍTULO IX - DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA 23 - A Sociedade não terá Conselho Fiscal, sendo, portanto, vedada a sua instauração, sem prévia alteração do presente Contrato Social.

CLÁUSULA 24 - Nos casos omissos neste contrato, não serão aplicadas as disposições das Sociedades Simples, desta forma, a Sociedade se regerá pelos dispositivos referentes às Sociedades Limitadas, constantes na Lei nº 10.406 de 10.01.2002, e, subsidiariamente, no que for aplicável, pela Lei nº 6.404 de 15.12.1976, do conhecimento de todos sócios, que a elas se sujeitam como se de cada uma se fizesse aqui especial menção.

CLÁUSULA 25 - O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da Sociedade, nem está condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 26 - Os contratantes, neste ato, elegem o foro da cidade de Joinville - SC, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, bem como para a solução de quaisquer litígios que dele possam decorrer, renunciando a qualquer outro foro, por mais especial ou privilegiado que outro venha a ser.

E, por estarem assim justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas, para que produza todos os efeitos legais.

Joinville - SC, 13 de junho de 2012.

ALCIDES BENKENDORF
Sócio Administrador

RONEY BENKENDORF
Sócio

RONALDO BENKENDORF
Sócio

Jeanice Mauricio
CPF 004.322.229-36
Testemunha

Juliana Castro Ayres
CPF nº 059.464.699-59
Testemunha

Raphael Galvani
OAB/SC 19.540 - CRC/SC
31703/O-3 TC
Advogado

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 08/08/2012 SOB Nº: 20121995542
Protocolo: 12/199554-2, DE 26/06/2012
Empresa: 42 2 0079523 1
EMPRESA ADMINISTRACAO E
SERVICOS LTDA -

BLASCO BORGES BARCELLOS
SECRETÁRIO GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - JUCESC
JUCESC-JOINVILLE

26 JUN 2012 199554-2

2º Tabelionato de Notas e 3º Ofício de Protestos de Títulos
Rua Dona Francisca, 383 - Centro - Fone/Fax: (47) 3422-8968 - CEP 89201-250 - Joinville - SC
AUTENTICAÇÃO 398373

Autentico a presente cópia fotostática por ser reprodução fiel do documento que me foi apresentado, com a qual conferi e dou fé.
Joinville, 14 de fevereiro de 2014. 10:41:11

Em testemunho da verdade.

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal DJG46879-QZOL
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

67

Qualquer emenda ou rasura será considerado como indicio de adulteração ou tentativa de fraude.

☐ Ruth Silva - Tabelante ☐ Gláucia Maria Fack da Silva - Tabelante Substituto ☐ Maria Eliza Witzel da Silva - Tabelante Substituto ☐ Rosa Silvana Tomazini - Tabelante Substituto
☐ Carmoza Lenice Souto - Escrivente ☐ Cristiano Reimer Motta - Escrivente ☐ Luciano de Borja - Escrivente ☐ Maria Cláudia Lino da Silva Sotter - Escrivente
☐ Michèle Patzelt - Escrivente ☐ Alécia Aguiar Bruno - Escrivente ☐ Vilma Meli Gohardt de Menezes - Escrivente



JOSÉ MIGUEL PINHEIRO
Carmoza Lenice Souto



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
LORENI CARLOS GOMES

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
2028380811 SSPPC RS

CPF
337.708.590-49

DATA NASCIMENTO
09/05/1964

RELACAO
OTACILIO ANTONIO GOMES
CATARINA COLUSSI GOMES

PERMISSAO
ACC
CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
00256984109

VALIDADE
13/01/2018

1ª HABILITACAO
17/03/1993

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CHAPECÓ, SC

DATA EMISSAO
17/01/2013

Vanderlei O. Roese
Diretor do DETRAN/SC

ASSINATURA DO EMISSOR

DETRAN-SC (SANTA CATARINA)

PROIBIDO PLASTIFICAR

VÁLIDA EM TODOS
O TERRITÓRIO NACIONAL

689255353



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2014

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2014

OBJETO: contratação de empresa especializada para execução de serviços de conservação e limpeza (serventes de limpeza), conservação e preparação de alimentos (merendeiras) em diversos locais, conforme discriminado no objeto do presente edital.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 19/03/2014 as 09:00 horas.

LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 207.844,32 (duzentos e sete mil oitocentos e quarenta e quatro reais e trinta e dois centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (046) 3232-8300.

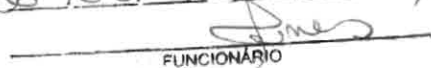
Coronel Vivida, 06 de Março de 2014.


Ademir Antonio Aziliero

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Certifico que foi afixado no Saguão
desta Prefeitura de Coronel Vivida no
período de

06/03/14 a 19/03/14


FUNCIONÁRIO

ANEXO II

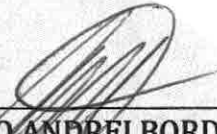
PREGÃO PRESENCIAL nº 31/2014

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

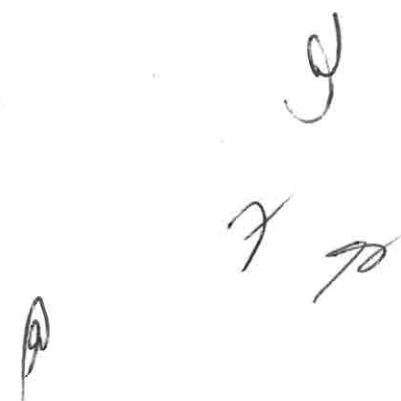
Coronel Vivida, 19 de março de 2014

Pregão Presencial nº 31/2014

O abaixo assinado, representante legal da Empresa CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 02.375.648/0001-78, com sua sede na rua Clevelândia, 583 Bairro São Luiz na cidade de Coronel Vivida - Pr, em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.



JULIANO ANDREI BORDIN
Sócio Administrador
RG Nº. 5.803.845-8
CPF Nº.006.916.889-07



Fone: 46. 3232-1471

Rua Clevelândia, 583 | Coronel Vivida - PR





MANICA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA CONTRATO SOCIAL

MARILDE LODI MANICA, brasileira, casada, do comércio, residente e domiciliada na cidade de Coronel Vivida PR., na Rua Dornevil Dangui, s/n, portadora do CPF Nº 574.972.229-53 e Carteira de Identidade Civil RG N º 4.193.129-9, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e ANA MARTHA MANICA, brasileira, casada, do comércio, residente e domiciliada em Coronel Vivida-PR., Rua Dornevil Dangui, s/n, portadora do CPF Nº 005.831.099-18. e Carteira de Identidade Civil RG Nº 3.220.974-2, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, resolvem constituir uma sociedade mercantil por cotas de responsabilidade limitada, regida pelas seguintes cláusulas:

PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL: MANICA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. SEDE FORO: Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento, s/n, Centro, Coronel Vivida-PR., PRAZO DE DURAÇÃO: Indeterminado. INÍCIO DAS ATIVIDADES: 16/02/98. ATIVIDADE ECONÔMICA: LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E JARDINAGEM.

SEGUNDA: CAPITAL SOCIAL: R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais), divididos em 18. 000 cotas de R\$ 1,00 (um real) cada, assim distribuído entre os sócios:

I) ANA MARTHA MANICA : R\$ 10.800,00 (Dez Mil e Oitoçentos Reais) integraliza da seguinte forma:

a) R\$ 4.095,00 (Quatro Mil e Noventa e Cinco Reais), integralizados neste ato e em moeda corrente nacional.

b) R\$ 6.705,00 (Seis Mil Setecentos e Cinco Reais) neste ato e representado pelos Móveis e Utensílios : 01 roçadeira marca Chiawini, 01 Máquina de lavar de alta pressão XT500, 02 maquinas de cortar grama Flymo P.300, 01 Maquina de escrever olivetti, 01 microcomputador Pentium, 01 impressora LX300, 01 arquivo de aço c/ 4 gavetas, 01 mesa em L com 6 gavetas, 01 mesa simples c/ 03 gavetas.

II) MARILDE LODI MANICA: R\$ 7.200,00 (Sete Mil e Duzentos Reais), integraliza da seguinte forma:

1) R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais) representado por uma Nota Promissória com vencimento em 30/06/98.

2) R\$ 2.000,00 (Dois mil Reais) representado por uma Nota Promissória com vencimento em 30/09/98.

3) R\$ 3.200,00 (Três Mil e Duzentos Reais) representado por uma Nota Promissória com vencimento em 30/11/98.

A Responsabilidade dos sócios é limitada a importância total do Capital social.

TERCEIRA: RESUMO DO CAPITAL: O Capital Social no valor de R\$ 18.000,00, (Dezoito Mil reais), fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	COTAS	%	R\$
ANA MARTHA MANICA	10.800	60,00	10.800,00
MARILDE LODI MANICA	7.200	40,00	7.200,00
TOTAL	18.000	100,00	18.000,00

TABELIONATO KESSLER
CORONEL VIVIDA - PARANÁ
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado, dou fé.
17 MAR. 2014

☒ JOÃO ROQUE KESSLER - Tabelião
☒ MARLI MARINHO DE MELO - Aux. Jumentaria
☒ FERNANDO ANDREY KESSLER - Aux. Jumentaria

Verifico que o selo de AUTENTICIDADE
foi afixado na última folha do
documento entregue à parte.



MANICA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
CONTRATO SOCIAL

QUARTA: GERENTE: MARILDE LODI MANICA. USO DA FIRMA: Individualmente.
PRÓ-LABORE: Aos sócios e outros que prestarem serviço a sociedade fixado em comum acordo. OBRIGAÇÕES: Proibido aval, fiança, endosso e caução de favor.
CAUÇÃO DE GERÊNCIA: Dispensado.

QUINTA: BALANÇO GERAL: Anualmente em 31 de dezembro. RESULTADOS: Atribuídos proporcionalmente aos sócios, com cotas integralizadas ou mantidas em reserva na sociedade.

SEXTA: DESIMPEDIMENTO: Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer atividade mercantis.

SÉTIMA: DELIBERAÇÕES SOCIAIS: Por maioria absoluta de votos, inclusive a de transformação do tipo jurídico, cabendo um voto a cada cota de Capital.

OITAVA: TRANSFERÊNCIA DAS COTAS : Por consentimento dos demais sócios e decurso do prazo do direito de preferência de sessenta dias, mediante notificação prévia.

NONA: O falecimento de qualquer sócio não dissolvera necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros e sucessores sub-rogados nos direitos e obrigações de "DE CUJOS" enquanto indiviso o quinhão respectivo por um dentre eles, definidamente credenciado pelos demais.

Lavrado em três vias de igual teor e forma.

Coronel Vivida, 10 de fevereiro de 1.998

TESTEMUNHAS:

JOSÉ CARLOS LESSI
RG 4.141.901-6 II/PR

Ana Martha Manica
ANA MARTHA MANICA

MARIZE A. REGUELIN LESSI
RG 4.213.125-3 II/PR

MARILDE LODI MANICA

Fábio Gorrelini
Advogado - OAB-Pr. N.º 18.408

TABELIONATO DE NOTAS
EZL04986

ELIONATO KESSLER
CORONEL VIVIDA - PARANÁ
AUTENTICAÇÃO
17 MAR. 2014

MARLI MARINHO DE MELO - Aux. Juramentada
ANDRÉ KESSLER - Aux. Juramentado



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 19/02/98

SOB O NÚMERO:
41203864216

Protocolo: 980275326

SIDMAR ANTONIO CAVET
SECRETÁRIO GERAL

Ronaldo Siqueira Cardoso

R.G. 1141152-PR

CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA -ME.

CNPJ/MF Nº 02.375.648/0001-78.

DÉCIMA-TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO.

JULIANO ANDREI BORDIN, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 04 de setembro de 1.978, natural de Coronel Vívda - PR, empresário, residente e domiciliado em Coronel Vívda, Estado do Paraná, à Rua Padre Anchieta, nº 55, Centro, CEP 85.550-000, portador do CPF nº 006.916.889-07 e Carteira de Identidade Civil RG nº 5.803.845-8, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e **FABIANA RONCALIO**, brasileira, solteira, maior, nascida em 23 de novembro de 1.980, natural de Chopinzinho/PR., empresária, residente e domiciliado em Coronel Vívda, Estado do Paraná, à Rua Santa Catarina, nº s/n, Prolongamento Saída para São Luiz, CEP 85.550-000, portadora do CPF nº 063.097.669-45 e Carteira de Identidade Civil RG nº 7.223.303-4, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, únicos sócios da sociedade Empresária Limitada que gira sob o nome empresarial de **CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME**, com sede à Rua Clevelandia, nº 583, Bairro São Luiz, CEP 85.550-000, em Coronel Vívda, Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE nº 41203864216, por despacho em sessão de 19 de Fevereiro de 1998 e último Arquivamento Registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 11/648319-9, por despacho em sessão de 22 de junho de 2.011, e inscrita no CNPJ sob nº 02.375.648/0001-78, resolvem alterar o seu Contrato Social e posteriores alterações pelas cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA: RESUMO DO CAPITAL: O Capital Social no valor de R\$ 180.000,00(Cento e oitenta mil reais), dividido em 180.000 (Cento e oitenta mil) cotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, esta assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	COTAS	%	R\$
JULIANO ANDREI BORDIN	178.200	99,00	178.200,00
FABIANA RONCALIO	1.800	1,00	1.800,00
TOTAL	180.000	100,00	180.000,00

SEGUNDA: O endereço da sociedade que é à Rua Clevelandia, nº 583, Bairro São Luiz, CEP 85.550-000, em Coronel Vívda, Estado do Paraná, a partir desta data passa a ser à Rua Clevelandia, nº 481, Bairro São Luiz, CEP 85.550-000, em Coronel Vívda, Estado do Paraná.

TERCEIRA: Fica neste ato elevado o Capital Social para R\$ 730.000,00 (Setecentos e trinta mil reais), dividido em 730.000 (Setecentos e trinta mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, cujo aumento de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais) é feito neste ato com a utilização da conta Lucros Acumulados, existentes na Contabilidade em 31/12/2012, conforme consta no livro diário nº 15, ano base 2012.

QUARTA: O sócio JULIANO ANDREI BORDIN, sendo possuidor de 178.200 (cento e setenta e oito mil e duzentas) cotas de Capital no valor total de R\$ 1,00 (um real)

Fabiana Roncalio

TABELIONATO KESSLER
CORONEL VÍVIDA - PARANÁ
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado, dou fé.
17 MAR. 2014

☐ JOÃO ROQUE KESSLER - Tabelião
☐ MARLI MARINHO DE MELO - Aux. Juramentada
☐ FERNANDO ANDREY KESSLER - Aux. Juramentado

Verifico que o selo de AUTENTICAÇÃO foi afixado na última folha do documento entregue à parte.

CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA -ME.
CNPJ/MF Nº 02.375.648/0001-78.
DÉCIMA-TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO.

cada uma, eleva seu capital para R\$ 722.700,00 (setecentos e vinte e dois mil e setecentos reais), dividido em 722.700 (setecentas e vinte e duas mil e setecentas) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento de R\$ 544.500,00 (quinhentos e quarenta e quatro mil e quinhentos reais) é feito neste ato com a utilização da Conta Lucros Acumulados, existentes na Contabilidade em 31/12/2012, Registrado no Livro Diário nº 15.

QUINTA: A sócia FABIANA RONCALIO, sendo possuidora de 1.800 (um mil e oitocentas) cotas de Capital no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, eleva seu capital para R\$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais) dividido em 7.300 (sete mil e trezentas) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentas reais) é feito neste ato com a utilização da Conta Lucros Acumulados existentes na Contabilidade em 31/12/2012, Registrado no Livro Diário nº 15.

SEXTA: RESUMO DO CAPITAL: O Capital Social no valor de R\$ 730.000,00 (Setecentos e trinta mil reais), dividido em 730.000 (setecentos e trinta mil) cotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, esta assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	COTAS	%	R\$
JULIANO ANDREI BORDIN	722.700	99,00	722.700,00
FABIANA RONCALIO	7.300	1,00	7.300,00
TOTAL	730.000	100	730.000,00

SÉTIMA: A administração da sociedade caberá para o sócio JULIANO ANDREI BORDIN, com poderes e atribuições para praticar isoladamente a representação da sociedade e a prática dos atos necessários ao seu funcionamento regular, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, sem autorização do outro sócio.

OITAVA: DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA O EXERCÍCIO DE ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE: Os administradores tem o dever de diligência e lealdade, nos termos estabelecidos no art. 1.011, da Lei nº 10.406, de 2002, bem como ficam obrigados a prestar contas e informações aos demais sócios, da sua administração, apresentando-lhes balancetes mensais, inventário anual, relatório da administração, demonstrações financeiras e respectivo Balanço Patrimonial, quando do encerramento do exercício social, ou excepcionalmente quando solicitado por escrito e com antecedência mínima de trinta dias.

NONA: As partes elegem o foro da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente contrato.

Fabiana Roncalio

TABELIONATO KESSLER
 CORONEL VIVIDA - PARANÁ
AUTENTICAÇÃO
 Apresente fotocópia e reprodução fiel do documento que me foi apresentado, dou fé.
 17 MAR. 2014
☐ JOÃO ROQUE KESSLER - Tabelião
☐ MARLI MARINHO DE MELO - Aux. Juramentada
☐ FERNANDO ANDREY KESSLER - Aux. Juramentado

Atestado que o selo de AUTENTICAÇÃO foi colado na última folha do documento entregue à parte.

CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA -ME.
CNPJ/MF N° 02.375.648/0001-78.
DÉCIMA-TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E
CONSOLIDAÇÃO.

DÉCIMA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social primitivo e posteriores alterações não modificadas por este instrumento.

Mediante a alteração havida, resolvem **"CONSOLIDAR"** o Contrato Social conforme segue:

JULIANO ANDREI BORDIN, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 04 de setembro de 1.978, natural de Coronel Vívda - PR, empresário, residente e domiciliado em Coronel Vívda, Estado do Paraná, à Rua Padre Anchieta, nº 55, Centro, CEP 85.550-000, portador do CPF nº 006.916.889-07 e Carteira de Identidade Civil RG nº 5.803.845-8, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e **FABIANA RONCALIO**, brasileira, solteira, maior, nascida em 23 de novembro de 1.980, natural de Chopinzinho/PR., empresária, residente e domiciliado em Coronel Vívda, Estado do Paraná, à Rua Santa Catarina, nº s/n, Prolongamento Saída para São Luiz, CEP 85.550-000, portadora do CPF nº 063.097.669-45 e Carteira de Identidade Civil RG nº 7.223.303-4, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, únicos sócios da sociedade Empresária Limitada que gira sob o nome empresarial de **CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME**, com sede à Rua Clevelandia, nº 481, Bairro São Luiz, CEP 85.550-000, em Coronel Vívda, Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE n.º 41203864216, por despacho em sessão de 19 de Fevereiro de 1998 e ultimo Arquivamento Registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 11/648319-9, por despacho em sessão de 22 de junho de 2.011, e inscrita no CNPJ sob nº 02.375.648/0001-78.

PRIMEIRA: RESUMO DO CAPITAL: O Capital Social no valor de R\$ 730.000,00 (Setecentos e trinta mil reais), dividido em 730.000 (setecentos e trinta mil) cotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, esta assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	COTAS	%	R\$
JULIANO ANDREI BORDIN	722.700	99,00	722.700,00
FABIANA RONCALIO	7.300	1,00	7.300,00
TOTAL	730.000	100	730.000,00

SEGUNDA: ATIVIDADE ECONÔMICA: Execução de pavimentação de ruas, estradas e de aterros sanitários; implantação e administração de aterros sanitários; serviços de coleta, remoção e transporte de lixo reciclável e orgânico e de resíduos em ruas, prédios e demais logradouros públicos; de portaria; de telefonista; de

Fabiana Roncalio

TABELIONATO KESSLER
CORONEL VÍVIDA - PARANÁ
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado, dou fé.
17 MAR. 2014
JOAO ROQUE KESSLER - Tabelião
MARLI MARINHO DE MELO - Aux. Juramentada
FERNANDO ANDREY KESSLER - Aux. Juramentado

artigo que o selo de AUTENTICAÇÃO
foi afixado na última folha do
documento entregue à parte.

CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA -ME.

CNPJ/MF Nº 02.375.648/0001-78.

DÉCIMA-TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO.

serventes; de limpeza; de conservação e jardinagem; atividades de asseio e conservação; usinas de triagem de lixo; serviços de poda de árvores, de raleadura e desbastes em reflorestamento.

TERCEIRA: PRAZO DE DURAÇÃO: Indeterminado. **INÍCIO DAS ATIVIDADES:** 16/02/1.998.

QUARTA: A administração da sociedade caberá para o sócio JULIANO ANDREI BORDIN, com poderes e atribuições para praticar isoladamente a representação da sociedade e a prática dos atos necessários ao seu funcionamento regular, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, sem autorização do outro sócio.

QUINTA: DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA O EXERCÍCIO DE ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE: O administrador tem o dever de diligência e lealdade, nos termos estabelecidos no art. 1.011, da Lei nº 10.406, de 2002, bem como fica obrigado a prestar contas e informações aos demais sócios, da sua administração, apresentando-lhes balancetes mensais, inventário anual, relatório da administração, demonstrações financeiras e respectivo Balanço Patrimonial, quando do encerramento do exercício social, ou excepcionalmente quando solicitado por escrito e com antecedência mínima de trinta dias.

SEXTA: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, porém, todos responderão solidariamente pela integralização do Capital Social.

SÉTIMA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência de 90 (noventa) dias após notificação, para a sua aquisição se postas á venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

OITAVA: O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico, e será efetuada a apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: os lucros ou perdas apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios ou ainda os lucros poderão ser mantidos em conta de Lucros ou Prejuízos acumulados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica estipulado que a distribuição de lucros não será realizada na proporção das respectivas cotas, sendo fixada de comum acordo entre os sócios.

Sabiana Renaldi

TABELIONATO KESSLER	
CORONEL VIVIDA - PARANÁ	
AUTENTICAÇÃO	
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado, dou fé.	
17 MAR. 2014	
☐	JOÃO ROQUE KESSLER - Tabelião
☐	MARLI MARINHO DE MELO - Aux. Juramentada
☐	FERNANDO ANDREY KESSLER - Aux. Juramentado

4
Certifico que o selo de AUTENTICAÇÃO foi afixado na última folha do documento entregue à parte.

CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA -ME.
CNPJ/MF Nº 02.375.648/0001-78.
DÉCIMA-TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E
CONSOLIDAÇÃO.

NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

DÉCIMA: As matérias que dependem de deliberações dos sócios em conformidade com a Lei serão sempre tomadas em conjunto por todos, sendo dispensados pelos mesmos as convocações, a Diretoria, o Conselho Fiscal, Reuniões e Assembléias Gerais e Publicações.

DÉCIMA-PRIMEIRA: DELIBERAÇÕES SOCIAIS: As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quórum de instalação e decisão será pela maioria simples do capital social, nos casos em que a lei não exigir quorum maior.

DÉCIMA-SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DÉCIMA-TERCEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro-labore", observando as disposições regulamentares pertinentes.

DÉCIMA-QUARTA: REGÊNCIA SUPLETIVA, nos casos em que este instrumento for omissivo, o mesmo será disciplinado pelas normas de sociedades anônimas, conforme Lei 6.404/76.

DÉCIMA-QUINTA: Serão regidas pelas disposições do Código Civil Lei nº 10.406/2002, aplicáveis a matéria, tanto a retirada de sócio quanto a dissolução e a liquidação da sociedade.

DÉCIMA-SEXTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros e sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificado em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os valores devido aos herdeiros do sócio falecido serão pagos, quando for o caso, da seguinte forma: 40% (quarenta por cento) no prazo de dois meses; 30% (trinta por cento) no prazo de seis meses; e 30% (trinta por cento) no prazo de doze meses.

DÉCIMA-SÉTIMA: As partes elegem o foro da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente contrato.

DÉCIMA-OITAVA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social e posteriores alterações não modificadas por este instrumento.

Fabiana Kessler

TABELIONATO KESSLER	
CORONEL VIVIDA - PARANÁ	
AUTENTICAÇÃO	
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado, dou fé.	
17 MAR 2014	
☒	JOÃO ROQUE KESSLER - Tabelião
☒	MARLI MARINHO DE MELO - Aux. Juramentada
☒	FERNANDO ANDREY KESSLER - Aux. Juramentado

Artigo que o selo de AUTENTICAÇÃO foi afixado na última folha do documento entregue à parte.

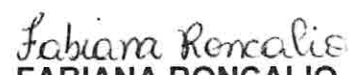


CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA -ME.
CNPJ/MF Nº 02.375.648/0001-78.
DÉCIMA-TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E
CONSOLIDAÇÃO.

Lavrado em três vias de igual teor e forma.

Coronel Vivida- PR, 25 de julho de 2.013.


JULIANO ANDREI BORDIN

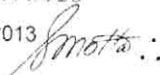

FABIANA RONCALIO

TESTEMUNHAS:


JOSÉ CARLOS LESSI
RG Nº 4.141.901-6 II/PR


MARIZE A. REGUELIN LESSI
RG Nº 4.213.125-3 II/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE CORONEL VIVIDA
CERTIFICO O REGISTRO EM 16/09/2013
SOB NUMERO 20135380529
Protocolo: 13/538052-9, DE 12/09/2013
Empresa: 41 0 0386421 6
CTR3 - PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME


SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL


Marli Kazzari
RG 4359.742-6
Relatora



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **5.803.845-8** DATA DE EXPEDIÇÃO: 09/10/2004

NOME: **JULIANO ANDREI BORDIN**

FILIAÇÃO: DIRCEU ANTONIO BORDIN
TERESINHA SALETE BORDIN

NATURALIDADE: PATO BRANCO/PR DATA DE NASCIMENTO: 04/09/1978

DOC. ORIGEM: COMARCA=CORONEL VIVIDA/PR, DA SEDE
C.CAS=5436, LIVRO=23B, FOLHA=258

CPF: 006.918.889-07

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PRODUTO PLÁSTICO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: **5.803.845-8**

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 19/03/14
Fernando

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2014

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

CTR3 Prestadora de Serviços Ltda, inscrita no CNPJ/MF Nº 02.375.648/0001-78, sediada, na Rua Clevelândia, 583 Bairro São Luiz na cidade de Coronel Vivida -Pr Declara sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Coronel Vivida, 19 de março de 2014



CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
CNPJ- 02.375.648/0001-78
JULIANO ANDREI BORDIN
RG Nº. 5.803.845-8 - CPF Nº.006.916.889-07
Sócio Administrador



**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	Tipo documento	Número documento
	CNPJ	02375648000178
Nome CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME		

Período publicação : de	até
Data de início Impedimento: de	até
Data de fim Impedimento: de	até

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2014



PROPOSTA COMERCIAL

ÀO
PREGOEIRO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
Praça Três Poderes s/n.º
Coronel Vivida - Pr

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

EMPRESA: C T R 3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 02.375.648/0001 - 78

ENDEREÇO: RUA CLEVELÂNDIA, 583

FONE/FAX: (046) 3232 - 1471

CIDADE: CORONEL VIVIDA

ESTADO: PR

BANCO: ITAÚ

AGENCIA: 3793

CONTA CORRENTE Nº: 14.424-1

NOME DO REPRESENTANTE: JULIANO ANDREI BORDIN, abaixo assinado, atendendo o instrumento convocatório contido no Edital de Pregão Presencial n.º.031/2013, apresentamos nossa proposta para Serviços de Limpeza e Conservação e Preparo de Alimentos a serem executados na Área de Educação, conforme discriminado no objeto deste Edital.

ANEXO IV

CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2014
LOTE 01: SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO E PREPARO DE ALIMENTOS A SEREM EXECUTADOS - ÁREA DE EDUCAÇÃO:

Item	Qtde. de RH	Carga horária	FUNÇÃO	LOCAL DE ATUAÇÃO	Valor Máximo Por Posto R\$	Valor Máximo Mensal R\$	Valor Unitário por Posto R\$	Valor total correspondente a um mês R\$	Nº de meses	Valor total R\$
01	04	8:00 horas diárias - 2ª à 6ª feira - 40 HS semanais	MERENDEIRA E SERVENTE DE LIMPEZA	SEMED - Centro Municipal de Educação Infantil Dona Emma Boing Hort - Rua Projetada I, Bairro São Cristóvão - Coronel Vivida - PR; SEMED - Escola Rural Municipal Santa Lúcia - Comunidade de Santa Lúcia - Coronel Vivida - PR; SEMED - Centro Municipal de Educação Infantil Aquarela - Rua Primo Zeni, 735, Bairro Fleck, Coronel Vivida - PR.	2.363,26	9.453,04	2.360,75	9.443,00	12	113.316,00
02	03	4:00 horas diárias - 2ª à 6ª feira - 20 HS semanais	MERENDEIRA E SERVENTE DE LIMPEZA	SEMED - Escola Municipal Maria da Luz - Localidade de Abundância - Coronel Vivida - PR; SEMED - Escola Rural Municipal Santa Lúcia - Comunidade de Santa Lúcia - Coronel Vivida - PR; SEMED - Escola Municipal Vista Alegre - Rua Frederico Berger - Distrito de Vista Alegre - Coronel Vivida - PR.	1.429,15	4.287,45	1.426,63	4.279,89	12	51.358,68
03	01	8:00 horas diárias - 2ª à 6ª feira - 40 HS semanais	SERVENTE DE LIMPEZA	SEMED - Centro Municipal de Educação Infantil Dona Emma Boing Hort - Rua Projetada I, Bairro São Cristóvão - Coronel Vivida - PR.	2.218,48	2.218,48	2.215,98	2.215,98	12	26.591,76
04	01	4:00 horas diárias - 2ª à 6ª feira - 20 HS semanais	SERVENTE DE LIMPEZA	SEMED - Centro Municipal de Educação Infantil Dona Emma Boing Hort - Rua Projetada I, Bairro São Cristóvão - Coronel Vivida - PR.	1.361,39	1.361,39	1.358,88	1.358,88	12	16.306,56
Valor máximo mensal área de educação R\$					17.320,36					
Valor máximo estimado para 12 (doze) meses					Valor mensal proposto R\$		17.297,75			
					Valor total para 12 (doze) meses R\$		207.844,32			
					Valor total para 12 (doze) meses R\$		207.573,00			

O valor total proposto é de **R\$ 207.573,00** (Duzentos e sete mil, quinhentos e setenta e três reais.). Esta proposta foi elaborada para um período de 12 meses, sendo que a empresa estará à disposição da CONTRATANTE, por isso a empresa não permitira descontos no valor proposto.

A proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, a partir da abertura deste pregão.

PAG: 02





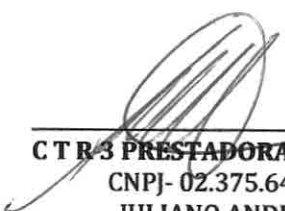
2 - CONDIÇÕES GERAIS

- 2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.
- 2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

3 - DECLARAÇÃO

- Declaramos que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Coronel vivida, 19 de março de 2014.



CTRB/3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

CNPJ- 02.375.648/0001-78

JULIANO ANDREI BORDIN

Sócio Administrador

CPF Nº 006.916.889-07

CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2014 - CCT - 2014
PLANILHA DE CUSTOS SETOR DE EDUCAÇÃO
ITEM 01 DO LOTE Nº 01

POSTO DE MERENDEIRA E SERVENTE DE LIMPEZA 8 HORAS/40 Hs SEMANAIS

Discriminação	Pocentagem de Incidência (%)	Preço Unitário Mensal
MONTANTE A		
Salário Base		806,36
Adicional Assiduidade	5%	40,32
Cumulação de Função		54,55
Sub-Total de Salários		901,23
Encargos Sociais	65,00%	585,80
Total do Montante "A"		1.487,03
MONTANTE B		
Ticket Refeição		248,00
Plano de Saúde		40,00
Fundo de formação		13,00
Seguro de Vida - Feaconspar		13,00
Total do Montante "B"		314,00
MONTANTE C		
Uniformes		39,00
Equipamentos	insumos (EPIS)	39,00
Total do Montante "C"		78,00
SUB TOTAL A + B + C		1.879,03
MONTANTE D		
Taxa Administrativa	2,00%	37,58
Lucro	6,00%	112,74
Total do Montante "D"		150,32
TRIBUTOS		
IRPJ	4,80%	97,41
ISS	5,00%	101,47
COFINS	3,00%	60,88
PIS	0,65%	13,19
CSSL	2,88%	58,45
TOTAL DE TRIBUTOS	16,33%	331,40
TOTAL		2.360,75

CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2014 - CCT - 2014
PLANILHA DE CUSTOS SETOR DE EDUCAÇÃO
ITEM 02 DO LOTE Nº 01



POSTO DE MERENDEIRA E SERVENTE DE LIMPEZA 4 HORAS/20 Hs SEMANAIS

Discriminação	Pocentagem de Incidência (%)	Preço Unitário Mensal
MONTANTE A		
Salário Base		403,18
Adicional Assiduidade	5%	20,16
Cumulação de Função		27,28
Sub-Total de Salários		450,62
Encargos Sociais	65,00%	292,90
Total do Montante "A"		743,52
MONTANTE B		
Ticket Refeição		248,00
Plano de Saúde		40,00
Fundo de formação		13,00
Seguro de Vida - Fecaconspar		13,00
Total do Montante "B"		314,00
MONTANTE C		
Uniformes		39,00
Equipamentos	insumos (EPIS)	39,00
Total do Montante "C"		78,00
SUB TOTAL A + B + C		1.135,52
MONTANTE D		
Taxa Administrativa	2,00%	22,71
Lucro	6,00%	68,13
Total do Montante "D"		90,84
TRIBUTOS		
IRPJ	4,80%	58,87
ISS	5,00%	61,32
COFINS	3,00%	36,79
PIS	0,65%	7,97
CSSL	2,88%	35,32
TOTAL DE TRIBUTOS	16,33%	200,27
TOTAL		1.426,63

CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2014 - CCT - 2014
PLANILHA DE CUSTOS SETOR DE EDUCAÇÃO
ITEM 03 DO LOTE Nº 01

POSTO DE SERVENTE DE LIMPEZA 8 HORAS/40 Hs SEMANAIS

Discriminação	Pocentagem de Incidência (%)	Preço Unitário Mensal
MONTANTE A		
Salário Base		791,80
Adicional Assiduidade	5%	39,59
Sub-Total de Salários		831,39
Encargos Sociais	65,00%	540,40
Total do Montante "A"		1.371,79
MONTANTE B		
Ticket Refeição		248,00
Plano de Saúde		40,00
Fundo de formação		13,00
Seguro de Vida - Feaconspar		13,00
Total do Montante "B"		314,00
MONTANTE C		
Uniformes		39,00
Equipamentos	insumos (EPIS)	39,00
Total do Montante "C"		78,00
SUB TOTAL A + B + C		1.763,79
MONTANTE E		
Taxa Administrativa	2,00%	35,28
Lucro	6,00%	105,83
Total do Montante "E"		141,11
TRIBUTOS		
IRPJ	4,80%	91,44
ISS	5,00%	95,25
COFINS	3,00%	57,15
PIS	0,65%	12,38
CSSL	2,88%	54,86
TOTAL DE TRIBUTOS	16,33%	311,08
TOTAL		2.215,98

CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2014 - CCT - 2014
PLANILHA DE CUSTOS SETOR DE EDUCAÇÃO
ITEM 04 DO LOTE Nº 01

POSTO DE SERVENTE DE LINPEZA 4 HORAS/20 Hs SEMANAIS

Discriminação	Pocentagem de Incidência (%)	Preço Unitário Mensal
MONTANTE A		
Salário Base		398,04
Adicional Assiduidade	5%	19,90
Sub-Total de Salários		417,94
Encargos Sociais	65,00%	271,66
Total do Montante "A"		689,60
MONTANTE B		
Ticket Refeição		248,00
Plano de Saúde		40,00
Fundo de formação		13,00
Seguro de Vida - Feaconspar		13,00
Total do Montante "B"		314,00
MONTANTE C		
Uniformes		39,00
Equipamentos	insumos (EPIS)	39,00
Total do Montante "C"		78,00
SUB TOTAL A + B + C		1.081,60
MONTANTE E		
Taxa Administrativa	2,00%	21,63
Lucro	6,00%	64,90
Total do Montante "E"		86,53
TRIBUTOS		
IRPJ	4,80%	56,07
ISS	5,00%	58,41
COFINS	3,00%	35,04
PIS	0,65%	7,59
CSSL	2,88%	33,64
TOTAL DE TRIBUTOS	16,33%	190,75
TOTAL		1.358,88

Envelope nº 01 – PROPOSTA

Pregão Presencial nº 31/2014

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA (SERVENTES DE LIMPEZA), CONSERVAÇÃO E PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS (MERENDEIRAS) EM DIVERSOS LOCAIS.

Empresa: CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.

CNPJ: 02.375.648/0001 - 78

Telefone: 046 - 3232-1471

E-mail: manica@wln.com.br

Data da Abertura: 19 de março de 2014.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

PROTOCOLO Nº

2351/14

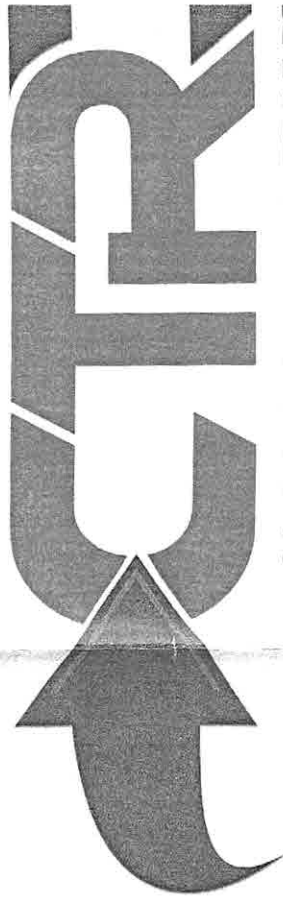
Em:

19/03/14 08:32

FUNCIONÁRIO



Fone: 46.3
Rua Clevelândia, 583 | Coronel



COLETA E TRANSPORTE DE RE





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL Nº 4

Data de emissão:	20/01/2014	Validade:	20/01/2015
-------------------------	-------------------	------------------	-------------------

DADOS GERAIS:

RAZÃO SOCIAL:	CTR3 PRESTADORA DE SERVICOS LTDA-ME - Cód: 16		
ENDEREÇO:	RUA CLEVELANDIA, - Bairro: SAL LUIZ		
CIDADE:	CORONEL VIVIDA - PR, PAÍS: Brasil, CEP: 85550000		
CNPJ:	02.375.648/0001-78	Inscr. Estadual:	Inscr. Municipal:
RESPONSÁVEL:	Identificação:		

RAMO DE ATIVIDADE:

EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS, ESTRADAS E DE ATERREOS SANITARIOS, IMPLANTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE ATERROS SANITARIOS, SERVIÇOS DE COLETA, REMOÇÃO E TRANSPORTE DE LIXO RECICLAVEL E ORGANICO E DE RESIDUOS EM RUAS, PREDIOS E DEMAIS LOGADOUROS PUBLICOS, DE PORTARIA, DE TELEFONISTA, DE SERVENTES, DE LIMPEZA, DE CONSERVAÇÃO E JARDINAGEM, ATIVIDADES DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO; USINAS DE TRIAGEM DE LIXO; SERVIÇOS DE PODA DE ARVORES, DE RALEADURA E DEBASTES EM REFLORESTAMENTO.

DOCUMENTAÇÃO:

Descrição Do Documento	Numero do documento	Data Emissão	Data Validade
Alvará De Licença			
Certidão De Regularidade Do FGTS (CFRF)			
Certidão Negativa I.N.S.S			
Certidão Negativa Da União			
Certidão Negativa Estadual			
Certidão Negativa Municipal			
Certidão Simplificada - Junta Comercial			
Contrato Social E Alterações Ou Consolidada			
Prova De Inscrição No CNPJ			
Último Balanço Patrimonial Da Empresa			

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, e poderá, necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

CORONEL VIVIDA, 20 de janeiro de 2014

Leila Marcolina Gruntowski
Leila Marcolina Gruntowski

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 18/03/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

Ines Delmira Poletto
Ines Delmira Poletto



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CTR3 PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - ME

CNPJ: 02.375.648/0001-78

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 09:37:05 do dia 31/01/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/07/2014.

Código de controle da certidão: **F6A2.7856.7BD5.A88D**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Assinaturas manuscritas]



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 11427168-01

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **02.375.648/0001-78**

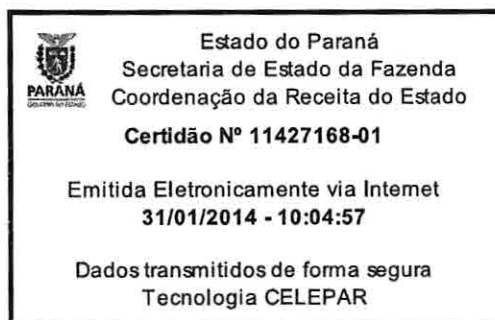
Este CNPJ/MF não consta nos cadastros da Secretaria da Fazenda do Paraná.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 31/05/2014 Fornecimento Gratuito



Handwritten signatures and initials: 7, 95, 9, and a large 'F' at the bottom right.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CERTIDÃO DE TRIBUTOS E TAXAS MUNICIPAIS POSITIVA/
COM EFEITO DE NEGATIVA Nº 271 /2014

CADASTRO : 540000001520
NOME : CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME
CPF/CNPJ : 02.375.648/0001-78
ENDEREÇO : RUA CLEVELANDIA Nº 583
COMPLEMENTO :
BAIRRO : BAIRRO SAO LUIZ
MUNICÍPIO : CORONEL VIVIDA UF: PR
CEP : 85550000

FINALIDADE: Licitação

DATA DE VALIDADE: 27/05/2014

CERTIFICAMOS, REVENDO OS CADASTROS MOBILIÁRIO E IMOBILIÁRIO DESTE MUNICÍPIO, QUE ATÉ A PRESENTE DATA CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS OU NÃO TRIBUTÁRIOS A VENCER, EM NOME DO(A) CONTRIBUINTE ACIMA DESCRITO(A).

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE COBRAR E INSCREVER QUAISQUER DÉBITOS POSTERIORMENTE CONSTATADOS, MESMO REFERENTE AO PERÍODO NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDO, DE RESPONSABILIDADE DO SUJEITO PASSIVO ACIMA DESCRITO.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:829577498829577

A ACEITAÇÃO DESTA CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA À FINALIDADE PARA A QUAL FOI EMITIDA E A VERIFICAÇÃO DE SUA AUTENTICIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO: www.pmcv.com.br

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

CERTIDÃO EMITIDA ELETRONICAMENTE VIA INTERNET EM 26 de Fevereiro de 2014.

FORNECIMENTO GRATUITO.

7

96

g

A



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 001612013-14021648

Nome: CTR3 PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - ME

CNPJ: 02.375.648/0001-78

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 13/12/2013.

Válida até 11/06/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



IMPRIMIR VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF ✓

Inscrição: 02375648/0001-78 ✓
Razão Social: CTR3 PRESTADORA DE SERVICOS LTDA
Endereço: RUA CLEVELANDIA 583 / SAO LUIZ / CORONEL VIVIDA / PR / 85550-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/03/2014 a 16/04/2014 ✓

Certificação Número: 2014031815151084057232

Informação obtida em 18/03/2014, às 16:28:53.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

7 20
A



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CTR3 PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.375.648/0001-78

Certidão nº: 38681473/2013

Expedição: 19/11/2013, às 09:25:54

Validade: 17/05/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CTR3 PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 02.375.648/0001-78, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.375.648/0001-78, estabelecida na Rua Clevelandia, 415 – Centro, na cidade Coronel Vivida, estado do Paraná, telefone: (46) 3232-1471, executou e está executando serviços de limpeza, serviços de copa e cozinha e serviços de merendeiras para o **Município de Coronel Vivida**, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, estabelecida na Praça Angelo Mezzomo, s/n – Centro, na cidade de Coronel Vivida, estado do Paraná, telefone: (46) 3232-8300, conforme abaixo discriminado:

I – Contrato nº 01/2003 e aditivos, compreendendo a quantidade de 19 (dezenove) pessoas que executaram serviços de serventes de limpeza, serventes de limpeza e copeira e merendeiras/serventes, com carga horária de 04 (quatro) horas e 08 (oito) horas diárias, nos locais estabelecidos no referido instrumento. Sendo que os serviços foram executados no prazo de 23 (vinte e três) meses.

II – Contrato nº 26/2005 e aditivos, compreendendo a quantidade de 07 (sete) pessoas que executaram serviços de serventes de limpeza, serventes de limpeza/copeira, com carga horária de 04 (quatro) horas e 08 (oito) horas diárias, nos locais estabelecidos no referido instrumento. Sendo que os serviços foram executados no prazo de 35 (trinta e cinco) meses.

III – Contrato nº 91/2008 e aditivos, compreendendo a quantidade de 11 (onze) pessoas que executaram serviços de serventes de limpeza, serventes de limpeza/copeira, com carga horária de 04 (quatro) horas e 08 (oito) horas diárias, nos locais estabelecidos no referido instrumento. Sendo que os serviços foram executados no prazo de 19 (dezenove) meses.

IV – Contrato nº 03/2010 e aditivos, compreendendo a quantidade de 42 (quarenta e duas) pessoas que executaram serviços de serventes de limpeza, serventes de limpeza/copeira, merendeiras/serventes, com carga horária de 04 (quatro) horas e 08 (oito) horas diárias, nos locais estabelecidos no referido instrumento. Sendo que os serviços foram executados no prazo de 27 (vinte e sete) meses.

V – Contrato nº 117/2012 e aditivos, compreendendo a quantidade de 34 (trinta e quatro) pessoas que executam serviços de serventes de limpeza, serventes de limpeza/copeira, merendeiras/serventes, com carga horária de 04 (quatro) horas e 08 (oito) horas diárias, nos locais estabelecidos no referido instrumento. Sendo o prazo do contrato de 12 (doze) meses, prorrogáveis.

VI – Contrato nº 31/2013, compreendendo a quantidade de 09 (nove) pessoas que executam serviços de serventes de limpeza, serventes de limpeza/copeira, merendeiras/serventes, com carga horária de 04 (quatro) horas e 08 (oito) horas diárias, nos locais estabelecidos no referido instrumento. Sendo o prazo do contrato de 12 (doze) meses, prorrogáveis.

Atestamos, ainda, que os serviços em todos os postos foram e estão sendo executados satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Coronel Vivida, 14 de março de 2014

Mari de Jesus Reis Lazzari
Técnica de Contabilidade

Responsável pela fiscalização de contratos administrativos


Mari de J. R. Lazzari
Fiscalização Contratos
Administrativos
D 5122 de 21/01/2013



TERMO DE ABERTURA

FL. 1

Contem o presente livro, 132 folhas eletronicamente numeradas de 1 a 132, e servira de LIVRO DIARIO numero 16.

EMPRESA: CTR3 PRESTADORA DE SERVICOS LTDA-ME

LOGRADOURO: RUA CLEVELANDIA

NUMERO: 481 ANDAR: SALA: 01 COMPLEMENTO: SALA COMERCIAL

BAIRRO: SAO LUIZ DISTRITO: CENTRO

MUNICIPIO: CORONEL VIVIDA UF: PR CEP: 85550-000

INSCRICAO ESTADUAL:

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURIDICA: 02.375.648/0001-78

REGISTRO: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANA
NIRE: 41203864216

DATA: 19/02/1998

DATA DE ENCERRAMENTO DO EXERCICIO SOCIAL: 31/12/2013 /

Conforme a Instrucao Normativa N.11, de 05/12/2013, do D.R.E.I., declaramos que o presente livro encontra-se totalmente escriturado.

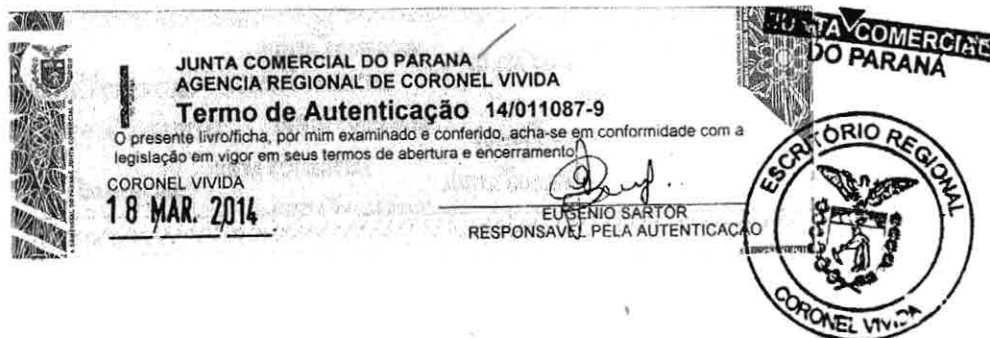
CORONEL VIVIDA, 01 de JANEIRO de 2013.

RESPONSAVEL PELA EMPRESA

CONTADOR

JULIANO ANDREI BORDIN
SOCIO-ADMINISTRADOR
C.P.F. 006.916.889-07
R.G. 5.803.845-8 - PR

JOSE CARLOS LESSI
CONTADOR
C.R.C. PR-033858/O-4
C.P.F. 518.569.489-00



CONFERE COM O ORIGINAL
EM 18/03/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

Ines Delmira Paletto

CTR3 PRESTADORA DE SERVICOS LTDA-ME
CNPJ:02.375.648/0001-78 NIRE:41203864216 - 19/02/1998
RUA CLEVELANDIA,481 SALA COMERCIAL SL:01
BAIRRO: SAO LUIZ DISTRITO: CENTRO, CORONEL VIVIDA - PR CEP: 85550-000
DEMONSTRACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO ENCERRADO EM 31/12/2013

FL. 124

RECEITA OPERACIONAL BRUTA			
PRESTACAO DE SERVICOS	2.147.591,00	2.147.591,00	
DEDUCOES DA RECEITA BRUTA			
IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE SERVICOS	294.175,82-	294.175,82-	
RECEITA LIQUIDA.....		1.853.415,18	100,0
DESPESAS OPERACIONAIS			
DESPESAS COM SERVICOS PRESTADOS	1.286.024,75-		
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	45.620,16-		
DESPESAS TRIBUTARIAS	11.001,82-		
DESPESAS INDEDUTIVEIS	18.650,81-	1.361.297,54-	73,4-
RESULTADO FINANCEIRO LIQUIDO			
DESPESAS FINANCEIRAS	45.527,47-		
(-)RECEITAS FINANCEIRAS	623,40	44.904,07-	2,4-
RECEITAS EVENTUAIS			
RECEITAS EVENTUAIS	437,97	437,97	0,0
LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO.....		447.651,54	24,2

RECONHECEMOS A EXATIDAO DA PRESENTE DEMONSTRACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013.

RESPONSAVEL PELA EMPRESA

ULIAN ANDRE BORDIN
SOC. ADMINISTRADOR
P.F. 006.916.889-07
G. 5.803.845-8 - PR

CONTADOR

JOSE CARLOS LESSI
CONTADOR
C.R.C. PR-033858/0-4
C.P.F. 518.569.489-00

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 18/03/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR
Ines Delmira Poletto

CTR3 PRESTADORA DE SERVICOS LTDA-ME
 CNPJ:02.375.648/0001-78 NIRE:41203864216 - 19/02/1998
 RUA CLEVELANDIA,481 SALA COMERCIAL SL:01
 BAIRRO: SAO LUIZ DISTRITO: CENTRO, CORONEL VIVIDA - PR CEP: 85550-000
 BALANCO PATRIMONIAL - 31/12/2013

FL. 125



A T I V O	31/12/2013	31/12/2012	VARIACAO
CIRCULANTE			
DISPONIBILIDADES			
Caixa	16.999,16	4.146,17	310,0
BANCOS CONTA MOVIMENTO	69.493,86	79.814,34	12,9-
TOTAL DISPONIBILIDADES	86.493,02	83.960,51	3,0
CONTAS A RECEBER			
DUPLICATAS A RECEBER	85.227,39	14.793,86	476,1
CREDITOS DIVERSOS	915.471,53	652.904,49	40,2
OUTROS CREDITOS	925,97	1.191,71	22,3-
TOTAL CONTAS A RECEBER	1.001.624,89	668.890,06	49,7
DESPESAS ANTECIPADAS			
DESPESAS A VENCER	0,00	14.231,54	
TOTAL DESPESAS ANTECIPADAS	0,00	14.231,54	
TOTAL CIRCULANTE	1.088.117,91	767.082,11	41,9
NAO CIRCULANTE			
IMOBILIZACOES			
IMOBILIZACOES TECNICAS TANGIVEIS	844.706,63	736.156,63	14,7
(-)DEPRECIACOES ACUMULADAS	1.951,55-	1.951,55-	0,0
TOTAL IMOBILIZACOES	842.755,08	734.205,08	14,8
TOTAL NAO CIRCULANTE	842.755,08	734.205,08	14,8
TOTAL DO ATIVO..... R\$	1.930.872,99	1.501.287,19	28,6

7

16

CONFERE COM O ORIGINAL
 EM 18.03.2014
 PREFEITURA MUNICIPAL DE
 CORONEL VIVIDA - PR
 Ines Delmira Poletto

Handwritten signatures and initials.

CTR3 PRESTADORA DE SERVICOS LTDA-ME
 CNPJ:02.375.648/0001-78 NIRE:41203864216 - 19/02/1998
 RUA CLEVELANDIA,481 SALA COMERCIAL SL:01
 BAIRRO: SAO LUIZ DISTRITO: CENTRO, CORONEL VIVIDA - PR CEP: 85550-000
 BALANCO PATRIMONIAL - 31/12/2013



PASSIVO

31/12/2013

31/12/2012

CIRCULANTE

VALORES EXIGIVEIS A CURTO PRAZO

BANCO CONTA CORRENTE
 EMPRESTIMOS E FCTOS DE TERCEIROS

5.640,07
 105.609,41

0,00
 44.155,20

TOTAL VALORES EXIGIVEIS A CURTO PRAZO

111.249,48

44.155,20

OBRIGACOES A CURTO PRAZO

FORNECEDORES
 OBRIGACOES C/PESSOAL
 OBRIGACOES SOCIAIS E FISCAIS

10.331,03
 54.132,71
 96.302,52

3.642,05
 48.552,33
 113.519,49

TOTAL OBRIGACOES A CURTO PRAZO

160.766,26

165.813,87

TOTAL CIRCULANTE

272.015,74

209.969,07

NAO CIRCULANTE

VALORES EXIGIVEIS A LONGO PRAZO

IMPOSTOS EM ATRASO

60.457,15

56.498,26

TOTAL VALORES EXIGIVEIS A LONGO PRAZO

60.457,15

56.498,26

VALORES EXIGIVEIS A LONGO PRAZO

EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A PRAZO

360.000,00

444.071,30

TOTAL VALORES EXIGIVEIS A LONGO PRAZO

360.000,00

444.071,30

TOTAL NAO CIRCULANTE

420.457,15

500.569,56

PATRIMONIO LIQUIDO

CAPITAL SOCIAL REALIZADO

CAPITAL SUBSCRITO

730.000,00

180.000,00

TOTAL CAPITAL SOCIAL REALIZADO

730.000,00

180.000,00

RESERVAS DE CAPITAL

RESERV.CM DO CAP.SOCIAL

60.255,50

60.255,50

TOTAL RESERVAS DE CAPITAL

60.255,50

60.255,50

LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS

LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS

448.144,60

550.493,06

TOTAL LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS

448.144,60

550.493,06

TOTAL PATRIMONIO LIQUIDO

1.238.400,10

790.746,56

TOTAL DO PASSIVO.... R\$

1.930.872,99

1.501.287,19

RECONHECEMOS A EXATIDAO DO PRESENTE BALANCO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013
 TOTALIZANDO TANTO NO ATIVO COMO NO PASSIVO, A IMPORTANCIA DE R\$ *****1.930.872,99
 (UM MILHAO E NOVECIENTOS E TRINTA MIL E OITOCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS)

RESPONSAVEL PELA EMPRESA

CONTADOR

ANDREI BORDIN
 PRO-CO-ADMINISTRADOR
 C.P.F. 006.916.889-07
 R.G. 5.803.845-8 - PR

JOSE CARLOS LESSI
 CONTADOR
 C.R.C. PR-033858/O-4
 C.P.F. 518.569.489-00

CONFERE COM O ORIGINAL
 EM 18/03/2014
 PREFEITURA MUNICIPAL DE
 CORONEL VIVIDA - PR
 Ines Belmira Poletto

CTR3 PRESTADORA DE SERVICOS LTDA-ME
CNPJ:02.375.648/0001-78 NIRE:41203864216 - 19/02/1998
RUA CLEVELANDIA,481 SALA COMERCIAL SL:01
BAIRRO: SAO LUIZ DISTRITO: CENTRO, CORONEL VIVIDA - PR CEP: 85550-000
DEMONSTRACAO DE LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS EM 31/12/2013

LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	
Saldo inicial de Lucros ou Prej. Acumul.	493,06
ENCERRAMENTO DO EXERCICIO	
SALDO DO EXERCICIO	447.651,54
SALDO FINAL DE LUCROS (PREJUIZOS) ACUMULADOS	448.144,60

RECONHECEMOS A EXATIDAO DA PRESENTE DEMONSTRACAO DE LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013.

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

LIANO ANDRE BORDIN
CIO-ADMINISTRADOR
P.F. 006.616.889-07
G. 5.803.845-8 - PR

CONTADOR

JOSE CARLOS LESSI
CONTADOR
C.R.C. PR-033858/O-4
C.P.F. 518.569.489-00



CONFERE COM O ORIGINAL
EM 18/03/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR
Ines Delmira Poletto

**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013****Nota 01 - Contexto Operacional**

A Empresa CTR3 PRESTADORA DE SERVICOS LTDA-ME, e uma sociedade empresaria limitada, com sede na cidade de Coronel Vivida, Estado do Parana, Brasil, e tem como principais operacoes a Execucao de pavimentacao de ruas, estradas e de aterros sanitarios; implantacao e administracao de aterros sanitarios; servicos de coleta, remocao e transporte de lixo reciclavel e organico e de residuos de ruas, predios e demais logradouros publicos; servicos de portaria; de telefonista; de serventes; de limpeza; de conservacao e jardinagem; atividades de asseio e conservacao; usinas de triagem de lixo; servicos de poda de arvores, de raleadura e desbastes em reflorestamento.

Nota 02 - Apresentacao das Demonstracoes Contabeis

As demonstracoes contabeis inerentes aos exercicios findos em 31 de dezembro de 2013 e 2012 estao sendo apresentadas em Reais (R\$) e foram aprovadas pela administracao.

As demonstracoes contabeis foram elaboradas de acordo com as praticas contabeis adotadas no Brasil, tomando-se como base a Legislacao vigente e o Pronunciamento Tecnico PME-Contabilidade para Pequenas e Medias Empresas, emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contabeis - CPC e pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC, e demais Resolucoes.

Nota 03 - Sumario das Principais Praticas Contabeis**(a) Conversao de Operacoes em Moeda Estrangeira e Moeda Funcional**

A empresa nao possui direitos e obrigacoes monetarios denominados em moedas estrangeiras. A moeda funcional da empresa e o Real (R\$).

(b) Caixa e Equivalentes de Caixa

Os fluxos de caixa dos investimentos a curto prazo sao demonstrados pelos valores liquidos (aplicacoes e resgates). As aplicacoes a curto prazo que possuem liquidez imediata e vencimento original em ate 90 dias sao consideradas como caixa e equivalentes. Os demais investimentos, com vencimentos superiores a 90 dias, sao reconhecidos a valor justo e registrados em investimentos a curto prazo.

(c) Contas a Receber

Os valores a receber sao registrados e mantidos no balanço patrimonial pelo valor nominal dos titulos representativos desses creditos, acrescidos das variacoes monetarias ou cambiais, quando aplicaveis, deduzidos de provisao para cobrir eventuais perdas na sua realizacao. A empresa nao possui provisao para creditos de liquidacao duvidosa.

(d) Estoques

A empresa nao possui registro de estoque, pois, trabalha somente com prestacao de servicos.

(e) Nao Circulante

Os direitos realizaveis e as obrigacoes venciveis apos os 12 meses subsequentes à data das demonstracoes contabeis sao considerados como nao circulantes.

(f) Empréstimos e Financiamentos

Os Empréstimos e Financiamentos da empresa sao de curto prazo e de longo prazo, os de curto prazo vencerao ate 12 meses subsequentes a data das demonstracoes contabeis e os de longo prazo vencerão em ate 2.022 subsequentes a data das demonstracoes contabeis.

a) Taxas de Juros

Os empréstimos e financiamentos de curto prazo (passivo circulante) denominados em Reais e tem taxas medias de juros de 2,28% ao mes e 27,36% ao ano, respectivamente. Ja os com vencimento no longo prazo (passivo nao circulante) tem taxas medias de juros anuais de 2,54% e 30,48%, respectivamente.

b) Vencimento das Parcelas de Longo Prazo

Em 31 de dezembro de 2013, as parcelas a longo prazo dos empréstimos e financiamentos tem vencimentos nos anos seguintes: Empréstimo Banco do Brasil Finame com vencimento em 2022.

(c) Benefícios a Empregados

Os pagamentos de beneficios tais como salario, ferias vencidas ou proporcionais, bem como os respectivos encargos trabalhistas incidentes sobre estes beneficios, sao reconhecidos mensalmente no resultado obedecendo-se o regime de competencia.

(d) Fornecedores

Os fornecedores sao a curto prazo, com vencimentos ate 12 meses, subsequentes a data das demonstracoes contabeis, sendo os mesmos considerados como circulantes.

(e) Obrigacoes com pessoal e de Ativos e Passivos de Longo Prazo

Os ativos e passivos de longo prazo da Empresa sao, quando aplicavel, ajustados a valor presente utilizando-se

CONTROLE COM O ORIGINAL
EM 19/03/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR
Ines Delmira Poletto



NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013

xas de desconto que refletem a melhor estimativa da Empresa.

(f) Receitas e Despesas

A Empresa tem como pratica a adoção do regime de competencia para o registro das mutacoes patrimoniais ocorridas no exercicio, assim como reconhecimento das receitas, despesas e custos, independentemente de seu efetivo recebimento ou pagamento.

Nota 04 - Caixa e Equivalentes de Caixa

O caixa e equivalentes e composto por: Caixa, Depositos Bancarios, Aplicacoes Financeiras de Liquidez Imediata, as quais foram efetuadas em investimento de baixo risco, com prazo de vencimento de ate 90 dias.

Nota 05 - Contas a Receber de Clientes

As contas a receber possui saldos vincendos ate 90 dias, Saldos Vencidos ha mais de 90 dias, os valores a receber sao provenientes de prestacao de servicos, e estao registrados no ativo circulante.

Nota 06 - Imobilizado

Esta composto pelo:

a) Valor Residual do Imobilizado, sendo Custo Corrigido, deduzida a Depreciacao Acumulada de Maquinas e Equipamentos; Moveis e Utensilios; Veiculos; ferramentas e acessorios e computadores e perifericos.

b) Vidas Uteis e Taxas de Depreciacao

A depreciacao dos ativos imobilizados foi realizada pelo metodo linear com base nas vidas uteis estimadas pela Administracao da empresa.

NOTA 07 - Consideracoes Gerais e Gerenciamento de Riscos

A Empresa mantem operacoes com instrumentos financeiros, cujos riscos sao administrados atraves de estrategias de posicoes financeiras e sistemas de controles de limites de exposicao aos mesmos. Todas as operacoes estao reconhecidas na contabilidade e os principais instrumentos financeiros sao:

Caixa e equivalentes de caixa; Contas a receber; Empréstimos e financiamentos.

NOTA 08 - Fatores de Risco que Podem Afetar os Negocios

Risco de Taxas de Juros: esse risco e oriundo da possibilidade de a empresa vir a sofrer perdas (ou ganhos) por conta de flutuacoes nas taxas de juros que sao aplicadas aos seus passivos e ativos captados (aplicados) no mercado. Para minimizar possiveis impactos advindos de oscilacoes em taxas de juros, a empresa adota a politica de diversificacao, alternando a contratacao de taxas fixas e variaveis, com repactuações periodicas de seus contratos, visando adequa-los ao mercado.

Risco de Credito: advem da possibilidade da Empresa nao receber valores decorrentes de operacoes de prestacao de servicos ou de creditos detidos junto a instituicoes financeiras gerados por operacoes de aplicacao financeira.

Risco de Gerenciamento de Capital: advem da escolha da Empresa em adotar uma estrutura de financiamentos para suas operacoes.

Nota 09 - Patrimonio Liquido

a) Capital Social

O capital social da Empresa, no valor de R\$730.000,00(setecentos e trinta mil reais) e formado por cotas partes referentes a dois socios em 31 de dezembro de 2013.

b) Natureza e Finalidade das Reservas

Reserva para futuro aumento de Capital: e decorrente da valores que foram incorporados pelos socios.

Reserva de Lucros: e proveniente do lucro apurado em cada exercicio social e esta disponivel para reinvestimentos ou distribuicao.

Nota 10 - Receitas Operacionais

a) Receita Operacional Bruta: Composta por Prestacao de Servicos.

b) Tributos sobre a Receita: Simples nacional e ISSQN.

c) C

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 18.03.2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

Ines Dalmira Poletto

CTR3 PRESTADORA DE SERVICOS LTDA-ME

CNPJ:02.375.648/0001-78 NIRE:41203864216 - 19/02/1998

RUA CLEVELANDIA, 481 SALA COMERCIAL Sala: 01 Bairro: SAO LUIZ Distrito: CENTRO

CORONEL VIVIDA - PR CEP: 85550-000

FL. 130



NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

JULIANO ANDREI BORDIN

SOCIO-ADMINISTRADOR

C.P.F. 006.916.889-07

R.G. 5.803.845-8 - PR

CONTADOR

JOSE CARLOS LESSI

CONTADOR

C.R.C. PR-033858/O-4

C.P.F. 518.569.489-00

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 18/03/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

Ines Delmira Poletto



2013

ATIVIDADES OPERACIONAIS

CAIXA GERADO PELAS OPERACOES

0,00

FORNECEDORES	2.154,06-
OBRIGACOES C/ PESSOAL	59.910,77-
OBRIGACOES SOCIAIS E FISCAIS	12.787,60-
DESPESAS EVENTUAIS	200,00
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	1.715,64-
DESPESAS TRIBUTARIAS	831,57-
IMPOSTOS EM ATRASO	5.070,60-
DESPESAS COM SERVICOS PRESTADOS	13.321,37-

CAIXA LIQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS

95.591,61-

ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS

CREDITOS DIVERSOS	39.786,08
BANCO CONTA CORRENTE	123,49
RECEITAS E DESPESAS FINANCEIRAS	375,01-
DUPLICATAS A RECEBER	72.529,11
OUTRAS CREDITOS	1.371,07-

CAIXA LIQUIDO USADO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS

110.692,60

ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS

EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO 2.264,32-

CAIXA LIQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS

2.264,32-

AUMENTO NAS DISPONIBILIDADES

12.836,67

Disponibilidades no inicio do periodo 83.960,51
Disponibilidades no final do periodo 96.797,18

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

CONTADOR

LIANO ANDREI BORDIN
OCIO-ADMINISTRADOR
P.F. 006.916.889-07
G. 5.803.845-8 - PR

JOSE CARLOS LESSI
CONTADOR
C.R.C. PR-033858/O-4
C.P.F. 518.569.489-00

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 18/03/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR
Ines Dehmira Poletto



TERMO DE ENCERRAMENTO

FL. 132

Contem o presente livro, 132 folhas eletronicamente numeradas de 1 a 132, e serviu de LIVRO DIARIO numero 16, do periodo de 01/01/2013 a 31/12/2013.

EMPRESA: CTR3 PRESTADORA DE SERVICOS LTDA-ME

LOGRADOURO: RUA CLEVELANDIA

NUMERO: 481 ANDAR: SALA: 01 COMPLEMENTO: SALA COMERCIAL

BAIRRO: SAO LUIZ DISTRITO: CENTRO

MUNICIPIO: CORONEL VIVIDA UF: PR CEP: 85550-000

INSCRICAO ESTADUAL:

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURIDICA: 02.375.648/0001-78

REGISTRO: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANA

NIRE: 41203864216

DATA: 19/02/1998

Conforme a Instrucao Normativa N.11, de 05/12/2013, do D.R.E.I., declaramos que o presente livro encontra-se totalmente escriturado.

CORONEL VIVIDA

, 31 de DEZEMBRO de 2013.

RESPONSAVEL PELA EMPRESA

CONTADOR

JULIANO ANDREI BORDIN
SOCIO-ADMINISTRADOR
C.P.F. 006.916.889-07
R.G. 5.803.845-8 - PR

JOSE CARLOS LESSI
CONTADOR
C.R.C. PR-033858/O-4
C.P.F. 518.569.489-00

JUNTA COMERCIAL
DO PARANA



CONFERE COM O ORIGINAL

EM 18.03.2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

Ines Delmira Poletto



1 - LIQUIDEZ CORRENTE		6 - IMOBILIZACAO DO INVESTIMENTO TOTAL	
ATIVO CIRCULANTE	1.088.117,91	AT.NAO CIRC-REAL.L/PRAZO	842.755,08
PASSIVO CIRCULANTE	272.015,74	AT.CIRCUL.+AT.NAO CIRCUL.	1.930.872,99
A EMPRESA TEM R\$ 4,00 PARA CADA R\$ 1,00 DE DIVIDA		ATIVO PERMANENTE REPRESENTA 44 P/CENTO DO CAPITAL EM GIRO	
2 - LIQUIDEZ SECA		7 - IMOBILIZACAO DO CAPITAL PROPRIO	
AT.CIRCULANTE - ESTOQUE	1.088.117,91	AT.NAO CIRC-REAL.L/PRAZO	842.755,08
PASSIVO CIRCULANTE	272.015,74	PATRIMONIO LIQUIDO	1.238.400,10
A EMPRESA TEM R\$ 4,00 PARA CADA R\$ 1,00 DE DIVIDA		ATIVO PERMANENTE REPRESENTA 68 P/CENTO DO CAPITAL PROPRIO	
3 - LIQUIDEZ GERAL		8 - RENTABILIDADE DO INVESTIMENTO TOTAL	
AT.CIRC.+ REALIZ.L/PRAZO	1.088.117,91	LUCRO LIQ. ANTES DO I.R.	447.651,54
PASS.CIRC.+PASS.NAO CIRC.	692.472,89	AT.CIRCUL.+AT.NAO CIRCUL.	1.930.872,99
A EMPRESA TEM R\$ 1,57 PARA CADA R\$ 1,00 DE DIVIDA		O LUCRO LIQUIDO ANTES DO IMP. DE RENDA E DE 23 P/CENTO SOBRE O CAPITAL EM GIRO	
4 - SOLVENCIA GERAL		9 - RENTABILIDADE DO CAPITAL PROPRIO	
AT.CIRCUL.+AT.NAO CIRCUL.	1.930.872,99	LUCRO LIQ. ANTES DO I.R.	447.651,54
PASS.CIRC.+PASS.NAO CIRC.	692.472,89	PATRIMONIO LIQUIDO	1.238.400,10
A EMPRESA TEM R\$ 2,79 PARA CADA R\$ 1,00 DE DIVIDA		O LUCRO LIQUIDO ANTES DO IMP. DE RENDA E DE 36 P/CENTO SOBRE O CAPITAL PROPRIO	
5 - ENDIVIDAMENTO GERAL		10 - CAPITAL DE GIRO PROPRIO	
PASS.CIRC.+PASS.NAO CIRC.	692.472,89	ATIVO CIRCULANT	1.088.117,91
AT.CIRCUL.+AT.NAO CIRCUL.	1.930.872,99	REALIZ. L/PRAZO	0,00
CAPITAL DE TERCEIROS REPRESENTA 36 P/CENTO DO INVESTIMENTO TOTAL		(-) PASS.CIRCULANTE	272.015,74
		(-) PASSIVO NAO CIRC.	420.457,15
		(-) CAPITAL DE GIRO PROPRIO	395.645,02

RESPONSAVEL PELA EMPRESA

JULIANO ANDREI BORDIN
SOCIO-ADMINISTRADOR
C.P.F. 006.916.889-07
R.G. 5.803.845-8 - PR

CONTADOR

JOSE CARLOS LESSI
CONTADOR
C.R.C. PR-033858/0-4
C.P.F. 518.569.489-00



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 0017-001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0386421-6	CNPJ 02.375.648/0001-78	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 19/02/1998	Data de Início de Atividade 16/02/1998
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA CLEVELANDIA, 481, SÃO LUIZ, CORONEL VIVIDA, PR, 85.550-000			
Objeto Social EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS, ESTRADAS, E DE ATERREOS SANITÁRIOS, IMPLANTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE ATERROS SANITÁRIOS, SERVIÇOS DE COLET, REMOÇÃO E TRANSPORTE DE LIXO RECICLÁVEL E ORGÂNICO E DE RESÍDUOS EM RUAS, PRÉDIOS E DEMAIS LOGADOUROS PÚBLICOS, DE PORTARIA, DE TELEFONISTA, DE SERVENTES, DE LIMPEZA, DE CONSERVAÇÃO E JARDINAGEM, ATIVIDADES DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO; USINAS DE TRIAGEM DE LIXO; SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORES, DE RALEADURA E DESBASTES EM REFLORESTAMENTO.			
Capital: R\$ 730.000,00 (SETECENTOS E TRINTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)		Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 730.000,00 (SETECENTOS E TRINTA MIL REAIS)	Microempresa		Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			Término do Mandato
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
FABIANA RONCALIO 063.097.669-45	7.300,00	SOCIO	XXXXXXX
JULIANO ANDREI BORDIN 006.916.889-07	722.700,00	SOCIO	Administrador XXXXXXX
Último Arquivamento			Situação
Data: 16/09/2013	Número: 20135380529		REGISTRO ATIVO
Ato: ALTERAÇÃO			Status
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO			XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CORONEL VIVIDA - PR, 17 de março de 2014

14/072673-0



Assinatura

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Mari Lazzari

RG 4.359.742-6

Relatora



PODER JUDICIÁRIO

Juízo de Direito da Comarca de Coronel Vivida - Paraná

Cartório do Distribuidor e Anexos

Maria Cristina Schulz de Lima

Distribuidor Judicial

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição DE FALÊNCIA E CONCORDATA sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME

CNPJ 02.375.648/0001-78, no período compreendido entre a presente data e os últimos 10 anos que a antecedem.



CEL. VIVIDA/PR, 17 de Março de 2014, 15:17:09

MARIA CRISTINA SCHULZ DE LIMA - TITULAR

02.432.042/0001-

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR
E ANEXOS

Praça Três Poderes, S/N - Centro
85550-000 - Coronel Vivida - PR

Funarpen - Selo Digital N° SFx6J . fCi8b . JBsPA, Controle: dD5NW . bc8T
Consulte este selo em <http://funarpen.com.br>

Custas = R\$ 25,84
Página 0001/0001
R\$ 1,49 VALOR DO SELO



18/03/2014 - BANCO DO BRASIL - 10:58:38
200810863 0101
COMPROVANTE DE DEPOSITO EM CONTA CORRENTE
EM DINHEIRO

CLIENTE: PMCV CAUCAO GARANTIA
AGENCIA: 2008-7 CONTA: 16.706-1

DATA	18/03/2014
NR. DOCUMENTO	20.081.086.300.101
VALOR DINHEIRO	2.078,44
VALOR TOTAL	2.078,44

NR. AUTENTICACAO 9.D11.870.733.873.AAD
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

A *7*

[Handwritten signature]

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 18/03/14
[Handwritten signature]

P *[Handwritten signature]*
[Handwritten signature]

DAM - DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL

Nº

1.26938



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

CNPJ 76.995.455/0001-56

www.pmcv.com.br - administracao@pmcv.com.br

Fone (46) 3232-8300 - Praça Três Poderes, s/n - 85550-000 - Coronel Vivida - PR

DADOS DO CONTRIBUINTE

CONTRIBUINTE: CTR 3 - PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

CNPJ/CPF:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Cidade:

CÓDIGO DA RECEITA	NOMENCLATURA DA RECEITA	VALOR
	REF DEPOSITO CAUCÃO GARANTIA	2.078,44
VALOR TOTAL DESTE DOCUMENTO		
Obs.:		Data:
Autenticação Mecânica		Cel. Vivida, 18 / 03 2014
Eliane Aparecida de Ferreira da Silva Tessoureira D. 5075 de 02/01/2013		

Gratifica Corfina - (46) 3232-1328 - 50 bks. 502 - 125.000 a 127.500 - 11/2012



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL nº 31/2014



**DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO
CONTRATAÇÃO DE MENOR**

CTR3 Prestadora de Serviços Ltda devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 02.375.648/0001-78 com sua sede na Rua Clevelândia, 583 Bairro São Luiz, Coronel Vivida- Pr. Declara, para fins de participação no Pregão Presencial nº 31/2014, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Coronel Vivida, 19 de março de 2014.



CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
CNPJ- 02.375.648/0001-78
JULIANO ANDREI BORDIN
RG Nº. 5.803.845-8 - CPF Nº.006.916.889-07
Sócio Administrador





COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS



ANEXO X

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 31/2014

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE, HIGIENE E SEGURANÇA DO TRABALHO DOS EMPREGADOS.

A empresa CTR3 Prestadora de Serviços Ltda, cadastrada no CNJP sob número 02.375.648/0001-78, sediada na Rua Clevelândia, 583 Bairro São Luiz, na cidade de Coronel Vivida - Pr, representada por Sr. Juliano Andrei Bordin, Brasileiro, casado, Advogado, sócio administrador, portador do RG 5.803.845-8-SESP/PR, cadastrado no CPF sob número 006.916.889-07, residente e domiciliado na Rua Dr. Francisco Beltrão, nº 46 1º Andar, Sala 109/110, Centro da cidade de Coronel Vivida-Pr, DECLARA que cumpre todas as normas relativas à saúde, higiene e segurança do trabalho de seus empregados.

Coronel Vivida, 19 de março de 2014


CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
CNPJ- 02.375.648/0001-78
JULIANO ANDREI BORDIN
RG Nº. 5.803.845-8 - CPF Nº. 006.916.889-07
Sócio Administrador



Fone: 46. 3232-1471

Rua Clevelândia, 583 | Coronel Vivida - PR



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 31/2014

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES EDITALÍCIAS E FÍSICAS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS LICITADOS E DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

A empresa CTR3 Prestadora de Serviços Ltda, cadastrada no CNJP sob número 02.375.648/0001-78, sediada na Rua Clevelândia, 583 Bairro São Luiz, na cidade de Coronel Vivida - Pr, representada por Sr. Juliano Andrei Bordin, Brasileiro, casado, Advogado, sócio administrador, portador do RG 5.803.845-8-SESP/PR, cadastrado no CPF sob número 006.916.889-07, residente e domiciliado na Rua Dr. Francisco Beltrão, nº 46 1º Andar, Sala 109/110, Centro da cidade de Coronel Vivida-Pr, DECLARA que ACEITA E SE SUBMETE, sem reservas, aos itens editalícios, às cláusulas contratuais constantes dos autos do **Pregão nº 31/2014** e às condições físicas ora estipuladas para a execução do objeto licitado.

Coronel Vivida, 19 de março de 2014


CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
CNPJ- 02.375.648/0001-78
JULIANO ANDREI BORDIN
RG Nº. 5.803.845-8 - CPF Nº.006.916.889-07
Sócio Administrador



Fone: 46. 3232-1471

Rua Clevelândia, 583 | Coronel Vivida - PR



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 31/2014

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atesto para os devidos fins de direito que a empresa **CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 02.375.648/0001-78, vistoriou em 14.03.2014 as dependências constantes do Anexo I, onde serão prestados os serviços, objeto desta licitação, estando inteirados das condições físicas e do grau de complexidade existente, não cabendo posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento ou acréscimo no preço por falta de informação.

Coronel Vivida, 14 de março de 2014 /


Mari de J. R. Lazzari
Fiscalização Contratos
Administrativos

5423 de 21/01/2013
Mari de Jesus Reis Lazzari
Técnica de Contabilidade
Responsável pela fiscalização de contratos administrativos


Juliano Andrei Bordin
CTR3 Prestadora de Serviços Ltda



Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO

Pregão Presencial nº 31/2014

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA (SERVENTES DE LIMPEZA), CONSERVAÇÃO E PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS (MERENDEIRAS) EM DIVERSOS LOCAIS.

Empresa: CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 02.375.648/0001 - 78

Telefone: 046 - 3232-1471

Email: manica@win.com.br

Data da Abertura: 19 de março de 2014.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.



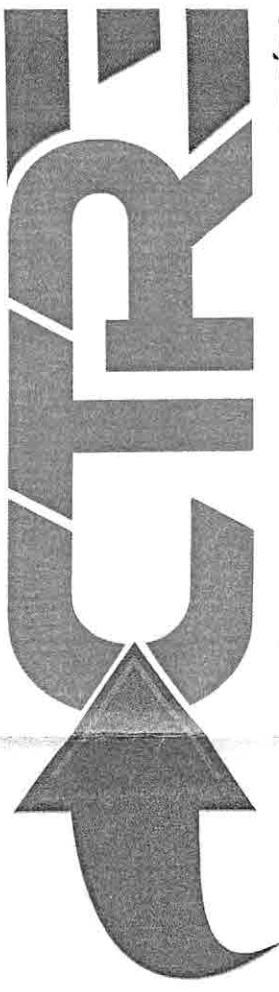
PROTOCOLO Nº

Em:

FUNCIONÁRIO

Fone: 46. 3232.

Rua Clevelândia, 583 | Coronel Vívio



COI ETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO
ATA Nº 37/2014

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA (SERVENTES DE LIMPEZA), CONSERVAÇÃO E PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS (MERENDEIRAS) EM DIVERSOS LOCAIS.

Aos 19 de março de 2014, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, reuniram-se o Pregoeiro Oficial e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 02/2014, objetivando a realização da abertura e julgamento do Processo Licitatório nº 36/2014, Licitação nº 31/2014, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

A comissão atestou o comparecimento e credenciamento do seguinte licitante:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	CREDENCIADO
CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – ME	02.375.648/0001-78	SIM

No início da sessão foi consultado o site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e foi constatado que a empresa não se encontra impedida de licitar.

Em seguida, foi aberto o envelope contendo a proposta de preços da proponente. Após conferida e rubricada a proposta da empresa participante a comissão julgou a mesma classificada, conforme histórico do pregão em anexo.

Ato contínuo, deu-se início a etapa de lances do processo, sendo solicitado para o representante da empresa reduzir seu valor ofertado, porem o mesmo alegou não ter condições de reduzir ainda mais seu valor ofertado e considerando que o mesmo esta abaixo do valor máximo estabelecido pela administração municipal o mesmo foi aceito, chegando ao resultado devidamente discriminado no histórico em anexo.

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – ME	R\$ 207.573,00

TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO	R\$ 207.573,00
---------------------------------	-----------------------

Após o encerramento da etapa de lances e negociação, foi realizada a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da melhor classificada. A comissão atestou a habilitação do proponente abaixo descrito:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	HABILITADO
CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – ME	02.375.648/0001-78	SIM

Verificada a regularidade da documentação do licitante melhor classificado, o mesmo foi declarado vencedor do processo, tendo sido, então, concedida a palavra ao participante do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme o indicado no histórico do processo em anexo.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 19 de março de 2014.

Proponente:

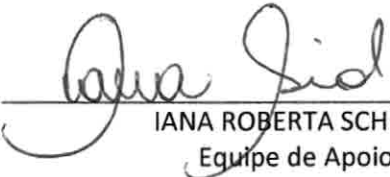
NOME DO FORNECEDOR	REPRESENTANTE	ASSINATURA
CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – ME	Juliano Andrei Bordin	

Comissão de Licitações:


FERNANDO DE QUADROS ABATTI
Pregoeiro


EUGENIO SARTOR
Equipe de Apoio


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Equipe de Apoio


IANA ROBERTA SCHMID
Equipe de Apoio

HISTÓRICO DO PREGÃO



Processo: 36/2014 - Pregão - Normal

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA (SERVENTES DE LIMPEZA), CONSERVAÇÃO E PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS (MERENDEIRAS) EM DIVERSOS LOCAIS.

Expedição: 06/03/2014

Homologação:

Situação: Aberta

CREDENCIAMENTO

Fornecedor	Representante Legal	Credenciado
CTR3 PRESTADORA DE SERVICOS LTDA-ME	JULIANO ANDREI BORDIN	Não Especificado
		Sim

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1		207.844,3200	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	CTR3 PRESTADORA DE SERVICOS LTDA-ME	207.573,0000	-

HISTÓRICO DOS LANCES

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1		207.844,3200	-
Sem Lances			

CLASSIFICAÇÃO APÓS OS LANCES

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1		207.844,3200	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	CTR3 PRESTADORA DE SERVICOS LTDA-ME	207.573,0000	-

BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 - EMPATE FICTO

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1		207.844,3200	-
Sem lançamentos			

NEGOCIAÇÃO

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1		207.844,3200	-
Sem Negociação			

HABILITAÇÃO

Fornecedor	Situação
CTR3 PRESTADORA DE SERVICOS LTDA-ME	Habilitado

RATEIO DOS ITENS POR LOTE

HISTÓRICO DO PREGÃO

**Processo:** 36/2014 - Pregão - Normal**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA (SERVENTES DE LIMPEZA), CONSERVAÇÃO E PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS (MERENDEIRAS) EM DIVERSOS LOCAIS.**Expedição:** 06/03/2014**Homologação:****Situação:** Aberta

Lote	Descrição		Valor de Referência	%
1			207.844,3200	-
Item	Descrição	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	MERENDEIRA E SERVENTE DE LIMPEZA, COM CARGA HORARIA	MÊS	9.443,0000	113.316,0000
2	MERENDEIRA E SERVENTE DE LIMPEZA, COM CARGA HORARIA	MÊS	4.279,8900	51.358,6800
3	SERVENTE DE LIMPEZA com carga horária de 8:00 diárias de 2 a	MÊS	2.215,9800	26.591,7600
4	SERVENTE DE LIMPEZA com carga horária de 4:00 hoas diárias	MÊS	1.358,8800	16.306,5600

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR ITEM

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1		207.844,3200	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	CTR3 PRESTADORA DE SERVICOS LTDA-ME	207.573,0000	-

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR FORNECEDOR

Fornecedor:		CTR3 PRESTADORA DE SERVICOS LTDA-ME	
Lote	Descrição	Valor Unitário	
1		207.573,0000	

Fernando

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 02.375.648/0001-78

Data da Emissão : 31/01/2014

Hora da Emissão : 09:37:05

Código de Controle da Certidão : F6A2.7856.7BD5.A88D

Tipo da Certidão : Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão Conjunta **Positiva com Efeitos de Negativa** emitida em 31/01/2014, com validade até 30/07/2014.

[Página Anterior](#)



SECRETARIA DA FAZENDA
SECRETARIA DO TRIBUTÁRIO DO PARANÁ



Confirmação de Certidões

Data/Hora Host CELEPAR
19/03/2014 - 11:03:58

Informações do Documento

Certidão	11427168-01
Tipo	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DE DÍVIDA ATIVA ESTADUAL - AUTOMÁTICA
	CNPJ 02375648/0001-78
Fornecida para o	NAO CONSTA NOS CADASTROS DA SECRETARIA DA FAZENDA DO PARANA
Finalidade	LICITACAO
Emissão	31/01/2014 - 10:04:57
Data de Validade	31/05/2014

**Certidões Emitidas****CGC: 02.375.648/0001-78 - CTR3 PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - ME**

Certidão	Data Emissão	FIN	Data Validade	Data Cancelamento	Hora de Brasília
1612013-14021648	13/12/2013	4	11/06/2014		
942013-14021648	29/08/2013	4	25/02/2014		
562013-14021648	26/04/2013	4	23/10/2013		
42013-14021648	11/01/2013	4	10/07/2013		
412012-14021648	17/08/2012	4	13/02/2013		
102012-14021648	02/05/2012	4	29/10/2012		
1572012-14021060	04/01/2012	4	02/07/2012		
161402011-14021060	27/09/2011	4	25/03/2012		
92862011-14021060	02/06/2011	4	29/11/2011		
207282010-14021060	21/12/2010	4	19/06/2011		
137122010-14021060	25/08/2010	4	21/02/2011		
64152010-14021060	30/04/2010	4	27/10/2010		
168172009-14021060	26/10/2009	4	24/04/2010		
93872009-14021060	07/07/2009	4	03/01/2010		
118802008-14021060	31/12/2008	4	29/06/2009		
46382008-14021060	16/06/2008	4	13/12/2008		
96512007-14021060	20/11/2007	4	18/05/2008		
88972007-14021060	09/11/2007	5	07/05/2008		
29072007-14021060	20/04/2007	5	17/10/2007		
18622007-14021060	14/03/2007	4	10/09/2007		
63892006-14021060	03/10/2006	4	01/04/2007		
19882006-14021060	06/04/2006	4	03/10/2006		
70382005-14021060	03/10/2005	4	01/04/2006		
28872005-14021060	27/04/2005	4	29/09/2005*		
6512005-14021060	04/02/2005	4	05/05/2005		
57572004-14021060	05/11/2004	4	03/02/2005		
19382004-14021060	16/04/2004	4	15/07/2004		
55652003-14021060	10/09/2003	4	09/12/2003		
34092003-14021060	17/06/2003	4	15/09/2003		
19562003-14021060	29/04/2003	4	28/06/2003		
63942002-14021060	16/12/2002	4	14/02/2003		
56922002-14021060	08/11/2002	4	07/01/2003		
47112002-14021060	20/09/2002	4	19/11/2002		
37372002-14021060	30/07/2002	2	28/09/2002		
26042002-14021060	31/05/2002	2	30/07/2002		
20882002-14021060	02/05/2002	4	01/07/2002		
15312002-14021060	01/04/2002	2	31/05/2002		
5262002-14021060	05/02/2002	2	06/04/2002		
43152001-14021060	22/11/2001	4	21/01/2002		





:: Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, bem como a situação de regularidade apurada na vigência da Circular CAIXA 204/2001 - de 08 de janeiro a 22 de abril de 2001.

Inscrição: 02375648/0001-78

Razão Social: CTR3 PRESTADORA DE SERVICOS LTDA

Data de Emissão/ Leitura	Data de Validade	Número do CRF
18/03/2014	18/03/2014 a 16/04/2014	2014031815151084057232
06/01/2014	06/01/2014 a 04/02/2014	2014010616480852825950
13/12/2013	13/12/2013 a 11/01/2014	2013121316553377902112
19/11/2013	19/11/2013 a 18/12/2013	2013111909240752933705
30/10/2013	30/10/2013 a 28/11/2013	2013103017083956821439
24/09/2013	24/09/2013 a 23/10/2013	2013092417520861026945
23/08/2013	23/08/2013 a 21/09/2013	2013082315341914773000
15/07/2013	15/07/2013 a 13/08/2013	2013071508383336664091
24/06/2013	24/06/2013 a 23/07/2013	2013062416552768489997
31/05/2013	31/05/2013 a 29/06/2013	2013053108451388085810
22/04/2013	22/04/2013 a 21/05/2013	2013042211193889346732
13/03/2013	13/03/2013 a 11/04/2013	2013031313435193985018
19/02/2013	19/02/2013 a 20/03/2013	2013021914360977986352
30/01/2013	30/01/2013 a 28/02/2013	2013013017493160682911
03/01/2013	03/01/2013 a 01/02/2013	2013010309204228132317
12/12/2012	12/12/2012 a 10/01/2013	2012121214362350289805
19/11/2012	19/11/2012 a 18/12/2012	2012111908384467435790
11/10/2012	11/10/2012 a 09/11/2012	2012101108201280434668
11/09/2012	11/09/2012 a 10/10/2012	2012091109381980015607
10/08/2012	10/08/2012 a 08/09/2012	2012081007545829856290
09/07/2012	09/07/2012 a 07/08/2012	2012070915290063853979
11/06/2012	11/06/2012 a 10/07/2012	2012061108103884280200
16/05/2012	16/05/2012 a 14/06/2012	2012051609372063494972
17/04/2012	17/04/2012 a 16/05/2012	2012041714580544495901
14/03/2012	14/03/2012 a 12/04/2012	2012031417381218114436
22/02/2012	22/02/2012 a 22/03/2012	2012022211144664182970
31/01/2012	31/01/2012 a 29/02/2012	2012013116263709865637
10/01/2012	10/01/2012 a 08/02/2012	2012011010034136228287
07/12/2011	07/12/2011 a 05/01/2012	2011120715302513108626
09/11/2011	09/11/2011 a 08/12/2011	2011110913541006571552
23/08/2011	23/08/2011 a 21/09/2011	2011082309154064100241
21/07/2011	21/07/2011 a 19/08/2011	2011072108085724978779
28/06/2011	28/06/2011 a 27/07/2011	2011062816223818710540
06/06/2011	06/06/2011 a 05/07/2011	2011060609021038596285

18/05/2011	18/05/2011 a 16/06/2011	2011051813545121266350
29/04/2011	29/04/2011 a 28/05/2011	2011042911292427295478
05/04/2011	05/04/2011 a 04/05/2011	2011040517025713771883
04/03/2011	04/03/2011 a 02/04/2011	2011030409073463902200



Resultado da consulta em 19/03/2014 às 11:04:58

■ Dúvidas mais Frequentes

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CTR3 PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.375.648/0001-78

Certidão nº: 38681473/2013

Expedição: 19/11/2013, às 09:25:54

Validade: 17/05/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CTR3 PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.375.648/0001-78**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2014

DATA: 06/03/14

ABERTURA: 19/03/14

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA (SERVENTES DE LIMPEZA), CONSERVAÇÃO E PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS (MERENDEIRAS) EM DIVERSOS LOCAIS; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma esta de acordo com o solicitado no edital, e adjudicamos o lote a seguir ao licitante vencedor:

LOTE	ITENS	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	CTR3 PRESTADORA DE SERVICOS LTDA-ME	9.443,00	113.316,00
01	02	CTR3 PRESTADORA DE SERVICOS LTDA-ME	4.279,89	51.358,68
01	03	CTR3 PRESTADORA DE SERVICOS LTDA-ME	2.215,98	26.591,76
01	04	CTR3 PRESTADORA DE SERVICOS LTDA-ME	1.358,88	16.306,56

Totalizando por fornecedor:

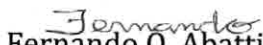
FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
CTR3 PRESTADORA DE SERVICOS LTDA-ME	02.375.648/0001-78	207.573,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 207.573,00 (duzentos e sete mil quinhentos e setenta e três reais).

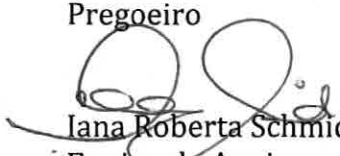
Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 19 de março de 2014.


Fernando Q. Abatti
Pregoeiro


Ademir Antonio Aziliero
Equipe de Apoio


Eugenio Sartor
Equipe de Apoio


Iana Roberta Schmid
Equipe de Apoio



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER LICITAÇÃO

Parecer nº 128/2014

PROTOCOLO nº 25/14

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de conservação e limpeza (serventes de limpeza), conservação e preparação de alimentos (merendeiras) em diversos locais.

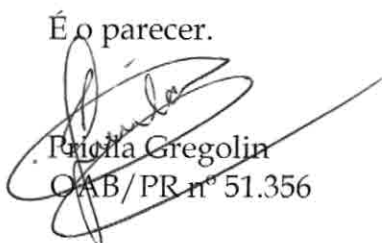
De: Pricila Gregolin – Assessoria Jurídica

Para: Frank Ariel Schiavini – Prefeito Municipal

19 de março de 2014.

De acordo com o parecer do Pregoeiro e da Equipe de Apoio o procedimento licitatório está em conformidade com o edital, bem como após análise desta Assessoria Jurídica observa-se que o procedimento está de acordo com a legislação vigente e livre de vícios aparentes, por isso caso o Chefe do Executivo entender conveniente e oportuno, pode homologar a adjudicação do objeto do certame as empresas vencedoras, pelo valor de R\$ 207.573,00 (duzentos e sete mil, quinhentos e três reais).

É o parecer.


Pricila Gregolin
OAB/PR nº 51.356



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 31/2014

DATA: 06/03/14

ABERTURA: 19/03/14

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA (SERVENTES DE LIMPEZA), CONSERVAÇÃO E PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS (MERENDEIRAS) EM DIVERSOS LOCAIS; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analizados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 31/2014, HOMOLOGO o lote a seguir ao licitante vencedor:

LOTE	ITENS	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	CTR3 PRESTADORA DE SERVICOS LTDA-ME	9.443,00	113.316,00
01	02	CTR3 PRESTADORA DE SERVICOS LTDA-ME	4.279,89	51.358,68
01	03	CTR3 PRESTADORA DE SERVICOS LTDA-ME	2.215,98	26.591,76
01	04	CTR3 PRESTADORA DE SERVICOS LTDA-ME	1.358,88	16.306,56

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
CTR3 PRESTADORA DE SERVICOS LTDA-ME	02.375.648/0001-78	207.573,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 207.573,00 (duzentos e sete mil quinhentos e setenta e três reais).

Coronel Vivida, 19 de março de 2014.


Frank Ariel Schiavini,
Prefeito Municipal.

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.



AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA N. 96.14

Objeto: Execução de obra de ampliação do sistema de esgoto sanitário da cidade de Maripolis, com fornecimento total de materiais e equipamentos, conforme detalhado nos anexos do edital. Recursos: FUNASA. Preço Máximo Admitido: R\$ 6.783.441,62. Disponibilidade do Edital: de 26/3/2014 até às 17h15 de 28/4/2014. Abertura da Licitação: 15h do dia 29/4/2014. Informações complementares: Podem ser obtidas na Sanepar à Rua Engenheiros Rebouças, 1376 - Curitiba/PR, Fones (41)3330-3910/3330-3128 ou Fax (41)3330-3174/3330-3200, ou pelo site <http://licitacao.sanepar.com.br/>.

Antonio Hallage - Diretor Administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Aditivo nº 04 ao Contrato nº 239/2012 referente a Tomada de Preços nº 07/2012 - Contratante: Município de Coronel Vívda/PR - Contratada: DE PIERI CONSTRUÇÕES LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 07.903.213/0001-72. Considerando as inspeções técnicas efetuadas pela fiscalização e a necessidade de correção de falhas e adaptações de itens executados em desacordo pela empresa contratada, fica prorrogado o prazo da execução de 30 de novembro de 2013 para 31 de março de 2014. Fica ajustado o prazo de vigência do contrato, iniciando-se em 13 de dezembro de 2013, com término em 27 de maio de 2014, de acordo com o prazo máximo de vigência do convênio no SICONV. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original. Coronel Vívda, 23 de novembro de 2013. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Aditivo nº 05 ao Contrato nº 239/2012 referente a Tomada de Preços nº 07/2012 - Contratante: Município de Coronel Vívda/PR - Contratada: DE PIERI CONSTRUÇÕES LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 07.903.213/0001-72. Considerando o relatório da inspeção técnica efetuada pela fiscalização, através do Ofício nº 0077/2014, de 07 de janeiro de 2014, que glossou itens medidos pela Prefeitura Municipal e não executados pela empresa CONTRATADA, considerando a solicitação de gloss definitiva dos itens não executados, fica reduzida a meta física em R\$ 5.077,87 (cinco mil e setenta e sete reais e oitenta e sete centavos) de acordo com os itens constantes da Planilha Orçamentária. O valor atualizado do contrato, em decorrência das glosas acima citadas, passa a ser de R\$ 235.071,47 (duzentos e trinta e cinco mil setenta e um reais e quarenta e sete centavos). Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original. Coronel Vívda, 06 de março de 2014.

Frank Ariel Schiavini,
Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

ESTADO DO PARANÁ

Av. Brasil, 521 - Centro - Fone: 3242-7900

CNPJ nº 09.098.000 - Palmas, Paraná

TERMO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 8/2014

A COMISSÃO DO PREGÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS, constituída pelo Decreto nº 2.885/2014 no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 16/2014, Edital Pregão Presencial nº 8/2014, que estava suspenso desde o dia 21 de fevereiro de 2014, torna público aos interessados, a RETIFICAÇÃO do processo acima mencionado, por motivo de interesse da Administração Pública Municipal e para assegurar a isonomia dada aos interessados e propiciar a participação do maior número de competidores para que o objetivo do certame seja alcançado, fica alterado os itens abaixo, conforme segue:

De	Quantidade dos Itens:	Quantidade Inicial	Nova Quantidade
1	2.605	3.000	3.000
2	600	2.000	2.000
3	1.550	1.000	1.000
4	550	600	600
5	550	600	600
6	550	600	600
7	1.050	800	800
11	1.050	800	800

Da alteração da descrição dos itens:
Informamos que foi alterada a descrição dos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 11, 12, 15, 16 e 17.

A nova descrição encontra-se no edital retificado em 18/03/2014, que está disponível na página da Prefeitura Municipal de Palmas endereço: www.palmas.pr.gov.br.

Da exclusão de alguns itens do edital:
Informamos que foram excluídos do edital de licitação os itens: 08, 10, 13, 14, 18 e 19.

A data de abertura e recebimento dos envelopes fica alterada:
DATA DE ABERTURA: 03/04/2014 HORA: às 09:00 Horas
DATA DA ABERTURA: 03/04/2014 HORA: às 09:00 Horas
Local: Prefeitura Municipal de Palmas - PR
Av. Clevelandia, 521 - Centro - Cep: 85.555-000
Palmas - PR

Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Palmas, 18 de março de 2014.

HILÁRIO ANDRASCINHO
PREFEITO MUNICIPAL



Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ: 77.778.645/0001-84

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇO, TIPO TÉCNICA E PREÇO Nº 01/2014

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, RESOLVE: HOMOLOGAR o resultado apresentado pela Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Vitorino/PR, referente ao procedimento licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2014, TIPO TÉCNICA E PREÇO, destinada a contratação de empresa para Locação de Sistemas para Gestão Pública compreendendo sistemas de contabilidade pública, patrimônio, compras e licitação, folha de pagamento, sistema de estoque, sistema de transparência, controle interno e frotas bem como serviços de implantação, treinamento de usuários e conversão dos dados no sistema da Câmara Municipal, e ADJUDICAR o objeto licitado em favor da empresa: MGS Sistemas de Informação LTDA, a qual apresentou cotação no valor de R\$ 91.200,00 (noventa e um mil e duzentos reais), com prazo de duração de 48 (Quarenta e oito) meses, nos termos do Edital de Licitação nº 01/2014 e da legislação aplicável, bem como compatível com o valor de mercado e vantajoso ao interesse público da administração.

Vitorino, 24 março de 2014

LUÍZ DA ROCHA FERNANDES
Presidente da Câmara Municipal

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ			
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2014	ABERTURA: 18/03/14	HORÁRIO: 16:00	
DATA: 27/02/14			
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS SEM COUPO MÃO DE OBRA, NECESSÁRIAS PARA A RECUPERAÇÃO DA CABINE DA CAMIONETE FORD F4000, conforme discriminado no objeto do presente edital.			
Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 30/2014, HOMOLOGO o item a seguir ao licitante vencedor:			
ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	RECUPERADORA DE ONIBUS E CAMINHÕES FONTANIVE LTDA ME	4.490,00	4.490,00
Totalizando por fornecedor:			
FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$	
RECUPERADORA DE ONIBUS E CAMINHÕES FONTANIVE LTDA ME	04.930.972/0001-36	4.490,00	
Nas condições de sua proposta e do edital.			
Valor total da licitação é de R\$ 4.490,00 (quatro mil quatrocentos e noventa reais).			
Coronel Vívda, 19 de março de 2014.			
Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.			

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ					
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO					
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2014		ABERTURA: 19/03/14		HORÁRIO: 09:00	
DATA: 06/03/14					
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA (SERVENTES DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS (MERCEADORIAS) EM DIVERSOS LOCAIS, conforme discriminado no objeto do presente edital.					
Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 31/2014, HOMOLOGO o item a seguir ao licitante vencedor:					
LOTE	ITEMS	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$	
01	01	CTRS PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME	9.443,00	113.316,00	
01	02	CTRS PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME	4.279,99	51.359,98	
01	03	CTRS PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME	2.315,94	27.791,28	
01	04	CTRS PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME	1.356,98	16.295,56	
Totalizando por fornecedor:					
FORNECEDOR		NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$		
CTRS PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME		02.375.645/0001-78	207.573,00		
Nas condições de sua proposta e do edital.					
Valor total da licitação é de R\$ 207.573,00 (duzentos e sete mil quinhentos e setenta e três reais).					
Coronel Vívda, 19 de março de 2014.					
Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.					

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ			
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2014	ABERTURA: 21/03/14	HORÁRIO: 09:00	
DATA: 06/03/14			
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE REABASTECIMENTO DE PNEUS IRREGULARES EM TRECHOS DE ESTRADAS RURAIS - JÁ PAVIMENTADAS, conforme discriminado no objeto do presente edital.			
Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 33/2014, HOMOLOGO o item a seguir ao licitante vencedor:			
ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	M. SIMONE DE SOUZA SERVIÇOS - EIRELI - ME	8,00	120.000,00
Totalizando por fornecedor:			
FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$	
M. SIMONE DE SOUZA SERVIÇOS - EIRELI - ME	13.353.148/0001-51	120.000,00	
Nas condições de sua proposta e do edital.			
Valor total estimado da licitação é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).			
Coronel Vívda, 21 de março de 2014.			
Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.			

A 7ª Regional de Saúde convoca Plenária de Eleição dos delegados do segmento Trabalhador de Saúde, no dia 01 de Abril de 2014 às 14hs, na sede da 7ª Regional de Saúde, na rua Tapajós, 470, Centro de Pato Branco PR, com vistas a participação na 3ª Conferência Macro Regional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora.

Por isto, convida todos os representantes deste segmento para participarem desta Plenária.

A 7ª Regional de Saúde convoca Plenária de Eleição dos delegados do segmento Prestador de Serviço, no dia 01 de Abril de 2014 às 15hs, na sede da 7ª Regional de Saúde, na rua Tapajós, 470, Centro de Pato Branco PR, com vistas a participação na 3ª Conferência Macro Regional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora.

Por isto, convida todos os representantes deste segmento para participarem desta Plenária.



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

O Administrador da FORCEL - Força e Luz Coronel Vívda Ltda, pelo presente convoca os senhores quotistas para a Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no próximo dia 25 de Abril de 2014, às 20:00 horas, no Auditório da ACIVI - Associação Comercial e Empresarial de Coronel Vívda, localizada à Rua Brigadeiro Rocha Loures, 156 - 1º Andar, na cidade de Coronel Vívda - Pr, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- 1)-Aprovação de balanço e contas de resultado do exercício de 2013;
- 2)-Autorização para venda do imóvel da Matrícula 8404;
- 3)-Outros assuntos de interesse da sociedade.

A assembleia dos sócios será instalada em primeira convocação com a presença dos sócios que representem o que determina o estatuto social e a legislação civil, e em segunda após uma hora com qualquer número.

Coronel Vívda-Pr., 24 de Março de 2014.

FABIO BERGER
ADMINISTRADOR

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 5463/2014, de 24 de março de 2014
Abre Crédito Adicional Especial
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 2571/2014, de 24 de março de 2014, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 98.150,00 (noventa e oito mil cento e cinquenta reais), conforme detalhamento funcional programático abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FORTE	VALOR
0700	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural		
0701	Departamento de Agropecuária		
0701.20.606.0024.2.048	Manutenção da Unidade de Agricultura	000	98.150,00
3.3.90.43	Subvenções Sociais		
TOTAL			98.150,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:
I - Anulação parcial do total de dotação orçamentária constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminadas a seguir:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FORTE	VALOR
0700	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural		
0701	Departamento de Agropecuária		
0701.20.606.0025.2.049	Desenvolvimento da Produção Animal		
3.3.90.39 (378)	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	000	98.150,00
TOTAL			98.150,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de março de 2014.
FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista - CRC 25.365

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2571/2014, de 24 de março de 2014
Abre o Crédito Adicional Especial, a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores nas Leis Municipais nº 2528/2013 (PPA 2014 a 2017), Lei nº 2529/2013 (LOA 2014) e nº 2489/2013 (LDO para 2014).

Autor: Executivo Municipal
ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista - CRC 25.365

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial e a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores no PPA - Plano Plurianual para 2014 a 2017, aprovado pela Lei Municipal nº 2528, de 21 de novembro de 2013, na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2014 aprovada pela Lei Municipal nº 2489/2013, de 20 de agosto de 2013 e na LOA - Lei Orçamentária Anual para 2014, aprovada pela Lei Municipal nº 2529/2013, de 21 de novembro de 2013, no valor de R\$ 98.150,00 (noventa e oito mil cento e cinquenta reais), conforme detalhamento funcional programático abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FORTE	VALOR
0700	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural		
0701	Departamento de Agropecuária		
0701.20.606.0024.2.048	Manutenção da Unidade de Agricultura	000	98.150,00
3.3.90.43	Subvenções Sociais		
TOTAL			98.150,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:
I - Anulação parcial do total de dotação orçamentária constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminadas a seguir:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FORTE	VALOR
0700	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural		
0701	Departamento de Agropecuária		
0701.20.606.0025.2.049	Desenvolvimento da Produção Animal		
3.3.90.39 (378)	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	000	98.150,00
TOTAL			98.150,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de março do ano de 2014.
FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista - CRC 25.365

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Terça-Feira, 25 de Março de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III – Edição Nº 0563

Página 13 / 102

CORONEL VÍVIDA

PREFEITURA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2014

DATA: 27/02/14 ABERTURA: 18/03/14 HORÁRIO: 16:00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS BEM COMO MÃO DE OBRA, NECESSÁRIOS PARA A RECUPERAÇÃO DA CABINE DA CAMIONETE FORD F4000; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 30/2014, HOMOLOGO o item a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	RECUPERADORA DE ONIBUS E CAMINHÕES FONTANIVE LTDA ME	4.490,00	4.490,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
RECUPERADORA DE ONIBUS E CAMINHÕES FONTANIVE LTDA ME	04.930.972/0001-36	4.490,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação e de R\$ 4.490,00 (quatro mil quatrocentos e noventa reais).

Coronel Vívida, 19 de março de 2014.
Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2014

DATA: 06/03/14 ABERTURA: 19/03/14 HORÁRIO: 09:00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA (SERVENTES DE LIMPEZA), CONSERVAÇÃO E PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS (MERENDEIRAS) EM DIVERSOS LOCAIS; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 31/2014, HOMOLOGO o lote a seguir ao licitante vencedor:

LOTE	ITENS	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME	9.443,00	113.316,00
01	02	CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME	4.279,89	51.358,68
01	03	CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME	2.215,98	26.591,76
01	04	CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME	1.358,88	16.306,56

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME	02.375.648/0001-78	207.573,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação e de R\$ 207.573,00 (duzentos e sete mil quinhentos e setenta e três reais).

Coronel Vívida, 19 de março de 2014.
Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2014

DATA: 06/03/14 ABERTURA: 21/03/14 HORÁRIO: 09:00
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE REASSENTAMENTO DE PEDRAS IRREGULARES EM TRECHOS DE ESTRADAS RURAIS JÁ PAVIMENTADAS; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 33/2014, HOMOLOGO o item a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
01	M. SIMONE DE SOUZA SERVIÇOS-EIRELI-ME	8,00	120.000,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
M. SIMONE DE SOUZA SERVIÇOS-EIRELI-ME	13.353.148/0001-51	120.000,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação e de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Coronel Vívida, 21 de março de 2014.
Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2014

REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Coronel Vívida, Estado do Paraná torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n as 09:00 horas do dia 07 de Abril de 2014, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da licitação MENOR PREÇO POR ITEM, sob nº 039/2014, objetivando-se o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais (pavimento, tubos de concreto, lajotas e meio fio) para atividades do departamento de obras, viação e urbanismo. Valor máximo estimado total é de R\$ 732.831,00 (setecentos e trinta e dois mil oitocentos e trinta e um reais). Período de vigência: 12 (doze) meses. O edital está disponível na sede do Município de Coronel Vívida, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n e no site www.pmcv.com.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vívida, 24 de Março de 2014.

Ademir Antonio Aziliero, Presidente da Comissão de Licitação.

LEI Nº 2571/2014, de 24 de março de 2014

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores nas Leis Municipais nº 2528/2013 (PPA 2014 a 2017), Lei nº 2529/2013 (LOA 2014) e nº 2499/2013 (LDO para 2014).

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial e a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores no PPA–Plano Plurianual para 2014 a 2017, aprovado pela Lei Municipal nº 2528, de 21 de novembro de 2013, na LDO–Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2014 aprovada pela Lei Municipal nº 2499/2013, de 20 de agosto de 2013 e na LOA–Lei Orçamentária Anual para 2014, aprovada pela Lei Municipal nº 2529/2013, de 21 de novembro de 2013, no valor de R\$ 98.150,00 (noventa e oito mil cento e cinquenta reais), conforme classificação funcional programática abaixo:

CODIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0700	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural		
0701	Departamento de Agropecuária		
0701.20.606.0024.2.048	Manutenção da Unidade de Agricultura		
3.3.50.43	Subvenções Sociais	000	98.150,00
TOTAL			98.150,00

Art. 2º – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

Art. 2º – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

I – Anulação parcial e/ou total de dotação orçamentárias constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminadas a seguir:

CODIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0700	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural		
0701	Departamento de Agropecuária		
0701.20.606.0025.2.049	Desenvolvimento da Produção Animal		
3.3.90.39 (376)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	000	98.150,00
TOTAL			98.150,00

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívida, Estado do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de março do ano de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO

Contabilista – CRC 25.365

AVISO DE REVOGAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2014.

O Município de Coronel Vívida – PR torna pública a revogação da LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da Licitação MENOR PREÇO POR ITEM, sob nº 028/2014, pelas seguintes razões: falta de clareza na descrição do objeto quanto ao período em que os profissionais devem trabalhar, foi omitida a quantidade de horas a serem trabalhadas em cada modalidade, causando dupla interpretação e prejudicando diretamente a elaboração da proposta. Segundo o Departamento solicitante a carga horária a ser trabalhada deve ser semanal e as empresas participantes entenderam que é mensal; não foi exigido o atestado de capacidade técnica das empresas interessadas, que entendemos ser de fundamental importância para garantia de bons serviços e execução do contrato de forma satisfatória. Desta forma fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para o direito ao contraditório dos interessados. Coronel Vívida, 24 de março de 2014. Ademir Antônio Aziliero – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.